



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 13 de Agosto de 2010

Número 157

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 13077/2010:

Reconhece a Fundação AEP 43625

Despacho n.º 13078/2010:

Declara extinta a Fundação Académica Professor Doutor Montalvão Marques 43625

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Aviso n.º 16169/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento de seis postos de trabalho, cinco na categoria de técnico(a) superior da carreira geral de técnico(a) superior e um na categoria de assistente técnico(a), do mapa de pessoal da CIG 43625

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1617/2010:

Opção de retribuição pela categoria de origem 43626

Despacho n.º 13079/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Cristina Felicidade Loureiro Fernandes Lopes para o cargo de chefe de Núcleo de Estatísticas de Preços no Consumidor 43626

Instituto Português da Juventude, I. P.:

Aviso n.º 16170/2010:

Lista de trabalhadores que cessaram funções no primeiro semestre do ano 2010 43627

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 13080/2010:

Isenção de IRC, ao abrigo do artigo 10.º do CIRC, da Associação Acção Missionária Auro-
ra — AMA 43627

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 13081/2010:

Renovação da comissão de serviço da Doutora Maria da Graça Pereira Brissos dos Santos
Mendes como responsável da DPGF 43627

Direcção-Geral dos Impostos:

Despacho n.º 13082/2010:

Nomeação de Pedro Viçoso Ferreira, no cargo de chefe de divisão de Inspeção Tributária II,
da Direcção de Finanças do Faro, em comissão de serviço 43628

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

Despacho n.º 13083/2010:

Autorização de exercício de funções na efectividade de serviço do TCOR José Casimiro Jácome Martins 43628

Despacho n.º 13084/2010:

Autorização de exercício de funções na efectividade de serviço do TCOR José Manuel Lopes Soares 43628

Despacho n.º 13085/2010:

Autorização de prestação de serviço efectivo, na Liga dos Combatentes, a militares das Forças Armadas, na situação de reserva 43628

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 16171/2010:

Projecto unitário de lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional 43629

Despacho n.º 13086/2010:

Colocação na situação de mobilidade especial do trabalhador Rui Manuel Semedo de Jesus 43630

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Louvor n.º 432/2010:

Atribui louvor ao SCH de artilharia, NIM 09258883, Lúcio Robalo Pereira 43630

Louvor n.º 433/2010:

Louvor atribuído ao SCH de Artilharia, NIM 07390981, Etelvino Serras Aparício 43630

Exército:

Despacho n.º 13087/2010:

Promoção ao posto de segundo-sargento RC de cinco FUR RC. 43630

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho n.º 13088/2010:

Subdelegação de competências no comandante operacional distrital de Beja, major Victor Manuel Silva Cabrita. 43631

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho n.º 13089/2010:

Despacho de ratificação dos despachos de delegação de competências nos subdirectores-gerais (despachos n.ºs 11466/2010, 11467/2010 e 11468/2010) 43631

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.:

Aviso n.º 16172/2010:

Procedimento concursal para recrutamento de um assistente técnico — GML de Braga. . . . 43631

Aviso n.º 16173/2010:

Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente de medicina legal — GML de Santa Maria da Feira 43631

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 13090/2010:

Confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Portas de Santa Rita, de 4 estrelas, sito no concelho de Valongo. 43631

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.:

Aviso n.º 16174/2010:

Procedimento concursal publicado pelo anúncio n.º 6333/2009, de 13 de Agosto — referência A.2 — comunicação — um posto de trabalho — lista de ordenação final — homologação e ordenação 43632

Aviso n.º 16175/2010:

Procedimento concursal publicado pelo anúncio n.º 6333/2009, de 13 de Agosto — referência A.9 — documentação técnica — um posto de trabalho — lista de ordenação final — homologação e notificação 43632

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 13091/2010:

Despacho de aprovação de modelo n.º 301.21.10.3.08 de SIEMENS 43633

Ministérios da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 13092/2010:

Concessão à VALORCAR — Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, L.ª, a licença para a gestão de um sistema integrado de veículos em fim de vida (VFV) 43634

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 13093/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a licenciada Catarina Sirgado Pisco dos Santos 43638

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1618/2010:

Rectifica o aviso n.º 15632/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de Agosto de 2010 43638

Declaração de rectificação n.º 1619/2010:

Declaração de rectificação do aviso n.º 15629/2010 43638

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 13094/2010:

DUP — EN 15 — beneficiação entre Paredes (quilómetro 26 + 944) e a EN 106 (quilómetro 29 + 444) 43638

Secretaria-Geral:

Declaração de rectificação n.º 1620/2010:

Rectificação do despacho n.º 12447/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2010 43648

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1420/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Eduardo Manuel Cabrita Fortunato, como investigador principal 43648

Deliberação (extracto) n.º 1421/2010:

Celebração de vários contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como técnicos superiores 43648

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 16176/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — rececionista — referência A — lista unitária de ordenação final dos candidatos 43648

Aviso n.º 16177/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — telefonista — referência B — lista unitária de ordenação final dos candidatos 43648

Aviso n.º 16178/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ref. B — lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos/convocatória para a prova de conhecimentos 43648

Aviso n.º 16179/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. — Refª A — lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos/convocatória para a prova de conhecimentos 43649

Aviso n.º 16180/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, IP, da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. — Refª C — Lista Definitiva de Candidatos Admitidos e Excluídos/Convocatória para a Prova de Conhecimentos 43649

Aviso n.º 16181/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, IP, da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. — Refª D — Lista Definitiva de Candidatos Admitidos e Excluídos/Convocatória para a Prova de Conhecimentos 43649

Aviso n.º 16182/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, IP, da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. — Refª E — Lista Definitiva de Candidatos Admitidos e Excluídos/Convocatória para a Prova de Conhecimentos 43649

Aviso n.º 16183/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. — referência F — lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos/convocatória para a prova de conhecimentos. 43649

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 13095/2010:

Concedida licença sem retribuição, assistente operacional Linda Maria Cardoso Nunes Calado 43650

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais:

Aviso n.º 16184/2010:

Abertura de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal do DPP na carreira/categoria de assistente técnico. 43650

Aviso n.º 16185/2010:

Abertura de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior 43651

Despacho n.º 13096/2010:

Concessão de licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro 43653

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.:

Aviso n.º 16186/2010:

Lista unitária de ordenação final 43653

Aviso (extracto) n.º 16187/2010:

Lista nominativa das aposentações do mapa de pessoal do IGFSE 43654

Aviso n.º 16188/2010:

Lista unitária de ordenação final 43654

Aviso n.º 16189/2010:

Lista unitária de ordenação final 43654

Aviso (extracto) n.º 16190/2010:

Cessação de funções por motivo de falecimento. 43654

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 13097/2010:

Autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à assistente da carreira de medicina geral e familiar Maria Carmen Rodriguez Cuesta, Agrupamento da Península de Setúbal II — Seixal/Sesimbra, com efeitos a 15 de Junho de 2010 43654

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Aviso n.º 16191/2010:

Concurso interno geral de ingresso 43655

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 13098/2010:

Homologação dos contratos dos docentes referente ao ano escolar de 2009-2010. 43655

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 16192/2010:

Nomeação do chefe de serviços de administração escolar/coordenador técnico do Agrupamento de Escolas de Mortágua. 43656

Aviso n.º 16193/2010:

Nomeação de encarregado operacional. 43656

Despacho n.º 13099/2010:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2009-2010 43656

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 16194/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho a termo resolutivo certo para a categoria de Assistente Técnico para desempenhar funções no CNO. 43656

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 13100/2010:

Homologação de contratos de pessoal docente de 2009-2010 43657

Tribunal da Comarca de Almeirim**Anúncio n.º 8016/2010:**

Sentença e citação de credores do processo n.º 745/10.7TBALR. 43658

Tribunal da Comarca de Amares**Anúncio n.º 8017/2010:**Declaração de insolvência nos autos de insolvência pessoa colectiva (requerida) n.º 417/10.2TBAMR em que é insolvente Geira — Vinhos Verdes de Amares, L.^{da} 43658**Tribunal da Comarca do Baixo Vouga****Anúncio n.º 8018/2010:**

Aprovação de plano de insolvência — processo n.º 1765/09.0T2AVR 43659

Anúncio n.º 8019/2010:

Sentença da declaração de insolvência — processo n.º 1348/10.1T2AVR. 43659

Anúncio n.º 8020/2010:

Publicação da sentença de declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência n.º 1016/10.4T2AVR 43659

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 8021/2010:**

Processo de insolvência n.º 4879/10.0TBRRG 43660

Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto**Anúncio n.º 8022/2010:**

Prestação de contas nos autos de processo n.º 316/09.0TBCBC-F 43661

Tribunal da Comarca de Castelo de Paiva**Anúncio n.º 8023/2010:**

Encerramento de insolvência n.º 189/10.0TBCPV 43661

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 8024/2010:**

Insolvência n.º 533/10.0TJCBR — sentença e citação de credores e outros interessados . . . 43661

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 8025/2010:**

Insolvência n.º 1194/10.2TJCBR — publicidade de sentença de declaração de insolvência e designação da data para assembleia de credores 43661

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho**Anúncio n.º 8026/2010:**

Declaração de insolvência de Carla Susana Vieira Cardoso Pires — processo n.º 716/10.3TBESP 43662

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 8027/2010:**

Insolvência n.º 1101/09.5TBFLG 43662

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar**Anúncio n.º 8028/2010:**

Processo: 1211/07.3TBGDM-J — prestação de contas (liquidatário) 43663

Anúncio n.º 8029/2010:

Prestação de contas (liquidatário) n.º 549/10.7TBGDM-A, a correr termos no Tribunal da Comarca de Gondomar 43663

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 8030/2010:**

Encerramento do processo, exoneração do passivo e nomeação do fiduciário — processo n.º 1479/10.8TBGMR 43663

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 8031/2010:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 2848-10.9TBGMR — insolvência de pessoa singular (apresentada) 43663

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 8032/2010:**

Insolvência n.º 2812/10.8TBGMR — anúncio para publicidade da sentença de insolvência 43664

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 8033/2010:**

Publicidade de sentença de insolvência no processo n.º 952/10.2TYLSB 43664

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 8034/2010:**

Encerramento do processo — processo n.º 1162/09.7TBLS Dart 43665

Anúncio n.º 8035/2010:

Encerramento de processo — processo n.º 1494/09.4TBLS D 43665

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande**Anúncio n.º 8036/2010:**

Sentença de declaração de insolvência proferida nos autos com o n.º 1185/10.3TBMGR. 43665

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande**Anúncio n.º 8037/2010:**

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 930/10.1TBMGR. 43666

Tribunal da Comarca da Mealhada**Anúncio n.º 8038/2010:**

Processo n.º 138/10.6TBMLD — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 43666

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel**Anúncio n.º 8039/2010:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1045/10.8TBPNF. 43666

Tribunal da Comarca de Ponta do Sol**Anúncio n.º 8040/2010:**

Publicidade da sentença e designação da assembleia de credores — processo de insolvência n.º 1041/10.5TBFUN. 43667

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão**Anúncio n.º 8041/2010:**

Despacho inicial de exoneração de passivo — insolvência n.º 41/10.0TBSCD 43668

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 8042/2010:**

Declaração de insolvência do processo n.º 3328/10.8TBSTS. 43668

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar**Anúncio n.º 8043/2010:**Julgamento das contas da insolvência n.º 854/04.1TBTMR-AS, de Bela Salema — Centro de Abate e Comércio de Aves, L.^{da}, e Maria Gabriela Simões Neves Graça. 43669**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras****Anúncio n.º 8044/2010:**Processo n.º 1572/10.7TBTVD, sentença de 23 de Junho de 2010, pelas 9 horas e 10 minutos, a declarar a insolvência de AGROMADEIRAS — Comércio e Indústria, L.^{da}, número de identificação fiscal 503161675 43669**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo****Anúncio n.º 8045/2010:**

Declaração de insolvência no processo n.º 2471/10.8TBVLG. 43670

Anúncio n.º 8046/2010:

Sentença de declaração de insolvência de Carlos Alexandre Silva Matos Monteiro no processo de insolvência n.º 2750/10.4TBVLG do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Valongo. 43670

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo**Anúncio n.º 8047/2010:**

Sentença de declaração de insolvência e convocação de assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 2785/10.7TBVLG, em que é insolvente José Manuel Valadares Pertiga 43671

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo**Anúncio n.º 8048/2010:**

Encerramento do processo por insuficiência da massa, prosseguindo o incidente de qualificação como incidente limitado — artigo 232.º, n.º 2, do CIRE — processo n.º 1842/10.4TBVLG 43671

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 8049/2010:**

Declaração de insolvência da sociedade Viana Agrícola — Produtos para a Agricultura, L.ª — processo n.º 1659/10.6TBVCT 43671

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 8050/2010:**

Declaração de insolvência de Maria José Teixeira Pinto de Macedo, bilhete de identidade n.º 3596286, número de identificação fiscal 145903338 — processo n.º 1025/10.3TJVNF 43672

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8051/2010:**

Declaração de insolvência no processo n.º 6855/10.3TBVNG. 43672

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8052/2010:**

Processo n.º 609/10.4TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 43673

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8053/2010:**

Sentença de insolvência (carácter pleno) de FAPOBOL — Fábrica Portuense de Borracha, S. A., número de identificação fiscal 500109222 — processo n.º 152/10.1TYVNG 43673

Anúncio n.º 8054/2010:

Sentença da insolvente: GEOPAINEL, L.ª — processo n.º 589/10.6TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 43674

Anúncio n.º 8055/2010:

Encerramento decretado no processo n.º 576/07.1TYVNG 43674

Ministério Público**Aviso (extracto) n.º 16195/2010:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de coordenador técnico dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República — Secção de Património, Economato e Serviços Gerais — lista convocatória da prova de conhecimentos 43675

Universidade do Algarve**Aviso (extracto) n.º 16196/2010:**

Cessação de funções por aposentação — professora coordenadora — Doutora Maria Nelma Pinto Gaspar 43675

Declaração de rectificação n.º 1621/2010:

Rectificação da deliberação n.º 1176/2009, de 21 de Abril. 43675

Deliberação n.º 1422/2010:

Criação do curso de doutoramento em Ciências Económicas e Empresariais 43675

Universidade da Beira Interior**Edital n.º 836/2010:**

Concurso para recrutamento de professor associado para a área disciplinar de Letras (Linguística) 43678

Edital n.º 837/2010:

Concurso para recrutamento de professor associado para a área disciplinar de Química (Electroquímica) 43680

Edital n.º 838/2010:

Concurso para recrutamento de professor associado para a área disciplinar de Matemática . . . 43682

Edital n.º 839/2010:

Concurso para recrutamento de professor catedrático para a área disciplinar de Ciências da Comunicação (Cinema) 43684

Edital n.º 840/2010:

Concurso para recrutamento de professor catedrático para a área disciplinar de Engenharia Electromecânica 43686

Universidade de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 13101/2010:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professora auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Prof.ª Doutora Cristina Maria Pinto de Albuquerque 43689

Universidade Nova de Lisboa**Regulamento n.º 680/2010:**

Regulamento do mestrado de Investigação Clínica 43689

Despacho n.º 13102/2010:

Alteração à estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em História 43693

Despacho n.º 13103/2010:

Alteração à estrutura curricular e plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências da Linguagem 43700

Despacho n.º 13104/2010:

Alteração à estrutura curricular e plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências da Comunicação 43703

Despacho n.º 13105/2010:

Alteração à estrutura curricular e plano de estudos do curso de licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais 43708

Despacho (extracto) n.º 13106/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional 43711

Universidade do Porto**Despacho (extracto) n.º 13107/2010:**

Contrato de trabalho a termo certo como professora auxiliar convidada da Doutora Teresa Dulce Portela Marques 43711

Despacho (extracto) n.º 13108/2010:

Contrato de trabalho a termo certo como professora auxiliar convidada da Doutora Isabel Maria Henriques Martinho da Silva 43711

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho n.º 13109/2010:**

Despacho — áreas disciplinares do IST-UTL 43711

Despacho n.º 13110/2010:

Despacho — áreas disciplinares do ISCSP-UTL 43712

Despacho n.º 13111/2010:

Despacho — áreas disciplinares da FA — UTL 43712

Despacho n.º 13112/2010:

Áreas disciplinares do ISEG — UTL 43712

Despacho (extracto) n.º 13113/2010:

Nomeação de Paulo Henriques 43712

Despacho (extracto) n.º 13114/2010:

Nomeação de Manuel Laranja 43712

Despacho (extracto) n.º 13115/2010:

Nomeação de Jorge Gomes 43712

Despacho (extracto) n.º 13116/2010:

Nomeação de Cláudia Sarrico 43712

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Edital n.º 841/2010:**

Concurso para recrutamento de um posto de trabalho na área de conhecimento de serviço social 43713

Edital (extracto) n.º 842/2010:

Concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar na área científica de Gestão 43714

Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores**Despacho n.º 13117/2010:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de alteração obrigatória do posicionamento remuneratório 43716

Despacho n.º 13118/2010:

Abono para falhas — João Carlos Vicente Furtado 43716

Instituto Politécnico de Beja**Aviso n.º 16197/2010:**

Alteração à tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Beja 43716

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Despacho n.º 13119/2010:**

Plano de estudos do curso de mestrado em Ilustração e Animação 43717

Despacho n.º 13120/2010:

Plano de estudos do curso de mestrado em Engenharia Informática e Sistemas Empresariais 43719

Despacho n.º 13121/2010:

Plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia de Sistemas Informáticos. 43720

Instituto Politécnico de Leiria**Aviso (extracto) n.º 16198/2010:**

Publicação da legislação e bibliografia do procedimento concursal com vista ao recrutamento de quatro técnicos superiores para exercerem funções no Serviço de Apoio ao Estudante do Instituto Politécnico de Leiria 43722

Declaração de rectificação n.º 1622/2010:Rectifica o aviso n.º 15185/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de Julho de 2010, referente à publicação da legislação e bibliografia do procedimento concursal com vista ao recrutamento de dois técnicos superiores para exercerem funções na Unidade de Ensino a Distância do Instituto Politécnico de Leiria 43723**Deliberação n.º 1423/2010:**

Delegação de competências do conselho de gestão do Instituto Politécnico de Leiria no presidente e nos vice-presidentes do IPL no período de 6 de Agosto a 3 de Setembro de 2010 43723

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 13122/2010:**

Contrato administrativo de provimento do licenciado Hélio Malaca dos Santos 43723

Despacho n.º 13123/2010:

Renovação de contrato administrativo de provimento do licenciado António Júlio Anes Duarte Nogueira 43723

PARTE F

Despacho n.º 13124/2010:

Renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado José Martins do Nascimento 43723

Despacho n.º 13125/2010:

Contrato administrativo de provimento do licenciado Cassiano António Dias Barata 43723

Despacho n.º 13126/2010:

Contrato administrativo de provimento do licenciado José Carlos Paiva 43723

PARTE G

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso (extracto) n.º 73/2010/A:

Procedimento concursal para provimento de dois lugares de enfermeiro da carreira especial de enfermagem 43724

Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.**Aviso n.º 16199/2010:**

Celebração de acordo quadro para o fornecimento de refeições confeccionadas 43724

Hospital de Faro, E. P. E.**Deliberação n.º 1424/2010:**

Equiparação a bolseiro a tempo parcial da enfermeira graduada Júlia Macató Alexandre. 43724

PARTE H

Município de Águeda**Aviso n.º 16200/2010:**

Alteração da composição do júri do procedimento concursal para um lugar de assistente operacional para a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo. 43724

Declaração de rectificação n.º 1623/2010:

Rectificação do aviso n.º 15425/2009 43725

Município de Aguiar da Beira**Regulamento n.º 681/2010:**

Projecto de Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar 43725

Município de Arouca**Aviso n.º 16201/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal n.º 13/2009/SRH para o preenchimento de um lugar da carreira/categoria de técnico superior de turismo. 43725

Município do Cartaxo**Aviso n.º 16202/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para um posto de trabalho de técnico superior para a secção de educação. 43725

Município de Cascais**Aviso n.º 16203/2010:**

Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística e Valorização Patrimonial da Área Envolverte à Villa Romana de Freiria 43726

Município de Castro Marim**Aviso (extracto) n.º 16204/2010:**

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — lista unitária de ordenação final 43737

Aviso (extracto) n.º 16205/2010:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — engenharia civil — lista unitária de ordenação 43737

Aviso n.º 16206/2010:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional 43737

Município de Coruche**Aviso n.º 16207/2010:**

Designação, em comissão de serviço, de um director de departamento Administrativo e Financeiro 43739

Município do Entroncamento**Aviso n.º 16208/2010:**

Cessação da relação jurídica de emprego público 43739

Aviso n.º 16209/2010:

Notificação do acto de homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para assistente técnico/área da divisão de administração urbanística (aviso n.º 3253/2010) . . . 43739

Município de Gondomar**Aviso n.º 16210/2010:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de diversos postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 43739

Município da Maia**Edital n.º 843/2010:**

Alteração ao loteamento 2/91 43741

Edital n.º 844/2010:

Alteração ao loteamento 2/91 43742

Município de Matosinhos**Aviso n.º 16211/2010:**

Projecto de classificação final para dois técnicos superiores (área de psicologia) 43742

Município da Mealhada**Aviso n.º 16212/2010:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado com Maria Helena Batista Couceiro 43742

Aviso n.º 16213/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público de diversos trabalhadores 43742

Aviso n.º 16214/2010:

Lista unitária de ordenação final para um técnico superior de ensino básico 43742

Aviso n.º 16215/2010:

Renovação da comissão de serviço de Carla Cristina Pires Alves Amaro 43742

Município de Pombal**Aviso n.º 16216/2010:**

Celebração de acordo de mobilidade interna com Carlos Fernando dos Santos Henriques Tomaz 43742

Município de Reguengos de Monsaraz**Aviso n.º 16217/2010:**

Procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 43742

Aviso n.º 16218/2010:

Procedimentos concursais comuns para estabelecimento de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 43745

Município de Santana**Aviso n.º 16219/2010:**

Cessação de comissão de serviço 43748

Aviso n.º 16220/2010:

Alteração de delegação de competências da CM no presidente da Câmara 43748

Aviso n.º 16221/2010:

Alteração de pelouro 43748

Município de Santarém**Aviso n.º 16222/2010:**Aditamento ao aviso n.º 11523/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de Junho de 2010 43749**Aviso n.º 16223/2010:**

Lista unitária de ordenação final — técnico superior da área de administração pública 43749

Município de São Brás de Alportel**Aviso n.º 16224/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de oito assistentes operacionais (cantoneiro de limpeza) 43749

Município do Sardoal**Aviso n.º 16225/2010:**

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Operações Urbanísticas e Planeamento Renato Jorge Rosa Bexiga, por mais três anos 43749

Edital n.º 845/2010:

Regulamento de utilização do Centro Cultural Gil Vicente 43749

Município de Setúbal**Aviso (extracto) n.º 16226/2010:**

Processo disciplinar de Ana Paula Palmeira da Silva 43750

Município de Sousel**Aviso n.º 16227/2010:**

Nomeação para o cargo de comandante operacional municipal, em regime de comissão de serviço extraordinária, de José Marino Veladeiro Serra Fernandes 43750

Aviso n.º 16228/2010:

Listas unitárias de classificação final de dois procedimentos concursais na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — contrato de trabalho em funções públicas 43750

Aviso n.º 16229/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional inserido no sector de educação da divisão social, cultural e desportiva 43750

Município de Tarouca**Aviso n.º 16230/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada — procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de um assistente operacional (auxiliar administrativo), da carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca 43751

Município de Viana do Castelo**Aviso n.º 16231/2010:**

Aplicação do segundo método de selecção — entrevista de avaliação de competências (EAC) 43751

Aviso n.º 16232/2010:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo — tempo inteiro para um posto de trabalho de técnico superior (educação) 43751

Município de Vila Real de Santo António**Aviso (extracto) n.º 16233/2010:**

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de 26 assistentes operacionais e 6 assistentes técnicos — 10 lugares para limpeza 43752

Aviso (extracto) n.º 16234/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de 20 assistentes operacionais pelo período de três meses 43753

Município de Vila Viçosa**Edital (extracto) n.º 846/2010:**

Aprovação definitiva do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens 43753

Edital (extracto) n.º 847/2010:

Projecto de alteração (6.ª) ao Regulamento Tabela de Taxas e Licenças 43753

Freguesia de Alcabideche**Aviso n.º 16235/2010:**

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado — pessoal para as AEC e CASE 43754

Freguesia de Famões**Aviso n.º 16236/2010:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo determinado — classificação 43755

Freguesia de Madalena**Aviso n.º 16237/2010:**

Procedimento concursal comum de constituição de relação jurídica de emprego pública por tempo determinado na carreira e categoria de assistente técnico — celebração de contrato 43755

Freguesia de Queluz**Aviso n.º 16238/2010:**

Anúncio da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum 43755

Freguesia de Sado**Aviso n.º 16239/2010:**

Procedimento concursal assistente operacional lista unitária de ordenação final 43756

Freguesia de São Martinho do Porto**Aviso n.º 16240/2010:**

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 43756

Aviso n.º 16241/2010:

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado 43757

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra**Aviso (extracto) n.º 16242/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a contratação de um posto de trabalho correspondente à carreira/categoria técnica superior com competências para exercer a função de técnico superior de segurança e higiene no trabalho 43759

PARTE I**ARRÁBIDATORTAS — Doçaria Regional, L.ª****Anúncio n.º 8056/2010:**

Constituição de sociedade 43759

Auto Táxis Condinho, L.ª**Anúncio n.º 8057/2010:**

Aumento de capital e alteração parcial do contrato 43760

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa**Declaração de rectificação n.º 1624/2010:**

Alterações à estrutura curricular e ao plano de estudos do curso de licenciatura em Cardiopneumologia 43760

I. E. S. F. — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.ª**Despacho n.º 13127/2010:**

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Contabilidade na Escola Superior de Tecnologias de Fafe 43762

Despacho n.º 13128/2010:

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Turismo na Escola Superior de Tecnologias de Fafe 43763

Despacho n.º 13129/2010:

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Informática de Gestão na Escola Superior de Tecnologias de Fafe, requerida pela entidade instituidora do IESF — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.ª 43764

Despacho n.º 13130/2010:

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Gestão na Escola Superior de Tecnologias de Fafe 43765

SONAEGEST — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S. A.**Balanço n.º 36/2010:**

Balanço do 1.º trimestre de 2010 43766

Balanço n.º 37/2010:

Balanço do 1.º trimestre de 2010 43767

Universidade Fernando Pessoa**Despacho n.º 13131/2010:**

2.º ciclo de estudos em Ciências da Educação: Educação Especial 43767

PARTE J1**Presidência do Conselho de Ministros**

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Despacho n.º 13132/2010:

Substituição de membro de júri em procedimento concursal 43769

Despacho n.º 13133/2010:

Substituição de membro de júri em procedimento concursal 43769

Despacho n.º 13134/2010:

Substituição de membro de júri em procedimento concursal 43770

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 16243/2010:

Abertura de procedimento concursal de selecção com vista ao provimento no cargo de dirigente intermédio do 1.º grau, de director de serviços de Coordenação e Planeamento, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional 43770

Aviso n.º 16244/2010:

Abertura de procedimento concursal de selecção com vista ao provimento no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, de director de serviços de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional 43770

Aviso n.º 16245/2010:

Abertura de procedimento concursal de selecção com vista ao provimento no cargo de dirigente intermédio do 1.º grau, de director de serviços de Coordenação dos Sistemas de Informação/Tecnologias de Informação e Comunicação e do Sistema Integrado de Gestão, da Secretaria-Geral, do Ministério da Defesa Nacional 43770

Aviso n.º 16246/2010:

Abertura de procedimento concursal de selecção com vista ao provimento no cargo de dirigente intermédio do 1.º grau, de director de serviços do Centro de Dados da Defesa da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional 43770

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Aviso n.º 16247/2010:

Abertura de concurso para cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Recursos Financeiros do Departamento de Gestão da Reitoria 43770

Aviso n.º 16248/2010:

Publicitação de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Direcção do Departamento Técnico 43771





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 13077/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil, reconheço a Fundação AEP.

29 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

18302010

Despacho n.º 13078/2010

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 192.º do Código Civil, declaro extinta a Fundação Académica Professor Doutor Montalvão Marques.

29 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

18292010

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Aviso n.º 16169/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento de 6 postos de trabalho, 5 na categoria de técnico/a superior da carreira geral de técnico/a superior e 1 na categoria de assistente técnico/a, do mapa de pessoal da CIG

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por Despacho da Ex.ma Presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género autoriza-se e torna-se pública a abertura do presente procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de cinco trabalhadores/as, com a categoria de Técnicos/as Superiores e 1 trabalhador, com a categoria de Assistente Técnico/a, para a celebração de seis contratos de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de seis lugares previstos e não ocupados do mapa de pessoal, para desempenho de funções no Núcleo para a Cidadania e Igualdade de Género, (N-CIG), no Núcleo da Prevenção da Violência Doméstica e Violência de Género, (N-VDVG), na Divisão Técnico-Jurídica e na Divisão de Administração e Finanças, (DAF).

1 — O presente recrutamento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi consultada a DGAEP que suspendeu durante um ano a obrigatoriedade de consulta a esta entidade.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente aviso.

4 — Caracterização e número de postos de trabalho a contratar:

Refª A — Núcleo para a Cidadania e Igualdade de Género (N-CIG) — 1 posto de trabalho na carreira de Técnico/a Superior — 1 Licenciado/a em Sociologia, para desempenhar funções relacionadas com o desenvolvimento de estudos e estratégias nacionais para a promoção da cidadania e da igualdade de género, nomeadamente, a implementação das medidas constantes nos planos nacionais para a igualdade, coordenação de projectos no domínio da igualdade de género e inclusão social e acompanhamento e sensibilização das conselheiras para a igualdade para a implementação dos planos sectoriais.

Refª B — Núcleo de Violência Doméstica/Violência de Género, (N-VDVG) — 3 postos de trabalho na carreira de Técnico/a Superior, a saber:

Refª B001 — 1 posto de trabalho — licenciado/a em Psicologia, para assegurar a monitorização de acções de formação na área da VD/VG, conceder e dinamizar actividades relacionadas com da Campanha nacional contra a Violência Doméstica, organização de conteúdos sobre

Violência Doméstica para o portal Queixa Electrónica do Ministério da Administração Interna, exercício de funções de formadora na área VD/VG, assegurar o acompanhamento e supervisão técnica das estruturas de atendimento para vítimas de VD/VG, concretização e expansão da rede nacional de Núcleos de Atendimento, alargamento da rede de parceiros que integra o modelo de Protocolo de Colaboração para a Criação de Núcleos de Atendimento, assegurar o atendimento telefónico do serviço de informação a vítimas da violência doméstica, participação em acções de sensibilização/debates na área da violência doméstica e violência de género, dirigidas à comunidade escolar, a profissionais das diversas áreas de intervenção e à sociedade civil, integração em grupos de trabalho que acompanham os projectos de intervenção no combate à violência de género, nomeadamente na área dos programas de prevenção de reincidência para agressores e grupos de ajuda mútua.

Refª B002 — 1 posto de trabalho — licenciado/a em Serviço Social, para prestar assessoria técnica à implementação das medidas constantes do Plano Nacional contra a Violência da Vida Doméstica, prestar acompanhamento técnico de projectos regionais e nacionais na área da Violência Doméstica/Violência de Género, promover a articulação interinstitucional com entidades públicas e privadas, nacionais e comunitárias, na área da Violência contra as Mulheres, monitorizar acções de formação e de sensibilização na área da Violência Doméstica/Violência de Género, preparar, planear, e executar candidaturas ao programa Operacional Potencial Humano, especificamente à tipologia “Projectos de Intervenção no combate à Violência de Género” e respectivo acompanhamento e garantir o atendimento técnico à linha de apoio a vítimas de violência doméstica.

Refª B003 — 1 posto de trabalho — licenciado/a em Relações Internacionais, com bons conhecimentos da língua Inglesa e Francesa, falada e escrita, para assegurar a articulação com as organizações internacionais e comunitárias, tendo em vista participar nas grandes orientações produzidas nestes organismos nas áreas de competência da CIG, propor em articulação com a DJA medidas de implementação ao nível nacional das directivas e jurisprudência comunitárias, de convenções e outros instrumentos internacionais nas áreas de competência da CIG e apoiar a participação dos órgãos e de pessoal da CIG em reuniões internacionais.

Refª C — Divisão Técnico-Jurídica (DTJ) — 1 posto de trabalho na carreira de Técnico/a Superior — 1 Licenciado/a em Direito, com estágio profissional concluído e inscrição na Ordem de Advogados activa há pelo menos 5 anos consecutivos, para desempenhar funções na concepção e elaboração de soluções técnicas adequadas aos objectivos anualmente estabelecidos para a CIG, participação na análise e preparação de propostas de projectos de diplomas legais e de regulamentos, elaboração e apreciação de minutas de contratos, acordos, protocolos e despachos referentes a actos administrativos de gestão, preparação de projectos de resposta a reclamações e recursos hierárquicos e emissão de pareceres e estudos jurídicos sobre quaisquer assuntos que sejam requeridos, redacção de acordos e protocolos de cooperação, elaboração de informações, propostas e recomendações no âmbito das matérias jurídicas acompanhadas pela CIG, redacção de peças processuais e apoio jurídico aos procedimentos no âmbito do Código dos Contratos Públicos.

Refª D — Divisão de Administração e Finanças (DAF) — 1 posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico/a, para exercer funções técnicas na área dos recursos humanos e administração, sendo necessária a detenção de sólidos conhecimentos de SRH, processamento de vencimentos e informática na óptica do utilizador.

5 — Local de Trabalho: sede da CIG, situada na Av. Da República, n.º 32, 1.º e 2.º andar, 1050-193, em Lisboa.

6 — Nível Habilitacional exigido:

Refª A, B e C — Licenciatura adequada, nos termos descritos no n.º 4 do presente aviso, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Os/as candidatos/as deverão ter já estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador/a, comuns aos quatro postos de trabalho colocados a concurso:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
 d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
 e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

9 — Requisitos de admissão preferenciais relativos ao trabalhador/a:

Ref^a A — Experiência comprovada no desempenho de funções referidas em 4 de pelo menos três anos e formação académica na área de “Formação de Adultos”.

Ref^a B001 — Experiência na área referida em 4, comprovada, de pelo menos três anos, experiência na área relacionada com reinserção social, formação académica complementar na área da violência doméstica e igualdade de género e saúde mental.

Ref^a B002 — Experiência na área referida em 4, comprovada, de pelo menos dois anos, formação académica complementar na área da violência doméstica e igualdade de género e protecção de menores.

Ref^a B003 — Formação complementar em estudos europeus, política social da união europeia e experiência profissional na área de igualdade de oportunidades a nível europeu.

Ref^a C — Experiência comprovada de apoio jurídico nas áreas de competência da CIG, de pelo menos 3 anos, já ter desempenhado funções dirigentes em organismos da administração directa ou indirecta do Estado, ter experiência em assessoria jurídica a órgãos de gestão ou equiparados, ter formação académica na área de Direito Administrativo e contratação pública, frequência de curso de alta direcção ou equiparado, experiência no tratamento de questões de Direito Civil (em especial, no ramo do Direito da Família), de Direito Penal e de Direito do Trabalho; capacidade para elaborar peças processuais, no âmbito do Processo Civil e do Processo Penal; cursos de especialização, pós-graduação ou mestrado nas áreas do Direito da Família, Direito Penal e do Direito do Trabalho; Capacidade para trabalhar em equipa; facilidade em contactar com o público; bons conhecimentos da língua inglesa e francesa; conhecimentos e agilidade na utilização das tecnologias de informação.

Ref^a D — Experiência na área dos recursos humanos e administração de, pelo menos, 5 anos com boas informações.

10 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não serão/as admitidos/as os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretenda com o presente procedimento.

11 — Nos termos permitidos no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do/a trabalhador/a recrutado/a numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento do formulário tipo constante na página electrónica da CIG — www.cig.gov.pt — acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e de documento comprovativo da natureza da relação jurídica por tempo indeterminado da qual conste a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas bem como a menção quantitativa das avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3 anos. 12.2 — A candidatura deverá ser remetida pelo correio, em carta registada, ou entregue pessoalmente, das 09h00 às 12.30 e das 14.00 às 16h30 na Direcção de Administração e Finanças, da CIG, sita na Av. da República n.º 32, 1.º andar, 1050-193, em Lisboa, em ambos os casos até ao termo do prazo da candidatura.

12.3 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

13 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto de todos ou de parte dos elementos do requerimento por parte dos/as candidatos/as é motivo de exclusão imediata.

14 — Os métodos de selecção são os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências.

14.1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60% e para a entrevista de avaliação de competências é de 40%.

14.2 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção é obrigatório.

14.3 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional, a avaliação do desempenho

relativa aos últimos três anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

14.4 — Entrevista de Avaliação — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos e conhecimentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Manuel Barroso (Director de Serviços do Centro de Estudos, Planeamento, Documentação e Formação)

1.º Vogal: Clara Santos (Chefe da Divisão Técnico-Jurídica), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal: Sandra Gervásio (Chefe da Divisão de Administração e Finanças)

Suplentes:

1.º Vogal: Marta Silva (Chefe de Equipa do N -VDVG)

2.º Vogal: Maria Teresa Alvarez (Chefe de Equipa do N -CIG)

16 — Serão facultadas aos/as candidatos/as, sempre que solicitadas, por escrito, as actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

17 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) a d) do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as, através da notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas a) a d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18 — A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as é publicada na página electrónica da CIG.

19 — “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

5 de Agosto de 2010. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Sara Falcão Casaca*.

203583743

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1617/2010

Através do despacho n.º 11 637/2010, foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Julho de 2010, a nomeação do licenciado Pedro Miguel Guerreiro de Oliveira para exercer funções de director-adjunto do Departamento das Contas Nacionais.

Contudo, constata-se que não foi mencionada a autorização para o nomeado optar pela retribuição da categoria de origem, pelo que no referido despacho acrescenta-se o seguinte texto:

«O nomeado fica autorizado a optar pela retribuição da sua categoria no INE, de acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.»

5 de Agosto de 2000. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

203581459

Despacho n.º 13079/2010

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e, terminado o procedimento concursal de selecção para recrutamento do Chefe do Núcleo de Estatísticas de Preços no Consumidor do INE, IP, cargo de direcção intermédia de 4.º grau, o júri, na acta final que integra o respectivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a nomeação da Dra. Cristina Felicidade Loureiro Fernandes Lopes, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados e face a tais resultados aquela candidata reúne as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequívoco-

camente demonstrou ser detentora de competência técnica, aptidão e comprovada experiência profissional no exercício de funções relevantes para o cargo, nomeadamente, para a área do lugar a prover, bem como de formação académica e profissional adequadas.

Assim, é nomeada para o cargo de Chefe do Núcleo de Estatísticas de Preços no Consumidor do INE, IP, a Dra. Cristina Felicidade Loureiro Fernandes Lopes, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º e n.ºs 8 e 10.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, em conjugação com o n.º 8 do artigo 2.º-A da Portaria n.º 662-H/2007, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 839-B/2009, de 31 de Julho.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2010.

Data, 2010.08.06. — Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

Nota Curricular

Cristina da Felicidade Loureiro Fernandes Lopes, 42 anos, licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Novas Profissões (1997), ingressou no Instituto Nacional de Estatística em Dezembro de 1989.

Chefe do Núcleo de Estatísticas de Preços no Consumidor no Departamento de Contas Nacionais, desde Agosto de 2007, coordena a produção mensal do Índice de Preços no Consumidor (IPC), Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) e Índice Harmonizado de Preços no Consumidor com Impostos Constantes (IHPC-CT).

De Maio de 1998 a Setembro de 2004 foi Coordenadora do Núcleo de Estatísticas de Preços no Consumidor, tendo continuado, após extinção do Núcleo e enquanto técnica superior de estatística, a exercer funções de coordenação no Serviço de Estatísticas de Preços no Consumidor, Departamento de Estatísticas Macroeconómicas de Outubro de 2004 a Julho de 2007.

De entre as funções desempenhadas, destacam-se a representação do INE nas reuniões do Grupo de Trabalho e workshops do IHPC;

Coordenação de estudos/acções decorrentes de acordos/decisões da Comissão Europeia;

Pilot study on Harmonized Index of Consumer Prices at Constant Tax Rates, Action B — Adjustment and Regular Compilation of a HICP-CT (Outubro de 2008 a Abril de 2009);

Implementation of Commission Regulation (EC) No 33/2009 of 22 April 2009 laying down detailed rules for the treatment of seasonal products in the HICP;

Apresentação no workshop do IHPC do tema Complying to a formal quality regime without accreditation, Banco Central Europeu, Frankfurt, Junho 2009;

Supervisão da participação portuguesa no 2.º Implementation group on quality adjustment and sampling;

Participação nas revisões de base do IPC 2008, 2002, 1997 e 1991;

Acompanhamento de estágios de técnicos do IPC do Kosovo (INE, 2007) e da Bulgária (INE, 2003); Participação na visita de consultoria da Finlândia sobre hedonic quality adjustment methods in consumer price and housing price statistics (INE, 2005); Co-responsável pela visita de estudo dos técnicos do IHPC/IPC da Polónia e participação na visita de estudo da Eslovénia. Apresentação sobre ajustamentos de qualidade, produtos sazonais e monitorização da qualidade do IPC, INE, 2004;

Avaliação do Índice de Preços Turísticos no seguimento da sua passagem para o Departamento de Síntese Económica de Conjuntura em Abril de 2002;

Acompanhamento de estágios realizados no INE por técnicos dos PALOP: Guiné-Bissau e S. Tomé e Príncipe (2005); Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe (2002); Cabo Verde (1998); Guiné-Bissau e S. Tomé e Príncipe (1997); Guiné-Bissau e Moçambique (1995); Participação no Seminário sobre Sistemas de Informação de Indicadores de Inflação para os países Africanos de Língua Portuguesa, INE, 2002; Missão de assistência técnica, no âmbito do programa de Cooperação Estatística Luso-Caboverdiana, para avaliação e definição da cobertura populacional e geográfica bem como da representatividade da amostra de bens e serviços do IPC, INE, Cidade da Praia, Cabo Verde, 2001.

203581386

Instituto Português da Juventude, I. P.

Aviso n.º 16170/2010

No cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz -se pública a lista nominativa dos trabalhadores do Instituto Português da Juventude, IP, que cessaram funções no período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2010:

Nome	Categoria	Posição remuneratória/ Escalão	Nível remuneratório/ Índice	Motivo	Data
Odete Anjos Raposo Neves Gomes	Assistente Técnico	entre 7.º e 8.º	entre 12 e 13	Aposentação	15-01-2010
Cláudia Sofia Matos Rodrigues	Técnico Superior	entre 3.º e 4.º	entre 19 e 23	Liç. sem remuneração	21-01-2010
Amélia Gomes Monteiro	Técnico Superior	entre 3.º e 4.º	entre 19 e 23	Aposentação	01-02-2010
Ana Luísa Feliciano Soares Tavares	Assistente Técnico	entre 7.º e 8.º	entre 12 e 13	Aposentação	01-03-2010
Maria Angelina Costa Encarnação Almeida	Assistente Técnico	entre 7.º e 8.º	entre 12 e 13	Aposentação	01-04-2009
Ana Maria Mendonça Sousa Santos	Assistente Técnico	entre 7.º e 8.º	entre 12 e 13	Aposentação	01-04-2010

23 de Julho de 2010. — O Vice-Presidente do IPJ, I. P., *Rui Guilherme Susana*.

203583313

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 13080/2010

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à Associação Acção Missionária Aurora — AMA, com o número de identificação de pessoa colectiva 504702114 e sede na Rua de D. António Bento Martins Júnior, 94, rés-do-chão, direito, 4710-373 Braga, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — rendimentos prediais;

Categoria G — incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 27 de Junho de 2008, data em que o registo como organização não governamental para o desenvolvimento (ONGD) junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros (IPAD) — Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, ficando dependente da manutenção desta qualificação, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 66/98, de 14 de Outubro.

A isenção está ainda condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 deste artigo.

19 de Março de 2009. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

301616811

Secretaria-Geral

Despacho n.º 13081/2010

Considerando os elementos sobre o desempenho da Dr.ª Maria da Graça Pereira Brissos dos Santos Mendes como responsável da Divisão de Planeamento de Gestão Financeira desta Secretaria-Geral,

constantes do relatório elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como os resultados obtidos na respectiva avaliação anual nos anos de 2008 e 2009;

Nos termos dos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 31.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, renovo a Comissão de Serviço com efeito a 11 de Novembro de 2010.

Lisboa, 04 de Agosto de 2010. — O Secretário-Geral, *J. A. de Mendonça Canteiro*.

203583873

Direcção-Geral dos Impostos

Despacho n.º 13082/2010

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o júri do concurso de selecção para o provimento do cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II) da Direcção de Finanças de Faro apresentou a proposta de nomeação de Pedro Viçoso Ferreira, como sendo o candidato que possui maior competência técnica e aptidão para o exercício do referido cargo, correspondendo ao perfil exigido.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, concordo com a proposta do júri pelo que nomeio no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II) da Direcção de Finanças de Faro, em comissão de serviço e pelo período de três anos, o Técnico Economista Assessor Principal, Pedro Viçoso Ferreira, do Mapa de Pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, produzindo efeitos a 19 de Julho de 2010.

22 de Julho de 2010. — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira*.

203579231

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 13083/2010

1 — Os militares na situação de reserva podem ser autorizados, excepcionalmente, a prestar serviço efectivo, nomeadamente na Liga dos Combatentes, nos termos do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações e rectificações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 10-BI/99, de 31 de Julho, Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, Decretos-Leis n.ºs 232/2001, de 25 de Agosto, 197-A/2003, de 30 de Agosto, 70/2005, de 17 de Março, 166/2005, de 23 de Setembro, e 310/2007, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 330/2007, de 9 de Outubro, Lei n.º 34/2008, de 23 de Julho, e Decreto-Lei n.º 59/2009, de 4 de Março, conjugado com o n.º 9 da Portaria n.º 1247/90, de 31 de Dezembro, e o n.º 2 do artigo 17.º do Estatuto da Liga dos Combatentes, aprovado pela Portaria n.º 119/99, de 10 de Fevereiro.

2 — Assim, obtida a anuência do Chefe do Estado-Maior do Exército, autorizo o militar na reserva TCOR SGE RES 61446073, José Casimiro Jácome Martins, a desempenhar funções na efectividade de serviço, no Núcleo de Viana do Castelo da Liga dos Combatentes, de 1 de Abril a 31 de Dezembro de 2010.

12 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

203581126

Despacho n.º 13084/2010

1 — Os militares na situação de reserva podem ser autorizados, excepcionalmente, a prestar serviço efectivo, nomeadamente no Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA), nos termos do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações e rectificações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 10-BI/99, de 31 de Julho, Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, Decretos-Leis n.ºs 232/2001, de 25 de Agosto, 197-A/2003, de 30 de Agosto, 70/2005, de 17 de Março, 166/2005, de 23 de Setembro, 310/2007, de 11 de Setembro, e 330/2007, de 9 de Outubro, Lei n.º 34/2008,

de 23 de Julho, e Decreto-Lei n.º 59/2009, de 4 de Março, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, aplicáveis por força do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 215/2009, de 4 de Setembro.

2 — Na sequência da proposta apresentada pelo presidente do conselho directivo do Instituto de Acção Social das Forças Armadas e obtida a anuência do Chefe do Estado-Maior do Exército, autorizo o TCOR SGE 03287969, José Manuel Lopes Soares, a desempenhar funções na efectividade de serviço no IASFA, com efeitos de 14 de Abril a 31 de Dezembro de 2010.

12 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

203581175

Despacho n.º 13085/2010

Os militares na situação de reserva podem ser autorizados, excepcionalmente, a prestar serviço efectivo, nomeadamente na Liga dos Combatentes, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações e rectificações introduzidas pela declaração de rectificação n.º 10-BI/99, de 31 de Julho, pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 232/2001, de 25 de Agosto, 197-A/2003, de 30 de Agosto, 70/2005, de 17 de Março, 166/2005, de 23 de Setembro, 310/2007, de 11 de Setembro, e 330/2007, de 9 de Outubro, pela Lei n.º 34/2008, de 23 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 59/2009, de 4 de Março, conjugada com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, no n.º 9 da Portaria n.º 1247/90, de 31 de Dezembro, e no artigo 17.º do anexo da Portaria n.º 119/99, de 10 de Fevereiro, diploma que aprova o Estatuto da Liga dos Combatentes.

Assim:

No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do despacho n.º 1238/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de Janeiro, determino:

1 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 17.º do anexo à Portaria n.º 119/99, de 10 de Fevereiro, conjugado com o n.º 9 da Portaria n.º 1247/90, de 31 de Dezembro, ficam autorizados, a título excepcional, a prestar serviço efectivo na Liga dos Combatentes, durante o ano de 2010, com efeitos a partir de 1 de Janeiro, os militares das Forças Armadas, na situação de reserva, constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — A Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar deve propor, anualmente, a revisão do presente despacho, em função das evoluções observadas e dos instrumentos normativos que forem implementados sobre a matéria.

23 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

ANEXO

Relação dos militares, na situação de reserva, autorizados a prestar serviço efectivo na Liga dos Combatentes:

1 — Oficiais:

a) Do Exército:

Posto	NIM	Nome
MGen	08837864	Fernando Pereira dos Santos Aguda.
Cor	04246665	José António Saturnino Balula Cid.
Cor	11367467	Adalberto André Travassos Fernandes.
Cor	01551567	Faustino Alves Lucas Hilário.
Cor	13167468	Fernando Jorge Calisto Duarte.
Cor	17489374	Laurentino Romeira Guimarães.
Cor	02674583	Paulo Alexandre Rocha dos Reis Varandas (a).
TCor	05144464	Fernando António Pereira Gonçalves.
TCor	00930769	José Maria Pires Martins.
TCor	04757284	Mário João Ley Garcia (a).
TCor	09352475	Carlos Jorge Morais Ferreira.
TCor	76807774	Luís Rodrigues Teixeira Borges.
TCor	13187269	Carlos Manuel Lopes de Oliveira.
TCor	01814573	João Carlos Moutinho Mendonça.
TCor	13364785	Mário Manuel Teixeira P. da Silva.
TCor	09279684	Paulo Alexandre Belmonte Faria.
TCor	17469679	Reinaldo dos Santos Major.
TCor	03653267	Vasco Vieira dos Santos.

Posto	NIM	Nome
TCor	03345182	Álvaro Coelho Ferreirinho Diogo.
TCor	15958572	Victor Manuel Monteiro Job.
TCor	61372874	José Henrique Neto Pires.
TCor	09580374	Álvaro da Silva Azenha (a).
TCor	14080774	Jorge Manuel Marques Pereira.
TCor	05969685	António Manuel dos Reis Marques.
TCor	12455068	Carlos Manuel da Silva Tavares Correia.
TCor	61446073	José Casimiro Jácome Martins.
TCor	01613878	António Monteiro dos Santos
TCor	07138778	José Pereira Rodrigues (a).
TCor	06695874	Amadeu Sebastião Lavareda Romão (a).
TCor	03094377	Carlos Marques Janela (a).
TCor	07978678	Mário Francisco da Cruz Oliveira (a).
TCor	15275473	Fausto Nicolau Casanova de Matos.
TCor	03016473	José do Carmo Rodrigues Pinto.
TCor	04369380	Miguel António Gabriel da Silva Machado (d).
Maj	05424566	João Humberto de Campos Carvalho (b).
Maj	14625673	Manuel Teixeira Azevedo (a).
Maj	12604578	Lourenço José Rocha.
Maj	16775579	José Manuel Lopes Ferreira.
Maj	10977875	Joaquim José Matroca Balsinhas.
Maj	16927578	João Manuel Ferreira Gomes (a).
Maj	02116881	Henrique Pires de Oliveira (a).
Maj	08535387	Jorge António de Pinho Tavares (a).
Maj	10099690	Domingos João Moreira Pires (c).
Maj	13151377	João José Carixas Silveirinha (a).
Cap	00035380	António Gil Simão Rosado.
Cap	11400680	Adelino Manuel Ribeiro Marques.
Cap.	11277680	Lino Pereira Loureiro.
Cap	07757680	Rui Manuel Simões Godinho (a).
Cap	02391985	António Manuel Dias Rodrigues (d).

(a) Iniciam a prestação de serviço em 1 de Janeiro de 2010.

(b) Até 19 de Novembro de 2010, por transitar à situação de reforma.

(c) Inicia a prestação de serviço em 31 de Março de 2010.

(d) Iniciam a prestação de serviço em 18 de Fevereiro de 2010.

b) Da Força Aérea:

Posto	NIM	Nome
Cor	020583-E	Eurico Manuel Claro Marmelo da Luz.
TCor	029334-C	António Augusto Porteira de Almeida (a).
Maj	035214-E	Manuel Joaquim Ourives Tavares.

(a) Inicia a prestação de serviço em 1 de Março de 2010.

c) Da Armada:

Posto	NIM	Nome
Cmg	307076	Fernando David.

2 — Sargentos:

a) Do Exército:

Posto	NIM	Nome
SMor	16641876	Carlos Cardoso Magalhães.
SMor	04269479	Eduardo Miguel Correia Pádua.
SMor	00361672	Adérito de Carvalho Pereira da Nóbrega.
SMor	05257379	António Joaquim Vaz Nobre.
SMor	02958778	José Maria Alves Borges.
SMor	13542780	Justino Vaz Serra.
SMor	16917980	António Manuel Gomes Nunes.
SMor	09643478	José António Duarte Oliveira (c).
SMor	07099879	José Joaquim de Freitas Dias (a).
SCh	06592176	Carlos Guerreiro Mendonça.
SCh	04364779	Arnaldo Joaquim R. da Silva Resende.
SCh	17130782	António Manuel Cásegas Ambrósio.
SCh	10220376	Fernando Augusto Rodrigues Macedo.
SCh	11443979	José Manuel Caetano da Costa Suzano (d).

Posto	NIM	Nome
SCh	03049182	Carlos Alberto Tavares Dias.
SCh	11392283	Carlos Manuel Tavares São Pedro (a).
SCh	13918079	José António Guerreiro Felício (a).
SAj	06199682	Luís Manuel Fernandes da Silva.
SAj	17627982	Mário José Neves Pacheco.
SAj	02883082	Victor Manuel Correia de Mendonça.
SAj	08297385	Carlos Alberto Simões Oliveira Pacheco.
SAj	10572585	António Fernando Brites Couto.
SAj	04238985	Paulo Manuel Ferreira Pereira.
SAj	03125283	José Carlos Teixeira Cardoso.
SAj	15242684	João Luís Fernandes Afonso.
SAj	16351782	António Manuel Rodrigues Brandão Veiga Ruela.
SAj	06549283	Constantino Farinha Martins.
SAj	19931288	Adriano Francisco Gonçalves Pires.
SAj	13679283	José Carlos da Rosa Rodrigues (a).
SAj	19171886	João Pereira Ribeiro (a).
SAj	16887983	Joaquim António M. Oliveira (a).
SAj	17364384	José Júlio Ribeiro Gonçalves (a).
SAj	01220184	João Carlos da Encarnação Restolho (a).
1Sar	16824176	Carlos Alberto das Neves Pereira (d).
1Sar	04933078	José Miguel dos Santos Guia (e).
1Sar	09739686	Américo Manuel Falcão Esteves.
1Sar	18865376	António Joaquim Espada Ganchinho.
1Sar	12383580	João Gonçalves Borregas Mourato.
1Sar	15313778	Reinaldo de Jesus Fernando.
1Sar	09142277	José Eugénio Casquilho Rodrigues Flor (b).
1Sar	06966886	Arnaldo Manuel Soares Ramalho.
1Sar	13436275	Alcides José Rodrigues Salema (a).
1Sar	15475982	António Manuel Nobre Gonçalves (a).
1Sar	03052287	Fernando António Oliveira Tavares (a).

(a) Iniciam a prestação de serviço em 1 de Janeiro de 2010.

(b) Presta serviço até 30 de Junho de 2010.

(c) Inicia a prestação de serviço em 4 de Janeiro de 2010.

(d) Prestam serviço até 1 de Abril de 2010.

(e) Presta serviço até 1 de Julho de 2010.

b) Da Força Aérea:

Posto	NIM	Nome
SMor	031190-B	Jorge Manuel dos Santos Coimbra (a).
SMor	023284-L	Luciano Brás Domingues (a).
SMor	018365-C	Carlos Alfredo Fontainhas Antunes (a).
SCh	037795-D	Tomás Patrício Santos.

(a) Iniciam a prestação de serviço em 1 de Janeiro de 2010.

c) Da Armada:

Posto	NIM	Nome
1Sar	08576	José dos Santos Cardoso (a).

(a) Presta serviço até 1 de Novembro de 2010.

203583532

Secretaria-Geral

Aviso n.º 16171/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, aberto pelo Aviso n.º 9244/2010, publicado no Diário da República n.º 89, 2.ª série, de 7 de Maio de 2010.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com os n.ºs 1 e 3 alínea d) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, avisam-se os interessados que o projecto unitário de lista de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 9244/2010, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 7 de Maio de 2011, se encontra afixado nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, Av. Ilha da Madeira, 3.º piso, 1400-204 Lisboa, estando igualmente disponível em www.mdn.gov.pt.

2 — Nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos dispõem de dez dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso, para dizerem, querendo, por escrito, o que se lhes oferecer.

Lisboa, 5 de Agosto de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros*.
203581353

Despacho n.º 13086/2010

Considerando que o assistente operacional, Rui Manuel Semedo de Jesus, vai cessar a 27 de Agosto de 2010, a situação de cedência de interesse público em que se encontrava desde 01 de Setembro de 2009.

Considerando que o referido trabalhador pertencia ao quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite, organismo que foi extinto através do Decreto-Lei n.º 32/2009, de 05 de Fevereiro.

Considerando o disposto no n.º 13 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/2009, de 05 de Fevereiro, e n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Agosto, determino a colocação na situação de mobilidade especial do seguinte trabalhador:

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração
Rui Manuel Semedo de Jesus	Contrato trabalho funções públicas	Assistente operacional	Assistente operacional	Acima da 12.ª	Acima do 12.º	1.104,04

O presente despacho produz efeitos a 28 de Agosto de 2010.

Secretaria-Geral do Ministério, 06 de Agosto de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros*.

203581078

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Louvor n.º 432/2010

Louvo o Sargento-Chefe de Artilharia, NIM 09258883, Lúcio Robalo Pereira, pela forma extraordinária como desempenhou, ao longo dos últimos dois anos e meio, funções de Assistente Técnico, na Direcção de Serviços de Apoio aos Antigos Combatentes, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

Colocado em diligência no Arquivo Geral do Exército, por conveniência de serviço, e desempenhando funções administrativas de cariz muito específica consegui, fruto dos conhecimentos e experiência anteriormente adquiridos, uma excelente e rápida adaptação evidenciando, em todas as circunstâncias, grande sentido das responsabilidades e excepcional dedicação ao serviço.

Dotado de elevada competência técnico-profissional, evidenciou o SCH Robalo Pereira uma permanente disponibilidade para o serviço, tendo desenvolvido um profícuo trabalho no tratamento, análise e classificação de toda a documentação relativa às Contagens de Tempo de Serviço Militar dos antigos combatentes, tarefas que constituíram a sua principal incumbência.

Face ao desempenho patenteado pelo SCH Robalo Pereira, entendeu esta Direcção-Geral dever relevar as virtudes que patenteou e conceder-lhe público reconhecimento considerando, os serviços por si prestados, de elevado mérito e um contributo significativo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

Lisboa, 27 de Abril de 2010. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

203584131

Louvor n.º 433/2010

Louvo o Sargento-Chefe de Artilharia, NIM 07390981, Etelvino Serras Aparício, pela forma extraordinária como desempenhou, ao longo dos últimos dois anos e meio, funções de responsável pela área administrativo-logística e, posteriormente de Assistente Técnico analista, na Direcção de Serviços de Apoio aos Antigos Combatentes, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

Enquanto responsável directo pela área administrativo-logística desta Direcção de Serviços, evidenciou grande disponibilidade e excelente capacidade de organização, tendo realizado um trabalho de reconhecida valia, fruto da sua inquestionável capacidade de iniciativa. Posteriormente, e enquanto membro da Equipa de Estudos, Projectos e Relações Externas, como analista inicial dos requerimentos efectuados pelos antigos combatentes, demonstrou, uma vez mais, excelente capacidade técnico-profissional, notável sentido do dever e da disciplina e grande dedicação e empenhamento no exercício das suas funções, evidenciando em todas as circunstâncias, uma clara noção das suas responsabilidades, exemplar dedicação ao serviço,

senso e ponderação na apreciação, análise, execução e resolução dos mais diversos problemas que, no âmbito das suas responsabilidades, lhe foram sendo colocados.

Patenteando grande sentido do dever e alto espírito de missão demonstrou, o SCH Serras Aparício, ser possuidor de relevantes qualidades pessoais e militares onde se destacam a sua conduta irrepreensível, abnegação e elevados dotes de carácter, as quais lhe granjearam o respeito e admiração de todos quantos consigo privaram.

Face ao desempenho patenteado pelo SCH Serras Aparício, entendeu esta Direcção-Geral relevar as virtudes que sempre patenteou e conceder-lhe público reconhecimento considerando, os serviços por si prestados, de elevado mérito e um contributo significativo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

Lisboa, 27 de Abril de 2010. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

203583881

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 13087/2010

Por despacho de 05 de Agosto de 2010 do Chefe da RPM/DARH, por subdelegação do Ex.mº MGEN DARH após subdelegação do Ex.mº TGEN AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o GEN CEME, foram promovidos ao posto de 2SAR RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 602 NIM 09208303, Donzília Catarina dos Santos Gonçalves — 10 de Julho de 2010.

FUR RC 263 NIM 09824498, Luís António Franco dos Santos — 10 de Julho de 2010.

FUR RC 427 NIM 06657501, Ana Filipa Caleiras Gonçalves — 10 de Julho de 2010.

FUR RC 290 NIM 19119200, Ricardo Manuel Pires Rodrigues — 10 de Julho de 2010.

FUR RC 602 NIM 19013304, Élia de Fátima Henriques Fernandes — 10 de Julho de 2010.

DARH, em Porto, 05 de Agosto de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203583768

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Autoridade Nacional de Protecção Civil****Despacho n.º 13088/2010**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos no n.º 2 do Despacho n.º 6285/2010, de 30 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 9 de Abril de 2010, subdelego no comandante operacional distrital de Beja, Major Victor Manuel Silva Cabrita, a competência para autorizar deslocações em serviço oficial em território nacional dos titulares dos cargos da estrutura operacional, trabalhadores e demais colaboradores afectos ao CDOS de Beja, durante o ano de 2010.

2 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados:

a) Todos os actos praticados pelo 2.º comandante operacional distrital de Beja, Carlos Alberto Elvira Pica, no âmbito da presente subdelegação de competências, no período compreendido entre os dias 1 e 30 de Junho de 2010.

b) Todos os actos praticados pelo comandante operacional distrital de Beja, Major Victor Manuel Silva Cabrita, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 1 de Julho de 2010 e até à data de publicação do presente despacho.

3 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Carnaxide, 30 de Julho de 2010. — O Director Nacional de Recursos de Protecção Civil, *José Gamito Carrilho*.

203583938

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direcção-Geral da Administração da Justiça****Despacho n.º 13089/2010**

Na sequência da publicação dos despachos de delegação de competências nos senhores subdirectores-gerais (despachos n.ºs 11466/2010, 11467/2010 e 11468/2010), verificou-se que a ratificação neles contida produz efeitos desde 7 de Abril de 2010. Tal facto mostra-se consentâneo com as subdelegações efectuadas, o que não sucede, no entanto, ao nível das delegações igualmente conferidas, as quais, por natureza, incidem sobre competências próprias.

Assim, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico os actos praticados pelos senhores subdirectores-gerais, desde a data da respectiva posse e até 7 de Abril de 2010, no âmbito das competências próprias delegadas através dos despachos n.ºs 11466/2010, 11467/2010 e 11468/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de Julho de 2010.

DGAJ, 5 de Agosto de 2010. — O Director-Geral, (*José António Rodrigues da Cunha*).

203583776

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.**Departamento de Administração Geral****Aviso n.º 16172/2010**

Procedimento concursal comum para o recrutamento de pessoal na carreira de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 5507/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010.

1 — Terminando o exercício do direito de participação dos interessados, o júri deliberou quanto à admissão e exclusão dos candidatos.

2 — Relativamente aos candidatos excluídos o júri decidiu manter as suas decisões de exclusão, constantes da lista de candidatos excluídos.

3 — As listas dos candidatos admitidos (com a indicação do método de selecção obrigatório a aplicar) e excluídos encontram-se afixadas na sede do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.) sita no Largo da Sé Nova, em Coimbra, e disponibilizadas, a partir da data da publicação do presente aviso, na página electrónica do INML, I. P. (www.inml.mj.pt).

4 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, para o Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

5 — Notificam-se os candidatos a quem irá ser aplicado o método de selecção prova de conhecimentos, que a realização da prova terá lugar no dia 9 de Outubro, pelas 10:30 horas, no ICBAS — Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, sito no Largo Prof. Abel Salazar, n.º 2, 4099-003 Porto, devendo os candidatos comparecer às 10:00 horas.

6 — Os candidatos portadores de deficiência, deverão indicar, caso se justifique, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, ao Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. os elementos necessários de adequação às suas capacidades de comunicação/expressão à realização da prova escrita de conhecimentos.

Coimbra, 30 de Julho de 2010. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

203581142

Aviso n.º 16173/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do INML, I. P. em sessão de 15 de Junho de 2010, a seguir se publica a lista de classificação final do processo de recrutamento de médicos com a especialidade de medicina legal, aberto pelo aviso n.º 6765/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 5 de Abril:

Lista de classificação final

Candidato único — Mykola Stasyuk — 17,8 valores

O candidato dispõe de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso, para recorrer da sua classificação, em requerimento dirigido ao Secretário de Estado da Justiça e entregue na Sede do INML, I. P., sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra.

30 de Julho de 2010. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

203581159

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO**Gabinete do Secretário de Estado do Turismo****Despacho n.º 13090/2010**

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Portas de Santa Rita, de 4 estrelas, sito no concelho de Valongo, de que é requerente a sociedade Júlio Sá, L.ª;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Portas de Santa Rita, de 4 estrelas;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar a validade da utilidade turística em sete anos contados da data do alvará de autorização para fins turísticos n.º 263, da Câmara Municipal de Valongo (emitido em 30 de Dezembro de 2009), ou seja, até 30 de Dezembro de 2016;

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspecção Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam ou venham a ser devidas;

4 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

b) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P. Caso a requerente disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado no empreendimento, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade

prosseguída, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem a alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos por parte daquele organismo.

26 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

303541622

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

Aviso n.º 16174/2010

Anúncio n.º 6333/2009, de 13/08 — Procedimento concursal de contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho — Ref. A2 — Comunicação.

Listas de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea d), do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal do acto de homologação da lista de ordenação final da referência supra identificada por meu despacho de 06/08/2010.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal em causa.

A) Lista homologada dos candidatos aprovados:

- 1.º Sérgio Carlo Quaresma de Machado Simões — 18,163
- 2.º Teresa Manuela Farinha Martins — 16,931
- 3.º Tiago Joaquim Dias Ramos — 16,356
- 4.º Paula Cristina Matos dos Santos — 16,206
- 5.º Rita Caiado Lopes Pamplona — 15,906
- 6.º Ana Teresa Silvia de Barros Campos — 15,850
- 7.º Suéli Apolinária Castelo David das Neves — 15,363
- 8.º Patrícia dos Santos Correia — 15,219

Notificam-se igualmente as seguintes situações:

B) Lista de candidatos excluídos:

- Alexandra de Aguiar Olival a)
 Ana Cláudia de Araújo Correia c)
 Ana Cristina Cardoso Silveiro b)
 Ana Cristina Nogueira Fernandes Pereira b)
 Ana Paula de Araújo Raposo Delgado a)
 Andreia Cristina Ramalho Gama b)
 Andreia Filipa Pinto Rendo b)
 Carla Santos b)
 Celeste Maria Lázaro Martins de Lima b)
 Cláudia Isabel Silvério Gonçalves b)
 Cláudia Sofia Lourenço Serra b)
 Diogo de Lemos Marques Ferreira a)
 Ernestina Lopes Maia a)
 Gracinda Isabel Carloto Pereira b)
 Idalina Amélia de Gonçalves Elias b)
 Isabel Lopes Moura a)
 Isabel Patrícia Carvalho Reis b)
 Joana Pereira Marques Xavier b)
 José António Sarmento de Medeiros b)
 Liliana Almeida Soares b)
 Liliana Marina Martins Soares b)
 Luís Miguel dos Santos Batista b)
 Luís Pedro Salta Monteiro da Silva b)
 Maria da Graça Falcão da Igreja b)
 Maria José Beco Sobral a)
 Mariana Nogueira de Sousa Gomes Ávila de Abreu b)
 Miguel Baptista b)
 Mónica de Goyri Ferreira e Mendes Monteiro a)
 Nuno Filipe Almeida Oliveira a)
 Nuno Filipe Mateus Brito b)
 Olga Marina Costa Cid a)
 Paula Fernanda dos Santos Pinto b)

- Paula Susana Silva Lopes Gonsaléz Lamas a)
 Paulo Esmeraldo Catarino Lopes b)
 Pedro Miguel Correia Gomes Morais b)
 Rita Vieira dos Santos Cruz a)
 Rosa Isabel Lopes da Cruz Ferreira b)
 Rosa Maria Mendes Cabrita Magalhães a)
 Rui Jorge dos Santos de Figueiredo e Sousa a)
 Sandra Maria da Silva de Oliveira Pinto Ilharco b)
 Sandra Vasconcelos Concha c)
 Sara Miguel Cardoso Ferreira Conceição Ribeiro a)
 Sara Patrícia de Brum Cardoso b)
 Sara Verissimo Infante do Carmo a)
 Sofia Alexandra Pita Pereira Formiga b)
 Sofia do Rosário Santos Abrantes Benevenuto Gonçalves b)
 Sofia Filipe Amaro da Cruz a)
 Sónia Tchissole Pires da Silva b)
 Susana Patrícia Freitas Bettencourt b)
 Tânia Sofia Valério Venâncio b)
 Tiago Manuel da Gama Martins Lucas dos Santos b)
 Ulrika Correia Botelho b)
 Vera Lúcia Almeida Vicente b)
 Vera Vieira Serrão Ferreira b)
 Zélia Marília Magalhães Russo b)

a) Candidato que obteve valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção análise curricular — n.º 13, do artigo 18.º, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01;

b) Candidato não convocado para entrevista por via da utilização do regime de aplicação faseada dos métodos de selecção — al. b), do n.º 1, do artigo 8.º, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01;

c) Candidato convocado para entrevista e que faltou à mesma — n.º 12, do artigo 18.º, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01;

A lista unitária de ordenação final homologada por despacho de 06/08/2010 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., encontra-se disponível para consulta na página electrónica deste organismo (www.ifdr.pt), bem assim como na sua sede sita na R. de São Julião, n.º 63, 1149-030 Lisboa, na Unidade de Apoio à Gestão Institucional, no 1.º andar.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3, do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

6 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Santos Soeiro*.

203581183

Aviso n.º 16175/2010

Anúncio n.º 6333/2009, de 13/08 — Procedimento concursal de contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho — Ref. A9 — Documentação técnica.

Listas de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea d), do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal do acto de homologação da lista de ordenação final da referência supra identificada por meu despacho de 06/08/2010.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal em causa.

A) Lista homologada dos candidatos aprovados:

- 1.º Helena Maria Pereira Correia Gil — 17,362
- 2.º Vanda Cristina da Cruz Constança e Silva — 17,213
- 3.º Lília Sofia Chameca Ramos Rodrigues — 16,975
- 4.º Ana Catarina Januário Pereira — 16,950
- 5.º Maria João Carvalho Gonçalves Ferro — 16,863
- 6.º João Pedro dos Santos Pinto — 16,450
- 7.º Maria Elisabete Pereira Morais — 16,362
- 8.º Maria Leonor Lopes Fantasia Pereira da Costa — 16,113
- 9.º Ana Celeste Charruadas de Sousa — 15,875
- 10.º Isabel Maria Pereira Raminhos — 15,762
- 11.º Pedro Miguel Madeira Cabeça — 15,462

B) Notificam-se igualmente as seguintes situações:

- Alberto Miguel Figueiredo Rodrigues a)
 Ana Rita dos Santos Ribeiro a)

António Manuel Cambel Cachopas a)
 Carla Susana Marques Ferreira Rodrigues a)
 Carlos Eduardo Augusto Afonso c)
 Cristina Alexandra Reiske Manessiez b)
 Dina Susana da Costa Santos a)
 Ernestina Lopes Maia c)
 Fernanda Maria Bonito Viola de Almeida Ribeiro c)
 Fernanda Maria de Almeida Figueiredo a)
 Filipa Lourenço Chambel Alberto c)
 Hugo Miguel Pinto Calado c)
 Joana Coelho Mendes a)
 José Armando Félix Gonçalves a)
 Manuel António Fernandes Esteves a)
 Margarida Alexandra Gonçalves Ribeiro a)
 Maria Clara Marques da Silva Campino c)
 Maria do Rosário Botelho Gonçalves a)
 Maria Idalina Costa Leal Nunes a)
 Maria João Manso Gonçalves Nunes a)
 Maria João Martins Nunes da Silva Correia a)
 Maria João Sousa Silva a)
 Marisa Gabadinho dos Santos a)
 Miguel Empis Sanches de Baêna a)
 Mónica de Goyri Ferreira e Mendes Monteiro c)
 Nazaré Sofia Jerónimo Veiga c)
 Paula Alexandra Vieira Pedro a)
 Paulo Alexandre Valério Vitorino a)
 Paulo César Pereira Pacheco a)
 Paulo José da Conceição Mesquita a)
 Rui Manuel Serrano Belém Santos Marçal a)
 Rui Miguel Mota Antunes Nunes de Brito a)
 Sara Gonçalves Maciel a)
 Sílvia Maria da Costa Jorge b)
 Sílvia Raquel da Silva Maio a)
 Sofia Filipe Amaro da Cruz c)
 Sónia Maria Lopes Guerra a)
 Susana Margarida Guerreiro Correia Marcos a)
 Susana Monteiro dos Santos de Sousa Fonseca a)
 Vânia Direito Saraiva da Silva Oliveira a)

a) Candidato não convocado para entrevista por via da utilização do regime de aplicação faseada dos métodos de selecção — al. b), do n.º 1, do artigo 8.º, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01;

b) Candidato convocado para entrevista e que faltou à mesma — n.º 12, do artigo 18.º, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01;

c) Candidatos excluídos ao abrigo do n.º 13, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — candidatos com classificação inferior a 9,5 valores na análise curricular.

A lista unitária de ordenação final homologada por despacho de 06/08/2010 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., encontra-se disponível para consulta na página electrónica deste organismo (www.ifdr.pt), bem assim como na sua sede sita na R. de São Julião, n.º 63, 1149-030 Lisboa, na Unidade de Apoio à Gestão Institucional, no 1.º andar.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3, do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

6 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Santos Soeiro*.

203581256

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 13091/2010

Despacho de aprovação de modelo n.º 301.21.10.3.08

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 01 de Setembro, requer a empresa SIEMENS, S. A., com sede na Rua Irmãos Siemens, 1, 2720-093 AMADORA, a aprovação de modelo do parquímetro, marca SIEMENS, modelo SITRAFFIC SICURO, fabricado por SIEMENS AG, com sede em Hofmannstrasse 51, 81 359 Munich, Germany.

1 — Descrição sumária: Trata-se de um contador de tempo de estacionamento destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis, que inicia o seu funcionamento pela introdução de moedas ou cartões de crédito e débito.

2 — Constituição:

2.1 — Dimensões e peso: (370 × 1700 × 282) mm/(largura × altura × profundidade) e 90-125 kg, aproximadamente.

2.2 — Alimentação: bateria ou painel solar.

2.3 — Memória de dados: bateria de lítium.

2.4 — *Software*: Este modelo encontra-se equipado com o *software* base da marca e versão SityCCD_V6.0.

2.5 — Mostrador: Tipo LCD, 2 × 20 caracteres com 9 mm de altura e LCD, 4 × 20 caracteres com 4.7 mm de altura, no qual existe a indicação mínima da hora com resolução ao minuto.

2.6 — Emissão de bilhetes e recibo: através de uma impressora com impressão térmica, com indicação mínima de data e hora de início de estacionamento com resolução ao minuto, hora de termino da validade do estacionamento com resolução ao minuto e o valor pago.

2.7 — Meios de pagamento: Programável até 16 tipos de moedas diferentes e com a possibilidade de utilização de cartão de crédito ou débito, considerando que o último meio de pagamento só é possível com a instalação conjunta de *software* para controlo remoto. Caixa de moedas com capacidade superior a 32 moedas

2.8 — Condições de funcionamento: Temperatura: — 25°C/-15°C até + 55°C.

2.9 — Computador: Devidamente equipado com modem, caso exista controlo remoto

2.10 — Acesso local ao CPU do parquímetro: Existe a possibilidade de aceder directamente à CPU do parquímetro, usando 2 chaves e um cartão codificado específico, que são fornecidos ao cliente e que são exclusivos e específicos de cada equipamento. A programação é realizada através de uma entrada tipo USB. Este acesso é vedado após a realização do controlo metrológico, dado existir uma caixa de metal no interior do parquímetro, devidamente selada, que envolve a CPU, impedindo o acesso físico.

2.10.1 — Acesso por controlo remoto: Opcionalmente, poderá ser instalado no centro de controlo num computador, um *software* para controlo remoto com a marca e versão SityClient_V2.0. O acesso remoto, é realizado por GSM ou GPRS com ligação wireless entre o parquímetro e o centro de controlo.

Esta versão de *software*, encontra-se protegida, com diferentes níveis de acesso e chaves de segurança.

2.11 — Pontos Chave de Segurança:

2.11.1 — Através de protocolos de segurança na comunicação entre o(s) parquímetros instalados deste modelo com o centro de controlo, sendo a comunicação realizada unicamente nos 2 sentidos, de modo a garantir que não existe a possibilidade de interceptação da mesma.

2.11.2 — Através da configuração da CPU que pode ser realizada remotamente, mediante 3 passos: 1.ª chave de acesso, 2.ª chave de acesso e acesso por cartão específico.

2.11.3 — Através do registo de todas as alterações que ficam guardadas num ficheiro de arquivo gravado na CPU de cada parquímetro. Este ficheiro contém o registo de todas as operações de controlo metrológico efectuadas ao parquímetro, devendo ser disponibilizado às entidades qualificadas que realizam o controlo metrológico, de modo confirmar-se de que não houve alterações no contador de tempo do parquímetro no período entre as verificações metrológicas.

3 — Características metrológicas:

Resolução: minuto

Alcance: Indeterminado, em função das moedas introduzidas, da capacidade do rolo de papel e da capacidade da caixa de moedas.

4 — Inscrições: Os parquímetros comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolante indestrutível, de forma legível e indelével, com as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante ou importador;

Marca e modelo;

Ano de fabrico e número de série.

5 — Marcações: Os parquímetros comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:

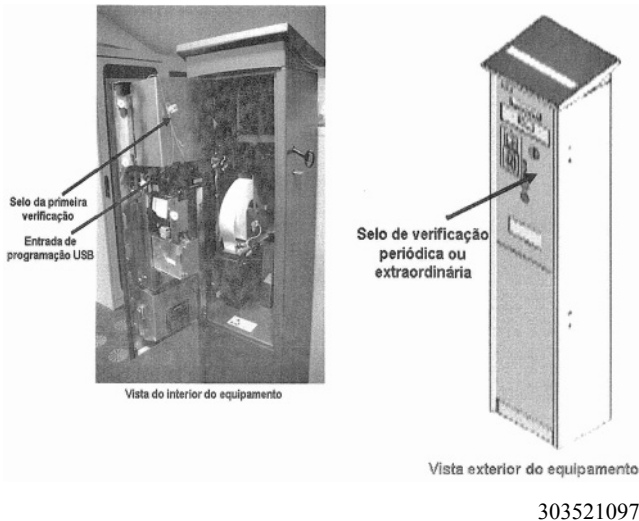


6 — Selagem: Os parquímetros deverão ser selados de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este despacho. No caso dos parquímetros com controlo remoto, o computador associado, após o controlo metrológico realizado, deverá ter apostado o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Validade: A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo: Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos esquemáticos, relatórios de ensaio e demais documentação desta aprovação de modelo. Qualquer alteração a este modelo deverá ser comunicada ao Instituto, estando sujeita a pedido de aprovação de modelo complementar.

Instituto Português da Qualidade, I. P., 21 de Junho de 2010. — *J. Marques dos Santos*, Presidente do Conselho Directivo.



303521097

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.

Despacho n.º 13092/2010

Considerando o Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de veículos e de veículos em fim de vida, seus componentes e materiais, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2000/53/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Setembro;

Considerando que, por decisão conjunta dos Ministros da Economia, das Obras Públicas, Transportes e Habitação, das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, de 2 de Julho de 2004, foi atribuída licença à VALORCAR — Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, L.ª, para exercer a actividade de gestão de veículos em fim de vida, enquanto entidade gestora do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril;

Considerando que a referida licença foi concedida até 31 de Dezembro de 2009, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2004, renovável por períodos de cinco anos, a pedido da titular, e prorrogada através do despacho n.º 6839/2010, de 19 de Abril, desde 1 de Janeiro de 2010, pelo prazo de três meses, automaticamente renováveis por iguais períodos até à emissão da nova licença;

Considerando que a VALORCAR apresentou à Agência Portuguesa do Ambiente um pedido de nova licença para prosseguir a gestão do sistema integrado de veículos em fim de vida;

Considerando a necessidade de assegurar, através duma subida significativa da componente variável da prestação financeira, o equilíbrio financeiro do sistema integrado gerido pela VALORCAR, face ao decréscimo do volume de vendas de veículos novos verificado no ano de 2009;

Considerando ainda os pareceres favoráveis da Agência Portuguesa do Ambiente, da Direcção-Geral das Actividades Económicas e do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres;

Determina-se, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril, o seguinte:

1 — Conceder à VALORCAR — Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, L.ª, a licença para a gestão de um sistema integrado de

veículos em fim de vida (VfV), a qual se rege pelas cláusulas constantes do anexo do presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — Até 31 de Maio de 2013, a Agência Portuguesa do Ambiente realiza um balanço da actividade da titular e dos respectivos resultados no período que termina em 31 de Dezembro de 2012, propondo ao membro do Governo responsável pela área do ambiente a adopção das medidas consideradas adequadas.

3 — Se a Agência Portuguesa do Ambiente considerar necessário, pode realizar novo balanço da actividade e dos respectivos resultados para o período subsequente a 31 de Dezembro de 2012.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

3 de Agosto de 2010. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascensão Mendonça*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

ANEXO

Licença

Cláusula 1.ª

A VALORCAR — Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, L.ª, a seguir designada por titular, é licenciada, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril, para exercer a actividade de gestão de veículos em fim de vida (VfV), de acordo com as cláusulas constantes da presente licença e com as condições especiais estabelecidas no apêndice, que dela faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

A presente licença aplica-se a Portugal continental.

Cláusula 3.ª

1 — A licença é concedida até 31 de Dezembro de 2015.

2 — A licença pode ser prorrogada por períodos de cinco ou mais anos mediante requerimento da titular a apresentar à Agência Portuguesa do Ambiente com uma antecedência mínima de seis meses sobre o termo do seu prazo de validade.

3 — Quaisquer violações por parte da titular às cláusulas da licença, bem como às condições especiais constantes do apêndice, podem determinar a suspensão administrativa da sua eficácia ou a sua revogação, através de despacho conjunto dos membros do Governo com atribuições em matéria de ambiente, de economia, de obras públicas e transportes, mediante proposta do director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

Cláusula 4.ª

A responsabilidade dos fabricantes ou importadores pelo destino final dos veículos em fim de vida, seus componentes e materiais só se transfere mediante assunção de responsabilidade pela titular, nos termos e condições estabelecidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril.

Cláusula 5.ª

1 — O valor da prestação financeira anual a suportar pelos fabricantes e importadores, como meio de financiamento da titular, é determinado pela seguinte fórmula:

$$PFA = PFX + N * PV$$

em que:

PFA corresponde ao valor da prestação financeira anual;

PFX corresponde a uma componente fixa anual;

N corresponde ao número de veículos novos matriculados no ano anterior;

PV corresponde à componente variável.

2 — A titular deve diligenciar no sentido de a prestação financeira ser calculada em função das características dos veículos, reflectindo os princípios gerais estabelecidos no Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril, designadamente a utilização de substâncias perigosas, a incorporação de materiais reciclados e a sua susceptibilidade para o desmantelamento, a reutilização e a valorização, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do referido decreto-lei.

3 — Os valores da prestação financeira, estabelecidos no n.º 8.2 do apêndice, podem ser revistos/actualizados anualmente, mediante proposta apresentada pela titular à Agência Portuguesa do Ambiente até 30 de Setembro do ano anterior àquele a que diz respeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril.

4 — Se até à data estabelecida no número anterior a titular não tiver apresentado qualquer proposta de revisão/actualização dos valores da prestação financeira, assume-se que estes se mantêm inalterados em relação ao ano anterior, sendo que o director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente pode, se necessário, determinar a abertura do procedimento de revisão.

5 — Após a recepção da proposta apresentada pela titular, a Agência Portuguesa do Ambiente e a Direcção-Geral das Actividades Económicas avaliam a sua fundamentação e pronunciam-se, no prazo de 30 dias úteis, podendo solicitar informações adicionais.

6 — No caso de a Agência Portuguesa do Ambiente e a Direcção-Geral das Actividades Económicas não se pronunciarem no prazo referido no número anterior, considera-se a proposta de tabela com os valores da prestação financeira apresentada pela titular tacitamente aceite.

7 — As entidades referidas no número anterior podem solicitar informações adicionais, dispondo a titular de um prazo de 15 dias úteis para enviar resposta às informações requeridas, sendo que o prazo estabelecido no número anterior para pronúncia da Agência Portuguesa do Ambiente e a Direcção-Geral das Actividades Económicas é retomado no dia da recepção das informações adicionais.

8 — O valor anual da prestação financeira é fixado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e economia, mediante proposta do director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente, produzindo efeitos a 1 de Janeiro de cada ano.

9 — Sem prejuízo da revisão/actualização anual ordinária a que se referem os números anteriores, o valor da prestação financeira pode ser objecto de actualização intercalar extraordinária, mediante proposta da titular ou iniciativa do director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente sempre que o sistema integrado apresente ou evidencie défices ou excedentes incomportáveis devidamente fundamentados.

10 — No caso referido no número anterior, os novos valores são fixados, de acordo com o procedimento referido nos n.ºs 5, 6, 7 e 8.

Cláusula 6.ª

1 — Os fabricantes ou importadores e os respectivos distribuidores, ao procederem à colocação em território nacional de um veículo novo, devem discriminar, num ponto específico da respectiva factura, o valor da prestação financeira fixada a que se refere a cláusula 5.ª, a partir de data a fixar por despacho do director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente, mediante proposta da titular.

2 — Até à data referida no número anterior, os fabricantes ou importadores assumirão o pagamento à titular da prestação financeira fixada a que se refere a cláusula 5.ª, não a repercutindo na facturação de venda de veículos novos.

Cláusula 7.ª

A titular assegura a existência de uma rede nacional de operadores para a recepção, o transporte e o tratamento de VFV, em conformidade com os termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril, e com base nos requisitos previstos no n.º 6 do apêndice.

Cláusula 8.ª

1 — Entende-se existir valor de mercado negativo ou nulo do VFV, para os efeitos dos n.ºs 6, 7, 8 e 9 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril, quando o somatório dos custos com a recepção, o transporte a partir do centro de recepção e o tratamento do VFV for, respectivamente, superior ou igual ao valor dos seus materiais e componentes.

2 — Quando o valor de mercado for negativo ou nulo deve ser notificado pela titular à Agência Portuguesa do Ambiente no prazo máximo de 30 dias.

3 — Nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 7 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril, o valor de mercado negativo de VFV deve ser suportado pela titular, sem prejuízo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 10 do artigo 14.º do referido diploma.

Cláusula 9.ª

1 — A configuração do sistema de informação (SIV) desenvolvido pela titular deverá assegurar a interconexão e a comunicação de dados com o sistema centralizado de emissão de certificados de destruição no

sentido de assegurar que a emissão destes certificados para a totalidade dos operadores integrados na sua rede seja efectuada através deste sistema centralizado a operacionalizar pela Agência Portuguesa do Ambiente.

2 — A articulação entre as plataformas em causa será efectuada nos termos que vierem a ser definidos pelo director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

Cláusula 10.ª

A Agência Portuguesa do Ambiente é responsável pelo acompanhamento e verificação do cumprimento da licença, pela titular, das obrigações inerentes à presente licença, sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas a outras entidades, podendo o director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente emitir orientações relativas ao cumprimento das obrigações e dos objectivos a que se encontra adstrita a titular.

Cláusula 11.ª

1 — Para além das obrigações de informação estabelecidas nas condições especiais constantes do anexo, a titular apresenta à Agência Portuguesa do Ambiente, até 31 de Março do ano imediato àquele a que se reporta, um relatório anual de actividades, evidenciando as acções executadas e respectivos resultados, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril.

2 — O relatório referido no número anterior deve ser acompanhado das tabelas de indicadores de desempenho, previamente definidos pela Agência Portuguesa do Ambiente, devidamente preenchidas.

Cláusula 12.ª

1 — A titular está sujeita ao pagamento da taxa de gestão de resíduos (TGR) prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 121.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

2 — A aplicação desta taxa será efectuada do seguinte modo:

2.1 — A base de incidência da TGR é o número de veículos em fim de vida, incluídos no âmbito da presente licença, correspondente ao objectivo de gestão estabelecido no n.º 2.1 do apêndice.

2.2 — São alvo da aplicação da TGR todos os desvios aos objectivos do n.º 2 do apêndice.

2.3 — São alvo da aplicação da TGR todos os desvios ao objectivo de gestão anual referente à taxa de reutilização/valorização estabelecido em sede do n.º 2 do apêndice desta licença, que constituam um incumprimento dos mesmos.

O cálculo deste desvio será efectuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Desvio de reutilização/valorização} = TREC \times UCD \times TVAL \times \\ \times MVFV - MVAL$$

onde:

TREC e *TVAL* são as taxas de recolha e reutilização/valorização respectivamente estabelecidas nos objectivos de gestão para o ano em causa;

UCD é o número de certificados de destruição emitidos anualmente ao nível nacional para veículos abrangidos pelo âmbito de aplicação da presente licença;

MVFV é a massa média de VFV, em toneladas, dos VFV recebidos, no ano em causa, na rede de operadores;

MVAL são as quantidades totais, em toneladas, no ano em causa, de materiais enviados para reutilização/valorização pelo sistema integrado.

Cláusula 13.ª

As cláusulas da presente licença, bem como as condições especiais constantes do apêndice, podem ser alteradas mediante proposta devidamente fundamentada da titular ou por iniciativa do director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente sempre que se verifiquem alterações das circunstâncias que estiveram subjacentes à concessão.

Apêndice

Condições especiais da licença concedida à VALORCAR — Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, L.ª

Introdução

1 — O presente apêndice faz parte integrante da licença concedida à VALORCAR — Sociedade de Gestão de Veículos em Fim

de Vida, L.^{da}, a seguir designada por titular, e engloba as seguintes matérias:

- A — Objectivos de gestão;
- B — Identificação dos veículos abrangidos;
- C — Condições de articulação da actividade da titular com os outros intervenientes no sistema integrado;
- D — Investigação e desenvolvimento; sensibilização e informação;
- E — Modelo económico-financeiro;
- F — Acompanhamento da actividade.

A — Objectivos de gestão

2 — Os objectivos de gestão de veículos em fim de vida estabelecidos no âmbito desta licença, baseados nos objectivos nacionais de gestão de veículos em fim de vida constantes do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, são os seguintes:

2.1 — Assegurar o cumprimento da taxa de recolha prevista na tabela abaixo, indexada ao universo do número de certificados de destruição de VFV emitidos anualmente a nível nacional no âmbito dos veículos previstos no n.º 4 do apêndice, que faz parte integrante da presente licença.

	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Taxa de recolha	55%	60%	65%	70%	75%	80%

2.2 — A partir da entrada em vigor da presente licença deve ser garantido pelos operadores e, no âmbito das suas competências, pela titular, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, que:

2.2.1 — A reutilização e a valorização de todos os VFV seja igual ou superior a 85% em peso, em média, por veículo e por ano;

2.2.2 — A reutilização e a reciclagem de todos os VFV seja igual ou superior a 80% em peso, em média, por veículo e por ano.

2.3 — Até 1 de Janeiro de 2015 deve ser garantido pelos operadores e, no âmbito das suas competências, pela titular, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, que:

2.3.1 — A reutilização e a valorização de todos os VFV aumentem para um mínimo de 95% em peso, em média, por veículo e por ano;

2.3.2 — A reutilização e a reciclagem de todos os VFV aumentem para um mínimo de 85% em peso, em média, por veículo e por ano.

3 — Os objectivos quantitativos acima referidos devem ser revistos em resultado da evolução das normas de direito comunitário ou por razões tecnológicas e de mercado.

B — Identificação dos veículos abrangidos

4 — A titular obriga-se a incluir no sistema integrado por cuja gestão é responsável todos os veículos e VFV referenciados no artigo 1.º e nas alíneas p) e q) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto.

C — Condições de articulação da actividade da titular com os outros intervenientes no sistema

5 — Relações entre a titular e os fabricantes ou importadores:

5.1 — Impende sobre os fabricantes e importadores de veículos o dever legal de adesão a um sistema integrado ou, em alternativa, de assunção individual das suas obrigações de reutilização, valorização e reciclagem de VFV.

O licenciamento de um sistema integrado, como o gerido pela titular, permite aos fabricantes e importadores de veículos proceder à transferência das suas responsabilidades, nos limites estabelecidos no Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril, no que constitui a mais relevante consequência da adesão a um sistema integrado.

Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, a transferência de responsabilidade dos fabricantes e importadores de veículos para o sistema integrado gerido pela titular opera-se através da celebração de um contrato, com a duração mínima de três anos, regulando, pelo menos, os tipos, características e quantidades de veículos abrangidos, a previsão da quantidade de VFV a retomar anualmente pela titular, os esquemas de fiscalização

da execução e cumprimento do contrato e as prestações financeiras devidas à titular.

A titular encontra-se, em consequência, legalmente vinculada a regular as suas relações com os fabricantes e importadores de veículos pela forma estabelecida no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto.

5.2 — A titular deve diligenciar no sentido de estimular a adesão e fidelização dos fabricantes e importadores de veículos ao sistema integrado.

5.3 — O financiamento do sistema integrado gerido pela titular, para além das receitas geradas pela própria actividade, é da responsabilidade dos fabricantes e importadores de veículos aderentes.

Assim, a componente financeira assume relevância decisiva no relacionamento entre a titular e os fabricantes e importadores de veículos que aderiram ao sistema integrado. Como decorre do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, o montante relativo à prestação financeira fixada a favor da titular deverá ser facturado pelo fabricante ou importador ao distribuidor, e por este ao cliente final, na venda de veículos novos, sendo o seu montante evidenciado de forma clara e individualizada em cada factura de venda, nos termos da cláusula 6.ª da licença.

6 — Relações entre a titular e os restantes operadores:

6.1 — A titular deverá fomentar a constituição de uma rede de centros de recepção e de operadores de tratamento, devidamente licenciados nos termos da legislação em vigor, conforme disposto na cláusula 7.ª da licença.

6.2 — As relações da titular com os diversos operadores da rede deverão ser objecto de contratos estabelecendo os termos quantitativos e qualitativos da intervenção do operador no circuito, incluindo, também, para além das obrigações individuais específicas de prestação de serviço no âmbito do sistema integrado, obrigações de divulgação da informação, que cabem à titular, sobre as melhores técnicas de tratamento de VFV, de forma a promover a eficiência técnica e económica do sistema integrado. Por sua vez, os operadores devem comprometer-se a manter a titular informada sobre os fluxos de VFV e de materiais associados. A titular deve fornecer aos operadores um programa informático que permita quantificar os fluxos de materiais que entraram e saíram em cada operador e o seu destino.

6.3 — A contratação dos diversos operadores da rede deve ser objecto de um procedimento prévio de selecção. Só podem qualificar-se para o procedimento de selecção os centros de recepção e os operadores de tratamento que preencham os requisitos estabelecidos nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril, respectivamente. Para a escolha dos operadores da rede, a titular deve estabelecer termos ou critérios de referência, privilegiando, para além da qualidade técnica, a eficiência e economicidade.

6.4 — Os critérios de referência a estabelecer no âmbito dos procedimentos de selecção para escolha dos centros de recepção e demais operadores que constituirão a rede devem ser previamente aprovados pelo director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

6.5 — Devem ser incluídos na rede de operadores, sempre que possível, todos os candidatos que cumpram os critérios de referência estabelecidos pela titular e aprovados pela Agência Portuguesa do Ambiente. Sempre que tal não seja possível a titular deverá fundamentar, junto da APA, a sua opção.

6.6 — A rede nacional deve assentar numa estrutura que inclui, pelo menos, seis centros de recepção ou de desmantelamento por cada circunscrição territorial distrital com mais de 700 000 veículos ligeiros matriculados; quatro centros de recepção ou de desmantelamento por cada circunscrição territorial distrital com mais de 200 000 veículos ligeiros matriculados, e dois centros de recepção ou de desmantelamento por cada circunscrição territorial distrital com menos de 200 000 veículos ligeiros matriculados. Da aplicação deste critério resulta a seguinte tabela:

Circunscrição territorial (por distrito)	Número mínimo de centros de recepção ou operadores de desmantelamento
Aveiro	4
Braga	4
Bragança	2
Beja	2
Castelo Branco	2
Coimbra	4

Circunscrição territorial (por distrito)	Número mínimo de centros de recepção ou operadores de desmantelamento
Évora	2
Faro	4
Guarda	2
Leiria	4
Lisboa	6
Portalegre	2
Porto	6
Santarém	4
Setúbal	4
Viana do Castelo	2
Vila Real	2
Viseu	4

A titular deverá diligenciar no sentido da obtenção de uma adequada distribuição espacial da rede de operadores privilegiando, sempre que possível, a proximidade ao produtor do resíduo.

A actualização do número de centros de recepção ou operadores de desmantelamento concretiza-se através de despacho do director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente, nos termos da cláusula 7.ª da licença.

6.7 — A estruturação da rede nacional de operadores de acordo com os requisitos previstos no n.º 6.8 deste apêndice deve ocorrer até 31 de Dezembro de 2013.

6.8 — Até ao prazo referido no número anterior, assume-se supletivamente o número mínimo de 55 centros de recepção ou operadores de desmantelamento.

D — Investigação e desenvolvimento; sensibilização e informação

7 — Investigação e desenvolvimento:

7.1 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, a titular deve canalizar uma parte dos resultados da sua actividade para a promoção da investigação e do desenvolvimento de novos métodos e ferramentas de desmantelamento, de separação dos materiais resultantes da fragmentação e de soluções de reciclagem dos componentes e materiais de VFV, tendo em vista assegurar o cumprimento dos objectivos de gestão em termos de recolha, reutilização/reciclagem e reutilização/valorização.

7.2 — A titular deve conceber e executar um sistema de comunicação destinado a sensibilizar a totalidade dos agentes envolvidos na problemática da gestão de resíduos de veículos e de VFV, seus componentes e materiais.

Essa execução obedecerá à definição de planos de sensibilização anuais, da iniciativa da titular, procurando sinergias com iniciativas de outras entidades da administração central ou local.

7.3 — As acções de sensibilização devem ter por base três vertentes:

7.3.1 — Desenvolvimento de uma comunicação dirigida, sistemática e concreta orientada para as realizações.

7.3.2 — Informação e sensibilização dos utilizadores particulares e não particulares, de forma a promover a sua adesão aos programas delineados.

7.3.3 — Reforço da difusão de informação junto de agentes do sistema, em particular daqueles mais próximos do consumidor final.

7.4 — A titular deverá garantir que as despesas com as rubricas de investigação e desenvolvimento e de sensibilização e informação não deverão ser inferiores a 6% das respectivas receitas anuais, devendo ser dada particular atenção a que seja assegurada uma distribuição equilibrada entre as duas rubricas, atendendo aos objectivos a prosseguir.

E — Modelo económico-financeiro

8 — Prestação financeira dos fabricantes e importadores:

8.1 — O financiamento da titular resulta, nomeadamente, das prestações financeiras dos fabricantes e importadores. Estas receitas devem ser utilizadas pela titular para fazer face aos diversos custos de afectação genérica e específica do seu funcionamento, bem como às eventuais contrapartidas devidas aos diversos intervenientes no sistema integrado, designadamente quando o somatório dos custos com a recepção, o transporte a partir do centro de recepção e o tratamento do VFV for

superior ao valor dos seus materiais e componentes, nos termos da cláusula 8.ª da licença.

8.2 — Para o ano de 2010, o valor da prestação financeira dos fabricantes e importadores é determinado utilizando para as parcelas da componente da prestação fixa (PFX) o previsto na tabela seguinte e da componente de prestação variável (PV) o valor de € 1.

Número de veículos colocados no mercado	Prestação financeira fixa (euros)
< 500	250
De 500 a 9 999	500
De 10 000 a 20 000	1 000
> 20 000	1 500

8.3 — O valor da prestação financeira dos fabricantes e importadores pode ser revisto para os anos subsequentes, tendo em conta o grau de consecução dos objectivos fixados no n.º 2 do apêndice.

9 — Procedimento de revisão/actualização da prestação financeira:

O procedimento de revisão do montante da prestação financeira dos fabricantes e importadores de veículos aderentes ao sistema integrado encontra-se estabelecido na cláusula 5.ª da licença.

F — Acompanhamento da actividade

10 — Fiscalização pública genérica:

10.1 — Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril, a titular apresentará à Agência Portuguesa do Ambiente, até 31 de Março do ano imediato àquele a que se reporta, um relatório correspondente às suas actividades anuais, o qual deverá incluir, pelo menos, uma descrição pormenorizada dos seguintes aspectos:

10.1.1 — Situação da empresa, nomeadamente no que respeita à sua estrutura accionista e ao balanço social;

10.1.2 — Identificação dos fabricantes e importadores de veículos que transferiram a sua responsabilidade para a titular;

10.1.3 — Identificação dos operadores de recepção, transporte e tratamento de VFV com quem realizou contratos, indicando a respectiva circunscrição territorial distrital a que pertencem e quais os que procederam à implementação de sistemas de gestão ambiental devidamente certificados;

10.1.4 — Indicação da capacidade de desmantelamento instalada por circunscrição territorial distrital;

10.1.5 — Descrição do mercado nacional de veículos abrangidos pelo âmbito de aplicação da presente licença, incluindo, tanto quanto possível: tipos, quantidades e características dos veículos colocados no mercado, exportação de veículos para países da UE e fora da EU e importação de veículos ligeiros usados;

10.1.6 — Situação do mercado de materiais reciclados e informação disponível sobre materiais reciclados em veículos e outros produtos;

10.1.7 — Informação sobre eventuais alterações estruturais das empresas dos sectores da distribuição, recolha, desmantelamento, retalhamento, valorização e reciclagem de veículos a motor, indicando se foi detectada alguma distorção da concorrência entre Estados membros ou a nível nacional;

10.1.8 — Veículos em fim de vida recolhidos na rede nacional de operadores da VALORCAR, nomeadamente distribuição etária dos VFV recolhidos e distrito de origem;

10.1.9 — Fluxo de VFV e materiais resultantes do tratamento, considerando no mínimo os dados requeridos no preenchimento das tabelas integrantes das Decisões da Comissão n.ºs 2005/293/CE, de 1 de Abril, e 2001/753/CE, de 17 de Outubro;

10.1.10 — Os dados a apresentar nas tabelas do número anterior baseiam-se no resultado da aplicação do programa de monitorização da actividade dos operadores no âmbito do funcionamento do sistema integrado, como resulta da alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto;

10.1.11 — Despesas realizadas e sua distribuição pelas principais vertentes (funcionamento interno, comunicação, investigação e desenvolvimento, transporte, contrapartidas aos operadores);

10.1.12 — Balanço e demonstração de resultados com indicação das respectivas afectações (fundos e actividades conexas com a actividade principal);

10.1.13 — Funcionamento de estruturas de concertação implementadas pela titular;

10.2 — O relatório deverá igualmente conter um programa plurianual de objectivos, revisto todos os anos, caso necessário, bem como uma avaliação da actividade da titular, em função dos objectivos propostos, com incidência sobre os seguintes aspectos:

10.2.1 — Proposta de evolução dos parâmetros financeiros relativos ao apoio à comunicação e investigação e desenvolvimento;

10.2.2 — Progresso da actividade realizada em relação aos objectivos propostos e às acções inseridas no caderno de encargos e no programa proposto no ano anterior;

10.2.3 — Principais parâmetros financeiros do sistema de gestão;

10.2.4 — Soluções técnicas e programas postos em prática, seja em relação a soluções de valorização, à comunicação desenvolvida ou a programas de investigação e desenvolvimento.

10.3 — A Agência Portuguesa do Ambiente emite parecer sobre o relatório, após consulta da Direcção-Geral das Actividades Económicas e do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, até ao dia 31 de Maio seguinte à sua entrega.

Tal parecer deve avaliar o cumprimento dos objectivos de gestão a que a titular se encontra adstrito por força do n.º 2 do apêndice desta licença. A avaliação do cumprimento dos objectivos de gestão deverá assumir como parâmetros os critérios estabelecidos nos actos comunitários praticados em aplicação da Directiva n.º 2000/53/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Setembro.

Tendo em atenção o conteúdo do parecer, o director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente aprova o relatório até ao dia 30 de Junho, podendo formular orientações e recomendações a que a titular deverá dar cumprimento na sua actividade futura.

10.4 — O relatório, uma vez aprovado, torna-se público, devendo ser divulgado pela titular, sem restrições.

11 — Com início três meses após a entrada em vigor desta licença, a titular deve disponibilizar à Agência Portuguesa do Ambiente os indicadores de desempenho, actualizados trimestralmente, até ao final do mês seguinte ao trimestre a que se reportam.

12 — Obrigações específicas de informação:

12.1 — A titular deve remeter à Agência Portuguesa do Ambiente cópia da minuta de contratos celebrados nos períodos em referência, com fabricantes ou importadores aderentes ao sistema integrado e com os centros de recepção e operadores de transporte e de tratamento, bem como a lista das entidades com quem celebrou esses contratos, no prazo de um mês após a sua celebração. Quando tal não resulte do clausulado contratual, as cópias dos contratos devem ser acompanhadas dos procedimentos de articulação entre a actividade da titular e as actividades dos operadores de recepção, transporte e tratamento.

12.3 — Complementarmente, a titular deverá providenciar junto da Agência Portuguesa do Ambiente a sua inscrição e registo no Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SIRAPA), nos termos da legislação em vigor.

13 — As presentes condições especiais não prejudicam nem substituem quaisquer obrigações ou vinculações da titular decorrentes da lei, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril.

203579929

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 13093/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10901/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2009, foi celebrado, em 2 de Agosto de 2010, contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Catarina Sirgado

Pisco dos Santos, colocada na 5.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 27 da carreira/categoria de técnico superior, com efeitos a 1 de Agosto de 2010.

6 de Agosto de 2010. — A Secretária-Geral-Adjunta, (*Maria Isabel Salgado*).

203581272

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1618/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 15 632/2010, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de Agosto de 2010, rectifica-se que onde se lê «Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior» deve ler-se «Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico».

9 de Agosto de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

203583216

Declaração de rectificação n.º 1619/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 15 629/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de Agosto de 2010, rectifica-se que onde se lê «Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior» deve ler-se «Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico».

9 de Agosto de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

203583135

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras
Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 13094/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 16 de Agosto de 2007, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN-15 — beneficiação entre Paredes (quilómetro 26 + 944) e a EN-106 (quilómetro 29 + 444), tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da EN-15 — beneficiação entre Paredes (quilómetro 26 + 944) e a EN-106 (quilómetro 29 + 444), identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

5 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa de Expropriações DUP

EN 15 — Beneficiação entre Paredes (km 26+944) e a EN 106 (km 29+444)

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários/interessados	Identificação do prédio					Área (m²)
		Artigo matriz	Freguesia	Concelho	Descrição conservatória	Prédio	
1	Adão Luís Moreira Soares Lugar de Ordins — Lagares 4560 — 192 Lagares	1132 (rústico)	Guilhufe	Penafiel	Omisso	Norte: Estrada Nacional 15 Sul: José de Sousa Nasc.: Campo do Lameiro da Costa Poente: Caminho	235
2	Armindo José de Oliveira Rua Rodrigo Alvares n.º 61 — 3.º 4350 — 278 Porto Ana Maria Garcia de Oliveira Rua Rodrigo Alvares n.º 61 — 3.º 4350 — 278 Porto Maria Paula Garcia de Oliveira Vicente Nunes e Cônjuge Guilherme de Fraga Vicente Nunes Rua Rodrigo Alvares n.º 61 — 3.º 4350 — 278 Porto José Pedro Garcia de Oliveira Rua Rodrigo Alvares n.º 61 — 3.º 4350 — 278 Porto	170 (urbano)	Guilhufe	Penafiel	00507/130492	Norte: José Henrique Garcia Sul: Estrada Nacional 15 Nasc.: Caminho Poente: José Henrique Garcia	10
3	Domingos Rodrigues e Conjuge Graça Maria Rodrigues Pinto Lugar da Gandra — Guilhufe 4560-143 Guilhufe	1303 (rústico)	Guilhufe	Penafiel	00505/130492	Norte: Sociedade Agrícola da Aveleda Sul: Estrada Nacional 15 Nasc.: Caminho Poente: José Henrique Garcia	37
4	Joaquim Augusto Oliveira Vinha e Cônjuge Olga Luisa Pereira Magalhães da Vinha Quinta da Pedra — Guilhufe 4560 Guilhufe Banco BPI, S. A., Sociedade Aberta Rua Tenente Valadim, n.º 284 Porto	315 — P (urbano)	Guilhufe	Penafiel	00307/111090	Norte: Adão Pinto Sul: Estrada Nacional 15 Nasc.: Agostinho Ferreira de Carvalho Poente: Caminho	22
5	Fernando Manuel de Barros Carvalho Lugar da Gandra — Guilhufe 4560-143 Guilhufe Banco Comercial Português, Sociedade Aberta SEDE — Praça D. João I, N.º 28 4000-295 Porto	1262 (urbano)	Guilhufe	Penafiel	00350/2000691	Norte: Arruamento do Loteamento Sul: Estrada Nacional 15 Nasc.: Lote n.º 3 Poente: Adão Pinto	50
6	Carlos Alberto de Barros Carvalho Lugar da Gandra — Guilhufe 4560-143 Guilhufe	1000 (urbano)	Guilhufe	Penafiel	00351/200691	Norte: Arruamento do Loteamento Sul: Estrada Nacional 15 Nasc.: Arruamento do Loteamento Poente: Lote n.º 2	69

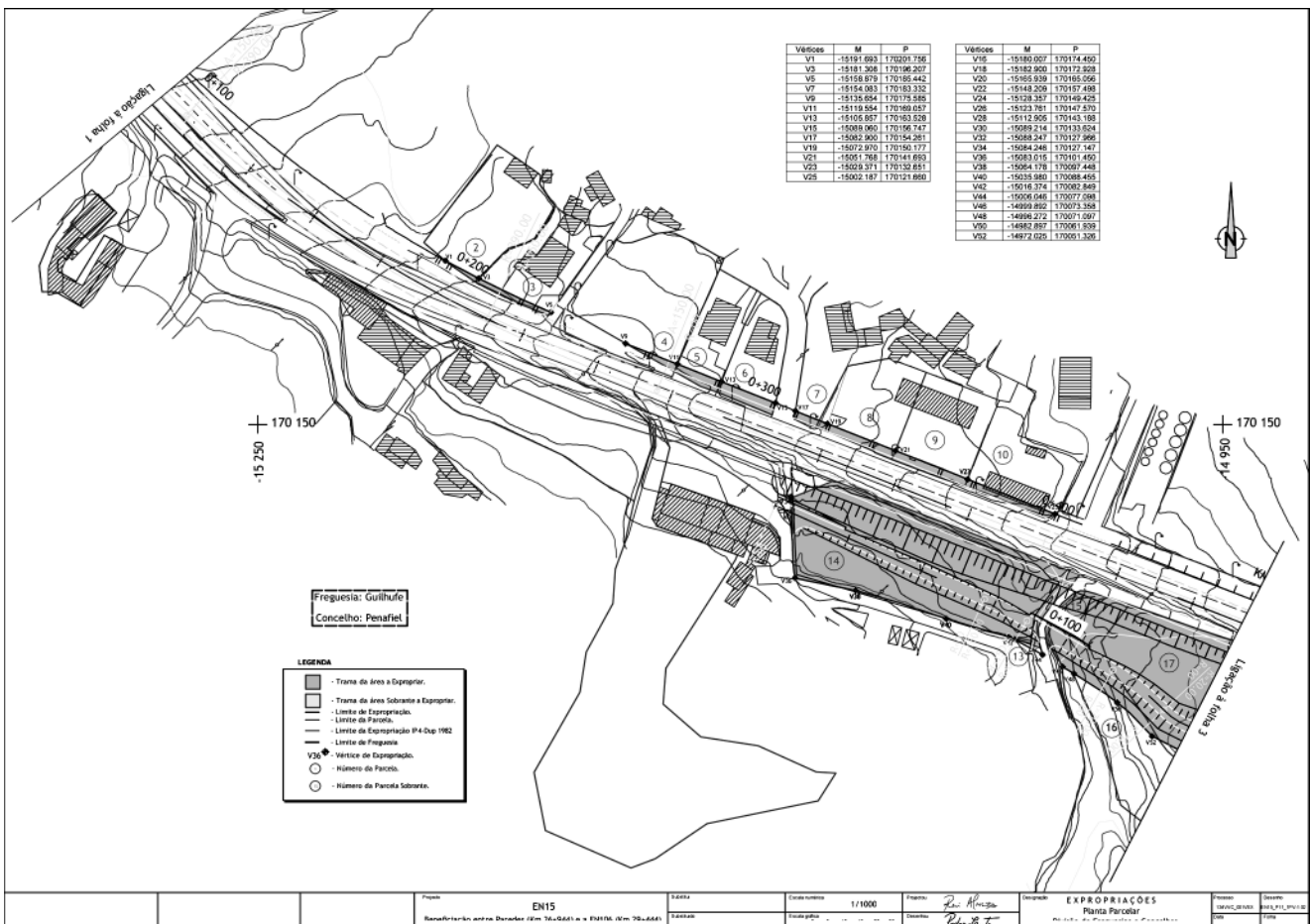
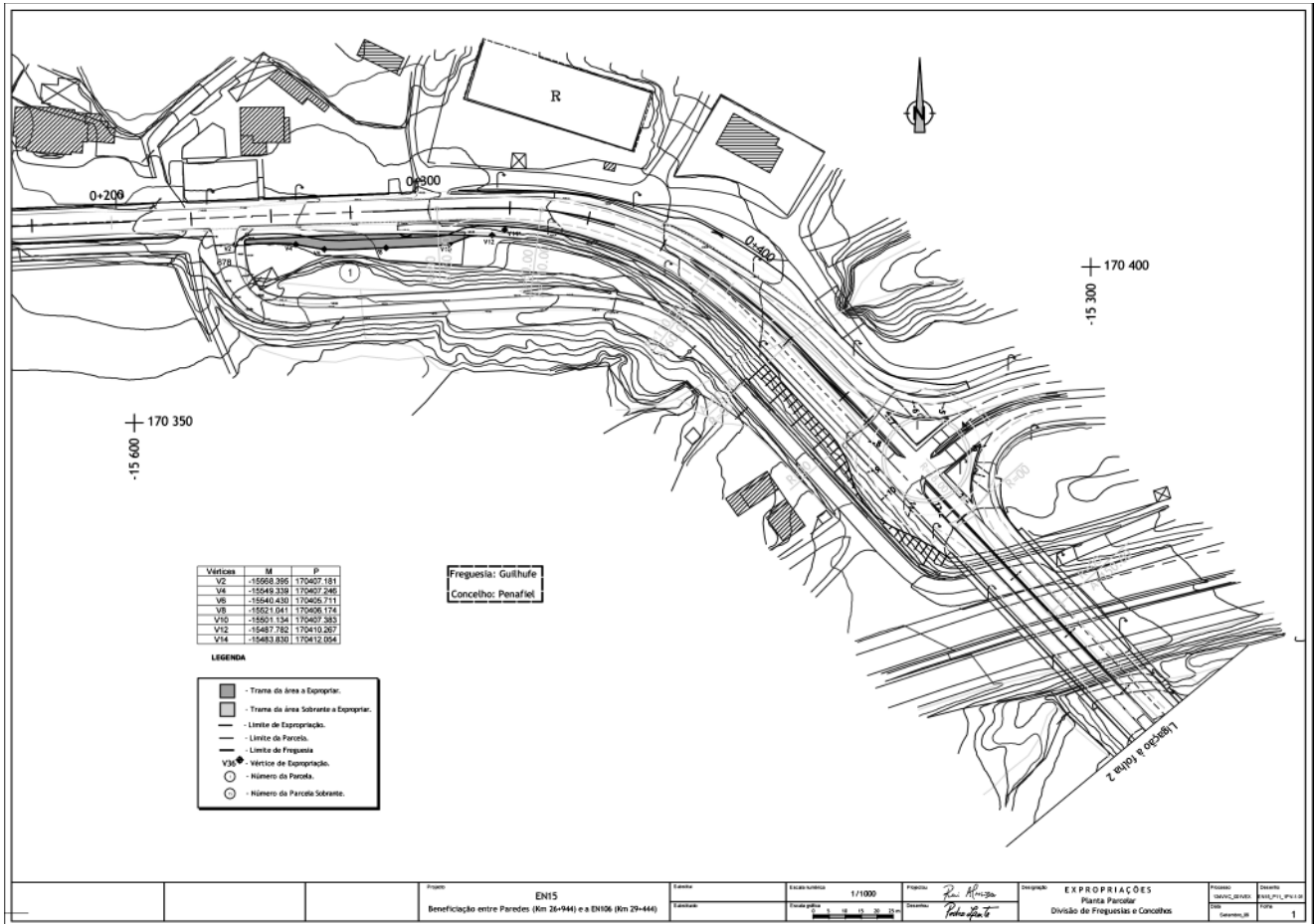
N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários/interessados	Identificação do prédio					Área (m²)
		Artigo matriz	Freguesia	Concelho	Descrição conservatória	Prédio	
	Banco Comercial Português, Sociedade Aberta SEDE — Praça D. João i, N.º 28 4000-295 Porto						
7	José Maria Ferreira e Conjuge Maria Adelaide de Carvalho Lugar da Gandra — Guilhufe 4560-143 Guilhufe	1001 (urbano)	Guilhufe	Penafiel	00542/230692	Norte: Caminho Público Sul: Rosa Ferreira Nasc.: Rosa Ferreira Poente: Rosa Ferreira	20
8	Manuel Agostinho Nascimento Conceição e Conjuge Fátima Carvalho dos Santos Conceição Lugar de Gandra — Guilhufe 4560-143 Guilhufe Banco Bilbao Vizcaia Argentaria Portugal, S. A. Av.º da Liberdade n.º 222 Lisboa	1279 (urbano)	Guilhufe	Penafiel	899/19960110	Norte: José Ferreira e Manuel Conceição Sul: Estrada Nacional 15 Nasc.: Campo do Meio Poente: Caminho	66
9	Manuel Agostinho Nascimento Conceição e Conjuge Fátima Carvalho dos Santos Conceição Lugar de Gandra — Guilhufe 4560-143 Guilhufe Banco Bilbao Vizcaia Argentaria Portugal, S. A. Av.º da Liberdade n.º 222 Lisboa	1279 (urbano)	Guilhufe	Penafiel	899/19960110	Norte: Manuel Agostinho Nascimento Conceição Sul: Estrada Nacional 15 Nasc.: Campo de Entrada Poente: Campo da Porta	68
10	Manuel Agostinho Nascimento Conceição e Conjuge Fátima Carvalho dos Santos Conceição Lugar de Gandra — Guilhufe 4560-143 Guilhufe Arrendatário: Carsoares — Comércio Auto, L.da Rua da Gandra 4560-143 Guilhufe	1326 (rústico)	Guilhufe	Penafiel	Omissa	Norte: Francisco dos Reis e Caminho Público Sul: Estrada Nacional 15 Nasc.: Gonçalves Monteiro Poente: Campo do Meio	63
13	Maria Adriana Ferreira de Carvalho Babo e Conjuge, Francisco Maria de Sousa Babo Lugar de Gandra — Guilhufe 4560-143 Guilhufe	810 (rústico)	Guilhufe	Penafiel	64971, Lv B-181 — fls 137	Norte: João Sousa Alves Sul: Caminho Nasc.: João Sousa Alves Poente: Manuel de Oliveira Ramos	9
14	João Sousa Alves e Cónjuge, Maria do Rosário Martins de Sousa Lugar de Gandra — Guilhufe 4560-143 Guilhufe	811 (rústico)	Guilhufe	Penafiel	00541/230692	Norte: Estrada Nacional 15 Sul: Maria Adriana Ferreira Carvalho Babo Nasc.: Caminho de Servidão Poente: Maria Adriana Ferreira Carvalho Babo	2.430

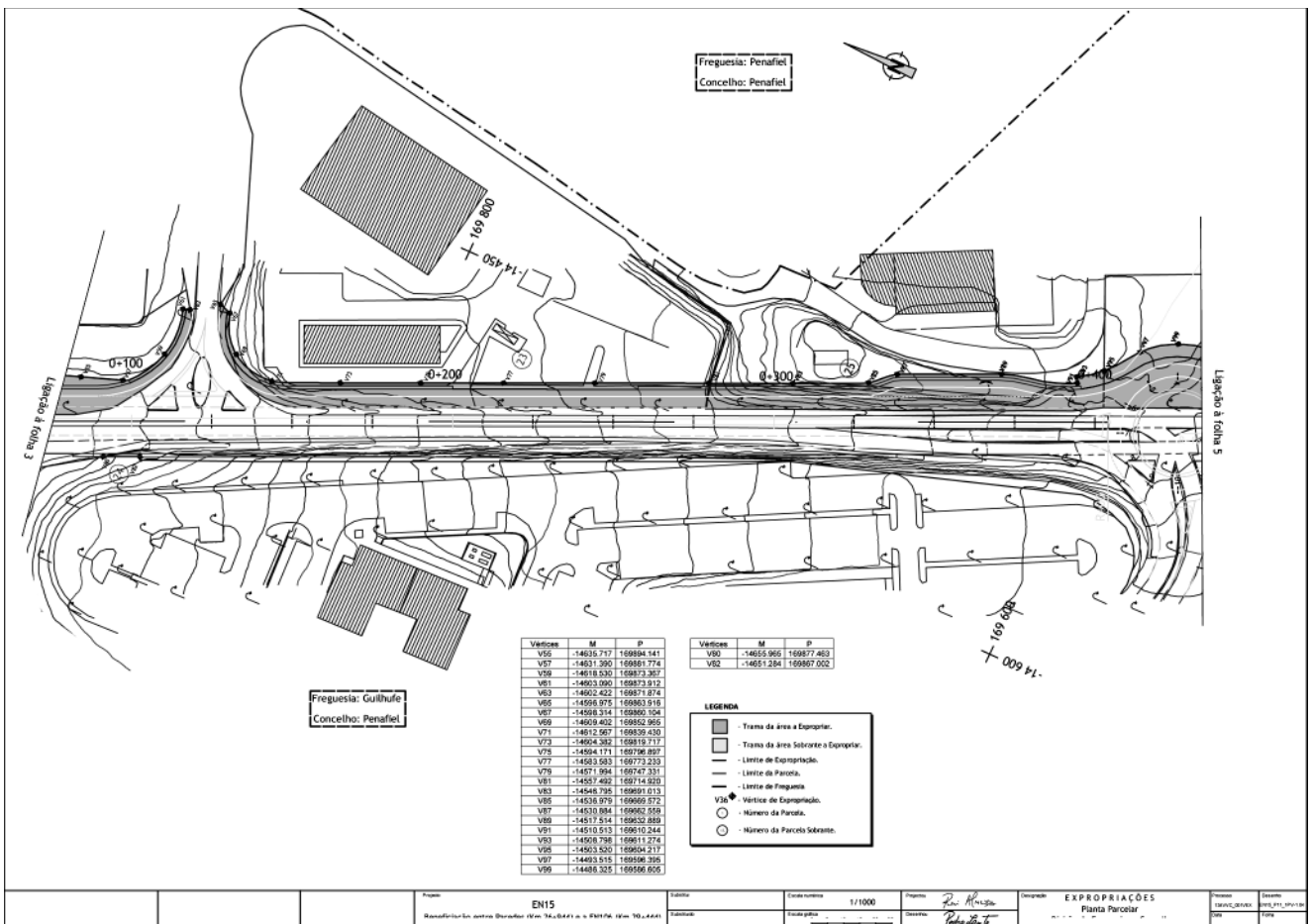
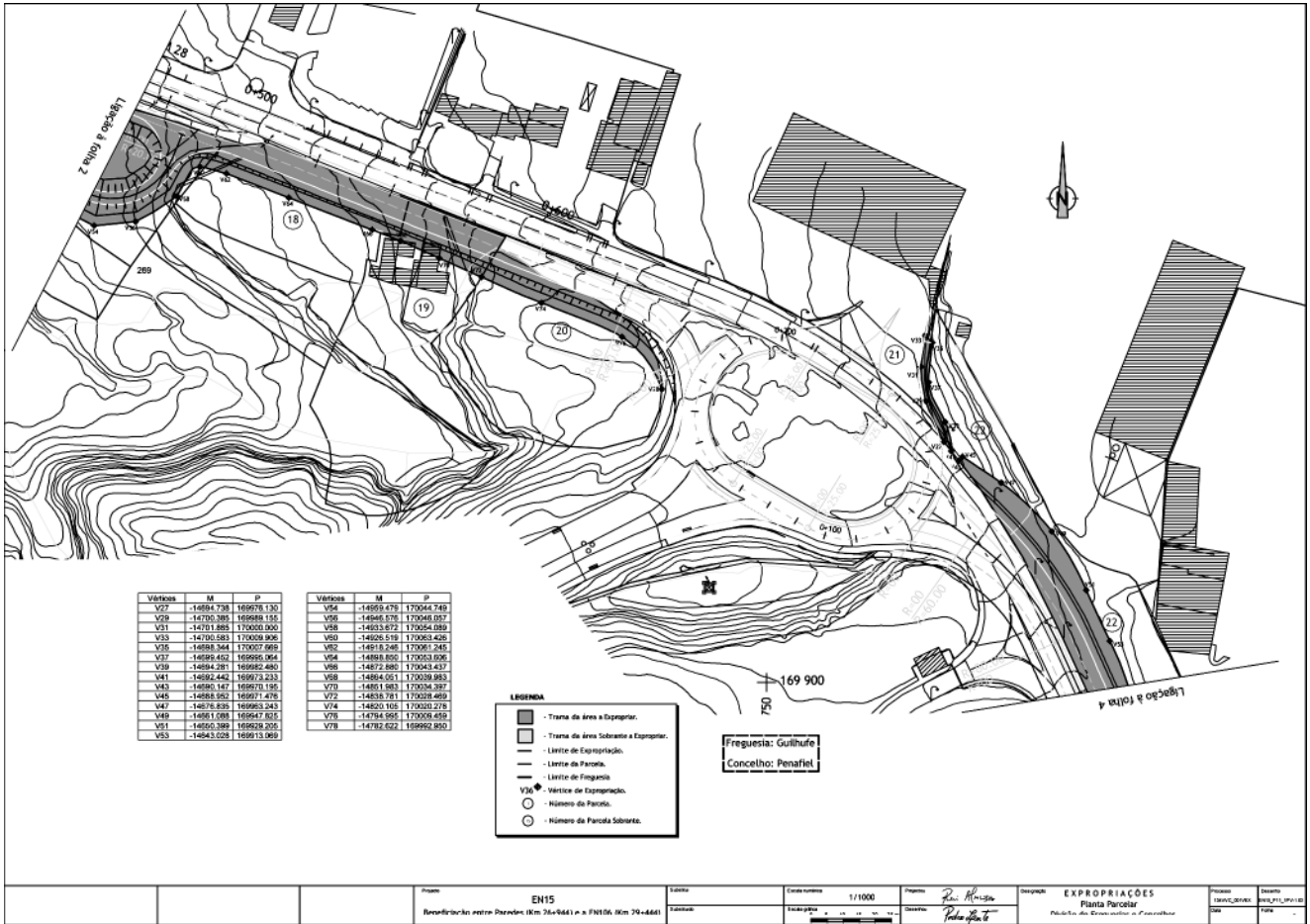
N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários/interessados	Identificação do prédio					Área (m²)
		Artigo matriz	Freguesia	Concelho	Descrição conservatória	Prédio	
15	Inersel — Construções, S. A. Penigotas — Várzea do Douro 4575 — 447 várzea do Douro	765 (rústico)	Guilhufe	Penafiel	463/100292	Norte: Campo da Figueira Sul: Maria Luísa Miranda Pereira do Lago Carvalho Nasc.: Campo da Vessadinha Poente: Joaquim Ferreira Duarte	194
16	Inersel — Construções, S. A. Penigotas — Várzea do Douro 4575 — 447 várzea do Douro	764 (rústico)	Guilhufe	Penafiel	00853/040595	Norte: Campo da Pedreira de cima Sul: Campo da vessada de baixo Nasc.: Campo da vessada de baixo Poente: Caminho	373
17	Inersel — Construções, S. A. Penigotas — Várzea do Douro 4575 — 447 várzea do Douro	763 (rústico)	Guilhufe	Penafiel	00470/100292	Norte: Estrada Nacional 15 Sul: Campo da Figueira Nasc.: Campo da Pedreira de Cima Poente: Campo da Figueira	1.924
18	Inersel — Construções, S. A. Penigotas — Várzea do Douro 4575 — 447 várzea do Douro Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Sousa e Baixo Tâmega, CRL Largo da Devesa — Milhundos 4560 Penafiel	761 (rústico)	Guilhufe	Penafiel	00462/100292 761	Norte: Estrada Nacional 15 Sul: Rego de Água Nasc.: Casa do Próprio Poente: Campo da Pedreira	785
19	José Manuel Moreira de Sousa Lugar da Gandra — Guilhufe 4560-143 Guilhufe	157 (urbano)	Guilhufe	Penafiel	00465/100292	Norte: Maria da Conceição Alves Cruz e José Maria Melo da Cruz Sul: Ana Alves Sousa Nasc.: Estrada Poente: Ana Alves Sousa	427
20	Inersel — Inertes Seleccionados, S. A. Penigotas — Várzea do Douro 4575 — Entre os Rios	758 (rústico)	Guilhufe	Penafiel	00483/140292	Norte: Estrada Nacional 15 Sul: Rego de Água Nasc.: Campo da Eira de cima Poente: Casa do próprio	444
21	FAPREL — Fábrica de Artigos Pré-Esforçados, L.da Parque Industrial, n.º 1 — Penafiel 4560-164 Guilhufe	569 (urbano)	Guilhufe	Penafiel	00811/071194	Norte: FAPREL Sul: Estrada Nacional 15 Nasc.: FAPREL Poente: Manuel da Silva Medeiros	50
22	Câmara Municipal de Penafiel Praça do Município 4562-002 Penafiel	Omisso		Penafiel	Omissa	Norte: FAPREL Sul: Estrada Municipal Nasc.: Jorge Confecções, L.da Poente: Estrada Nacional 15	1.332

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários/interessados	Identificação do prédio					Área (m²)
		Artigo matriz	Freguesia	Concelho	Descrição conservatória	Prédio	
23	Manuelino — Actividades Imobiliárias, S.A Estrada — Santa Marta 4560 — 765 Santa Marta	758 (urbano)	Guilhufe	Penafiel	01363/31052004	Norte: Arruamento Sul: Zona de Protecção Nasc.: Arruamento Poente: Zona de Protecção	1.172
24	Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E. — Unidade Hospitalar Padre Américo Lugar do Tapadinho — Guilhufe 4564-007 Penafiel	Omisso	Guilhufe	Penafiel	Omissa	Norte: Estrada Municipal Sul: Estrada Municipal Nasc.: Estrada Nacional 15 Poente: Estrada Municipal	12
25	Câmara Municipal de Penafiel Praça do Município 4562-002 Penafiel	Omisso	Guilhufe	Penafiel	Omissa	Norte: Fianor — Auto,L.da Sul: Prisma 3 Nasc.: Estrada Municipal Poente: Estrada Nacional 15	1.208
26	Banco Popular Portugal, S. A. Rua Sá da Bandeira, n.º 819 — 5.º 400-438 Porto	1 (urbano)	Guilhufe	Penafiel	01115/220499	Norte: Maria Albertina Malheiro de Oliveira Guedes Sul: Estrada Nacional 15 Nasc.: António Prata de Melo Poente: Caminho Público	1.383
27	IMORETALHO — GESTÃO DE IMÓVEIS, S.A Rua Tierno Galvan, Torre 3, 9.º, J — Santa Isabel — Lisboa 1070 Lisboa	Omisso (urbano)	Guilhufe	Penafiel	00907/150296	Norte: INERSEL, SA e Estrada Sul: Estrada Municipal 593 Nasc.: BETAFIEL, SA e INERSEL, SA Poente: Estrada Nacional e Albano & Miguel	530
28	Banco Comercial Português, Sociedade Aberta SEDE — Praça D. João I, N.º 28 4000-295 Porto Locatário: Salvador Caetano — Comércio de Automóveis, S. A. Sociedade Aberta SEDE — Av. Vasco da Gama n.º 1410 4431 — 956 V. N. de Gaia	1175 (urbano)	Guilhufe	Penafiel	01241/07092001	Norte: Estrada Nacional 15 Sul: Maria Monteiro Nasc.: Estrada Municipal Poente: Feira Nova — Hipermercados, S.A	379
29	Maria Fernanda Pereira Coelho e Conjuge, Fernando António Ribeiro Nunes Tapadinho — Guilhufe — Penafiel 4560 — 162 Guilhufe	1327 — P (urbano)	Guilhufe	Penafiel	1529/20090728	Norte: Estrada Nacional 15 e Estrada Camarária Sul: João M. Ribeiro Nasc.: Maria Conceição Santos Coelho Poente: Estrada Camarária e Caminho Público	82
30	Maria da Conceição dos Santos Coelho e Cónjuge Jorge Fernando de Sousa Ribeiro Tapadinho — Guilhufe — Penafiel 4560 — 162 Guilhufe	6 (urbano)	Guilhufe	Penafiel	00945/100796	Norte: Estrada Nacional 15 Sul: José Ribeiro Nasc.: Domingos Luís Coelho Poente: Domingos Luís Coelho	357
31	Maria Fernanda dos Santos Celho Moreira Tapadinho — Guilhufe — Penafiel 4560 — 162 Guilhufe	5 (urbano)	Guilhufe	Penafiel	00948/100796	Norte: Estrada Nacional 15 Sul: José Ribeiro Nasc.: Domingos Luís Coelho Poente: Domingos Luís Coelho	303

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários/interessados	Identificação do prédio					Área (m²)
		Artigo matriz	Freguesia	Concelho	Descrição conservatória	Prédio	
32	<p>Maria Rosa dos Santos Coelho Lugar de Guilhufe 4560 — 144 Guilhufe</p> <p>Ana Paula dos Santos Coelho de Sousa Lugar de Guilhufe 4560 — 144 Guilhufe</p> <p>Valdemar Carlos dos Santos Coelho de Sousa Av.ª dos Bombeiros Voluntários de Baltar — Paredes 4580 Baltar</p> <p>Cláudio Ezequiel dos Santos Coelho de Sousa Lugar de Guilhufe 4560 — 144 Guilhufe</p>	5 (rústico)	Guilhufe	Penafiel	00949/100796	<p>Norte: Estrada Nacional 15 Sul: José Moreira Ribeiro Nasc.: Domingos Luís Coelho Poente: Domingos Luís Coelho</p>	493
33	<p>Augusto Fernando Luís Coelho Tapadinho — Guilhufe 4560 — 162 Guilhufe</p> <p>José Augusto Pereira Coelho Tapadinho — Guilhufe 4560 — 162 Guilhufe</p> <p>Repartição de Finanças de Penafiel Praça do Mercado 4560-632 Penafiel</p>	4 (rústico)	Guilhufe	Penafiel	00947/100796	<p>Norte: Estrada Nacional 15 Sul: José Moreira Ribeiro Nasc.: Maria Emília Coelho dos Santos Poente: Maria Emília Coelho dos Santos</p>	389
34	<p>Maria Filomena Guedes Figueiredo Babo e Conjuge, Arménio Santana Barros Freire Júnior Rua do Bom Retiro, n.º 58 4560-460 Penafiel</p>	1 (rústico)	Guilhufe	Penafiel	1518	<p>Norte: Estrada Nacional 15 Sul: Joaquim da Silva Lobo Nasc.: Estrada Nacional 15 Poente: Domingos Luís Coelho</p>	640
35	<p>Maria Filomena Guedes Figueiredo Babo e Conjuge, Arménio Santana Barros Freire Júnior Rua do Bom Retiro, n.º 58 4560-460 Penafiel</p>	1404 (rústico)	Guilhufe	Penafiel	1517	<p>Norte: Estrada Nacional 15 Sul: Eng. Luís Manuel Soares Lobo Nasc.: Carreirinho Poente: Domingos Coelho</p>	611
36	<p>Maria da Glória Rodrigues Lobo Perelo — Galegos 4560 Penafiel</p> <p>Maria do Céu Rodrigues Lobo, Tutor de: Jorge Joaquim Lobo Baptista Casa da Bouça — Marrecos 4560-222 Marrecos</p>	2 (rústico)	Guilhufe	Penafiel	Omissa	<p>Norte: Maria Margarida Guedes de Carvalho Sul: Limite de Freguesia Nasc.: Estrada Nacional 15 Poente: Maria Ferreira</p>	990

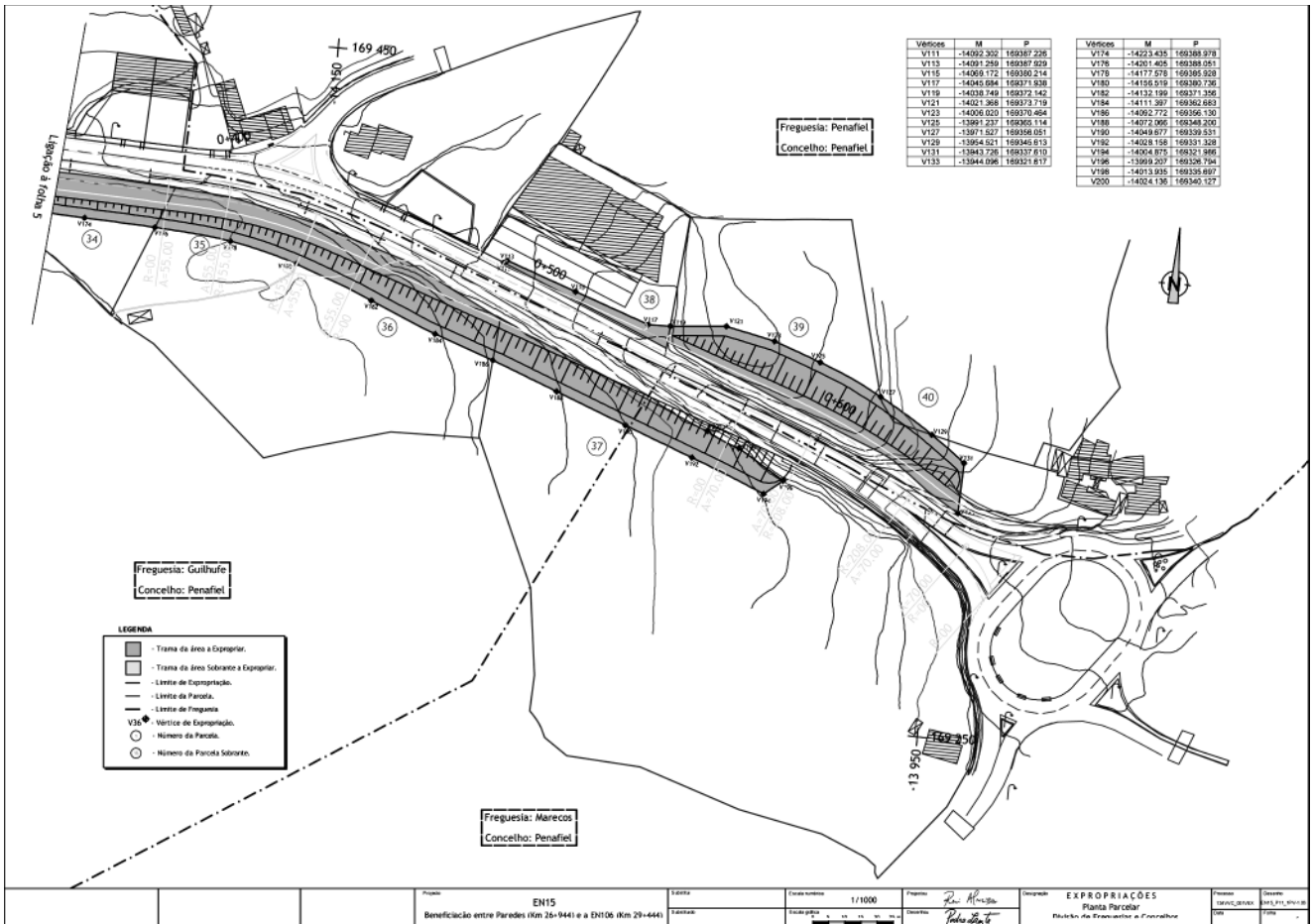
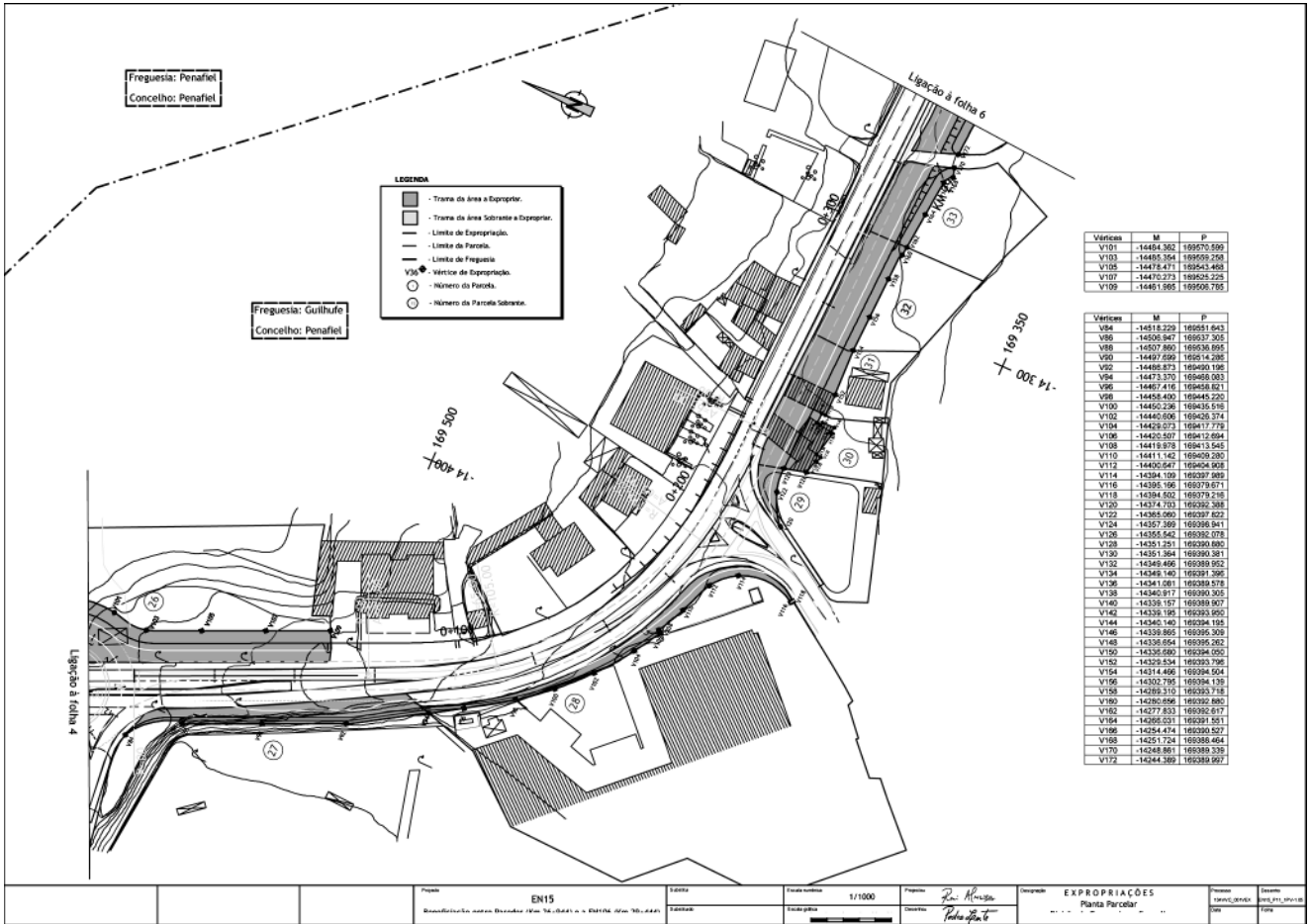
N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários/interessados	Identificação do prédio					Área (m²)
		Artigo matriz	Freguesia	Concelho	Descrição conservatória	Prédio	
	Luis Manuel Rodrigues Lobo Casa da Bouça — Marrecos 4560-222 Marrecos						
37	Maria da Glória Rodrigues Lobo Perelo — Galegos 4560 Penafiel Maria do Céu Rodrigues Lobo, Tutor de: Jorge Joaquim Lobo Baptista Casa da Bouça — Marrecos 4560-222 Marrecos Luis Manuel Rodrigues Lobo Casa da Bouça — Marrecos 4560-222 Marrecos Arrendatário: Joaquim Mendes Rua Tenente Valadim 4560-532 Marecos	1076 (rústico)	Penafiel	Penafiel	14593 Livro B — 49 Fls 138 V	Norte: Estrada Nacional 15 Sul: Limite de Freguesia Nasc.: Estrada Nacional 15 Poente: Manuel Luis Mendes Ferreira	1.031
38	Condomínio Edifício Alamelá Rua do Porto n.º 190 4560 Penafiel	2307 (urbano)	Penafiel	Penafiel	01522/030899	Norte: Sebastião oliveira de Sousa Sul: Estrada Nacional 15 Nasc.: Manuel Luis Mendes Poente: Manuel do Carmo	162
39	Joaquim de Sousa Cruz Figuras — Marecos 4560 — 221 Marecos	Omissa (rústico)	Penafiel	Penafiel	Omissa	Norte: Manuel Luis Mendes Ferreira Sul: Estrada Nacional 15 Nasc.: Manuel Luis Mendes Ferreira e outros Poente: Edifício Alamelá	1.439
40	Maria Goergina de Sousa Mendes e Conguje, Abílio Augusto Ferreira Nunes Casa Vila Aurora — Alamelá 4560-562 Penafiel	427 (rústico)	Penafiel	Penafiel	1105	Norte: Caminho Sul: Estrada Nacional 15 Nasc.: Caminho e Manuel L. M. Ferreira Poente: Sebastião Oliveira de Sousa	45





Projeto	EN15	Estado	Carta número	1/1000	Projetista	EXPROPRIAÇÕES	Processo	Desenho
	Baneficência sobre terrenos (Km 184-844) a 370156 (Km 79-444)				Ricardo Almeida	Planta Parcelar	16992_01/16992_02	16992

Projeto	EN15	Estado	Carta número	1/1000	Projetista	EXPROPRIAÇÕES	Processo	Desenho
	Baneficência sobre terrenos (Km 184-844) a 370156 (Km 79-444)				Ricardo Almeida	Planta Parcelar	16992_01/16992_02	16992



Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 1620/2010

Para os devidos efeitos se declara que o termo do período experimental de Paulo Jorge Alberto Afonso, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2010, pelo despacho n.º 12 447/2010, saiu com a seguinte incorrecção, que assim se rectifica:

Onde se lê «do Licenciado» deve ler-se «do Mestre».

6 de Agosto de 2010. — A Secretária-Geral, *Isabel de Carvalho*.
203584018

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1420/2010

Por deliberação de 2 de Agosto de 2010, do Conselho Directivo do LNEC, I. P., foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Eduardo Manuel Cabrita Fortunato, como investigador principal, da carreira de investigação científica, escalão 1, índice 220, com efeitos a 2010-08-05, data da assinatura do contrato.

Lisboa, 5 de Agosto de 2010. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

203580949

Deliberação (extracto) n.º 1421/2010

Por deliberação de 2 de Agosto de 2010, do Conselho Directivo do LNEC, I. P., foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como técnicos superiores, área de apoio técnico a ciência e tecnologia — experimentação, da carreira técnica superior, com os seguintes assistentes técnicos, que foram posicionados na posição e nível remuneratórios, que para cada um se indica, desde a data da assinatura do contrato, que também se refere:

Amélia da Conceição Neves dos Reis — 2.ª posição remuneratório, nível 15, 2010-08-03.

Sandra Isabel Neves Noivo de Sousa — 1.ª posição remuneratório, nível 11, 2010-08-03.

José Manuel Ligerio Liañez da Fonseca — 2.ª posição remuneratório, nível 15, 2010-08-03.

Pedro Miguel Silva Ramos — 2.ª posição remuneratório, nível 15, 2010-08-03.

João Paulo Fernandes dos Santos — 1.ª posição remuneratório, nível 11, 2010-08-03.

António José Branquinho Pais — 1.ª posição remuneratório, nível 11, 2010-08-03.

João Luís Alves dos Santos — 1.ª posição remuneratório, nível 11, 2010-08-05.

Joaquim Bismarco Dias dos Remédios — 1.ª posição remuneratório, nível 11, 2010-08-05.

Lisboa, 5 de Agosto de 2010. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

203580998

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 16176/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Recepcionista — Referência A — Lista unitária de ordenação final dos candidatos.

1 — De acordo com o previsto na Referência A do aviso n.º 12 639/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de Junho, procedeu-se à entrevista de profissional de selecção como método de selecção facultativo, elaborando-se a respectiva grelha classificativa, a qual se encontra afixada em local visível e público, na sede da Administração da

Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na sua página electrónica (www.arhalentejo.pt).

2 — Em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do referido diploma, notificam-se os interessados de que se encontra afixada em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na sua página electrónica (www.arhalentejo.pt), a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a que se refere o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12 639/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de Junho — Referência A.

4 de Agosto de 2010. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Ramalho Branquinho*.

203581167

Aviso n.º 16177/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Telefonista — Referência B — Lista unitária de ordenação final dos candidatos.

1 — De acordo com o previsto na Referência B do aviso n.º 12 639/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de Junho, procedeu-se à entrevista de profissional de selecção como método de selecção facultativo, elaborando-se a respectiva grelha classificativa, a qual se encontra afixada em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na sua página electrónica (www.arhalentejo.pt).

2 — Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do referido diploma, notificam-se os interessados de que se encontra afixada em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na sua página electrónica (www.arhalentejo.pt), a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a que se refere o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12 639/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de Junho — Referência B.

4 de Agosto de 2010. — O Presidente do Júri, *José Miguel Caeiro Bernardino*.

203581223

Aviso n.º 16178/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. — Ref. B — Lista Definitiva de Candidatos Admitidos e Excluídos/Convocatória para a Prova de Conhecimentos.

1 — Em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 31.º do referido diploma, notificam-se os interessados de que se encontram afixadas em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na sua página electrónica (www.arhalentejo.pt), as listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos, a que se refere o procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5212/2010- Refª B, publicado no *Diário da República* n.º 50, de 12/03/2010.

2 — Em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º do referido diploma, ficam convocados os candidatos admitidos a concurso para a Prova de Conhecimentos, a realizar no dia 30/08/2010, nas instalações da Escola Secundária Gabriel Pereira, Rua Dr. Domingos Rosado, 7005-469 em Évora, de acordo com o horário fixado e publicado em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na página electrónica (www.arhalentejo.pt)

Évora, 6 de Agosto de 2010. — O Presidente do Júri, *João Jorge Sotero Freire*.

203581531

Aviso n.º 16179/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Ref.º A — Lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos/convocatória para a prova de conhecimentos.

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 31.º do referido diploma, notificam-se os interessados de que se encontram afixadas em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na sua página electrónica (www.arhalentejo.pt), as listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos, a que se refere o procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5212/2010- Ref.º A, publicado no *Diário da República* n.º 50, de 12/03/2010.

2 — Em conformidade com o disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º do referido diploma, ficam convocados os candidatos admitidos a concurso para a Prova de Conhecimentos, a realizar no dia 31/08/2010, nas instalações da Escola Secundária Gabriel Pereira, Rua Dr. Domingos Rosado, 7005-469 em Évora, de acordo com o horário fixado e publicado em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na página electrónica (www.arhalentejo.pt)

Évora, 06 de Agosto de 2010. — A Presidente do Júri, *Maria Isabel Tomás Pinheiro*.

203581523

Aviso n.º 16180/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, IP, da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. — Ref.º C — Lista Definitiva de Candidatos Admitidos e Excluídos/Convocatória para a Prova de Conhecimentos.

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 31.º do referido diploma, notificam-se os interessados de que se encontram afixadas em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na sua página electrónica (www.arhalentejo.pt), as listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos, a que se refere o procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5212/2010- Ref.º C, publicado no *Diário da República* n.º 50, de 12/03/2010.

2 — Em conformidade com o disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º do referido diploma, ficam convocados os candidatos admitidos a concurso para a Prova de Conhecimentos, a realizar no dia 30/08/2010, nas instalações da Escola Secundária Gabriel Pereira, Rua Dr. Domingos Rosado, 7005-469 em Évora, de acordo com o horário fixado e publicado em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na página electrónica (www.arhalentejo.pt)

Évora, 06 de Agosto de 2010. — A Presidente do Júri, *Marília de Jesus Patinha Serol*.

203581548

Aviso n.º 16181/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, IP, da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. — Ref.º D — Lista Definitiva de Candidatos Admitidos e Excluídos/Convocatória para a Prova de Conhecimentos.

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos

previstos no n.º 6 do artigo 31.º do referido diploma, notificam-se os interessados de que se encontram afixadas em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na sua página electrónica (www.arhalentejo.pt), as listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos, a que se refere o procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5212/2010 — Ref.º D, publicado no *Diário da República* n.º 50, de 12/03/2010.

2 — Em conformidade com o disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º do referido diploma, ficam convocados os candidatos admitidos a concurso para a Prova de Conhecimentos, a realizar no dia 31/08/2010, nas instalações da Escola Secundária Gabriel Pereira, Rua Dr. Domingos Rosado, 7005-469 em Évora, de acordo com o horário fixado e publicado em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na página electrónica (www.arhalentejo.pt)

Évora, 06 de Agosto de 2010. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Ramalho Branquinho*.

203581556

Aviso n.º 16182/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, IP, da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. — Ref.º E — Lista Definitiva de Candidatos Admitidos e Excluídos/Convocatória para a Prova de Conhecimentos

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 31.º do referido diploma, notificam-se os interessados de que se encontram afixadas em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na sua página electrónica (www.arhalentejo.pt), as listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos, a que se refere o procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5212/2010 — Ref.º E, publicado no *Diário da República* n.º 50, de 12/03/2010.

2 — Em conformidade com o disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º do referido diploma, ficam convocados os candidatos admitidos a concurso para a Prova de Conhecimentos, a realizar no dia 01/09/2010, nas instalações da Escola Secundária Gabriel Pereira, Rua Dr. Domingos Rosado, 7005-469 em Évora, de acordo com o horário fixado e publicado em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na página electrónica (www.arhalentejo.pt)

Évora, 06 de Agosto de 2010. — O Presidente do Júri, *João Jorge Sotero Freire*.

203581572

Aviso n.º 16183/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. — ref.º F — Lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos/convocatória para a prova de conhecimentos.

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 31.º do referido diploma, notificam-se os interessados de que se encontram afixadas em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na sua página electrónica (www.arhalentejo.pt), as listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos, a que se refere o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5212/2010 — ref.º F, publicado no *Diário da República*, n.º 50, de 12/03/2010.

2 — Em conformidade com o disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º do referido diploma, ficam convocados

os candidatos admitidos a concurso para a Prova de Conhecimentos, a realizar no dia 01/09/2010, nas instalações da Escola Secundária Gabriel Pereira, Rua Dr. Domingos Rosado, 7005-469 em Évora, de acordo com o horário fixado e publicado em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na página electrónica (www.arhalentejo.pt).

Évora, 06 de Agosto de 2010. — O Presidente do Júri, *João Jorge Sotero Freire*.

203581589

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 13095/2010

Por meu despacho de 25 de Maio de 2010:

Linda Maria Cardoso Nunes Calado, assistente operacional do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizada a passar à situação de licença sem remuneração, com início a 13 de Setembro de 2010 e termo a 11 de Novembro de 2010, nos termos dos artigos 234.º e 235.º do Anexo I (Regime) à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

CCDRLVT, 28 de Julho de 2010. — A Directora de Serviços, *Paula Leal*.

203581759

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

Aviso n.º 16184/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 18 de Junho de 2010, se procede à abertura de procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações internacionais (DPP).

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCR), foi consultada a DGAEP, obtendo-se a informação de que as entidades ficam temporariamente dispensadas da consulta prévia, prevista no n.º 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, do presente aviso.

4 — Local de trabalho — Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais, sito na Avenida D. Carlos I n.º 126 — 3.º, 1249-073 Lisboa.

5 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Identificação e caracterização sumária do posto de trabalho — funções a exercer nas áreas de competências da Secção de Pessoal: Organizar e manter atualizados os processos individuais do pessoal; Assegurar o controlo e registo da assiduidade e pontualidade, organizar a respectiva lista de antiguidades e bem assim, dar seguimento a todo o expediente relativo a aposentações, inscrições, reinscrições, cancelamentos de inscrições junto dos serviços competentes da Administração Pública, notas biográficas, guias de vencimento, declarações e certidões, processamento no sistema SRH de vencimentos e restantes abonos, bem como proceder à liquidação dos respectivos descontos, executar os procedimentos administrativos relativos à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público.

7 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores que venham a ser recrutados é objecto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro:

9.1.1 — Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição,

lei especial ou convenção internacional;

9.1.2 — Ter 18 anos de idade completos;

9.1.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

9.1.4 — Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

9.1.5 — Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

9.1.6 — Não é admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

9.1.7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.2 — Requisitos específicos: conhecimento e experiência profissional adequados para o desempenho adequado das actividades inerentes ao posto de trabalho a concurso, conhecimento da aplicação informática de Sistema de Recursos Humanos (SRH) e de informática na óptica do utilizador; boa capacidade de comunicação interpessoal, iniciativa, dinamismo e espírito de equipa, organização e método de trabalho.

10 — A não apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos no ponto 7 do presente Aviso é motivo de exclusão do procedimento concursal

11 — Métodos de Selecção: Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de assegurar a manutenção da capacidade de resposta na área posta a concurso, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, são adoptados os seguintes métodos de selecção:

Avaliação Curricular, a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR e,

Entrevista Profissional de Selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência dos candidatos, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º e no artigo 7.º da Portaria n.º 23-A/2009, de 22 de Janeiro

As ponderações a utilizar para os métodos de selecção previstos são as seguintes:

a) Avaliação Curricular: 70 %; e

b) Entrevista Profissional de Selecção: 30 %.

12 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

13 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido menos de 9,5 valores na classificação final ou uma valoração inferior a 9,5 valores nalgum dos métodos de selecção, ou que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14 — Atento o carácter urgente do procedimento, tendo em vista dar cumprimento às atribuições cometidas ao DPP, nomeadamente na área a que respeita o presente recrutamento, o mesmo decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais e ainda disponibilizada na página electrónica do Organismo.

16 — Não são admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

17 — Formalização da candidatura:

17.1 — A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento completo do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, de S.E. o Ministro de Estado e das Finanças, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, e disponibilizado, para este efeito, no site do DPP.

17.2 — O formulário de candidatura, após preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser remetidos por correio registado com aviso de recepção, para o Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais (DPP), Direcção de Serviços de Informação, Gestão e Administração, Avenida D. Carlos I n.º 126-3.º andar 1249-073 Lisboa, dentro do prazo da candidatura, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.

17.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

17.3.1 — Fotocópias legíveis do certificado de habilitações literárias e do Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão;

17.3.2 — Comprovativo das acções de formação frequentadas relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho;

17.3.3 — *Curriculum vitae*, detalhado e actualizado, devidamente assinado e rubricado, de onde constem, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e datas, e quaisquer outros elementos que considere relevantes para a sua apreciação

17.3.4 — Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

17.3.5 — Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente, no último posto de trabalho ocupado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — O júri poderá exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

21 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte: Presidente: Samuel Neves, Director de Serviços; Vogais efectivos: João Barreta, Director de Serviços, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Pedro Nunes, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Fernanda Proença, Assistente Técnica, e Arminda da Conceição, Assistente Técnica.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página electrónica do DPP e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

23 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Lisboa, 06 de Agosto de 2010. — A Directora-Geral, *Manuela Proença*.

203581483

Aviso n.º 16185/2010

1 — Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), faz-se público que por meu despacho de 5 de Agosto de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,

do mapa de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) e de acordo com a Direcção-Geral de Administração e do Emprego Público (DGAEP) ficam os organismos públicos dispensadas da consulta prévia, prevista no n.º 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Local de trabalho: Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais, Gabinete de Relações Internacionais, Rua de “O Século”, 51 — 4.º, 1200433 Lisboa.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Genericamente, o posto de trabalho colocado agora a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira de técnico superior, tal como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área das relações internacionais.

Especificamente, o posto de trabalho destina-se a assegurar as seguintes actividades:

a) Funções consultivas de concepção e de natureza técnico-científica em matérias de natureza jurídica comunitária de ambiente.

b) Instrução dos processos nas fases de pré-contencioso e contencioso comunitário de infracções ao direito comunitário de ambiente a correr termos na Comissão Europeia e Tribunal de Justiça da União Europeia. Representação neste Tribunal como agente do Estado Português.

c) Instrução e gestão das respostas aos pedidos de informação no âmbito do sistema comunitário EU PILOT, bem como no âmbito das Petições ao Parlamento Europeu.

d) Preparação e participação em reuniões técnicas com a Comissão Europeia no âmbito de processos de infracção ao direito comunitário de ambiente.

e) Monitorização do processo de transposição das directivas comunitárias para o ordenamento jurídico interno, no âmbito do sistema de controlo dos actos normativos (SCAN).

f) Elaboração de pareceres jurídicos, análise de diplomas de transposição de directivas comunitárias, entre outros trabalhos de análise jurídica no âmbito do direito comunitário de ambiente.

6 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, o posicionamento remuneratório do trabalhador que venha a ser recrutado é objecto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal

7.1 — Requisitos gerais — Apenas podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos -Nível habilitacional e experiência profissional exigidos:

a) Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

b) Experiência profissional comprovada de pelo menos 7 anos, incidindo na área do direito comunitário e internacional em matéria de ambiente, nas funções descritas no ponto 7 do presente aviso;

c) Domínio de línguas estrangeiras, preferencialmente inglês, francês e espanhol ao nível oral e escrito, sendo valorizada a demonstração de conhecimentos ao nível de vocabulário técnico na área do ambiente;

d) Conhecimento do acervo comunitário de direito do ambiente, nos vários domínios que o integram: *conservação da natureza, resíduos, ar, água, ruído, avaliação de impacte ambiental, avaliação ambiental*

estratégica, substâncias perigosas, biossegurança, responsabilidade ambiental, acesso à informação sobre ambiente;

e) Conhecimentos de jurisprudência comunitária do Tribunal de Justiça nos domínios referidos bem como das decisões prejudiciais emanadas.

8 — Ao procedimento concursal não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante preenchimento de formulário, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais (www.dpp.pt) ou nas suas instalações sitas na Av. D. Carlos I, n.º 126, 3.º andar, em Lisboa.

O formulário de candidatura, após preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser remetidos por correio registado com aviso de recepção, para o Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais (DPP), Direcção de Serviços de Informação, Gestão e Administração, Avenida D. Carlos I n.º 126-3.º andar 1249-073 Lisboa, dentro do prazo da candidatura, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada. O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópias legíveis do certificado de habilitações literárias e do Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão;

b) Comprovativo das acções de formação frequentadas relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho;

c) *Curriculum vitae* em formato europeu, detalhado, datado e assinado, de onde constem, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e datas e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente, no último posto de trabalho ocupado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado.

10 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º Do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

11 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Os candidatos que exerçam funções no Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações internacionais ficam dispensados, ao abrigo do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

13 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

14 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso, constituem motivo de exclusão do procedimento concursal.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Métodos de selecção: atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de assegurar a manutenção da capacidade de resposta na área posta a concurso, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, são adoptados os seguintes métodos de selecção

16.1 — Os candidatos colocados em mobilidade especial que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado a exercerem igualmente funções idênticas às publicitadas, excepto se tal for afastado por

escrito, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de *per si*:

a) Avaliação curricular a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos dos artigos 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR (AC); e b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) A avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

$$AC = \frac{HA + 0,5 \times FP + 2 \times EP + 0,5 \times AD}{4}$$

Sendo que:

AC — Avaliação Curricular

HA — Habilitações Académicas

FP — Formação Profissional

EP — Experiência Profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata

AD — Avaliação do Desempenho nos termos da legislação aplicável.

A classificação final (CF) é expressa de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 45\% + EPC \times 55\%$$

16.2 — Os candidatos colocados em mobilidade especial que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas, os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem funções diferentes das publicitadas, bem como os que, exercendo idênticas funções, afastarem por escrito os métodos de selecção previstos no n.º 19.2 do presente Aviso, e os candidatos com contrato por tempo determinado realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de *per si*:

a) Prova de conhecimentos (PC);

b) Avaliação psicológica (AP);

A prova de conhecimentos (PC), a realizar sem consulta, consistirá em prova escrita, com a duração máxima de duas horas, versando a área específica das relações comunitárias e internacionais no domínio do Ambiente -visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova consistirá em seis questões de desenvolvimento, em que quatro questões deverão ser respondidas em língua portuguesa, e duas em língua inglesa.

A avaliação psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

A classificação final (CF) é expressa de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 65\% + AP \times 35\%$$

17 — Excepcionalmente, e designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR em articulação com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a Prova de Conhecimentos, com uma ponderação de 100%.

18 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

19 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. São excluídos do procedimento os candidatos que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, bem como os candidatos que tenham obtido menos de 9,5 na classificação final.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas

alíneas a), b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do GRI e disponibilizada na página electrónica do DPP.

21 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na respectiva página electrónica.

23 — A legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

Constituição da República Portuguesa
Código do Procedimento Administrativo

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Versões consolidadas do Tratado da União Europeia e do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia

Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia, assinado em Lisboa em 13 de Dezembro de 2007

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia

Tratado de Nice -Jornal Oficial n.º C 80 de 10 de Março de 2001

Tratado de Amesterdão — Jornal Oficial n.º C340 de 10 de Novembro de 1997

Acto Único Europeu (1986) — Jornal Oficial n.º L 169 de 29 de Junho de 1987

Principal legislação nacional e comunitária em matéria de conservação da natureza, resíduos, ar, água, ruído, avaliação de impacto ambiental, avaliação ambiental estratégica, substâncias perigosas, biossegurança, responsabilidade ambiental, acesso à informação sobre ambiente.

Bibliografia:

Albuquerque Calheiros, J. M. — “*Algumas breves considerações sobre o princípio da interpretação conforme do direito interno face às directivas comunitárias*” (BDDC), n.º 4/46, 1991

Bergerès, Maurice-Christian, *Contentieux Communautaire*, Puf, Paris, 3.ª ed., 1998

Boulouis, Iran — *Droit Institutionnel de l'Union Européenne*, 6.ª ed., Montchrestien, Paris 1997.

Burley/Mattli — *Europe before the Court: a political theory of legal integration*, International Organization, 1993

Cardoso da Costa, J. M. — *O Tribunal Constitucional português e o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, Ab uno ad Omnes* — 75 anos da Coimbra Editora, 1995

Chalmers/Hadjjiemmanuil/Mont/Tomkins, *European Union Law*, Cambridge, 2006.

Duarte, M. L. — *Contencioso Comunitário*, Principia, Cascais, 2003

Fausto de Quadros — *Direito da União Europeia*, Almedina, 2004
Gorjão-Henriques, Miguel — *Direito Comunitário*, 5.ª edição Jans, Jan H. e Vedder, Hans H.B. — *European Environmental Law*, 3rd edition, Europa Law Publishing KRAMER, Ludwig — *Casebook on EU Environmental Law*, Oxford — Portland Oregon,

Moitinho de Almeida, J.C. — *O reenvio prejudicial perante o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias*, Coimbra Editora, 1992

Mota de Campos, João e Mota de Campos, João Luís — *Manual de Direito Comunitário*, 5.ª Edição

Principles of European Environmental Law — Proceedings of the Avosetta Group of European Environmental Lawyers, Europa Law Publishing, 2004

The Yearbook of European Environmental Law, vol. 8, Oxford University Press, 2008

Sites:

Agência Europeia do Ambiente, <http://www.apambiente.pt> Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, <http://www.icnb.pt> Agência Europeia do Ambiente, <http://www.eea.europa.eu/> Portal da União Europeia, http://europa.eu/index_pt.htm Conselho da União Europeia, <http://www.consilium.europa.eu/showPage> Parlamento Europeu, http://www.europarl.europa.eu/news/public/default_pt.htm Comissão

Europeia, http://ec.europa.eu/index_pt.htm Base de dados EUR-Lex, eur-lex.europa.eu/pt/index.htm

24 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Maria Teresa Lima de Barros, Directora de Serviços

Vogais efectivos: Licenciada Patrícia Lopes Malveiro Castelhanito, Técnica Superior

Licenciada Telma Andreia Freire Branco, Técnica Superior

Vogais suplentes: Licenciada Ana Sofia Calado de Almeida, Técnica Superior

Licenciada Catarina Frade Nascimento Neves de Sousa, Técnica Superior

25 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página electrónica do DPP e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

26 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro e da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro

6 de Agosto de 2010. — A Directora-Geral, *Manuela Proença*.

203581475

Despacho n.º 13096/2010

Por meu despacho de 19 de Novembro de 2009, foi concedida a Nádía de Brito Pires, técnica superior do mapa de pessoal deste organismo, licença sem remuneração, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com início a 01 de Setembro de 2009, produzindo a mesma os efeitos no disposto no artigo 235.º da supra citada lei.

06 de Agosto de 2010. — A Directora-Geral, *Maria Manuela dos Santos Proença*.

203582041

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Aviso n.º 16186/2010

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de selecção, relativos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para a área de gestão financeira e patrimonial do mapa de pessoal do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, IP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 19826/2009 — Referência D — Código BEP OE200911/0005 — publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 04 de Novembro:

Cristina Maria Ribeiro Ferreira Oliveira — 18,98 valores;

Francisco Porto Ribeiro — 12,72 valores;

Alberto Manuel de Paiva Sacadura Fonseca (a);

Paula Cristina Centeno de Almeida (a);

Paulo Jorge de Melo Chaves Mendes Salsa (b);

Gabriela Marisa Nogueira Ferreira (c).

(a) Excluído por ter obtido uma classificação inferior a 9,5 Valores no método de selecção obrigatório — avaliação curricular.

(b) Excluído por não ter comparecido ao método de selecção — entrevista profissional de selecção

(c) Excluído por não possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, conforme o previsto no ponto 7.1 do Aviso de Abertura.

A lista unitária de ordenação final foi homologada por Despacho, de 13 de Julho de 2010, da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, IP, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, afixada na sede deste Instituto e publicitada na respectiva página electrónica.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

IGFSE, 06 de Agosto de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Rafael Costa de Oliveira Moura*.

203581053

Aviso (extracto) n.º 16187/2010

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 251.º e do artigo 254.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro faz-se público a lista nominativa do mapa de pessoal do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, que cessou funções, por motivo de aposentação.

Humberto Sertório Fonseca Rodrigues, Chefe de Projecto, com efeitos a 01-07-2009

Leonor Maria Costa Dionísio Matos, assistente técnico — entre a 10.ª e 11.ª posição remuneratória, com efeitos a 01-08-2009

Maria Ramos Nunes Fernandes, Coordenadora de Núcleo, com efeitos a 01-12-2009

Maria da Conceição Alves Martins Almeida, assistente técnico — entre 6.ª e 7.ª posição remuneratória, com efeitos a 01-12-2009

Graça Maria Gonçalves Latas, coordenador técnico, entre a 6.ª e 7.ª posição remuneratória, com efeitos a 01-04-2010

Raúl Carlos, Director de Unidade, com efeitos a 01-05-2010

Maria Luísa Miranda Esteves Matos Albino, Coordenadora de Núcleo, com efeitos a 01-06-2010

Maria de Fátima Lopes Simões Ribeiro Raposo, coordenador técnico — 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01-07-2010.

IGFSE, 6 de Agosto de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Rafael Moura*.

203580965

Aviso n.º 16188/2010

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de selecção, relativos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para a área de gestão financeira e patrimonial do mapa de pessoal do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, IP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 19826/2009 — Referência E — Código BEP OE200911/0007 — publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 04 de Novembro:

Maria João Bragança Gonçalves Pirote — 13,97 Valores;

Alberto Manuel de Paiva Sacadura Fonseca (*a*);

Paulo Jorge de Melo Chaves Mendes Salsa (*b*);

Gabriela Marisa Nogueira Ferreira (*c*).

(*a*) Excluído por ter obtido uma classificação inferior a 9,5 Valores no método de selecção obrigatório — avaliação curricular.

(*b*) Excluído por não ter comparecido ao método de selecção — entrevista profissional de selecção

(*c*) Excluído por não possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, conforme o previsto no ponto 7.1 do Aviso de Abertura.

A lista unitária de ordenação final foi homologada por Despacho, de 13 de Julho de 2010, da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, IP, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, afixada na sede deste Instituto e publicitada na respectiva página electrónica.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

IGFSE, 06 de Agosto de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Rafael Costa de Oliveira Moura*.

203581029

Aviso n.º 16189/2010

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de selecção, relativos ao procedimento concursal comum

para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico da área de contabilidade do mapa de pessoal do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, IP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforma Aviso n.º 19487/2009 — Referência B — Código BEP OE200910/0612 — publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 30 de Outubro:

Célia Conceição Caldeira Pateias Ribeiro Inácio — 18,32 valores;

Ana Isabel de Carvalho Vieira (*a*);

Ana Paula Gonçalves da Silva Caetano Moreira (*a*);

António Mendes Bonito Laranjeira (*a*);

Carlos Alberto Azevedo de Almeida (*a*);

Cristina Maria Costa Garrido Matos Santa (*a*);

Filipa Isabel Dias Reis (*a*)

Filomena da Purificação Severo dos Santos (*a*);

Júlio Manuel Simões Leal (*a*);

Madalena do Amaral Ferreira Rodrigues (*a*);

Maria Bernardete dos Santos Cardoso Grácio (*a*);

Maria Clara Nunes Ramos (*a*);

Maria Fernanda Assis Barbas (*a*);

Maria Filomena Rosado Portela (*a*);

Maria Helena Nunes Silvestre (*a*);

Maria Hortense Pereira (*a*);

Maria Luísa Rosário Guerreiro Ramos (*a*);

Maria Margarida Baptista Peixoto (*a*);

Mécia da Graça Campos (*a*).

(*a*) Excluídos na avaliação curricular nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A lista unitária de ordenação final foi homologada por Despacho, de 21 de Julho de 2010, da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, IP, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, afixada na sede deste Instituto e publicitada na respectiva página electrónica.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

IGFSE, 06 de Agosto de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Rafael Costa de Oliveira Moura*.

203581004

Aviso (extracto) n.º 16190/2010

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, a Directora de Unidade, Ana Maria Santos Neves Zuzarte Assunção Ferreira, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado cessou funções, em 26-04-2010, por motivo de óbito.

IGFSE, 06 de Agosto de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Rafael Moura*.

203580892

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extracto) n.º 13097/2010

Por despacho de 19-05-2010, do Director Executivo do Agrupamento da Península de Setúbal II — Seixal/ Sesimbra, foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, à assistente da carreira de medicina geral e familiar, Maria Carmen Rodriguez Cuesta, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP — Agrupamento da Península de Setúbal II — Seixal/Sesimbra, nos termos do n.º 1 do artigo 286.º, do Decreto-Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com efeitos a 15.06.2010.

2010-07-19. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203583832

Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.

Delegação Regional do Centro

Aviso n.º 16191/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, e em cumprimento do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do IDT, I. P., de 25 de Março de 2010, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para contratação, por tempo indeterminado, de um Assistente da carreira técnica superior de Saúde para exercer funções no Centro de Respostas Integradas de Aveiro, da Delegação Regional do Centro do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.

2 — O concurso destina-se à ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Delegação Regional do Centro, do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.

3 — Local de Trabalho: Centro de Respostas Integradas de Aveiro, sita na Rua Conselheiro Luís Magalhães, n.º 32, 3800-137 Aveiro.

4 — Função a desempenhar: O posto de trabalho integra-se na carreira de Técnico Superior de Saúde e na categoria de Assistente e caracteriza-se para além das funções constantes do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de Setembro em prestar acompanhamento psicológico dos utentes em programas de manutenção de metadona, buprenorfina ou outros, através de estruturação e implementação de grupos terapêuticos em programas de alta exigência e grupos de suporte e aconselhamento em programas de redução de riscos e minimização de danos. Articular com as estruturas de reinserção e enquadramento psicossocial. Realizar visitas regulares a utentes noutras instituições e em tratamento ambulatório com vista a reforçar a relação terapeuta/utente.

5 — Posicionamento remuneratório: O vencimento é o estabelecido no anexo ao decreto-lei.º 501/99, de 19 de Novembro.

6 — Requisitos gerais de admissão ao concurso: os previstos no artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

7 — Requisitos especiais de admissão ao concurso:

a) Nos termos do n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

b) Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

8 — Habilitações Académicas: Licenciatura em Psicologia e habilitados com o grau de especialista em Psicologia Clínica.

9 — A formalização das candidaturas: É efectuada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, IP, Rua Bernardo de Albuquerque, n.º 86 — 3001-601 Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso:

9.1 — Do requerimento de admissão ao concurso, deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereços postal e electrónico, números de telefone e ou telemóvel;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

i) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

ii) Os relativos ao nível e à área habilitacionais;

iii) Menção, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 213/00, de 02 de Setembro.

9.2 — A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e aviso de recepção, para o endereço acima indicado.

Pode também ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos e Vencimentos, sito do mesmo endereço, entre as 9h e as 17h.

9.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente assinado e datado pelo requerente, donde conste, além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, funções que exercem e exerceram, cursos realizados, participação em seminários, conferência, palestras e em ações de formação.

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.

c) Fotocópia dos certificados de formação frequentada e relacionados com o conteúdo funcional do posto de trabalho e referidos no *curriculum*, com a indicação das entidades promotoras e respectiva duração.

d) Declaração devidamente autenticada e actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar

10 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada e classificada conforme previsto do n.º 2, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 213/2000:

a) A nota final do estágio que confere o grau de especialista (NE).

b) Habilitação Académica (HA) — serão considerados os níveis habilitacionais detidos pelos candidatos;

c) Formação Profissional (FP) — serão consideradas as áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional detidas pelos candidatos, desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

d) Experiência Profissional (EP) — será considerada a execução pelos candidatos de actividade inerente ao posto de trabalho a ocupar, bem como o respectivo grau de complexidade.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

$$AC = (NE \times 0,1) + (HA \times 0,2) + (FP \times 0,3) + (EP \times 0,4)$$

11 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, por escrito.

12 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 28.º, Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro e a ordenação dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 30.º, do referido decreto-lei.

13 — A lista de classificação final após homologação será divulgada de acordo com o preceituado no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 02 de Setembro,

14 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Rui Jorge Gomes Correia, Assistente Principal da carreira técnica superior de Saúde do mapa de pessoal do IDT, I. P. e Director do Centro de Respostas Integradas da Guarda.

Vogal Efectivo: Stela Maria Soares de Almeida Camarinho e Silva, Assistente Principal da carreira técnica superior de Saúde do mapa de pessoal do IDT, I. P. — substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogal Efectivo: Cristina Maria Neves Barroso — Assistente Principal da carreira técnica superior de Saúde do mapa de pessoal do IDT, I. P.

Vogal Suplente: Cília da Assunção Castela Batista Paraíso, Assistente Principal da carreira técnica superior de Saúde do mapa de pessoal do IDT, I. P.

Vogal Suplente: Fernando Joaquim Ferreira Mendes — Assistente Principal da carreira técnica superior de Saúde do mapa de pessoal do IDT, I. P.

05 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

203581783

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária do Castelo da Maia

Despacho n.º 13098/2010

Por despacho da Directora da Escola Secundária do Castelo da Maia, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional

da Educação do Norte pelo Despacho n.º 24941, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados

os Contratos Administrativos de Serviço docente para o ano lectivo 2009/2010 dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Marta Maria Cavadas e Sousa	320 — Francês	01-09-2009
Maria Elisabete Vieira Fonseca	320 — Francês	01-09-2009
Licinia Maria Cavadas do Pranto	510 — Física — Química	01-09-2009
Xavier Jacques Luc Marie Ghislain Calicis	410 — Filosofia	01-09-2009
Susana Guiomar Novais Martins	620 — Educação Física	01-09-2009
Paula Alexandra de Sousa Teixeira	520 — Biologia — Geologia	01-09-2009
Paula Raquel Moreira Machado	500 — Matemática	18-09-2009
Carla Isabel Vieira Ferreira	300 — Português	18-09-2009
Sara Maria Alves Cruz	500 — Matemática	18-09-2009
Eunice Raquel Gerales de Oliveira Rodrigues	510 — Física — Química	21-09-2009
Paulo Jorge Campos Moura	320 — Educação Física	21-09-2009
Carla Fernanda Celas Lopes	350 — Espanhol	23-09-2009
Maria Manuela Leite Teixeira	300 — Português	23-09-2009
Esmeralda Filipa dos Santos Viana	540 — Electrotecnia	30-09-2009
Joana Antónia Pinheiro da Cruz Ribeiro	330 — Inglês	27-10-2009
Sandrina Porto da Silva	330 — Inglês	04-12-2009

Castêlo da Maia, 06/08/2010. — A Directora da Escola, *Paula Cristina Romão Pereira*.

203580916

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Mortágua

Aviso n.º 16192/2010

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Mortágua e na sequência da Reorganização da Rede Escolar, foi nomeada para Chefe de Serviços de Administração Escolar/Coordenador Técnico do Agrupamento de Escolas de Mortágua, em regime de mobilidade interna, a Assistente Técnica Maria Odete Lopes Marta, com efeitos a 01 de Agosto de 2010.

Mortágua, 02 de Agosto de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Rui José Parada da Costa*.

203580819

Aviso n.º 16193/2010

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Mortágua e na sequência da Reorganização da Rede Escolar, foi nomeada para Encarregado Operacional do Agrupamento de Escolas de Mortágua, em regime de mobilidade interna, a Assistente Operacional Cecília Paula Paixão Lobo Rocha, com efeitos a 01 de Agosto de 2010.

Mortágua, 02 de Agosto de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Rui José Parada da Costa*.

203580868

Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã

Despacho n.º 13099/2010

Por despacho do Director do Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, no uso das competências delegadas de acordo com a alínea *b*) do n.º 1, do Despacho n.º 10975/2008, publicado no Diário de República, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008 foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2009/2010 dos docentes a seguir indicados:

Nome	Grupo recrutamento
Ana Isabel Sousa Morgadinho	100
Arminda Maria Rodrigues Mesquita Monteiro	100
Armando Dias Martins	230

Nome	Grupo recrutamento
Cidália Maria Sequeira Oliveira	200
Francisco Cruz Lambelho	290
Isabel Maria Couchinho Gonçalves	220
Jenny Karina Domingues Oliveira	910
Joana Catarina Ferreira Pinto Ribeiro	100
Joana Filipa Guedes Monteiro	999
Joana Margarida Ramos Santos	110
Joana Marisa Marques Ferreira	110
João Nuno Gonçalves Ribeiro	910
João Pedro Carvalho Ferreira	240
Joel Tiago Gonçalves Rocha	110
José Fernando Monteiro Madeira	200
Luís Filipe Duarte da Costa	230
Maria Alice Teixeira Barbosa	999
Maria da Conceição Saraiva Gomes Martins	910
Maria João Rodrigues Amaral Pereira dos Santos	110
Marisa Isabel Leitão Nunes Azinheiro	100
Patrícia Isabel Areias Coelho	240
Regina Maria de Jesus Dinis Martins	230
Sandrina João da Fonseca Morgado	230
Sara Glória da Silva Marinho	110
Sérgio Daniel Pires Ferraz	260
Sónia Marisa Osório Santos	110
Sónia Patrícia Gouveia Rodrigues	110

Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, 09 de Agosto de 2010. — O Director, *Jorge Manuel Crucho Antunes*.

203583719

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Miraflores

Aviso n.º 16194/2010

A Escola Secundária *c/* 3.º ciclo de Miraflores torna público que se encontra aberto processo de selecção para admissão de um Assistente Técnico, de acordo com a alínea *h*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do órgão ou serviço), o qual se encontra sujeito às regras e procedimentos adiante enunciados de acordo com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Objecto do processo de selecção — o processo de selecção destina-se a contratar para o Centro Novas Oportunidades, promovido pela Escola Secundária com 3.º ciclo de Miraflores, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo (artigo 103.º e 104.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro) até 31 de Agosto de 2011, um assistente Técnico, com horário semanal de 35 horas e vencimento mensal ilíquido de 683.13€, acrescido do subsídio de refeição no valor de 4,27€;

2 — Âmbito do recrutamento — Substituição de Assistente Técnica que solicitou denúncia do contrato.

3 — Conteúdo funcional — é o previsto no artigo 12.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio e procede sob a orientação do Coordenador, do Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento e do Profissional de RVC, ao acolhimento dos adultos no Centro Novas Oportunidades, apoiando, no plano administrativo financeiro, a actividade do Centro, nomeadamente e sempre que aplicável, através do registo dessa actividade no Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa, abreviadamente designado por SIGO

4 — Requisitos — o candidato deverá:

a) Preencher os requisitos gerais constantes no art.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Ser detentor de, pelo menos, habilitação académica de nível secundário, privilegiando-se a experiência profissional e os conhecimentos de informática na óptica do utilizador

5 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:

a) As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de um formulário identificado com logótipo específico da escola, que se encontra disponível nos serviços administrativos ou na página electrónica (www.esmiraflores.pt);

b) Ao formulário deverá ser junto sob pena de exclusão, o currículo vitae devidamente assinado e datado, documento comprovativo das habilitações literárias, fotocópia de bilhete de identidade e número de identificação fiscal ou cartão de cidadão;

c) As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 10 dias úteis subsequentes à data da publicação no *Diário da República* do aviso de abertura do referido concurso, pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária com 3.º ciclo de Miraflores, ou remetidas pelo correio (CTT), para a Av. General Norton de Matos — 1495-148 Algés, sob registo e com aviso de recepção;

6 — Método e Critérios de selecção:

a) O método de selecção será o da avaliação curricular (AC) e Entrevista de Competências (EC), sendo valorados em percentagem e traduzidas na seguinte fórmula:

$$AC = HL \times 20\% + FP \times 20\% + EP \times 60\%$$

em que:

HL — Habilitações Literárias;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;

b) A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A falta de comparência à entrevista de competências equivale à desistência do concurso.

c) Classificação final — resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = \frac{(AC+EC)}{2}$$

em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular; 30%
EP — Entrevista de Competências; 70%

d) A acta da primeira reunião do Júri, da qual constam os critérios de selecção e respectivas ponderações, será afixada na vitrina do Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária com 3.º ciclo de Miraflores e na página electrónica no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e deve ser consultada pelos interessados;

e) A apreciação das candidaturas será de acordo com o artigo 29.º da Portaria n.º 83-A/2009;

f) Em situação de igualdade de valoração, será seleccionado o candidato que obtiver maior classificação na entrevista de competências;

g) Havendo lugar à exclusão de candidatos será aplicado o disposto nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009.

h) Os cinco candidatos admitidos com maior classificação na Avaliação Curricular, serão convocados, no prazo de 48 horas e por e-mail com recibo de entrega da notificação, para a realização da entrevista de avaliação de competências, a indicar o local, a data, e a hora em que se realiza o referido método de selecção;

7 — Afixação das listas

a) A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada por classificação decrescente dos candidatos, afixada na vitrina do Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária com 3.º ciclo de Miraflores e na página Web da escola, no prazo de 48 horas;

b) À lista final de ordenação dos candidatos será aplicado o artigo 36.º da n.º 83-A/2009 e publicada na página electrónica (www.esmiraflores.pt) e fixada na vitrina do Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária com 3.º ciclo de Miraflores

8 — Júri do Concurso

Presidente — Isabel Maria Rodrigues de Carvalho — Directora
Vogais efectivos:
Maria Adriana Pereira Mendes — Coordenadora do Centro Novas Oportunidades
Isabel Maria dos Santos Leitão Diogo — Adjunta
Vogais suplentes:
José Maria Santana Caselas — Subdirector
Francisco José Nunes Delgado — Adjunto

5 de Agosto de 2010. — A Directora, *Isabel Maria Rodrigues de Carvalho*.

203579783

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves

Despacho n.º 13100/2010

Por despacho do Director da Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves, no uso das suas competências delegadas, através do Despacho n.º 10981/2008, do Director Regional de Educação do Alentejo, publicado no *Diário da República*, n.º 74, 2.ª série, de 15 de Abril, foram homologados, os contratos de prestação de serviço docente, referentes ao ano lectivo 2009-2010, dos professores abaixo indicados:

Nome	Grupo
Hugo Miguel Fernandes Serrasqueiro	510
Dina Margarida Camelo da Silva	500
Lúcia Maria Vicente Alexandre Overhaus	410
Delfina Maria Clemente Dias	600
Maria da Encarnação Rodrigues da Silva	300
Hélder Manuel Teixeira Lemos	620
Vera Catarina Parra dos Santos	300
Dora Maria Mendes Marques Geirinhas	999
Tânia Isabel Guerreiro Cristino Pacheco	999
Ana Carla da Costa Barrancos	999
Andrea Carla Plácido Merendas	600
Edgar Filipe Colaço Canelas	550
Sara Isabel da Cruz Horta	999
Porfírio António d'Oliveira Rodrigues	430
Manuel de Medeiros Pimentel	520
Benedita Maria Fernandes de Barros	300
Vera Lúcia Tavares Pinto	300
Lélia Maria do Rosário Dias Ferreira	430
Mauro José Patusco Machado	550
Luísa do Rosário Marcos	510

Odemira, 09 de Agosto de 2010. — O Director, *José Alexandre Seno Luís*.

203583865



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Anúncio n.º 8016/2010

Processo n.º 745/10.7TBALR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: PRAVIN — Pres. de Mad. p/Vinhas e Vedações, L.^{da}
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Almeirim, Secção Única de Almeirim, no dia 28-07-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

PRAVIN — Pres. de Mad. p/Vinhas e Vedações, L.^{da}, NIF 500775109, Endereço: Rua 1.º de Maio, N.º 59, Casalinho, 2094-909 Alpiarça, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Luis Miguel Cabral Claudino das Neves, João Rodrigo Batista Feliciano e António Manuel Alcobio Feliciano, a quem é fixado domicílio na Rua 1.º de Maio n.º 59 e 61, Casalinho, 2090 Alpiarça. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-10-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do

artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Ricardo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Carla Ferreira*.

303542627

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 8017/2010

Processo: 417/10.2TBAMR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maria de Fátima Cerqueira Mendes

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amares, Secção Única, no dia 03-08-2010, às 12h36 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor “Geira Vinhos Verdes de Amares, L.^{da}”, NIF — 503104043, com sede em Quinta da Misericórdia, Ponte do Porto, Prozelos, 4720-612 Amares.

É administrador do devedor: José Carlos Faria da Costa, Endereço: Av.^a de Barriomau, N.º 158, Carrizado, 4720-282 Amares a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Dra. Joana Prata, Endereço: Av.^a Combatentes Grande Guerra, 2- 2.º Esq.º, 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

04-08-2010. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. Marco Paulo Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

303569722

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juíz de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 8018/2010

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1765/09.0T2AVR

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Construções MACOPELE, L.^{da}, NIPC — 505.379.481, Sede: Rua dos Marcos — Vila Nova de Monsarros — 3780-562 Anadia; Administrador da Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os Interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovada a proposta de Plano de Insolvência apresentada pela Insolvente, com as alterações que lhe foram introduzidas no âmbito da Assembleia designada para a respectiva discussão e aprovação.

Aveiro, 26-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

303530428

Anúncio n.º 8019/2010

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 1348/10.1T2AVR

Publicidade de Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 29-07-2010, às 09:50 horas, foi proferida Sentença de declaração de Insolvência do Devedor: Mário Alves Oliveira, Comprador, divorciado, nascido em 08-06-1955, natural da freguesia de Nogueira da Regedoura

[Santa Maria da Feira], nacional de Portugal, NIF — 145.701.646, BI — 3322113, Endereço: Av. Joaquim Oliveira da Silva, 209, Apartamento 34 — Esmoriz, 3885-451 Ovar, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Elmano Relva Vaz, endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha. Ficam advertidos os devedores dos Insolventes de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 27-09-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por Mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente Sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.s 40.º e 42.º do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do Anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Aveiro, 30-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

303552355

Anúncio n.º 8020/2010

Processo: 1016/10.4T2AVR Insolvência pessoa singular (Requerida)

Insolvente: Anabela Ventura Marques Pereira

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 29-07-2010, às 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedor(a):

Anabela Ventura Marques Pereira, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 07-04-1969, freguesia de Albergaria-a-Velha [Albergaria-a-Velha], número de identificação fiscal 190935073, Endereço: Rua Dr. Quina Ferreira, N.º 52, Sobreiro, 3850-273 Albergaria-a-Velha, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-09-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Aveiro, 02-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*.

303554794

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8021/2010

Processo n.º 4879/10.0TBRRG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — N/Referência: 8214096

Insolvente: Segredos do Corpo — Instituto de Beleza e Spa Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 27-07-2010, as 21h59 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Segredos do Corpo — Instituto de Beleza e Spa Unipessoal, L.ª, NIF 508903742, Endereço: Av. D. João II, n.º 76, Nogueiró, Braga, 4715-304 Braga com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Cacilda Conceição Gonçalves Vinha, estado civil: Divorciado, NIF 155148621, Endereço: Avenida Antero de Quental n.º 108 7.º Esq, Braga, 4710-353 Braga a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Fernandes de Sousa, Endereço: Rua de Mataduços, 121 Fermentões, Apartado 461, 4804-090 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*] do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 28-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Senra Oliveira*.

303544847

TRIBUNAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO**Anúncio n.º 8022/2010****Processo: 316/09.0TBCBC-F**
Prestação de contas de administrador (CIRE)
N/Referência: 623968Requerente: José Salvador Andrade Oliveira
Insolvente: A. L. C. — Transportes Internacionais, L.^{da}

A Dr.ª Sofia Bulas Cruz, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente A. L. C. — Transportes Internacionais, L.^{da}, NIF 506545407, Endereço: Loteamento da Devesa, Lote 2, Santa Senhorinha, 4860-106 Cabeceiras de Basto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de êditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 23-07-2010. — O Juiz de Direito, Dr.ª Sofia Bulas Cruz. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Alves*.

303535312

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE PAIVA**Anúncio n.º 8023/2010****Processo n.º 189/10.0TBCPV — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**Insolvente: Construções Salvador Sousa Pereira, L.^{da}

Credor: Instituto Gestão Financeira Segurança Social Aveiro e outro(s)...

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Construções Salvador Sousa Pereira, L.^{da}, NIF — 505560402, Endereço: Oliveira do Arda, Raiva, 4550-622 Castelo de Paiva

Administrador Insolvência: Dr(a). Pedro Pidwell, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os consagrados no atº 233.º do CIRE.

29-07-2010. — O Juiz de Direito, Dr.ª Marta Mendes. — O Oficial de Justiça, *Rui Pedro Santos*.

303548216

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA**Anúncio n.º 8024/2010****Processo: 533/10.0TJCBR**

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

N/Ref.: 2393018

No Tribunal Judicial de Coimbra, 2.º Juízo Cível no dia 23-07-2010, pelas 12.00 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Barreiros & Silva, L.^{da}, NIF 503665576, Endereço: Praça dos Açores, 2, Santo António dos Olivais, 3030-000 Coimbra com sede na morada indicada. São gerentes do devedor: António José Barreiros Martins, estado civil: Solteiro, nascido em 06-12-1954, nacional de Portugal, NIF 171259440, BI 2648545 e Rui Manuel Andrade Rebelo Silva, Endereço: Rua Vale de Canas, 260, 3030-277 Coimbra, a quem foi fixado domicílio na morada indicada. Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada: Teresa Paula Rodrigues L.A.S. Pidwell Silva, NIF 149017820, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3-2.ºDt.-Apartado 204, 3781-909 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* artigo 36.º CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm êditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n. 2 artigo 128.º CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-10-2010, pelas 10.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º PC (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º CIRE).

Data: 26-07-2010. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Melo*.

303547211

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA**Anúncio n.º 8025/2010****Processo: 1194/10.2TJCBR — Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Requerente: Fernando Carlos Marques Brandão e outro(s)...

Devedor: Ana Maria Fernandes Antunes Reis de Pinho

Nos Juízos Cíveis de Coimbra, 3.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 02-08-2010, às 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de

insolvência do(s) devedor(es): Ana Maria Fernandes Antunes Reis de Pinho, Fisioterapeuta, nascido(a) em 15-10-1959, freguesia de São Martinho [Sintra], nacional de Portugal, NIF — 122157214, BI — 5177490, Endereço: Quinta da Bela Vista, N.º 38, Santo António dos Olivais, 3030-250 Coimbra, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Pedro Pidwell, NIF: 187949182, Endereço: Rua do Mercado, bloco 3, 2.º Dtº, 3780-236 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-10-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação de 5 dias e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 04-08-2010. — A Juíza de Turno, *Dr.ª Susana Seca*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Mano*.

303570483

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio n.º 8026/2010

Processo n.º 716/10.3TBESP — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Pedro Miguel de Sousa Pires e outro(s).

Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Espinho, 1.º Juízo de Espinho, no dia 13-07-2010, às 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência, rectificada por despacho proferido em 14-07-2010, dos devedores:

Pedro Miguel de Sousa Pires, estado civil: casado (regime: comunhão de adquiridos), NIF 186319762, endereço: Rua 39, 247, 4500-166 Espinho.

Carla Susana Vieira Cardoso Pires, estado civil: casado (regime: comunhão de adquiridos), NIF 200514474, endereço: Rua 39, 247, 4500-166 Espinho, onde foi fixada a residência dos insolventes.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, endereço: Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do art. 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do art. 128. do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art. 42. do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art. 40 e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Filipe Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Carvalho*.

303501316

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 8027/2010

Processo n.º 1101/09.5TBFLG

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Insolvente: Sweet Sublime Unipessoal, L.ª

Nos autos de Insolvência n.º 1101/09.5TBFLG, a correr termos no 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, em que são:

Insolvente: Sweet Sublime Unipessoal, L.ª, NIF — 508380138, Endereço: Rua D. Maria II — Forno, Margaride, 4610-164 Felgueiras.

Administradora da Insolvência: Dr.ª Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, 672 — 6.º d.º, 4150-000 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência do património para satisfação das custas do processo e das dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Felgueiras, 29-07-2010 — O Juiz de Direito, *Paulo António Carvalho Souto*. — O Oficial de Justiça, *José Augusto Fonseca Mendes*.

303546589

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 8028/2010

Processo: 1211/07.3TBGDM-J — Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Elmano Relva Vaz
Insolvente: Maria Irene de Sousa

Dr.ª Raquel Jesus, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Maria Irene de Sousa, residente na Rua Dr. Oliveira Lobo, n.º 666, Fânzeres, 4420 Gondomar, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

Data: 26-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Raquel Jesus*. — A Oficial de Justiça, *Paula Marques*.

303531651

Anúncio n.º 8029/2010

**Prestação de Contas (Liquidatário)
Processo: 549/10.7TBGDM-A**

Requerente: Teresa Alegre

Insolvente: Sónia Patrícia Santos Pinto e outro(s).

A Dr.ª Anabela Mochão Fontes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Sónia Patrícia Santos Pinto, com residência na Rua Capela da Lagoa, N.º 330-2.º Esq., Valbom4420-402 Gondomar, N.I.F. 244201714, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador de Insolvência (Artigo 64.º, n.º 1 do C.I.R.E.).

Data, 29-07-2010. — Juiz de Direito, *Dr.ª Anabela M. Fontes*. — O Oficial de Justiça, *Manuel A. Brandão*.

303548492

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8030/2010

Processo: 1479/10.8TBGMR

Insolvência pessoa singular (Apresentação), Data: 04-08-2010

Insolvente: António Miguel Martins Matos da Silva, Gerente, nascido(a) em 17-03-1961, concelho de Guimarães, freguesia de Oliveira do Castelo [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 182714098, BI — 3984559, Endereço: Rua Dr. Carlos Malheiro Dias, N.º 175, Oliveira do Castelo, 4810-258 Guimarães

Insolvente: Ana Paula Ferrão Lopes de Sousa Matos da Silva, NIF — 170583252, Endereço: Rua Dr. Carlos Malheiro, N.º 175, Oliveira do Castelo, 4810-258 Guimarães

Administrador de Insolvência: Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas e deliberação na assembleia do dia 01 de Julho de 2010, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º, n.º 2 ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

Mais ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante, em 03/08/2010.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

4-08-2010. — A Juíza de Direito de Turno, *Dr.ª Gabriela Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Manuela E. Marques*.

303569577

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8031/2010

Processo: 2848/10.9TBGMR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ricardo Luís Costa
Credor: Ministério das Finanças e outro(s).

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 26-07-2010, às 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Ricardo Luís da Costa, União de facto (regime: União de facto), NIF — 221307842, com domicílio fixado na, Rua D. Laurinda Ferreira de Magalhães, N.º 217, Bloco 1, 2.º B — Moreira de Cónegos, 4815-000 Guimarães

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Joana Prata, com domicílio profissional na Av Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Guimarães 28 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Maria Palmira Soares Castro*.

303540001

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8032/2010

Processo n.º 2812/10.8TBGMR — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente — Mais Valia & Bem Estar, Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível, no dia 02-08-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Mais Valia & Bem Estar, Unipessoal L.ª, NIF — 508633117, endereço: Rua Monte da Santa, Lote 26/27, 2.º I, Selho S. Jorge, 4835-606 Guimarães, com sede na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: *Dr.ª Maria Joana Machado Prata*, domicílio: Av. Combatentes da Grande Guerra, n.º 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

É administrador da devedora: *Ricardo Sérgio de Sousa Lopes*, NIF 191394971, endereço: Rua Monte da Santa, Lote 26/27, 2.º I, Selho S. Jorge, 4835-606 Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património da devedora não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais, nem durante o período compreendido entre 15 e 31 de Julho (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Agosto de 2010. — A Juíza de Direito, *Paula Penha*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel da Cunha Rodrigues*.

303559273

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8033/2010

Processo: 952/10.2TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
N/Referência: 1665744 — Data: 06-08-2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 05-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Viasupersol — Gestão de Supermercados, L.ª, NIF — 507057740, Endereço: R. Bernarda Ferreira de Lacerda, 7, Charneca da Cotovia, 2970-834 Sesimbra, com sede na morada indicada.

É administradores do devedor:

José Júlio Romão Félix, NIF — 119960621, Endereço: Rua Bernarda Ferreira de Lacerda, 7, Charneca da Cotovia, 2970-834 Sesimbra, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Gonçalves Guerreiro Murta, Endereço: Av.ª 5 de Outubro, N.º 19, 1.º Dt.º, 2900-311 Setúbal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites

previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

06-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

303577093

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 8034/2010

Processo n.º 1162/09.7TBLSD — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Electro Nespereira, L.^{da}, NIF 504435850, endereço: Cimo de Vila, Nespereira, 4620-000 Lousada.

João Fernandes de Sousa, endereço: Rua de Matadouços, Fermentões — Apartado 461, 4800-000 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de Bens.

Efeitos do encerramento:

a) Declarar cessados os efeitos que resultam da declaração de insolvência, expressos na sentença junto aos autos;

b) Declarar cessadas as funções do Sr. Administrador da Insolvência, com excepção das expressas na alínea b) do n.º 1 do artigo 233.º e sem prejuízo do disposto no artigo 234.º, n.º 4;

c) Declarar que os credores da insolvência e da massa podem exercer os seus direitos nos termos constante das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 233.º

Data: 30/06/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavanha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira*.

303439644

Anúncio n.º 8035/2010

Processo 1494/09.4TBLSD — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Conceição da Silva Gonçalves

Insolvente: Cristiano Magalhães, unipessoal, L.^{da}

Insolvente: Cristiano Magalhães, Unipessoal, L.^{da}, NIF — 507445384, Endereço: Lugar de Agra, Lustosa, 4620-242 Lousada

Administrador de insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Data: 02/08/2010. — A Juíza de Direito, de turno, *Dr.ª Maria José Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira*.

303562845

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 8036/2010

Processo: 1185/10.3TBMGR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 1.º Juízo de Marinha Grande, no dia 15-07-2010, pelas 16:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Lino da Silva Santos, NIF — 119867060, Rua dos Rolhistas, n.º 54, Lameiro, 2430-064 Marinha Grande;

Maria Cristina Loução da Silva Santos, NIF — 177636629, Rua dos Rolhistas, N.º 54, Lameiro, 2430-064 Marinha Grande, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Luís Miguel Duque Carreira, Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. i), do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 16-07-2010. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael*. — O Oficial de Justiça, *Fátima André*.

303528388

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 8037/2010

Processo: 930/10.ITBMGR — Insolvência Pessoa Singular(Requerida)

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 3.º Juízo de Marinha Grande, no dia 22-07-2010, pelas 17.45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Luis Manuel Clara de Oliveira Caseiro, estado civil: Casado, nascido(a) em 05-06-1946, nacional de Portugal, NIF — 111377358, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro 18-F, Marinha Grande, 2430-472 Marinha Grande

Filomena Alice Cardoso Pedrosa Caseiro, estado civil: Casado, nascido(a) em 27-05-1947, NIF — 111377366, BI — 4206380, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, N.º 18 Ft.6, Portela, 2430-472 Marinha Grande com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Luis Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Marinha Grande, 23-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Bárbara Galeiras*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Albino*.

303525439

TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA

Anúncio n.º 8038/2010

Processo: 138/10.6TBMLD Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Estação de Serviços Central da Bairrada, L.^{da}
Insolvente: Aurora Alves, Unipessoal L.^{da}

Encerramento de Processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Aurora Alves, Unipessoal L.^{da}, número de identificação fiscal 507394291, Endereço: Bairro Melo Pimenta, N.º 100, 3050-000 Luso e Administrador da insolvência: Dr(a). Pedro Pidwell, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por a devedora não possuir quaisquer bens ou direitos de conteúdo patrimonial — artigo 230.º, n.º 1, alínea *d*), do CIRE.

Efeitos do encerramento — artigo 233.º, n.ºs 1 e 2, do CIRE:

1 — *a*) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando, designadamente o devedor, o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

2 — *a*) A ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

c) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

Os respectivos anúncios foram remetidos para publicação.

Data: 20-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Domingos Mira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Pereira da Silva*.

303516829

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 8039/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 1045/10.8TBPNF

N/Referência: 2571246

Requerente: Construções Lousaestradas — Ribeiro, L.^{da}
Insolvente: Sociedade de Construções Malhão, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Penafiel, 2.º Juízo de Penafiel, no dia 12-07-2010, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sociedade de Construções Malhão, L.ª, NIF — 506416534, Endereço: Lugar da Estrada, Santa Marta, 4560-000 Penafiel, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José António de Matos Moreira, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 01-01-1966, freguesia de Rezezinhos (São Mamede) [Penafiel], nacional de Portugal, NIF — 154729230, BI — 7859194, Endereço: Lugar da Estrada Santa Marta, 4560-765 Santa Marta, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Artur José Ribeiro da Fonte, Endereço: Rua Prof. Bento de Jesus Caraça, 248-Sl.6, Porto, 4200-128 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-09-2010, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 15-07-2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª Joana Costa Lima. — O Oficial de Justiça, Margarida Ferreira.

303491565

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DO SOL**Anúncio n.º 8040/2010****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados**

No Tribunal Judicial de Ponta do Sol, Secção Única, no dia 16-06-2010, pelas 13 horas e 5 minutos, nos autos de Processo de Insolvência n.º 1041/10.STBFUN, em que é requerente Siper — Sociedade de Isolamentos, L.ª, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Climatlântico, L.ª, NIF — 511260288, Endereço: Sítio da Levada do Poiso, 9360-051 Ponta do Sol, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Gabriel Paulo Cassiano Nunes, Endereço: Sítio da Levada do Poiso, Canhas, 9360-000 Ponta do Sol a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar

as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Ponta do Sol, 30 de Junho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Virgínia Maria de Jesus Nisa Lobo*. — O Oficial de Justiça, *João Leandro Coelho*.

303468301

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 8041/2010

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência n.º 41/10.0TBSCD em que são:

Insolvente: Andreia Correia da Silva, estado civil: Solteira, NIF — 210217502, BI — 11674212, Endereço: Rua Dr. Bráulio Afonso Sousa, 24, Vale de Açores, 3450-000 Mortágua.-

Administrador da Insolvência: Teresa Paula Rodrigues Liberal Alegre da Silva Pidwell Silva, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dt. - Apartado 204, Anadia, 3781-909 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: António José Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topázio — Escritório 405 Apartado 2015, 3001-601 Coimbra.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência) art.º 239.º, n.º 2 do CIRE:

Durante os cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência, o rendimento disponível que a devedora venha auferir (excluindo-se os rendimentos elencados no n.º 3 do mesmo normativo legal) se considera cedido ao Dr. António José Matos Loureiro, fiduciário nomeado;

Durante tal período a devedora fica sujeita às obrigações elencadas no n.º 4 do art.º 238.º do CIRE:

a) Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

b) Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

c) Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

d) Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;-

e) Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Santa Comba Dão, 02/08/2010. — A Juíza de Direito: *Dr.ª Cláudia Vaz Craveiro*. — O Oficial de Justiça: *Dina Teresa*.

303561573

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 8042/2010

Processo n.º 3328/10.8TBSTS — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Sociedade Combustíveis Nortenha, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 27-07-2010, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sociedade Combustíveis Nortenha, L.ª, NIF 503061107, Endereço: Rua D. Pedro V, Finzes, 4785-000 São Martinho Bougado, Trofa com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel António Marques Pinto, NIF 147428521, Endereço: Rua D. Pedro V, Finzes, Finzes, 4785-000 Trofa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Elmano Relva Vaz, NIF 174181230, Endereço: Rua dos Mourões, n.º 145, 1.º, 4450-380 S. Félix da Marinha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-10-2010, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 28-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Mota*. — O Oficial de Justiça, *Laurentina Faria A. S. Ribeiro*.

303543907

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 8043/2010

Processo n.º 854/04.ITBTMR-AS — Prestação de contas administrador (CIRE) — N/Referência: 1609125

Insolventes: Bela Salema — Centro de Abate e Comércio de Aves, L.ª, e Maria Gabriela Simões Neves Graça.
Administrador Insolvência: João Carlos Cunha da Cruz.

A Dra. Eduarda Brandão, Juiz de Direito de turno neste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes:

Bela Salema — Centro de Abate e Comércio de Aves, L.ª, NIF 503137936, Endereço: Rua Everad, n.º 51, 1.º, 2300-000 Tomar

Maria Gabriela Simões Neves Graça, Endereço: Quinta de Nossa Senhora do Pilar, S. Lourenço, 2300-000 Tomar, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 05-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eduarda Brandão*. — O Oficial de Justiça, *António Simões*.

303572516

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 8044/2010

Processo n.º 1572/10.7TBTVD — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: AGROMADEIRAS — Comércio e Indústria, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados:

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 3.º Juízo, no dia 23-06-2010, às 09:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

AGROMADEIRAS — Comércio e Indústria, L.ª, NIF 503161675, com sede em Valverde, Coutada, Silveira, 2560-193 Torres Vedras.

São administradores do devedor:

Elisabete Alves Faustino, endereço: Rua de S. Miguel, 75, Ribeira de Pedrulhos, 2560-591 Torres Vedras, e José António Ramos Rodrigues, endereço: Travessa do Lugar de Baixo, 9, Assenta, 2560-191 São Pedro da Cadeira, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Carlos Cintra Torres, endereço: Rua Maestro Raúl Portela, 6 A, 2760-079 Casxias.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (n.º 1 do artigo 39.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-09-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE)

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula Silva Carapinha Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre Reia*.

303493071

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 8046/2010

Anúncio n.º 8045/2010

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo: 2750/10.4TBVLGProcesso n.º 2471/10.8TBVLG — Insolvência
de pessoa singular (apresentação)Publicidade de sentença e citação de credores e outros
interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Valongo, 1.º Juízo de Valongo, no dia 26-07-2010, às 14:30 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

João António Gomes Martins das Neves, estado civil: Divorciado, nascido em 14-01-1971, concelho de Vila Nova de Gaia, nacional de Portugal, NIF 203159241, BI 9668806, Endereço: Rua Almeida Garrett, N.º 140, 3.º Direito, 4445-319 Ermesinde, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Elmano Relva Vaz, com domicílio na Rua dos Mourões, 145, 1.º S. Félix da Marinha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-09-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marlene Pinhal Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas*.

303538586

Insolvente/Requerente: Carlos Alexandre Silva Matos Monteiro
No Tribunal Judicial de Valongo, 1.º Juízo de Valongo, no dia 28-07-2010, às 17:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Carlos Alexandre Silva Matos Monteiro, estado civil: Casado (regime: Separação geral de bens), concelho de Porto, freguesia de Santo Ildefonso [Porto], NIF — 224406850, BI — 11668101, Endereço: Avenida Dr. Fernando Melo, 281, 5.º Esq. Trás, 4440-777 Valongo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Valongo, 30-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marlene Pinhal Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Mariana Fernanda Bessa Vieira*.

303551245

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO**Anúncio n.º 8047/2010****Autos de Insolvência n.º 2785/10.7TBVLG**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Valongo, 2.º Juízo de Valongo, no dia 29-07-2010, às 15:30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor José Manuel Valadares Pertiga, casado, nascido em 20-03-1966, NIF — 119565811, com domicílio em R. Bento Jesus Caraça, 2 — Cave Fr. Te, 4445-345 Ermesinde.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre-672-6.ºDtº, 4150-000 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-09-2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Valongo, 05/08/2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Guimarães*.

303572776

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO**Anúncio n.º 8048/2010****Processo de Insolvência n.º 1842/10.4TBVLG**

Insolvente: Albina Maria Pacheco Sousa, casada, nascida a 18-01-1962, natural de Ermesinde, Valongo, nacionalidade portuguesa, titular do NIF

127817891 e do BI n.º 7839060, residente na Rua Bento Jesus Caraça, 2 cv. ft., Ermesinde, Valongo.

Administrador da Insolvência: Ana Maria de Oliveira Silva — Rua Campo Alegre, 672, 6.º d.º — 4150-000 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa, prosseguindo o incidente de qualificação da insolvência, como incidente limitado — art.º 232.º, n.º 5, do CIRE.

Valongo, 29-07-2010. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Ivon Miguel Dias Balça*.

303546345

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO**Anúncio n.º 8049/2010****Processo: 1659/10.6TBVCT
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: G. A. Verdegaal & Zonen Export B.V.

Insolvente: Viana Agrícola — Produtos Para Agricultura, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 1.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 23-07-2010, 16,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor: Viana Agrícola — Produtos Para Agricultura, L.ª, NIF — 502205989, Endereço: Rua Santo António, 20, Portuzelo, 4900-251 Viana do Castelo com sede na morada indicada. São administradores do devedor:

Manuel Casimiro de Sousa Ferreira, BI — 6656549, Endereço: Rua Santo António, 20, Portuzelo, 4900-251 Viana do Castelo a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, NIF 166685070, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 26-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Costa*.

303528809

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 8050/2010

Processo n.º 1025/10.3TJVNF

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 1025/10.3TJVNF

No 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, no dia 19-07-2010, pelas 12 horas e 11 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Maria José Teixeira Pinto de Macedo, bilhete de identidade n.º 3596286, número de identificação fiscal 145903338, com residência fixa na Rua D. Sancho I, Edifício Dallas III, N.º 1569, 5.º Trás, Antas, 4760-325 Vila Nova de Famalicão e com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Lugar da Estrada, Vila Boa — Apartado 51, 4750-276 Barcelos, número de identificação fiscal 200017560, Telef: 253515049.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Famalicão, 20-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Carvalho*.

303511855

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8051/2010

Processo: 6855/10.3TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 12030825

Insolvente: Maria da Graça Marques Reizinho
Credor: Caixa Geral de Depósitos SA e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 05-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria da Graça Marques Reizinho, BI.3708039, NIF — 107237342, Endereço: Travessa Sr. de Matosinhos, 225, 4.º C, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-

vistos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Gaia, 06.08.2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

303579312

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8052/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) Processo: 609/10.4TYVNG

Insolvente: Manuel Almeida & Cia, L.^{da}

Credor: Serviços de Justiça Tributária e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia

30-07-2010, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s)

devedor(es):

Manuel Almeida & Cia, L.^{da}, NIF 503332160, Endereço: Praceta da Nortecoope, N.º 126,

2.º Esq., 4460-000 Matosinhos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel de Sousa Costa Almeida,, NIF 189907746, BI 8463344, Endereço: Av. Diogo

Leite, N.º 74, 4400-000 Vila Nova de Gaia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, 43, Sala 36, 4050-481 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-10-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 30-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

303550679

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8053/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

Processo n.º 152/10.1TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 13-07-2010, às 23:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

FAPOBOL — Fábrica Portuense de Borracha, S. A., NIF 500109222, endereço: Recta do Mindelo, Estrada Nacional 13, Km 16, Mindelo, 4485-473 Vila do Conde, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José António Pinto de Sousa, domicílio na (FAPOBOL), Recta do Mindelo, E. N. 13, km 16, 4480-000 Vila do Conde.

João Pedro Gonçalves Pinto de Sousa, domicílio na (FAPOBOL), Recta do Mindelo, E. N. 13, km 16, 4480-000 Vila do Conde, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, endereço: Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto — telef/fax: 222088682.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Silva*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

303508201

Anúncio n.º 8054/2010

Processo n.º 589/10.6TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: GEOPAINEL, L.^{da}

Credor: Auto-Industrial, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 27-07-2010, pelas 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): GEOPAINEL, L.^{da}, NIF 508087970, Endereço: Rua Fernando Tomás, 664-3.º Direito, Porto, 4000-212 Porto com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Mafalda Alexandra Carvalho Leite, Endereço: Rua Duque de Saldanha, 525-4.º, Bonfim, 4300-466 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Pedro Miguel Cancela Pidwell Silva, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3, 2.º Dtº, Apartado 204, 3781-909 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-09-2010, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 27-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

303535053

Anúncio n.º 8055/2010

Processo: 576/07.1TYVNG

Insolvente: Gil & Pinto Trading, L.^{da}, número de identificação fiscal 502461624, Endereço: Rua António Patrício, 259, Porto, 4150-100 Porto

Administrador da Insolvente: Américo Vieira Fernandes Grego, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho N.º 110, 3.º Salas 2 e 3, Apartado 700, 3800-159 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 16-06-2010, nos termos do art. 230 do CIRE

Efeitos do encerramento são os previstos no art. 233 do CIRE.

Data: 02-08-2010. — A Juíza de Direito, de turno, *Dr.ª Susana Isabel Veloso Silva*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria S. A. Barros*.

303557459

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso (extracto) n.º 16195/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de coordenador técnico dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República — Secção de Património, Economato e Serviços Gerais.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego

público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de coordenador técnico dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República — Secção de Património, Economato e Serviços Gerais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 5239/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 50, 2.ª série, de 12 de Março, e na BEP, com o código de oferta n.º OE201003/0289, a respectiva convocatória para a realização da prova oral de conhecimentos se encontra disponível para consulta nas instalações da Procuradoria-Geral da República, sitas na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269-269 Lisboa e publicitada na página electrónica www.pgr.pt.

6 de Agosto de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

203581101



PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extracto) n.º 16196/2010

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a Doutora Maria Nelma Pinto Gaspar, Professora Coordenadora com Exclusividade do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 01-08-2010.

Faro, 09 de Agosto de 2010. — O Administrador, *Amadeu Basto de Lima*.

203583249

Serviços Académicos

Declaração de rectificação n.º 1621/2010

Por ter saído com inexactidão a deliberação n.º 1176/2009, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 77, de 21 de Abril de 2009, referente ao curso de licenciatura em Arquitectura Paisagista, rectifica-se que no ponto 9 do Formulário, onde se lê «Áreas Científicas Optativas Dirigidas (Física, Química ou História)» deve ler-se «Áreas Científicas Optativas Dirigidas (Física, Química ou História da Arte)».

9 de Agosto de 2010. — A Directora de Serviços, *Maria Carlos Ferreira*.

203584034

Deliberação n.º 1422/2010

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 22 de Abril de 2009, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Economia, confere o grau de Doutor no ramo de Ciências Económicas e Empresariais e ministra o 3.º Ciclo de Estudos a ele conducente.

2.º

Objectivos do Ciclo de Estudos

1 — A finalidade do 3.º Ciclo em Ciências Económicas e Empresariais é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original nos domínios científicos da Economia e da Gestão, nos termos

consignados no n.º 1 do art. 28.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2 — Os principais objectivos do 3.º Ciclo em Ciências Económicas e Empresariais são os seguintes:

a) Desenvolver a capacidade de compreensão sistemática nos domínios científicos de Economia e de Gestão;

b) Proporcionar o aprofundamento e a extensão dos conhecimentos teóricos e metodológicos obtidos nos 1.ºs e 2.ºs Ciclos de Estudos e a sua aplicação nas especialidades deste Ciclo de Estudos;

c) Reforçar as competências, aptidões e métodos de investigação associados aos domínios científicos de Economia e de Gestão;

d) Proporcionar formação avançada para o exercício da investigação, básica e aplicada, nos domínios científicos do presente 3.º Ciclo de Estudos;

e) Desenvolver a capacidade de conceber, projectar, adaptar e realizar uma investigação significativa respeitando as exigências impostas pelos padrões de qualidade e integridade académicas;

f) Proporcionar a integração dos estudantes do 3.º Ciclo nas unidades de investigação em domínios científicos afins, sediadas na Universidade do Algarve, nomeadamente articulando sempre que possível os seus projectos individuais com os objectivos daquelas unidades de investigação;

g) Promover a realização de um conjunto significativo de trabalhos de investigação original que contribuam para o alargamento das fronteiras do conhecimento, parte do qual mereça a divulgação nacional ou internacional em publicações com comité de selecção;

h) Desenvolver no doutorando a análise crítica, a avaliação e a síntese de ideias novas e complexas;

i) Desenvolver no doutorando a capacidade de comunicação com os seus pares, a restante comunidade académica e a sociedade em geral sobre o ramo de conhecimento em que serão especializados;

j) Proporcionar a capacidade para, numa sociedade baseada no conhecimento, promover em contexto académico e ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.

3.º

Plano de formação avançada

1 — O 3.º Ciclo de Estudos compreende duas componentes, no total de três anos:

a) Um ano de formação avançada, realizada sempre que possível em contexto de participação em projectos de investigação, para a elaboração do Projecto de Tese, período durante o qual o doutorando deverá realizar dois seminários de investigação tendo em vista a formulação de um adequado projecto individual de investigação; e a apresentação de um terceiro seminário de investigação a realizar até vinte e quatro meses após o início dos trabalhos, tendo em vista a apresentação pública dos resultados preliminares da sua investigação;

b) Dois anos para a elaboração de uma tese original nos domínios científicos do Ciclo de Estudos, especialmente produzida para este fim, sua discussão e aprovação.

2 — O grau de doutor é conferido aos que tenham obtido aprovação no acto público de defesa da tese.

4.º

Coordenação

O 3.º Ciclo de Estudos é coordenado por uma comissão científica e coordenadora, constituída por docentes/investigadores da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve e homologada pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade, pelo período de três anos.

5.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao Ciclo de Estudos conducente ao grau de Doutor em Ciências Económicas e Empresariais:

a) Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal nos domínios científicos de Economia e de Gestão;

b) Os titulares de grau de licenciado e de mestre ou equivalente legal noutras áreas de conhecimento, e que tenham formação académica científica ou profissional relevante que seja reconhecida como atestando capacidade para a realização deste Ciclo de Estudo pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade do Algarve;

c) A título excepcional, os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste Ciclo de Estudos pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade do Algarve;

d) A título excepcional, os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do doutoramento pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade do Algarve.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas c) e d) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao Ciclo de Estudos conducente ao grau de doutor e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, ou ao seu reconhecimento.

6.º

Normas Regulamentares do Ciclo de Estudos

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado por Despacho Reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de Agosto.

7.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir a partir do ano lectivo 2009/2010.

09.08.2010 — A Directora de Serviços, *Maria Carlos Ferreira*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Economia.

3 — Curso: Ciências Económicas e Empresariais.

4 — Grau ou diploma: Doutoramento.

5 — Áreas científicas predominantes do curso: Economia e Gestão.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do Ciclo de Estudos: Três anos, seis semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Economia e Gestão.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ciências Económicas e Empresariais

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	E	180	0
<i>Total</i>		180	0

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	180	0
<i>Total</i>		180	0

10 — Observações:

Pela obtenção de 180 ECTS será conferido o grau de doutor em “Ciências Económicas e Empresariais”, resultante da realização dum Plano Individual de Formação Avançada, incluindo a elaboração, discussão e aprovação do Projecto de Tese, e posterior apresentação, discussão e avaliação dessa tese original e especificamente elaborada para este fim. Tanto o Projecto de Tese como a Tese deverão explicitar a inscrição numa das áreas científicas previstas.

11 — Plano de Estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Economia

Ciências Económicas e Empresariais

Área Científica de Economia

3.º Ciclo de Estudos

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação 1	E	A	840	OT=60; S=30	30	Obrigatória.
Seminário de Investigação 2	E	A	840	OT=60; S=30	30	Obrigatória.

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação 3	E	A	504	OT=24; S=30	18	Obrigatória.
Tese	E	A	1176	OT=100	42	Obrigatória.

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese	E	A	1680	OT=100	60	Obrigatória.

Área Científica de Gestão

3.º Ciclo de Estudos

1.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação 1	G	A	840	OT=60; S=30	30	Obrigatória.
Seminário de Investigação 2	G	A	840	OT=60; S=30	30	Obrigatória.

2.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação 3	G	A	504	OT=24; S=30	18	Obrigatória.
Tese	G	A	1176	OT=100	42	Obrigatória.

3.º ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese	G	A	1680	OT=100	60	Obrigatória.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 836/2010

O Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para um posto de trabalho e provimento da respectiva vaga na categoria de professor associado na área disciplinar de Letras (Linguística), do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-Aº do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, adiante designado por ECDU, Despachos n.º 46/R/2009 de 12 de Outubro, n.º 42/R/2010 de 30 de Julho e mais legislação aplicável e que observar-se-ão no mesmo, as seguintes disposições:

1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º do ECDU, são requisitos para a candidatura os seguintes:

a) Ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.

2 — O docente a admitir desempenhará as suas funções na Universidade da Beira Interior, de acordo com o conteúdo funcional previsto para a categoria no ECDU, com a remuneração correspondente fixada na legislação aplicável.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de formulário, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, a data e o local de nascimento, o estado civil, a profissão, a morada e endereço electrónico de contacto e número de telefone, instruído, com a seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do presente edital;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

d) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

f) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

3.1 — Os documentos a que aludem as alíneas d) a f), do número anterior, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos.

3.2 — O formulário encontra-se disponível nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior, para onde deverão ser solicitados exemplares nos dias úteis, das 9 às 12.30 horas e das 14 às 17.30 horas (telefone: 275 319716, Fax: 275 319737 e na Internet no seguinte endereço: <http://www.academicos.ubi.pt> — Secção de Recrutamento de Docentes).

3.3 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso nos Serviços Académicos da Beira Interior (Sector de Concursos e Actos Académicos), na Rua Marquês d'Ávila e Bolama, 6200-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, das 9 às 12 horas e das 14 às 15.30 horas, ou pelo correio, sob registo com aviso de recepção.

4 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

a) Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

a.1) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*, sendo um em papel e o outro em formato digital (em formato pdf, gravados em CD-ROM). Os candidatos poderão entregar também em papel a segunda cópia de alguns dos trabalhos se justificarem a inviabilidade da respectiva entrega em formato digital

a.2) Quinze exemplares impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias das disciplinas, ou de uma das disciplinas da área

disciplinar a que respeita o concurso em conformidade com as definidas para a subunidade orgânica correspondente.

5 — Métodos e critérios de avaliação — Os concursos nos termos do artigo 38.º do ECDU, “destinam-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar”; “São, designadamente, apreciados, nos termos do n.º 6 do artigo 50.º, o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior”.

5.1 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, o que implica que a selecção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas, na dinâmica e na capacidade de liderança expressas nas peças processuais apresentadas ao concurso. A averiguação do mérito absoluto dos vários candidatos, nas suas componentes nomeadamente científica e pedagógica, deve ser baseada num conjunto de factores que se enunciam a seguir. Para cada factor é fornecida uma descrição que o caracteriza para efeitos deste concurso.

5.2 — Mérito absoluto — Serão excluídos do concurso os candidatos cujo curriculum global não apresente nível científico ou pedagógico, compatível com a categoria de professor associado ou não se situe na área para que foi aberto o concurso.

5.3 — Critérios de avaliação com vista à ordenação dos candidatos aceites (n.º 6 do artigo 50.º do ECDU) — Os membros do Júri devem proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por eles elaborados e aprovados e integrados em anexo nas suas actas:

a) Do desempenho científico do candidato com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

b) Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) De outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.4 — Considerando os aspectos a que se referem as alíneas do n.º 5.3, o júri deve proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto.

6 — A ponderação dos critérios a que se refere o n.º 5.3 e os parâmetros a ser considerados de acordo com indicadores que os membros do júri julguem oportunos, com vista à avaliação de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes, nas instituições universitárias portuguesas e europeias, são os seguintes:

A) Avaliação do desempenho científico. Ponderação: (60%)

Inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados *ISI Web of Knowledge*, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados *SCOPUS*, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em actas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o factor de impacto, o número de citações;

b) Coordenação e participação em projectos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projectos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento atribuído à UBI, ou a entidade a que pertença o candidato;

c) Criação ou reforço de meios laboratoriais ou outras infra-estruturas de investigação:

Participação e ou coordenação de iniciativas que tenham resultado na criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio à investigação;

d) Coordenação, liderança e dinamização da actividade de investigação:

Capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação.

e) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, actividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, actividades de avaliação em programas científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades.

B) Avaliação do Desempenho Pedagógico. Ponderação: (30%)

São consideradas neste critério a Actividade Pedagógica Desenvolvida e o Valor Pedagógico e Científico do Relatório

B.1) Actividade Pedagógica Desenvolvida. Ponderação: (20%)

É composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) Actividade de ensino (número de horas leccionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos)

Número das unidades curriculares que enquanto docente coordenou e leccionou tendo em consideração número de horas leccionadas, a diversidade das matérias leccionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica.

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

c) Inovação e valorização relevantes para a actividade de ensino: Capacidade demonstrada na promoção de novas iniciativas pedagógicas e participação em acções de formação pedagógica.

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior.

e) Participação em projectos pedagógicos em instituições diferentes daquela a que se encontra vinculado;

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições.

B.2) Valor Pedagógico e Científico do Relatório. Ponderação (10%)

É composto, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) A contextualização da disciplina na área científica e no plano de estudos em que se insere assim como o grau de coerência e de adequação no curso em que se integra;

b) O grau de actualização e inovação dos conteúdos científicos, dos métodos de ensino e das referências bibliográficas por comparação com disciplinas curriculares análogas em instituições nacionais e internacionais de relevância. Quando aplicável, deve ser tida em atenção a contribuição para a implementação de actividades pedagógicas de carácter laboratorial;

c) Clareza e adequação dos objectivos gerais e específicos da disciplina bem como dos métodos de avaliação de conhecimento e competências.

C) Outras Actividades Relevantes para a Missão da Instituição de Ensino Superior: Ponderação: (10%)

São consideradas neste critério a Transferência de Conhecimento e Tecnologia e a Gestão Universitária

C.1) A Transferência de Conhecimento e Tecnologia inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e co-autoria de patentes:

Autoria e co-autoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; Participação em actividades que envolvam os sectores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade.

b) Acções de divulgação científica, cultural ou tecnológica

Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do sector público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Autoria e co-autoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; Participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial;

d) Acções de formação profissional dirigidas para o exterior:

Participação e coordenação de cursos para o sector privado e o sector público, tendo em conta a relevância do curso.

C.2) A Gestão Universitária Inclui os domínios de gestão e coordenação universitárias ou de outras instituições de ensino superior e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respectiva densificação:

a) Cargos em órgãos de instituições de ensino superior e das Unidades Orgânicas:

São considerados, nomeadamente, os membros do Conselho Geral, os Presidentes das Unidades Orgânicas, os Vice-presidentes das Unidades Orgânicas, membros dos Conselhos Científicos, dos Conselhos Pedagógicos, Presidente do Conselho da Faculdade e membro do Conselho da Faculdade;

b) Cargos em subunidades orgânicas e coordenação de cursos:

São considerados nomeadamente os Presidentes dos Departamentos, Vice-Presidentes dos Departamentos, coordenadores científicos das unidades de investigação, as Direcções de curso e os membros das Comissões de Curso e a Coordenação de grupos de investigação no âmbito de unidades de investigação;

c) Cargos e tarefas temporárias:

Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de actuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos.

7 — Metodologia de seriação — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à acta, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido no número anterior observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

8 — O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do mesmo a seguinte constituição:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior
Vogais:

Doutor Àngel Marcos Dios, professor catedrático da Facultad de Filologia da Universidad de Salamanca;

Doutora Maria Teresa Rijo Fonseca Lino, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Carlos da Costa Assunção, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro, professor catedrático da Universidade do Minho;

Doutor António dos Santos Pereira, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

9 — Avaliação das candidaturas — Terminado o prazo das candidaturas, o júri reúne-se para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver alguma exclusão de candidatos, por não reunirem as condições de admissão em mérito absoluto, proceder-se-á à audiência prévia nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

9.1 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso de admissão dos candidatos, o júri, relativamente aos que tenham sido aprovados em mérito absoluto, procede à elaboração de uma lista com a ordenação final dos candidatos como resultado da aplicação dos critérios definidos no presente edital.

9.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e nos Serviços Académicos (Sector de Concursos e Actos Académicos).

10 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

2-8-2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.
203581215

Edital n.º 837/2010

O Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para um posto de trabalho e provimento da respectiva vaga na categoria de professor associado na área disciplinar de Química (Electroquímica), do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-Aº do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, adiante designado por ECDU, Despachos n.º 46/R/2009 de 12 de Outubro, n.º 42/R/2010 de 30 de Julho e mais legislação aplicável e que observar-se-ão no mesmo, as seguintes disposições:

1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º do ECDU, são requisitos para a candidatura os seguintes:

a) Ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.

2 — O docente a admitir desempenhará as suas funções na Universidade da Beira Interior, de acordo com o conteúdo funcional previsto para a categoria no ECDU, com a remuneração correspondente fixada na legislação aplicável.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de formulário, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, a data e o local de nascimento, o estado civil, a profissão, a morada e endereço electrónico de contacto e número de telefone, instruído, com a seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do presente edital;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

d) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

f) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

3.1 — Os documentos a que aludem as alíneas d) a f), do número anterior, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos.

3.2 — O formulário encontra-se disponível nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior, para onde deverão ser solicitados exemplares nos dias úteis, das 9 às 12.30 horas e das 14 às 17.30 horas (telefone: 275 319716, Fax: 275 319737 e na Internet no seguinte endereço: <http://www.academicos.ubi.pt> — Secção de Recrutamento de Docentes).

3.3 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso nos Serviços Académicos da Beira Interior (Sector de Concursos e Actos Académicos), na Rua Marquês d'Ávila e Bolama, 6200-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, das 9 às 12 horas e das 14 às 15.30 horas, ou pelo correio, sob registo com aviso de recepção.

4 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

a) Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

a.1) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*, sendo um em papel e o outro em formato digital (em formato pdf, gravados em CD-ROM). Os candidatos poderão entregar também em papel a segunda cópia de alguns dos trabalhos se justificarem a inviabilidade da respectiva entrega em formato digital

a.2) Quinze exemplares impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias das disciplinas, ou de uma das disciplinas da área disciplinar a que respeita o concurso em conformidade com as definidas para a subunidade orgânica correspondente.

5 — Métodos e critérios de avaliação — Os concursos nos termos do artigo 38.º do ECDU, “destinam-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar”; “São, designadamente, apreciados, nos termos do n.º 6 do artigo 50.º, o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior”.

5.1 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, o que implica que a selecção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas, na dinâmica e na capacidade de liderança expressas nas peças processuais apresentadas ao concurso. A averiguação do mérito absoluto dos vários candidatos, nas suas componentes nomeadamente científica e pedagógica, deve ser baseada num conjunto de factores que se enunciam a seguir. Para cada factor é fornecida uma descrição que o caracteriza para efeitos deste concurso.

5.2 — Mérito absoluto — Serão excluídos do concurso os candidatos cujo *curriculum global* não apresente nível científico ou pedagógico, compatível com a categoria de professor associado ou não se situe na área para que foi aberto o concurso.

5.3 — Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos aceites (n.º 6 do artigo 50.º do ECDU) — Os membros do Júri devem proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por eles elaborados e aprovados e integrados em anexo nas suas actas:

a) Do desempenho científico do candidato com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

b) Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) De outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.4 — Considerando os aspectos a que se referem as alíneas do n.º 5.3, o júri deve proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto.

6 — A ponderação dos critérios a que se refere o n.º 5.3 e os parâmetros a ser considerados de acordo com indicadores que os membros do júri julguem oportunos, com vista à avaliação de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes, nas instituições universitárias portuguesas e europeias, são os seguintes:

A) Avaliação do desempenho científico. Ponderação: (60%)

Inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente,

pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados *ISI Web of Knowledge*, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados *SCOPUS*, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em actas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o factor de impacto, o número de citações;

b) Coordenação e participação em projectos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projectos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento atribuído à UBI, ou a entidade a que pertença o candidato;

c) Criação ou reforço de meios laboratoriais ou outras infra-estruturas de investigação:

Participação e ou coordenação de iniciativas que tenham resultado na criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio à investigação;

d) Coordenação, liderança e dinamização da actividade de investigação:

Capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação.

e) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, actividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, actividades de avaliação em programas científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades.

B) Avaliação do Desempenho Pedagógico. Ponderação: (30%)

São consideradas neste critério a Actividade Pedagógica Desenvolvida e o Valor Pedagógico e Científico do Relatório

B.1) Actividade Pedagógica Desenvolvida. Ponderação: (20%)

É composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) Actividade de ensino (número de horas leccionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos)

Número das unidades curriculares que enquanto docente coordenou e leccionou tendo em consideração número de horas leccionadas, a diversidade das matérias leccionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica.

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

c) Inovação e valorização relevantes para a actividade de ensino:

Capacidade demonstrada na promoção de novas iniciativas pedagógicas e participação em acções de formação pedagógica.

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior.

e) Participação em projectos pedagógicos em instituições diferentes daquela a que se encontra vinculado;

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições.

B.2) Valor Pedagógico e Científico do Relatório. Ponderação (10%)

É composto, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) A contextualização da disciplina na área científica e no plano de estudos em que se insere assim como o grau de coerência e de adequação no curso em que se integra;

b) O grau de actualização e inovação dos conteúdos científicos, dos métodos de ensino e das referências bibliográficas por comparação com disciplinas curriculares análogas em instituições nacionais e internacionais de relevância. Quando aplicável, deve ser tida em atenção a contribuição para a implementação de actividades pedagógicas de carácter laboratorial;

c) Clareza e adequação dos objectivos gerais e específicos da disciplina bem como dos métodos de avaliação de conhecimento e competências.

C) Outras Actividades Relevantes para a Missão da Instituição de Ensino Superior: Ponderação: (10%)

São consideradas neste critério a Transferência de Conhecimento e Tecnologia e a Gestão Universitária

C.1) A Transferência de Conhecimento e Tecnologia inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e co-autoria de patentes:

Autoria e co-autoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; Participação em actividades que envolvam os sectores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade.

b) Acções de divulgação científica, cultural ou tecnológica

Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do sector público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Autoria e co-autoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; Participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial;

d) Acções de formação profissional dirigidas para o exterior:

Participação e coordenação de cursos para o sector privado e o sector público, tendo em conta a relevância do curso.

C.2) A Gestão Universitária Inclui os domínios de gestão e coordenação universitárias ou de outras instituições de ensino superior e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respectiva densificação:

a) Cargos em órgãos de instituições de ensino superior e das Unidades Orgânicas:

São considerados, nomeadamente, os membros do Conselho Geral, os Presidentes das Unidades Orgânicas, os Vice-presidentes das Unidades Orgânicas, membros dos Conselhos Científicos, dos Conselhos Pedagógicos, Presidente do Conselho da Faculdade e membro do Conselho da Faculdade;

b) Cargos em subunidades orgânicas e coordenação de cursos:

São considerados nomeadamente os Presidentes dos Departamentos, Vice-Presidentes dos Departamentos, coordenadores científicos das unidades de investigação, as Direcções de curso e os membros das Comissões de Curso e a Coordenação de grupos de investigação no âmbito de unidades de investigação;

c) Cargos e tarefas temporárias:

Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de actuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos.

7 — Metodologia de seriação — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à acta, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido no número anterior observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os

candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

8 — O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do mesmo a seguinte constituição:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior
Vogais:

Doutor Victor Manuel de Matos Lobo, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Armando José Latourrete Pombeiro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Armando da Costa Duarte, professor catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutora Luísa Maria Álvares Duarte de Almeida Abrantes, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutora Maria Isabel de Almeida Ferra, professora catedrática da Universidade da Beira Interior;

Doutor Paulo Jorge da Silva Almeida, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

9 — Avaliação das candidaturas — Terminado o prazo das candidaturas, o júri reúne-se para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver alguma exclusão de candidatos, por não reunirem as condições de admissão em mérito absoluto, proceder-se-á à audiência prévia nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

9.1 — Apreciações as alegações dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso de admissão dos candidatos, o júri, relativamente aos que tenham sido aprovados em mérito absoluto, procede à elaboração de uma lista com a ordenação final dos candidatos como resultado da aplicação dos critérios definidos no presente edital.

9.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e nos Serviços Académicos (Sector de Concursos e Actos Académicos).

10 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

2-8-2010. — O Reitor, *João António Sampaio Rodrigues Queiroz*.
203581231

Edital n.º 838/2010

O Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para dois postos de trabalho e provimento das respectivas vagas na categoria de professor associado na área disciplinar de Matemática, do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, adiante designado por ECDU, Despachos n.º 46/R/2009 de 12 de Outubro, n.º 42/R/2010 de

30 de Julho e mais legislação aplicável e que observar-se-ão no mesmo, as seguintes disposições:

1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º do ECDU, são requisitos para a candidatura os seguintes:

a) Ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.

2 — Os docentes a admitir desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior, de acordo com o conteúdo funcional previsto para a categoria no ECDU, com a remuneração correspondente fixada na legislação aplicável.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de formulário, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, a data e o local de nascimento, o estado civil, a profissão, a morada e endereço electrónico de contacto e número de telefone, instruído, com a seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do presente edital;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

d) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

f) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

3.1 — Os documentos a que aludem as alíneas d) a f), do número anterior, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos.

3.2 — O formulário encontra-se disponível nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior, para onde deverão ser solicitados exemplares nos dias úteis, das 9 às 12.30 horas e das 14 às 17.30 horas (telefone: 275 319716, Fax: 275 319737 e na Internet no seguinte endereço: <http://www.academicos.ubi.pt> — Secção de Recrutamento de Docentes).

3.3 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso nos Serviços Académicos da Beira Interior (Sector de Concursos e Actos Académicos), na Rua Marquês d'Ávila e Bolama, 6200-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, das 9 às 12 horas e das 14 às 15.30 horas, ou pelo correio, sob registo com aviso de recepção.

4 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

a) Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

a.1) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*, sendo um em papel e o outro em formato digital (em formato pdf, gravados em CD-ROM). Os candidatos poderão entregar também em papel a segunda cópia de alguns dos trabalhos se justificarem a inviabilidade da respectiva entrega em formato digital

a.2) Quinze exemplares impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias das disciplinas, ou de uma das disciplinas da área disciplinar a que respeita o concurso em conformidade com as definidas para a subunidade orgânica correspondente.

5 — Métodos e critérios de avaliação — Os concursos nos termos do artigo 38.º do ECDU, “destinam-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar”; “São, designadamente, apreciados, nos termos do n.º 6 do artigo 50.º, o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior”.

5.1 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, o que implica que a selecção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas, na dinâmica e na capacidade de liderança expressas nas peças processuais apresentadas ao concurso. A averiguação do mérito absoluto dos vários candidatos, nas suas componentes nomeadamente

científica e pedagógica, deve ser baseada num conjunto de factores que se enunciam a seguir. Para cada factor é fornecida uma descrição que o caracteriza para efeitos deste concurso.

5.2 — Mérito absoluto — Serão excluídos do concurso os candidatos cujo curriculum global não apresente nível científico ou pedagógico, compatível com a categoria de professor associado ou não se situe na área para que foi aberto o concurso.

5.3 — Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos aceites (n.º 6 do artigo 50.º do ECDU) — Os membros do Júri devem proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por eles elaborados e aprovados e integrados em anexo nas suas actas:

a) Do desempenho científico do candidato com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

b) Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) De outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.4 — Considerando os aspectos a que se referem as alíneas do n.º 5.3, o júri deve proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto.

6 — A ponderação dos critérios a que se refere o n.º 5.3 e os parâmetros a ser considerados de acordo com indicadores que os membros do júri julguem oportunos, com vista à avaliação de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes, nas instituições universitárias portuguesas e europeias, são os seguintes:

A) Avaliação do desempenho científico. Ponderação: (60%)

Inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados *ISI Web of Knowledge*, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados *SCOPUS*, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em actas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o factor de impacto, o número de citações;

b) Coordenação e participação em projectos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projectos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento atribuído à UBI, ou a entidade a que pertença o candidato;

c) Criação ou reforço de meios laboratoriais ou outras infra-estruturas de investigação:

Participação e ou coordenação de iniciativas que tenham resultado na criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio à investigação;

d) Coordenação, liderança e dinamização da actividade de investigação: Capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação.

e) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, actividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, actividades de avaliação em programas científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades.

B) Avaliação do Desempenho Pedagógico. Ponderação:(30%)

São consideradas neste critério a Actividade Pedagógica Desenvolvida e o Valor Pedagógico e Científico do Relatório

B.1) Actividade Pedagógica Desenvolvida. Ponderação: (20%)

É composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) Actividade de ensino (número de horas leccionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos)

Número das unidades curriculares que enquanto docente coordenou e leccionou tendo em consideração número de horas leccionadas, a diversidade das matérias leccionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica.

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

c) Inovação e valorização relevantes para a actividade de ensino:

Capacidade demonstrada na promoção de novas iniciativas pedagógicas e participação em acções de formação pedagógica.

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior.

e) Participação em projectos pedagógicos em instituições diferentes daquela a que se encontra vinculado;

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições.

B.2) Valor Pedagógico e Científico do Relatório. Ponderação (10%)

É composto, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) A contextualização da disciplina na área científica e no plano de estudos em que se insere assim como o grau de coerência e de adequação no curso em que se integra;

b) O grau de actualização e inovação dos conteúdos científicos, dos métodos de ensino e das referências bibliográficas por comparação com disciplinas curriculares análogas em instituições nacionais e internacionais de relevância. Quando aplicável, deve ser tida em atenção a contribuição para a implementação de actividades pedagógicas de carácter laboratorial;

c) Clareza e adequação dos objectivos gerais e específicos da disciplina bem como dos métodos de avaliação de conhecimento e competências.

C) Outras Actividades Relevantes para a Missão da Instituição de Ensino Superior: Ponderação: (10%)

São consideradas neste critério a Transferência de Conhecimento e Tecnologia e a Gestão Universitária

C.1) A Transferência de Conhecimento e Tecnologia inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e co-autoria de patentes:

Autoria e co-autoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; Participação em actividades que envolvam os sectores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade.

b) Acções de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do sector público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Autoria e co-autoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; Participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial;

d) Acções de formação profissional dirigidas para o exterior:

Participação e coordenação de cursos para o sector privado e o sector público, tendo em conta a relevância do curso.

C.2) A Gestão Universitária Inclui os domínios de gestão e coordenação universitárias ou de outras instituições de ensino superior e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respectiva densificação:

a) Cargos em órgãos de instituições de ensino superior e das Unidades Orgânicas:

São considerados, nomeadamente, os membros do Conselho Geral, os Presidentes das Unidades Orgânicas, os Vice-presidentes das Unidades Orgânicas, membros dos Conselhos Científicos, dos Conselhos Pedagógicos, Presidente do Conselho da Faculdade e membro do Conselho da Faculdade;

b) Cargos em subunidades orgânicas e coordenação de cursos:

São considerados nomeadamente os Presidentes dos Departamentos, Vice-Presidentes dos Departamentos, coordenadores científicos das unidades de investigação, as Direcções de curso e os membros das Comissões de Curso e a Coordenação de grupos de investigação no âmbito de unidades de investigação;

c) Cargos e tarefas temporárias:

Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de actuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos.

7 — Metodologia de seriação — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à acta, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido no número anterior observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

8 — O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do mesmo a seguinte constituição:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior
Vogais:

Doutor Dinis Duarte Ferreira Pestana, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Manuel Trabucho de Campos, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria da Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Luísa Mascarenhas, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Fernando Abel da Conceição Silva, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Helena Maria Simões Ferreira, professora catedrática da Universidade da Beira Interior.

9 — Avaliação das candidaturas — Terminado o prazo das candidaturas, o júri reúne-se para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver alguma exclusão de candidatos, por não reunirem as condições de admissão em mérito absoluto, proceder-se-á à audiência prévia nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

9.1 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso de admissão dos candidatos, o júri, relativamente aos que tenham sido aprovados em mérito absoluto, procede à elaboração de uma lista com a ordenação final dos candidatos como resultado da aplicação dos critérios definidos no presente edital.

9.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e nos Serviços Académicos (Sector de Concursos e Actos Académicos).

10 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

2-8-2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.
203581264

Edital n.º 839/2010

O Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para um posto de trabalho e provimento da respectiva vaga na categoria de professor catedrático na área disciplinar de Ciências da Comunicação (Cinema), do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-Aº do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, adiante designado por ECDU, Despachos n.º 46/R/2009 de 12 de Outubro, n.º 42/R/2010 de 30 de Julho e mais legislação aplicável e que observar-se-ão no mesmo as seguintes disposições:

1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 40.º do ECDU, são requisitos para a candidatura os seguintes:

a) Ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso;

b) Ser detentor do título de agregado, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.

2 — O docente a admitir desempenhará as suas funções na Universidade da Beira Interior, de acordo com o conteúdo funcional previsto para a categoria no ECDU, com a remuneração correspondente fixada na legislação aplicável.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de formulário, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, a data e o local de nascimento, o estado civil, a profissão, a morada e endereço electrónico de contacto e número de telefone, instruído, com a seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do presente edital;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

d) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

f) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

3.1 — Os documentos a que aludem as alíneas d) a f), do número anterior, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos.

3.2 — O formulário encontra-se disponível nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior, para onde deverão ser solicitados exemplares nos dias úteis 9 às 12.30 horas e das 14 às 17.30 horas (telefone: 275 319716, Fax: 275 319737 e na Internet no seguinte endereço: <http://www.academicos.ubi.pt> — Secção de Recrutamento de Docentes).

3.3 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso nos Serviços Académicos da Beira Interior (Sector de Concursos e Actos Académicos), na Rua Marquês d'Ávila e Bolama, 6200-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, das 9 às 12 horas e das 14 às 15.30 horas, ou pelo correio, sob registo com aviso de recepção.

4 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*, sendo um em papel e o outro em formato digital (em formato pdf, gravados em CD-ROM). Os candidatos poderão entregar também em papel a segunda cópia de alguns dos trabalhos se justificarem a inviabilidade da respectiva entrega em formato digital.

5 — Métodos e critérios de avaliação — Os concursos nos termos do artigo 38.º do ECDU, “destinam-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar”; “São, designadamente, apreciados, nos termos do n.º 6 do artigo 50.º, o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior”.

5.1 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, o que implica que a selecção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas, na dinâmica e na capacidade de liderança expressas nas peças processuais apresentadas ao concurso. A averiguação do mérito absoluto dos vários candidatos, nas suas componentes nomeadamente científica e pedagógica, deve ser baseada num conjunto de factores que se enunciam a seguir. Para cada factor é fornecida uma descrição que o caracteriza para efeitos deste concurso.

5.2 — Mérito absoluto — Serão excluídos do concurso os candidatos cujo curriculum global não apresente nível científico ou pedagógico, compatível com a categoria de professor catedrático ou não se situe na área para que foi aberto o concurso.

5.3 — Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos aceites (n.º 6 do artigo 50.º do ECDU) — Os membros do Júri devem proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por eles elaborados e aprovados e integrados em anexo nas suas actas:

a) Do desempenho científico do candidato com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

b) Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) De outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.4 — Considerando os aspectos a que se referem as alíneas do n.º 5.3, o júri deve proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto.

6 — A ponderação dos critérios a que se refere o n.º 5.3 e os parâmetros a ser considerados de acordo com indicadores que os membros do júri julguem oportunos com vista à avaliação de acordo com melhores e mais exigentes práticas correntes nas instituições universitárias portuguesas e europeias são os seguintes:

A) — Avaliação do desempenho científico. Ponderação: (60%)

Inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em actas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o factor de impacto, o número de citações;

b) Coordenação e participação em projectos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projectos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento atribuído à UBI, ou a entidade a que pertença o candidato;

c) Criação ou reforço de meios laboratoriais ou outras infra-estruturas de investigação:

Participação e ou coordenação de iniciativas que tenham resultado na criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio à investigação;

d) Coordenação, liderança e dinamização da actividade de investigação:

Capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação;

e) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, actividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, actividades de avaliação em programas científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades.

B) — Avaliação do desempenho Pedagógico. Ponderação: (20%)

É composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) Actividade de ensino (número de horas leccionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

Número das unidades curriculares que enquanto docente coordenou e leccionou tendo em consideração número de horas leccionadas, a diversidade das matérias leccionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes para a actividade de ensino:

Capacidade demonstrada na promoção de novas iniciativas pedagógicas e participação em acções de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projectos pedagógicos em instituições diferentes daquela a que se encontra vinculado:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições.

C) — Outras Actividades Relevantes para a Missão da Instituição de Ensino Superior: Ponderação: (20%)

São consideradas neste critério a Transferência de Conhecimento e Tecnologia e a Gestão Universitária

C.1 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e co-autoria de patentes:

Autoria e co-autoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; Participação em actividades que envolvam os sectores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Acções de divulgação científica, cultural ou tecnológica

Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do sector público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Autoria e co-autoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; Participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial;

d) Acções de formação profissional dirigidas para o exterior:

Participação e coordenação de cursos para o sector privado e o sector público, tendo em conta a relevância do curso.

C.2 — A Gestão Universitária Inclui os domínios de gestão e coordenação universitárias ou de outras instituições de ensino superior e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respectiva densificação:

a) Cargos em órgãos de instituições de ensino superior e das Unidades Orgânicas:

São considerados, nomeadamente, os membros do Conselho Geral, os Presidentes das Unidades Orgânicas, os Vice-presidentes das Unidades Orgânicas, membros dos Conselhos Científicos, dos Conselhos Pedagógicos, Presidente do Conselho da Faculdade e membro do Conselho da Faculdade;

b) Cargos em subunidades orgânicas e coordenação de cursos:

São considerados nomeadamente os Presidentes dos Departamentos, Vice-Presidentes dos Departamentos, coordenadores científicos das unidades de investigação, as Direcções de curso e os membros das Comissões de Curso e a Coordenação de grupos de investigação no âmbito de unidades de investigação.

c) Cargos e tarefas temporárias:

Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de actuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos.

7 — Metodologia de seriação — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à acta, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido no número anterior observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

8 — O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do mesmo a seguinte constituição:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior
Vogais:

Doutor Nelson Traquina, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Moisés Adão de Lemos Martins, professor catedrático da Universidade do Minho;

Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor José Nunes Esteves Rei, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor António dos Santos Pereira, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

9 — Avaliação das candidaturas — Terminado o prazo das candidaturas, o júri reúne-se para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver alguma exclusão de candidatos, por não reunirem as condições de admissão em mérito absoluto, proceder-se-á à audiência prévia nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

9.1 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso de admissão dos candidatos, o júri, relativamente aos que tenham sido aprovados em mérito absoluto, procede à elaboração de uma lista com a ordenação final dos candidatos como resultado da aplicação dos critérios definidos no presente edital.

9.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e nos Serviços Académicos (Sector de Concursos e Actos Académicos).

10 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

2-8-2010. — O Reitor, *João António Sampaio Rodrigues Queiroz*.
203581094

Edital n.º 840/2010

O Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para um posto de trabalho e provimento da respectiva vaga na categoria de professor catedrático na área disciplinar de Engenharia Electromecânica, do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-Aº do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, adiante designado por ECDU, despachos n.º 46/R/2009, de 12 de Outubro, n.º 42/R/2010, de 30 de Julho, e mais legislação aplicável e que observar-se-ão no mesmo as seguintes disposições:

1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 40.º do ECDU, são requisitos para a candidatura os seguintes:

a) Ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso;

b) Ser detentor do título de agregado, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.

2 — O docente a admitir desempenhará as suas funções na Universidade da Beira Interior, de acordo com o conteúdo funcional previsto para a categoria no ECDU, com a remuneração correspondente fixada na legislação aplicável.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de formulário, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, a data e o local de nascimento, o estado civil, a profissão, a morada e endereço electrónico de contacto e número de telefone, instruído, com a seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do presente edital;

b) Trinta exemplares, impressos ou fotocopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

d) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

f) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

3.1 — Os documentos a que aludem as alíneas d) a f), do número anterior, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos.

3.2 — O formulário encontra-se disponível nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior, para onde deverão ser solicitados exemplares nos dias úteis 9 às 12.30 horas e das 14 às 17.30 horas (telefone: 275319716, Fax: 275319737 e na Internet no seguinte endereço: <http://www.academicos.ubi.pt> — Secção de Recrutamento de Docentes).

3.3 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso nos Serviços Académicos da Beira Interior (Sector de Concursos e Actos Académicos), na Rua Marquês d'Ávila e Bolama, 6200-001 Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, das 9 às 12 horas e das 14 às 15.30 horas, ou pelo correio, sob registo com aviso de recepção.

4 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*, sendo um em papel e o outro em formato digital (em formato pdf, gravados em CD-ROM). Os candidatos poderão entregar também em papel a segunda cópia de alguns dos trabalhos se justificarem a inviabilidade da respectiva entrega em formato digital.

5 — Métodos e critérios de avaliação — os concursos nos termos do artigo 38.º do ECDU, “destinam-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar”; “São, designadamente, apreciados, nos termos do n.º 6 do artigo 50.º, o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior”.

5.1 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, o que implica que a selecção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas, na dinâmica e na capacidade de liderança expressas nas peças processuais apresentadas ao concurso. A averiguação do mérito absoluto dos vários candidatos, nas suas componentes nomeadamente científica e pedagógica, deve ser baseada num conjunto de factores que se enunciam a seguir. Para cada factor é fornecida uma descrição que o caracteriza para efeitos deste concurso.

5.2 — Mérito absoluto — serão excluídos do concurso os candidatos cujo *curriculum global* não apresente nível científico ou pedagógico, compatível com a categoria de professor catedrático ou não se situe na área para que foi aberto o concurso.

5.3 — Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos aceites (n.º 6 do artigo 50.º do ECDU) — os membros do júri devem proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por eles elaborados e aprovados e integrados em anexo nas suas actas:

a) Do desempenho científico do candidato com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

b) Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) De outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.4 — Considerando os aspectos a que se referem as alíneas do n.º 5.3, o júri deve proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto.

6 — A ponderação dos critérios a que se refere o n.º 5.3 e os parâmetros a ser considerados de acordo com indicadores que os membros do júri julguem oportunos com vista à avaliação de acordo com melhores e mais exigentes práticas correntes nas instituições universitárias portuguesas e europeias são os seguintes:

A) Avaliação do desempenho científico. Ponderação: (60%)

Inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em actas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o factor de impacto, o número de citações;

b) Coordenação e participação em projectos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projectos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento atribuído à UBI, ou a entidade a que pertença o candidato;

c) Criação ou reforço de meios laboratoriais ou outras infra-estruturas de investigação:

Participação e ou coordenação de iniciativas que tenham resultado na criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio à investigação;

d) Coordenação, liderança e dinamização da actividade de investigação: Capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação;

e) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, actividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, actividades de avaliação em programas científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades.

B) Avaliação do desempenho Pedagógico. Ponderação: (20%)

É composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) Actividade de ensino (número de horas leccionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

Número das unidades curriculares que enquanto docente coordenou e leccionou tendo em consideração número de horas leccionadas, a diversidade das matérias leccionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes para a actividade de ensino:

Capacidade demonstrada na promoção de novas iniciativas pedagógicas e participação em acções de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projectos pedagógicos em instituições diferentes daquela a que se encontra vinculado:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições.

C) Outras Actividades Relevantes para a Missão da Instituição de Ensino Superior: Ponderação: (20%)

São consideradas neste critério a Transferência de Conhecimento e Tecnologia e a Gestão Universitária

C.1) A Transferência de Conhecimento e Tecnologia inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respectiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e co-autoria de patentes:

Autoria e co-autoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; Participação em actividades que envolvam os sectores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Acções de divulgação científica, cultural ou tecnológica

Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do sector público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Autoria e co-autoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; Participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial;

d) Acções de formação profissional dirigidas para o exterior:

Participação e coordenação de cursos para o sector privado e o sector público, tendo em conta a relevância do curso.

C.2) A Gestão Universitária Inclui os domínios de gestão e coordenação universitárias ou de outras instituições de ensino superior e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respectiva densificação:

a) Cargos em órgãos de instituições de ensino superior e das Unidades Orgânicas:

São considerados, nomeadamente, os membros do Conselho Geral, os Presidentes das Unidades Orgânicas, os Vice-presidentes das Unidades Orgânicas, membros dos Conselhos Científicos, dos Conselhos Pedagógicos, Presidente do Conselho da Faculdade e membro do Conselho da Faculdade;

b) Cargos em subunidades orgânicas e coordenação de cursos:

São considerados nomeadamente os Presidentes dos Departamentos, Vice-Presidentes dos Departamentos, coordenadores científicos das unidades de investigação, as Direcções de curso e os membros das Comissões de Curso e a Coordenação de grupos de investigação no âmbito de unidades de investigação.

c) Cargos e tarefas temporárias:

Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de actuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos.

7 — Metodologia de seriação — a decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à acta, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido no número anterior observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

8 — O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do mesmo a seguinte constituição:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutor Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Carlos António Alves Bernardo, professor catedrático da Universidade do Minho;

Doutora Maria da Graça Martins da Silva Carvalho, professora catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor António Carlos Mendes de Sousa, professor catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Carlos Manuel Pereira Cabrita, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Paulo Jorge dos Santos Pimentel de Oliveira, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

9 — Avaliação das candidaturas — terminado o prazo das candidaturas, o júri reúne-se para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver alguma exclusão de candidatos, por não reunirem as condições de admissão em mérito absoluto, proceder-se-á à audiência prévia nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

9.1 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso de admissão dos candidatos, o júri, relativamente aos que tenham sido aprovados em mérito absoluto, procede à elaboração de uma lista com a ordenação final dos candidatos como resultado da aplicação dos critérios definidos no presente edital.

9.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e nos Serviços Académicos (Sector de Concursos e Actos Académicos).

10 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

2-8-2010. — O Reitor, *João António Sampaio Rodrigues Queiroz*.
203581061

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho (extracto) n.º 13101/2010**

Por meu despacho de 27-07-2010, proferido por delegação de competências (publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada, após conclusão do período experimental, ocorrida a 30-09-2010, a manutenção do contrato da Doutora Cristina Maria Pinto Albuquerque, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

06/08/2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.
203581045

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências Médicas****Regulamento n.º 680/2010****Normas regulamentares****Regulamento do Mestrado de Investigação Clínica**

Ao abrigo do Despacho (extracto) N.º 855/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 13 de Janeiro de 2010, determino a publicação do Regulamento do Mestrado em Investigação Clínica que foi objecto de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — Cr 196/2009, em cumprimento das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, de acordo com o que determinam os artigos 12.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 1.º**Criação**

1 — A colaboração entre a Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA) e a Northeastern University (NU) prevê a criação de um II Ciclo de estudos com duplo grau de mestre (ou seja, dois graus: um diploma de mestre concedido pela NOVA e um segundo diploma de mestre emitido pela NU), realizado parcialmente on-line e, na restante parte, no campus de Lisboa, Portugal.

2 — A colaboração tem como objectivo a coordenação dos estudantes, docentes, funcionários, informações académicas e materiais, a fim de reforçar a investigação e os processos educativos em ambas as instituições, bem como para promover a compreensão mútua e o relacionamento bilateral entre as duas universidades e, indirectamente, entre Portugal e os EUA.

Artigo 2.º**Objectivos**

1 — NU College of Professional Studies é composto por professores que são também profissionais envolvidos na concepção, realização, análise e gestão de regulamentação da investigação clínica, em Boston nos EUA, estado de Massachusetts (MA). Nesta parceria a NOVA irá utilizar a experiência dos professores da NU, para complementar os conhecimentos teóricos e práticos em investigação clínica existentes na Faculdade de Ciências Médicas. Assim os objectivos são:

Trazer para Portugal a experiência prática do Estado americano (Massachusetts) com o maior número de ensaios clínicos *per capita* no mundo;

Aumentar em Portugal o número e a qualidade quer dos ensaios clínicos globais quer dos da iniciativa do investigador;

Qualificar e dar competências aos investigadores para executar os seus próprios ensaios clínicos, qualificando-os especialmente na área das Boas Práticas Clínicas e da metodologia de investigação clínica;

Promover a colaboração a nível da investigação entre a universidade e os seus hospitais afiliados e centros de saúde;

Dar competências aos médicos e a outros profissionais de saúde para analisarem de forma crítica as publicações em investigação clínica, ajudando os hospitais na tomada de decisões terapêuticas baseadas na evidência;

Realizar estudos de Farmacoepidemiologia e outros tipos de estudos observacionais epidemiológicos nos hospitais e centros de saúde;

Permitir a integração de investigadores clínicos portugueses em redes Europeias de investigação clínica.

2 — Do ponto de vista da NU os objectivos serão também:

Expandir geograficamente os seus programas Master of Science do seu College of Professional Studies e promover a discussão entre os seus alunos americanos, indianos, australianos e europeus;

Transmitir aos profissionais de saúde portugueses a experiência prática dos professores da NU e, assim, demonstrar a elevada qualidade da NU;

Promover a colaboração entre investigadores europeus e americanos;

Colocar a Northeastern University num âmbito global, designadamente nos espaços de educação dos países de Língua portuguesa, como Portugal, Brasil e Angola.

Artigo 3.º**Área científica**

A área predominante do curso é em Ciências da Saúde.

Artigo 4.º**Base Legal e Gestão do Ciclo de Estudos**

1 — A NOVA e a NU celebram este protocolo para promover uma ampla cooperação académica, o intercâmbio e desenvolvimento de programas de grau duplo.

2 — Este Ciclo de Estudos de dupla titulação será realizado em conformidade com os regulamentos a que a NOVA e a NU estão sujeitas e está de acordo com normas e procedimentos de admissão acordados por ambas as instituições.

3 — Anualmente, os parceiros definirão o número mínimo de alunos que viabiliza o Ciclo de Estudos, ficando a NOVA responsável pelas aprovações necessárias para a participação de ambas as instituições neste Mestrado.

4 — A NOVA e a NU estabelecerão os procedimentos administrativos para facilitar a coordenação de todos os aspectos do Ciclo de Estudos. Será desenvolvida uma estrutura de apoio administrativo para monitorização do estabelecido pelo protocolo celebrado entre as duas instituições.

Artigo 5.º**Coordenação Científica conjunta**

Com a assinatura do Protocolo entre a NOVA e a NU foi criada uma Comissão Científica do Ciclo de Estudos que integra:

a) 3 representantes da NOVA: 1 professor de medicina, 1 investigador clínico, 1 membro do gabinete de estudos de pós-graduados

b) 3 representantes da NU: 1 reitor (ou Assoc. Senior Reitor, ou Assoc. Decano) do College of Professional Studies, 1 dean (ou Assoc. Senior Reitor, ou Assoc. Reitor) de programas globais, 1 responsável pelo Master of Science in Regulatory Affairs.

Artigo 6.º**Organização e Duração do Curso**

1 — O Ciclo de Estudos de Dupla Titulação tem 90 créditos (ECTS), correspondendo 45 ECTS à parte curricular e 45 ECTS à elaboração de um Trabalho Final.

2 — O prazo normal para a conclusão do Ciclo de Estudos de Dupla Titulação é de 1,5 ano ou 3 semestres e o prazo máximo de duração do programa é de 4 anos.

Artigo 7.º**Língua**

A componente programática da NU é ministrada em Inglês pelo que proficiência de Inglês é um requisito de admissão. Os alunos devem ter uma pontuação TOEFL de iBT79, ou seu equivalente.

Artigo 8.º**Plano de Estudos**

1 — O Ciclo de Estudo compreende Unidades Curriculares ministradas pela NOVA e pela NU, que permitirão a aquisição de competências a nível de iniciar, projectar, realizar, analisar e gerir estudos de investigação clínica (bom cumprimento das práticas clínicas, gestão de um projecto de regulamentação, entre outros). Em termos gerais, as Unidades Cur-

riculares da NOVA serão semanais, e as Unidades Curriculares da NU serão em regime de *e-Learning* ou presencial intensivo.

2 — A estrutura do curso é flexível e pode variar, podendo incluir palestras, seminários, mesas-redondas, debates e uma variedade de tecnologias que permitirão melhorar o conteúdo e facilitar a aprendizagem, tais como vídeo — conferência, web — conferências, *e-mail*, fóruns, etc. A plena e activa participação dos alunos é uma exigência curricular. Além das Unidades Curriculares *on-line*, as Unidades Curriculares presenciais oferecem oportunidades adicionais para interacção com professores Americanos em Lisboa com uma ampla gama de experiências profissionais. Assim, todo o processo de aprendizagem é muito interactivo e colaborativo, permitindo aos alunos adquirir uma abordagem pluridisciplinar.

3 — O grau de mestre será concedido após a conclusão de todas as Unidades Curriculares previstas no Plano de Estudos e defesa de uma dissertação. Os alunos serão titulados pela NU como Master of Science em Assuntos Regulatórios e pela NOVA como Mestres em Investigação Clínica.

Artigo 9.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — São admitidos como candidatos à inscrição:

- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal, com média final de 14 valores, ou seu equivalente;
- Os titulares de grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo e que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro e que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente.
- Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência.
- Carta de candidatura e declaração de objectivos.
- Duas Cartas de Recomendação
- Comprovativo TOEFL ou seu equivalente;
- Outros documentos que considere relevantes.

3 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, considerando os seguintes critérios:

- Classificação do grau académico de que são titulares, nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro).
- Apreciação global do currículo académico, científico e profissional, pontuado de 0 a 20.

4 — Poderá ser efectuada uma entrevista (por via telefónica, no caso de candidatos residentes no estrangeiro) aos candidatos, se a Comissão Científica do Ciclo de Estudos considerar necessária.

5 — As vagas são fixadas pela Comissão Científica do ciclo de estudos.

6 — O número de vagas será divulgado pela Comissão Científica do ciclo de estudos, da forma que considerar adequada, e nas páginas da Faculdade de Ciências Médicas — www.fcm.unl.pt e da Universidade Nova de Lisboa — www.unl.pt

7 — Os prazos de candidatura serão fixados e divulgados pela Comissão Científica do ciclo de estudos, nas formas que considerar mais adequadas, e nas páginas da Faculdade de Ciências Médicas — www.fcm.unl.pt e da Universidade Nova de Lisboa — www.unl.pt.

Artigo 10.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Investigação em Humanos: Assuntos Metodológicos, Éticos, e Legais Fundamentais para Ensaios Clínicos (a).	CS	1.º Sem.	126	T: 20, OT: 20	4.5	Obrigatória (necessária para o certificado em BPC). NEU 1 à distancia.
Assuntos Regulamentares na Realidade Portuguesa: Boas Práticas Clínicas, Directivas Clínicas Europeias.	CS	1.º Sem.	126	T: 30, OT: 10, TC 6	4.5	Obrigatória (necessária para o Diploma BPC). UNL 1 semanal.
Validação e auditoria da Informação obtida em Ensaios Clínicos (b).	CS	1.º Sem.	126	T: 32, OT: 8 (ou T: 24, OT: 16)	4.5	Obrigatória (necessária para o Diploma BPC). NEU 2 presencial intensiva.
Optimização da metodologia de ensaios clínicos e resolução de problemas (c).	CS	1.º Sem.	126	T: 20, OT: 20)	4.5	Obrigatória (necessária para o Diploma BPC). NEU 3 à distancia (8).
Dissertação ou trabalho de projecto ou estágio profissional.	CS	1.º Sem.	420	OT: 54	15	Obrigatória para atribuição Mestrado da UNL — anual.

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epidemiologia para investigação clínica	CS	2.º Sem.	126	T: 24, OT: 12	4.5	Obrigatória. UNL 2 semanal.
Estatística aplicada à investigação clínica	CS	2.º Sem.	126	T: 20, OT: 16	4.5	Obrigatória. UNL 3 semanal.
Análise de Dados no Desenvolvimento Clínico de Medicamentos Experimentais: conceitos e aplicação (d).	CS	2.º Sem.	126	T: 32, OT: 8 (ou T: 24 OT: 16)	4.5	Obrigatória. NEU 4 presencial intensiva.
Farmacovigilância 1: introdução a segurança e monitorização de medicamentos, biológicos, e dispositivos médicos nos EUA e no mundo (e).	CS	2.º Sem. ou 3.º Sem.	126	T: 20, OT: 20	4.5	Opcional (os estudantes tem que completar uma das 3 unidades opcionais: ou esta unidade curricular ou a uma das outras unidade opcionais). NEU 5 A à distancia.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão de Projectos no Desenvolvimento de Medicamentos Experimentais (f).	CS	2.º Sem. ou 3.º Sem.	126	T: 20, OT: 20	4.5	Opcional (esta ou outra opcional). NEU 5 B à distancia.
Ensaio Clínicos Internacionais Multicêntricos (g).	CS	2.º Sem. ou 3.º Sem.	126	T:24, OT: 8 TC: 8	4.5	Opcional (esta ou outra opcional). NEU 5 C à distancia.
Dissertação ou trabalho de projecto ou estágio profissional.	CS	2.º Sem.	420	OT: 54	15	Obrigatória para atribuição Mestrado da UNL — anual.

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Farmacovigilância I: introdução a segurança e monitorização de medicamentos, biológicos, e dispositivos médicos nos EUA e no mundo (e).	CS	2.º Sem. ou 3.º Sem.	126	T:20, OT: 20	4.5	Opcional (os estudantes tem que completar uma das 3 unidades opcionais: ou esta unidade curricular ou a uma das outras unidade opcionais). NEU 5 A à distancia.
Gestão de Projectos no Desenvolvimento de Medicamentos Experimentais (f).	CS	2.º Sem. ou 3.º Sem.	126	T:20, OT: 20	4.5	Opcional (esta ou outra opcional). NEU 5 B à distancia.
Ensaio Clínicos Internacionais Multicêntricos (g).	CS	2.º Sem. ou 3.º Sem.	126	T:24, OT: 8 TC: 8	4.5	Opcional (esta ou outra opcional). NEU 5 C à distancia.
Investigação Translacional	CS	3.º Sem.	126	T: 30, OT: 6	4.5	Obrigatória 7. UNL 4 Semanal.
Concepção e escrita de projectos científicos	CS	3.º Sem.	126	T:30, OT: 6	4.5	Obrigatória. UNL 5 Semanal.
Dissertação ou trabalho de projecto ou estágio profissional.	CS	3.º Sem.	420	OT: 54	15	Obrigatória para atribuição Mestrado da UNL — anual.

Notas

(1) Designação e, depois, as notas (a), (b), (c), (d), (e), (f) e (g) referem-se ao código e nome em Inglês destas unidades curriculares na Northeastern University

(a) BT 3210 — Human Experimentation: Methodological, Ethical, Legal Issues Fundamental to Clinical Trials

(b) BT 3211 — Validation and Auditing of Clinical Trial Information

(c) BT 3213 — Clinical Trial Design Optimization and Problem Solving

(d) PMC 3212 — Clinical Drug Development Data Analysis: Concepts and Applications

(e) RA 3212 — Safety Sciences 1: Introduction to Safety and Surveillance for Drugs, Biologics, and Medical Devices in the US and Abroad

(f) RA 3215 — Project Management in Early Drug Discovery and Development

(g) RA — no code yet — Managing International Clinical Trials

(2) Sigla constante do ponto 9 (CS = Ciências da Saúde)

(3) Semestre em que se planeia dar esta unidade curricular (em termos de sequência)

É importante que salientar que os semestres (“terms”) da Northeastern não coincidem exactamente com os Portugueses; isso não constitui problema a nível dos cursos da Northeastern oferecidos presencialmente em Portugal que serão leccionados dentro das datas de cada semestre Português, mas nos cursos por distância (Internet) as datas serão diferentes dos semestres Portugueses: “Fall Term” vai de Setembro a Dezembro (seria o equivalente do Semestre 1 em Portugal); o “Winter term” vai de Janeiro a Abril (Será o equivalente do Semestre 2 ou 3 em Portugal), e o Semestre “Spring term” vai de Abril a Junho (será o equivalente do Semestre 2 ou 3 em Portugal).

(4) Número total de horas de trabalho do estudante

Baseado no ECTS em que cada credito corresponde a um total de 28 horas, dos quais cerca de 8 horas são de contacto — aulas teóricas e outros tipos de contacto). No entanto para cada Unidade Curricular na Northeastern University não são $4.5 \times 28 = 126$ horas, mas sim 128 horas para que sejam também equivalentes aos 4 créditos da Northeastern University medidos em Carnegie Units que exigem 32 horas totais por

cada Carnegie Unit ou seja um total de $4 \times 32 = 128$ horas. Em termos do período dessas horas que tem de ser contacto é o mesmo número para cada Unidade Curricular em ambas as unidades de créditos. Isto porque cada ECTS tem 7-8 horas de contacto (flexibilidade) e cada Carnegie Unit tem 8 horas, por isso 4.5 ECTS e 4 Carnegie Unit de cada Unidade Curricular acabam por ter o mesmo numero de horas.

(5) T: Ensino teórico dado pelo instrutor; TC: Trabalho de campo em contacto com o instrutor; OT: Orientação tutorial em contacto com o instrutor;

(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular na Universidade Nova de Lisboa, sistema Europeu ETCS, que são 4.5 ECTS. Estes 4.5 ECTS são equivalentes a 4 créditos *Carnegie Units* vigentes nos E.U.A. segundo a Northeastern Univ Northeastern University. Cada unidade curricular tem 4.5 créditos ECTS mas 4 créditos Carnegie Units. Isto porque cada Carnegie Unit tem 4 horas mais do que um ECTS, ou seja 1 Carnegie Unit equivale a 32 horas totais e 1 ECTS equivale a 28 horas. Assim sendo $4 \times 32 = 128$ Horas e $4.5 \times 28 = 126$ horas, sendo que as 2 horas extras na Northeastern por Unidade Curricular são para que o curso seja equivalente ao da Northeastern.

(7) Assinala-se sempre que a unidade curricular for optativa, também se indicam que unidades vão ser leccionadas pela UNL Universidade Nova de Lisboa (no total 5, por isso a frente de UNL aparece um numero), e que Unidades vão ser leccionadas pela Northeastern University (no total 5), além do formato (semanal intensivo, semanal, e à distancia).

(8) Haverá uma cadeira da NEU intensiva nesse semestre. Por isso, alternativamente, a cadeira da NEU “Optimização da metodologia de ensaios clínicos e resolução de problemas” também pode ser dada intensivamente. Mas nesse caso trocava com a cadeira da NEU “Validação e auditoria da Informação obtida em Ensaio Clínicos” que seria dada a distancia.

Artigo 11.º

Concretização da dissertação, do trabalho de projecto e do relatório de estágio

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Investigação Clínica integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica original, trabalho de projecto ou relatório de estágio, a sua discussão e aprovação.

2 — A dissertação corresponde a 45 créditos e a sua elaboração será efectuada ao longo dos três semestres curriculares.

Artigo 12.º

Regime de Precedências e de Avaliação de conhecimentos

1 — Apenas os alunos aprovados na Pós-Graduação (45 ECTS) são admitidos à discussão pública da dissertação final de Mestrado.

3 — As avaliações das unidades curriculares da parte escolar são realizadas pelos respectivos docentes, mediante:

a) Processo e calendário de avaliação por eles definidos e comunicados aos alunos no início das respectivas aulas.

b) Atribuição das fórmulas: Não aprovado ou Aprovado.

c) Classificação das aprovações num intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

4 — Consideram-se aprovados no Curso de Pós-Graduação os alunos com classificação positiva em todas as Unidades Curriculares.

5 — As regras de avaliação e classificação das componentes não lectivas são as especificadas no artigo 13.º

Artigo 13.º

Sistemas de classificação

Os dois sistemas de classificação utilizados serão os que se seguem (EUA e União Europeia):

Pontuação	Nota quantitativa	Letra	Classificação NOVA
90-100	4.00	A	19/20
87-89	3.67	A-	18
84-86	3.33	B+	17
80-83	3.00	B	16
77-79	2.67	B-	15
74-76	2.33	C+	14
70-73	2.00	C	13
67-69	1.67	C-	12
64-66	1.33	D+	11
60-63	1.00	D	10
59 and below	0.00	F	9 and below

Artigo 14.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50% da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador-estudante, o dobro do prazo máximo definido no número anterior.

3 — A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da dissertação só pode ser suspensa, para além de outros previstos na lei, nos seguintes casos:

a) Prestação do serviço militar obrigatório;

b) Maternidade;

c) Doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação.

4 — Nos casos não previstos neste artigo, o regime de prescrições segue o disposto no artigo 5.º e na tabela anexa da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

Artigo 15.º

Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação

1 — Os orientadores dos trabalhos finais são nomeados pela Comissão Científica do ciclo de estudos, sob proposta do candidato.

2 — Os orientadores deverão ser doutores ou especialistas de mérito reconhecido como tal pela Comissão Científica do ciclo de estudos.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 16.º

Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio e sua apreciação

1 — O trabalho final deverá respeitar as seguintes características:

a) Ser redigido em português ou inglês, acompanhada de um resumo nas duas línguas, tendo cada um até 300 palavras.

b) Uma monografia com a extensão máxima de 30.000 palavras.

c) Indicar, nas páginas iniciais, o índice e cerca de cinco palavras chave.

2 — O aluno deverá entregar um número de exemplares do trabalho final igual à totalidade dos elementos do júri, acrescido de dois.

3 — A capa do trabalho final de mestrado deverá conter os seguintes elementos:

a) Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Médicas; Northeastern University, College of Professional Studies

b) Logótipo das duas instituições, com igual relevância.

c) Título

d) Nome do aluno.

e) Designação de “Dissertação de Mestrado/Trabalho de Projecto/Relatório de Estágio em Investigação Clínica”.

f) Indicação do(s) orientador(es).

g) Ano da conclusão do trabalho.

4 — Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, da responsabilidade da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Nova de Lisboa, os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de quatro exemplares em CD-ROM ou suporte similar.

5 — O aluno deverá solicitar a apresentação pública do trabalho final em requerimento dirigido ao(s) Coordenador(es) do ciclo de estudos, no final do período reservado para o mesmo.

6 — Este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Nova de Lisboa.

7 — Após a recepção do Trabalho Final do Mestrado, a Comissão Científica do Mestrado profere um despacho liminar, no prazo de 30 dias, no qual refere se aceita o Trabalho Final ou, em alternativa, se recomenda, fundamentadamente, a sua reformulação ao candidato:

a) Verificada a situação a que se refere a parte final do n.º 4, o candidato disporá de um prazo máximo de 60 dias durante o qual pode proceder à reformulação do trabalho final ou declarar que a pretende manter tal como o apresentou.

b) Recebido o trabalho final reformulado, ou feita a declaração referida na alínea anterior, procede-se à marcação da prova pública.

c) Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido na alínea a), este não apresentar o trabalho final reformulado, nem declarar que prescinde dessa faculdade.

Artigo 17.º

Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

O acto público de defesa do trabalho final deverá ser agendado até ao máximo de 90 dias após sua aceitação pela Comissão Científica do ciclo de estudos, ou, no caso de ter sido recomendada a reformulação, após a entrega da dissertação reformulada ou da declaração a prescindir da mesma.

Artigo 18.º

Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação do trabalho final é nomeado pela Comissão Científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da Faculdade de Ciências Médicas e divulgado na página da Universidade Nova de Lisboa, em www.unl.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo, respectivamente, o orientador ou os orientadores, bem como um professor da área científica própria do Mestrado externo à Faculdade de Ciências Médicas

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pela Comissão Científica que nomeia o júri.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri, que será o membro mais antigo da categoria mais elevada que estiver em exercício efectivo de funções na Faculdade, pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público.

Artigo 19.º

Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

1 — O acto público de defesa do trabalho final de mestrado deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da Faculdade de Ciências Médicas e divulgado na página da Universidade Nova de Lisboa, em www.unl.pt.

3 — A dissertação será inicialmente apresentada pelo candidato, oralmente, durante um período máximo de 15 minutos, após o qual se inicia a sua discussão pelos membros do júri.

4 — A discussão da dissertação não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

5 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 20.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Ao grau académico de Mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março.

2 — As classificações obtidas nas unidades curriculares e na prova pública são proporcionais ao número de créditos fixados para cada uma, salvo disposição contrária, devidamente fundamentada pela Coordenação do presente Mestrado e ratificada em Conselho Científico.

3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*, nos termos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

4 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado (90 ECTS) é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Universidade Nova de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

5 — Aos alunos que tenham obtido aproveitamento na totalidade das unidades curriculares (45 ECTS), mas que não pretendam frequentar a componente não lectiva, será conferido um diploma de estudos pós-graduados em “Investigação Clínica”.

Artigo 21.º

Duplo Grau de Mestre

Após a conclusão bem sucedida de todos os requisitos de uma das duas universidades, aos alunos deste ciclo de estudos serão atribuídos dois graus distintos: Master of Science in Regulatory Affairs pelo College of Professional Studies, NU e Mestre em Investigação Clínica pela Faculdade de Ciências Médicas, NOVA.

Artigo 22.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — Para além do controlo pela Comissão Científica Conjunta, compete aos órgãos científico e pedagógico das entidades participantes, acompanhar o Mestrado e zelar para que sejam reunidas todas as condições indispensáveis ao seu bom funcionamento

Artigo 23.º

Número Mínimo de Alunos

Salvo acordo, por escrito, de ambas as universidades, o número mínimo de alunos para este Ciclo de Estudos será de 15.

Artigo 24.º

Calendário escolar

O calendário lectivo do ciclo de estudos será definido, aprovado e divulgado pela Comissão Científica do ciclo de estudos.

Artigo 25.º

Propinas

A fixação das propinas é decidida pelos competentes órgãos institucionais da NOVA e da NU sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos.

Artigo 26.º

Financiamento

De acordo com o artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, o financiamento público de um ciclo de estudos de um estabelecimento do ensino superior é decidido no quadro legalmente em vigor tendo em consideração o ordenamento da rede de formação superior.

Artigo 27.º

Casos Omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por deliberação do conselho científico da instituição coordenadora do mestrado, sob proposta da comissão científica conjunta.

Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, 5 de Agosto de 2010. — O Director, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.
203574703

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 13102/2010

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre em História, devidamente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 137/2007.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 854/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo a alteração às normas regulamentares do Mestrado em História, comunicada em 30 de Julho à Direcção-Geral do Ensino Superior.

O actual plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2010-2011.

Aos estudantes anteriormente inscritos no referido curso aplica-se o regime aprovado pelo Despacho n.º 10597/2009 de 23 de Abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 79, de 23 de Abril, sem prejuízo do disposto no artigo n.º 45, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

4 de Agosto de 2010. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Sâgua*.

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa

- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
 3 — Curso: História
 4 — Grau ou diploma: Grau de Mestre
 5 — Área científica predominante do curso: História
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
 7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

a) História**Área de Especialização em Egiptologia**

O aluno pode escolher um seminário (10 créditos) realizado como opção livre e duas disciplinas (6 + 6 créditos) escolhidas entre as opções condicionadas.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História Geral	HIHG	78	32
Metodologia das Ciências Sociais . . .	HIMET		10
Opções Livres		78	(¹) 42
<i>Total</i>			

b) História

O aluno pode escolher um seminário (10 créditos) realizado entre as opções condicionadas e duas disciplinas (6 + 6 créditos) que o aluno poderá realizar entre as opções condicionadas e ou livres.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História Geral	HIHG	78	30
Metodologia das Ciências Sociais . . .	HIMET		
Opções Livres		78	(¹) 42
<i>Total</i>			

QUADRO N.º 2

a) História**Área de Especialização em Civilizações do Médio Oriente e Ásia Antiga**

O aluno pode escolher um seminário (10 créditos) realizado como opção livre e duas disciplinas (6 + 6 créditos) escolhidas entre as opções condicionadas.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História Geral	HIHG	78	32
Metodologia das Ciências Sociais . . .	HIMET		10
Opções Livres		78	(¹) 42
<i>Total</i>			

b) História

O aluno pode escolher um seminário (10 créditos) realizado entre as opções condicionadas e duas disciplinas (6 + 6 créditos) que o aluno poderá realizar entre as opções condicionadas e ou livres.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História Geral	HIHG	78	30
Metodologia das Ciências Sociais . . .	HIMET		12
Opções Livres		78	(¹) 42
<i>Total</i>			

QUADRO N.º 3

a) História**Área de Especialização em História Medieval**

O aluno pode escolher um seminário (10 créditos) realizado como opção livre e duas disciplinas (6 + 6 créditos) escolhidas entre as opções condicionadas.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História Geral	HIHG	78	32
Metodologia das Ciências Sociais . . .	HIMET		10
Opções Livres		78	(¹) 42
<i>Total</i>			

b) História

O aluno pode escolher um seminário (10 créditos) realizado entre as opções condicionadas e duas disciplinas (6 + 6 créditos) que o aluno poderá realizar entre as opções condicionadas e ou livres.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História Geral	HIHG	78	30
Metodologia das Ciências Sociais . . .	HIMET		12
Opções Livres		78	(¹) 42
<i>Total</i>			

QUADRO N.º 4

a) História**Área de Especialização em História Moderna e dos Descobrimentos**

O aluno pode escolher um seminário (10 créditos) realizado como opção livre e duas disciplinas (6 + 6 créditos) escolhidas entre as opções condicionadas.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História Geral	HIHG	60	48
Metodologia das Ciências Sociais . . .	HIMET		12
Opções Livres		60	(¹) 60
<i>Total</i>			

b) História

O aluno pode escolher um seminário (10 créditos) realizado entre as opções condicionadas e duas disciplinas (6 + 6 créditos) que o aluno poderá realizar entre as opções condicionadas e ou livres.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História Geral	HIHG	60	50
Metodologia das Ciências Sociais . . .	HIMET		10
Opções Livres			
<i>Total</i>		60	(¹) 60

QUADRO N.º 5

a) História**Área de Especialização em História Contemporânea**

O aluno pode escolher um seminário (10 créditos) realizado como opção livre e duas disciplinas (6 + 6 créditos) escolhidas entre as opções condicionadas.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História Geral	HIHG	60	48
Metodologia das Ciências Sociais . . .	HIMET		12
Opções Livres			
<i>Total</i>		60	(¹) 60

11 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Curso de História — Grau de Mestre****Área científica predominante do curso: História — Área de Especialização de Egiptologia**

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Egípcio Hieroglífico	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	
História Cultural e das Mentalidades do Antigo Egipto	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	
A Religião Egípcia	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	
Opções condicionadas (a)						
A Realeza Sagrada no Egipto Antigo	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Arte Egípcia	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Literatura Egípcia	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Arqueologia Egípcia	HIARQ	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Dissertação ou Trabalho de Projecto	HIHG	A	1680	OT: 32	60	
Opções condicionadas (b)						
O Médio Oriente Antigo: Sociedades e Culturas	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Rota da Seda	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
O Índico Pré-islâmico	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Diplomacia e Guerra na Ásia Antiga	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.

b) História

O aluno pode escolher um seminário (10 créditos) realizado entre as opções condicionadas e duas disciplinas (6 + 6 créditos) que o aluno poderá realizar entre as opções condicionadas e ou livres.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História Geral	HIHG	60	50
Metodologia das Ciências Sociais . . .	HIMET		10
Opções Livres			
<i>Total</i>		60	(¹) 60

10 — Observações:

O aluno deve optar por uma das seguintes áreas de especialização, consoante a oferta disponível em cada edição de mestrado:

Egiptologia;
Civilizações do Médio Oriente e Ásia Antiga;
História Medieval;
História Moderna e dos Descobrimentos;
História Contemporânea.

1.º Semestre — 3 disciplinas da área de especialização e 2 disciplinas opcionais ou da área de especialização (consoante a oferta da área).

2.º Semestre — 3 seminários da área de especialização ou 2 seminários da área de especialização e um de opção livre.

Em cada um dos semestres da parte curricular, o aluno escolherá as unidades curriculares de entre as oferecidas na edição do curso. A decisão do conjunto de unidades curriculares oferecidas no primeiro e no segundo semestres será tomada anualmente pelo Conselho Científico da FCSH.

A aprovação nos 60 créditos que constituem a parte curricular do mestrado, confere ao aluno o diploma de pós-graduação.

Para a realização da componente não lectiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma das seguintes modalidades:

Dissertação (60 créditos);
Trabalho de Projecto (60 créditos).

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Origens do Estado e Formas de Organização Política na Ásia Antiga	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Origem e Formação das Religiões na Ásia Antiga	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Historiografia sobre a Idade Média	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História da Cidade Medieval	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História da Vida Privada na Idade Média	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História de Lisboa Medieval	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Sistemas de Poderes na Idade Média	HIHG	S	280	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Igreja e Realeza na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Territórios, Cidades e Paisagens na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Categorias Mentais: Práticas e Representações na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Sociedade e Cultura na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Poder e Instituições em Portugal (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Sociedade em Portugal (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Cultura em Portugal (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
O Império Português: Centros e Periferias (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Grupos e Hierarquias Sociais na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Produção e Circulação de Bens na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Espaços e Poderes na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Sistemas dos Saberes na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Descobrimientos e Globalização	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Ciclo Africano do Império: Colonialismo, Guerra e Descolonização no Portugal Contemporâneo	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Portugal e as Guerras no Século XX	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Economia e Sociedade no Mundo Contemporâneo	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História das Ideias Políticas Contemporâneas	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Portugal e Espanha na Época Contemporânea	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Reconstrução do Império no Século XIX	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História das Revoluções na Época Contemporânea	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Problemática da Modernidade na Monarquia Constitucional	HIHG	S	168	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Política na Monarquia Constitucional	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Problemática da Modernidade Política no Portugal do Século XX: República, Estado Novo, Revolução.	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Problemática da Modernidade Económica e Social no Portugal Contemporâneo.	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Opções (c)						
Paleografia Medieval	HIMET	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Paleografia Moderna	HIMET	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.

1.º Semestre — Os alunos realizam 3 disciplinas de especialização e 2 disciplinas opcionais ou de especialização (consoante a oferta da área).

2.º Semestre — 3 seminários de especialização ou 2 seminários de especialização e um de opção livre.

Área científica predominante do curso: História — Área de Especialização de Médio Oriente e Ásia Antiga

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica.	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
O Médio Oriente Antigo: Sociedades e Culturas	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	
A Rota da Seda	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	
O Índico Pré-islâmico	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	
Opções Condicionadas (a)						
Diplomacia e Guerra na Ásia Antiga	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Origens do Estado e Formas de Organização Política na Ásia Antiga	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Origem e Formação das Religiões na Ásia Antiga	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Dissertação ou Trabalho de Projecto	HIHG	A	1680	OT: 32	60	
Opções Condicionadas (b)						
Egípcio Hieroglífico	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História Cultural e das Mentalidades do Antigo Egipto	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Religião Egípcia	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Realeza Sagrada no Egipto Antigo	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Arte Egípcia	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Literatura Egípcia	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Arqueologia Egípcia	HIARQ	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Historiografia sobre a Idade Média	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História da Cidade Medieval	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.

Unidades curriculares	Área científica.	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Vida Privada na Idade Média	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História de Lisboa Medieval	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Sistemas de Poderes na Idade Média	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Igreja e Realeza na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Territórios, Cidades e Paisagens na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Categorias Mentais: Práticas e Representações na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Sociedade e Cultura na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Poder e Instituições em Portugal (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Sociedade em Portugal (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Cultura em Portugal (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
O Império Português: Centros e Periferias (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Grupos e Hierarquias Sociais na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Produção e Circulação de Bens na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Espaços e Poderes na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Sistemas dos Saberes na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Descobrimientos e Globalização	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Ciclo Africano do Império: Colonialismo, Guerra e Descolonização no Portugal Contemporâneo.	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Portugal e as Guerras no Século XX	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Economia e Sociedade no Mundo Contemporâneo	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História das Ideias Políticas Contemporâneas	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Portugal e Espanha na Época Contemporânea	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Reconstrução do Império no Século XIX	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História das Revoluções na Época Contemporânea	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Problemática da Modernidade na Monarquia Constitucional	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Política na Monarquia Constitucional	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Problemática da Modernidade Política no Portugal do Século XX: República, Estado Novo, Revolução.	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Problemática da Modernidade Económica e Social no Portugal Contemporâneo.	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Modernidade e Tradição. Problemática da Modernidade Cultural no Portugal Contemporâneo.	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Opções (c)						
Paleografia Medieval	HIMET	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Paleografia Moderna	HIMET	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.

1.º Semestre — Os alunos realizam 3 disciplinas de especialização e 2 disciplinas opcionais ou de especialização (consoante a oferta da área).

2.º Semestre — 3 seminários de especialização ou 2 seminários de especialização e um de opção livre.

Área científica predominante do curso: História — Área de Especialização de História Medieval

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica.	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opções condicionadas (a)						
A Historiografia sobre a Idade Média	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História da Cidade Medieval	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História da Vida Privada na Idade Média	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Sistemas de Poderes na Idade Média	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História de Lisboa Medieval	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Igreja e Realeza na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Territórios, Cidades e Paisagens na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Categorias Mentais: Práticas e Representações na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Sociedade e Cultura na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Dissertação ou Trabalho de Projecto	HIHG	A	1680	OT: 32	60	
Opções condicionadas (b)						
Egípcio Hieroglífico	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História Cultural e das Mentalidades do Antigo Egipto	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Religião Egípcia	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Realeza Sagrada no Egipto Antigo	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Arte Egípcia	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Literatura Egípcia	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Arqueologia Egípcia	HIARQ	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.

Unidades curriculares	Área científica.	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
O Médio Oriente Antigo: Sociedades e Culturas	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Rota da Seda	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
O Índico Pré-islâmico	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Diplomacia e Guerra na Ásia Antiga	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Origens do Estado e Formas de Organização Política na Ásia Antiga	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Origem e Formação das Religiões na Ásia Antiga	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Poder e Instituições em Portugal (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Sociedade em Portugal (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Cultura em Portugal (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
O Império Português: Centros e Periferias (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Grupos e Hierarquias Sociais na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Produção e Circulação de Bens na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Espaços e Poderes na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Sistemas dos Saberes na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Descobrimientos e Globalização	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Ciclo Africano do Império: Colonialismo, Guerra e Descolonização no Portugal Contemporâneo	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Portugal e as Guerras no Século XX	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Economia e Sociedade no Mundo Contemporâneo	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História das Ideias Políticas Contemporâneas	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Portugal e Espanha na Época Contemporânea	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Reconstrução do Império no Século XIX	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História das Revoluções na Época Contemporânea	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Problemática da Modernidade na Monarquia Constitucional	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Política na Monarquia Constitucional	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Problemática da Modernidade Política no Portugal do Século XX: República, Estado Novo, Revolução	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Problemática da Modernidade Económica e Social no Portugal Contemporâneo	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Modernidade e Tradição. Problemática da Modernidade Cultural no Portugal Contemporâneo	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Opções (c)						
Paleografia Medieval	HIMET	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Paleografia Moderna	HIMET	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.

1.º Semestre — Os alunos realizam 3 disciplinas de especialização e 2 disciplinas opcionais ou de especialização (consoante a oferta da área).

2.º Semestre — 3 seminários de especialização ou 2 seminários de especialização e um de opção livre.

Área científica predominante do curso: História — Área de Especialização de História Moderna e dos Descobrimientos

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica.	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opções Condicionadas (a)						
Poder e Instituições em Portugal (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Sociedade em Portugal (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Cultura em Portugal (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
O Império Português: Centros e Periferias (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Grupos e Hierarquias Sociais na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Produção e Circulação de Bens na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Espaços e Poderes na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Sistemas dos Saberes na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Descobrimientos e Globalização	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Dissertação ou Trabalho de Projecto	HIHG	A	1680	OT: 32	60	
Opções Condicionadas (b)						
Egípcio Hieroglífico	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História Cultural e das Mentalidades do Antigo Egipto	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Religião Egípcia	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Realeza Sagrada no Egipto Antigo	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Arte Egípcia	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Literatura Egípcia	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Arqueologia Egípcia	HIARQ	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
O Médio Oriente Antigo: Sociedades e Culturas	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Rota da Seda	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
O Índico Pré-islâmico	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Diplomacia e Guerra na Ásia Antiga	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.

Unidades curriculares	Área científica.	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Origens do Estado e Formas de Organização Política na Ásia Antiga	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Origem e Formação das Religiões na Ásia Antiga	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Historiografia sobre a Idade Média	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	
História da Cidade Medieval	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	
História da Vida Privada na Idade Média	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	
História de Lisboa Medieval	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Sistemas de Poderes na Idade Média	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Igreja e Realeza na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Territórios, Cidades e Paisagens na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Categorias Mentais: Práticas e Representações na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Sociedade e Cultura na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Ciclo Africano do Império: Colonialismo, Guerra e Descolonização no Portugal Contemporâneo.	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Portugal e as Guerras no Século XX	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Economia e Sociedade no Mundo Contemporâneo	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História das Ideias Políticas Contemporâneas	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Portugal e Espanha na Época Contemporânea	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Reconstrução do Império no Século XIX	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História das Revoluções na Época Contemporânea	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Problemática da Modernidade na Monarquia Constitucional	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Política na Monarquia Constitucional	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Problemática da Modernidade Política no Portugal do Século XX: República, Estado Novo, Revolução.	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Problemática da Modernidade Económica e Social no Portugal Contemporâneo.	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Modernidade e Tradição. Problemática da Modernidade Cultural no Portugal Contemporâneo.	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Opções (c)						
Paleografia Medieval	HIMET	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Paleografia Moderna	HIMET	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.

1.º Semestre — Os alunos realizam 3 disciplinas de especialização e 2 disciplinas opcionais ou de especialização (consoante a oferta da área).

2.º Semestre — 3 seminários de especialização ou 2 seminários de especialização e um de opção livre.

Área científica predominante do curso: História — Área de Especialização de História Contemporânea

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica.	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opções Condicionadas (a)						
Ciclo Africano do Império: Colonialismo, Guerra e Descolonização no Portugal Contemporâneo.	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Portugal e as Guerras no Século XX	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Economia e Sociedade no Mundo Contemporâneo	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História das Ideias Políticas Contemporâneas	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Portugal e Espanha na Época Contemporânea	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Reconstrução do Império no Século XIX	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História das Revoluções na Época Contemporânea	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Problemática da Modernidade na Monarquia Constitucional	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Política na Monarquia Constitucional	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Problemática da Modernidade Política no Portugal do Século XX: República, Estado Novo, Revolução.	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Problemática da Modernidade Económica e Social no Portugal Contemporâneo.	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Modernidade e Tradição. Problemática da Modernidade Cultural no Portugal Contemporâneo.	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Dissertação ou Trabalho de Projecto	HIHG	A	1680	OT: 32	60	
Opções Condicionadas (b)						
Egípcio Hieroglífico.	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História Cultural e das Mentalidades do Antigo Egipto	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Religião Egípcia	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Realeza Sagrada no Egipto Antigo.	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Arte Egípcia	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
A Literatura Egípcia	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Arqueologia Egípcia	HIARQ	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
O Médio Oriente Antigo: Sociedades e Culturas	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Rota da Seda	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
O Índico Pré-islâmico	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Diplomacia e Guerra na Ásia Antiga	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Origens do Estado e Formas de Organização Política na Ásia Antiga	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Origem e Formação das Religiões na Ásia Antiga	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
A Historiografia sobre a Idade Média	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História da Cidade Medieval	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História da Vida Privada na Idade Média	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
História de Lisboa Medieval	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Sistemas de Poderes na Idade Média	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Igreja e Realeza na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Territórios, Cidades e Paisagens na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Categorias Mentais: Práticas e Representações na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Sociedade e Cultura na Idade Média	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Poder e Instituições em Portugal (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Sociedade em Portugal (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
A Cultura em Portugal (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
O Império Português: Centros e Periferias (séc. XV-XVIII)	HIHG	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Grupos e Hierarquias Sociais na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Produção e Circulação de Bens na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Espaços e Poderes na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Sistemas dos Saberes na Época Moderna	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Descobrimientos e Globalização	HIHG	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional.
Opções (c)						
Paleografia Medieval	HIMET	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.
Paleografia Moderna	HIMET	S	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	Opcional.

1.º Semestre — Os alunos realizam 3 disciplinas de especialização e 2 disciplinas opcionais ou de especialização (consoante a oferta da área).

2.º Semestre — 3 seminários de especialização ou 2 seminários de especialização e um de opção livre.

Notas

- (1) Designação
- (2) Sigla constante do ponto 9
- (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
- (4) Número total de horas de trabalho do estudante
- (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
- (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

203572119

Despacho n.º 13103/2010

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de Licenciado Ciências da Linguagem, devidamente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 2/2006.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 854/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo a alteração às normas regulamentares do Mestrado em Ciências da Linguagem, comunicada em 30 de Julho à Direcção-Geral do Ensino Superior.

O actual plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2010-2011.

Aos estudantes anteriormente inscritos no referido curso aplica-se o regime aprovado pelo Regulamento n.º 173/2010, de 5 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 45, de 5 de Março, sem prejuízo do disposto no artigo n.º 45, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

5 de Agosto de 2010. — O Director, Doutor *João de Deus Santos Sáa*gua.

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
- 3 — Curso: Ciências da Linguagem
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso: Linguística
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Linguística	LILI	90	18
Línguas estrangeiras	LILE		12
Metodologias das Ciências Sociais	LIMET	6	
Filosofia do Conhecimento	LIFC		6
Informática	LIINF	6	
Teoria da Comunicação	LITC	12	6
Opções livres ou <i>minor</i>			30
<i>Total</i>		114	66

Notas ao quadro 1:

O total de UCs optativas é calculado tendo em conta que os alunos deverão optar entre Lógica — área científica de Filosofia do Conhecimento — e Filosofia da Comunicação — área científica de Teoria da Comunicação.

As opções livres podem ser realizadas nesta ou em qualquer outra licenciatura da Faculdade ou da Universidade.

O *minor* tem de ser efectuado noutra licenciatura da Faculdade ou da Universidade.

As restantes unidades de crédito optativas serão obtidas de entre as opções condicionadas indicadas no quadro do plano de estudos da licenciatura.

QUADRO N.º 2

Minor em Ciências da Linguagem

Áreas Científicas	Sigla	Créditos ECTS	
		UCs obrigatórias	UCs optativas
Linguística	LILI	12	
Linguística ou Teoria da Comunicação	LILI LITC		18
<i>Total</i>		12	18

Notas ao quadro 2:

Este *minor* destina-se a estudantes de outras licenciaturas
As unidades de crédito optativas serão obtidas de entre as opções condicionadas indicadas no quadro do plano de estudos do *minor*

10 — Observações:

1. Semestralmente, os alunos não se devem inscrever em mais de 30 EC, respeitando as precedências quando estas tiverem sido definidas.

2 — No início de cada semestre, os alunos serão aconselhados sobre as unidades curriculares a realizar mais adequadas ao seu percurso académico.

11. Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (unidade orgânica)**

Ciências da Linguagem (curso)

Licenciatura (grau/diploma)

Linguística (área científica predominante)

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Introdução às Ciências da Linguagem	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Bases de Análise Linguística	LILI	S	168	T: 26; PL: 38	6	
Representação da Língua Oral e Escrita	LILI	S	168	T: 26; PL: 38	6	
Fonética	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Fonologia	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Morfologia	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Sintaxe	LILI	S	168	T: 36; PL: 28	6	
Semântica	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Lexicologia e Lexicografia	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Psicolinguística	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Sociolinguística	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Análise do Discurso	LILI	S	168	T: 35; PL: 29	6	
Linguística Histórica	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
História da Língua Portuguesa	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Aquisição da Linguagem	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Práticas Textuais	LITC	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Pragmática	LITC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Métodos e Técnicas da Investigação em Linguística	LIMET	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Introdução à Linguística Informática	LIINF	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Opções Condicionadas ¹						
Lógica	LIFC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Filosofia da Comunicação	LITC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Opções Condicionadas ²						
Seminário de Ciências da Linguagem	LILI	S	336	T: 26; PL: 32; OT: 6	12	O
Estágio de Ciências da Linguagem	LILI	S	336	TP: 280	12	O
Opções Condicionadas ³						
Linguística Alemã	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Linguística Espanhola	LILI	S	168	T: 35; PL: 29	6	O
Linguística Francesa	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Linguística Inglesa	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Linguística Italiana	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Opções Condicionadas ⁴						
Alemão A2.1	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Alemão A2.2	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Alemão B1.1	LILE	S	112	PL: 64	4	O

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Alemão B1.2	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Alemão B2.1	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Alemão B2.2	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Espanhol A2.1	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Espanhol A2.2	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Espanhol B1.1	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Espanhol B1.2	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Espanhol B2.1	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Espanhol B2.2	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Francês A2.1	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Francês A2.2	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Francês B1.1	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Francês B1.2	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Francês B2.1	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Francês B2.2	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Inglês B2.1	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Inglês B2.2	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Inglês C1.1.1	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Inglês C1.1.2	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Inglês C1.2	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Inglês C2.1	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Italiano A2.1	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Italiano A2.2	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Italiano B1.1	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Italiano B1.2	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Italiano B2.1	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Italiano B2.2	LILE	S	112	PL: 64	4	O
Opções Livres						
Aquisição de Língua Estrangeira	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Formação de palavras	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Linguística do Texto	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Linguística para a Tradução	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Ordem de palavras e interpretação	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Patologias da Linguagem	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Semântica e Cognição	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Terminologia	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Processamento das Línguas Naturais	LIINF	S	168	T: 32; PL: 32	6	O

¹ O aluno escolhe uma unidade curricular deste conjunto.

² O aluno escolhe uma unidade curricular deste conjunto.

³ O aluno escolhe uma unidade curricular deste conjunto.

⁴ O aluno escolhe três níveis de uma das seguintes línguas.

Notas:

(1) Designação

(2) Sigla constante do ponto 9

(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)

(4) Número total de horas de trabalho do estudante

(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra

(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

Linguística (área científica predominante)

Minor em Ciências da Linguagem

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área	Tipo	Horas de trabalho do estudante		Créditos	Observações
			Total	Horas de contacto		
Obrigatórias						
Introdução às Ciências da Linguagem	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Bases de Análise Linguística	LILI	S	168	T: 26; PL: 38	6	
Opções condicionadas⁵						
Fonética	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Fonologia	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Morfologia	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Sintaxe	LILI	S	168	T: 36; PL: 28	6	O
Semântica	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Lexicologia e Lexicografia	LILI	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Psicolinguística	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O

Unidades curriculares	Área	Tipo	Horas de trabalho do estudante		Créditos	Observações
			Total	Horas de contacto		
Sociolinguística	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Análise do Discurso	LILI	S	168	T: 35; PL: 29	6	O
Linguística Histórica	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Aquisição da Linguagem	LILI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Pragmática	LITC	S	168	T: 38; PL: 26	6	O

⁵ O aluno escolhe três unidades curriculares deste conjunto.

203574477

Despacho n.º 13104/2010

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de Licenciado em Ciências da Comunicação, devidamente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD 21/2006.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 854/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo a alteração às normas regulamentares do Mestrado em Ciências da Comunicação, comunicada em 30 de Julho à Direcção-Geral do Ensino Superior.

O actual plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2010-2011.

Aos estudantes anteriormente inscritos no referido curso aplica-se o regime aprovado pelo Regulamento n.º 172/2010, de 5 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 45, de 5 de Março e pelas alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5348/2010, de 24 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 58, de 24 de Março, sem prejuízo do disposto no artigo n.º 45, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

5 de Agosto de 2010. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Sáágua*.

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- 3 — Curso: Licenciatura em Ciências da Comunicação.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Comunicação.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

Área opcional de Comunicação, Cultura e Artes;
 Área opcional de Cinema e Televisão;
 Área opcional de Comunicação Estratégica;
 Área opcional de Jornalismo.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área Opcional de Cinema e Televisão

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Teoria da Comunicação	CCTC	30	—
Comunicação e Ciências Sociais	CCCCS	12	—
Comunicação, Linguagens e Imagem	CCCLI	30	—
Estudo dos Media	CCCEM	24	—

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Cinema e Televisão ou Comunicação, Cultura e Artes	CCTV/ CCCA	—	30
Ciência Política	CCCP	6	—
Economia	CCECO	6	—
Direito	CCDIR	6	—
Metodologias das Ciências Sociais	CCMET	6	—
Opções livres ou minor	—	—	30
<i>Total</i>		120	60 ⁽¹⁾

Área Opcional de Comunicação, Cultura e Artes

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Teoria da Comunicação	CCTC	30	—
Comunicação e Ciências Sociais	CCCCS	12	—
Comunicação, Linguagens e Imagem	CCCLI	30	—
Estudo dos Media	CCCEM	24	—
Comunicação, Cultura e Artes ou Cinema e Televisão	CCCA/ CCTV	—	30
Ciência Política	CCCP	6	—
Economia	CCECO	6	—
Direito	CCDIR	6	—
Metodologias das Ciências Sociais	CCMET	6	—
Opções livres ou minor	—	—	30
<i>Total</i>		120	60 ⁽¹⁾

Área Opcional de Comunicação Estratégica

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Teoria da Comunicação	CCTC	30	—
Comunicação e Ciências Sociais	CCCCS	12	—
Comunicação, Linguagens e Imagem	CCCLI	30	—
Estudo dos Media	CCCEM	24	—
Comunicação Estratégica	CCCE	—	30
Ciência Política	CCCP	6	—
Economia	CCECO	6	—
Direito	CCDIR	6	—
Metodologias das Ciências Sociais	CCMET	6	—
Opções livres ou minor	—	—	30
<i>Total</i>		120	60 ⁽¹⁾

Área Opcional de Jornalismo

Minor em Ciências da Comunicação

QUADRO N.º 4

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Teoria da Comunicação	CCTC	30	—
Comunicação e Ciências Sociais	CCCCS	12	—
Comunicação, Linguagens e Imagem	CCCLI	30	—
Estudo dos Media	CCCEM	24	—
Jornalismo ou Comunicação Estratégica	CCCA/ CCTV	—	30
Ciência Política	CCCP	6	—
Economia	CCECO	6	—
Direito	CCDIR	6	—
Metodologias das Ciências Sociais	CCMET	6	—
Opções livres ou minor	—	—	30
<i>Total</i>		120	60 ⁽¹⁾

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Teoria da Comunicação	CCTC	—	12
Comunicação e Ciências Sociais ..	CCCCS	—	6
Comunicação, Linguagens e Imagem	CCCLI	—	6
Estudo dos Media	CCCEM	—	6
<i>Total</i>			30 ⁽¹⁾

(¹) Este minor destina-se a estudantes de outras licenciaturas.

10 — Observações:

1) Semestralmente, os alunos não se devem inscrever a mais de 30 EC, respeitando as precedências quando estas tiverem sido definidas.

2) No início de cada semestre, os alunos serão aconselhados sobre as unidades curriculares a realizar, mais adequadas ao seu percurso académico.

11 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Licenciatura em Ciências da Comunicação, (Licenciatura; Área Predominante: Ciências da Comunicação)

Área de Área Opcional de Cinema e Televisão

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Filosofia da Comunicação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Retórica e Argumentação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Mediação dos Saberes	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Sistémica e Modelos da Informação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Teoria da Comunicação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Comunicação e Ciências Sociais	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Sociologia da Comunicação	CCCCS	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Direito e Deontologia da Comunicação	CCCDIR	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Métodos Quantitativos	CCMET	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Teoria Política	CCCP	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Economia	CCCECO	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Semiótica	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Textualidades	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Teoria da Imagem e da Representação	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Teorias do Drama e do Espectáculo	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Filmologia	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
História dos Media	CCCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Discurso dos Media	CCCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Teoria da Notícia	CCCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Mutação dos Media	CCCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Opções condicionadas (a)						
Cultura Visual	CCCA	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
História da Imagem	CCTV	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
História do Cinema	CCTV	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Programação Cinematográfica	CCTV	S	168	T: 26; PL: 38	6	O
História e Teoria da Televisão	CCTV	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Géneros Televisivos	CCTV	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Guiãoismo	CCTV	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Produção e Realização Televisiva	CCTV	S	168	T: 38; PL: 26	6	O

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tecnologias da Imagem e do Som	CCTV	S	168	T: 26; PL: 38	6	O
Fotografia	CCTV	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Media Interactivos	CCTV	S	168	T: 26; PL: 38	6	O

(a) O aluno escolhe cinco unidades curriculares deste conjunto.

Notas

- (1) Designação
 (2) Sigla constante do ponto 9
 (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante
 (5) T: Ensino teórico; TPL: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
 (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Área de Área Opcional de Comunicação, Cultura e Artes

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Filosofia da Comunicação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Retórica e Argumentação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Mediação dos Saberes	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Sistémica e Modelos da Informação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Teoria da Comunicação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Comunicação e Ciências Sociais	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Sociologia da Comunicação	CCCCS	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Direito e Deontologia da Comunicação	CCCDIR	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Métodos Quantitativos	CCCMET	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Teoria Política	CCCP	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Economia	CCCECO	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Semiótica	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Textualidades	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Teoria da Imagem e da Representação	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Teorias do Drama e do Espectáculo	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Filmologia	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
História dos Media	CCCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Discurso dos Media	CCCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Teoria da Notícia	CCCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Mutação dos Media	CCCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Opções condicionadas (a)						
Arte e Comunicação	CCCA	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Teoria da Cultura	CCCA	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Crítica e Leitura	CCCA	S	168	T: 26; PL: 38	6	O
Cultura Contemporânea	CCCA	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Cultura Visual	CCCA	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
E-Textualidades	CCCA	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Filosofias do Sujeito	CCCA	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
História da Imagem	CCTV	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Guionismo	CCTV	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Programação Cinematográfica	CCTV	S	168	T: 26; PL: 38	6	O
Fotografia	CCTV	S	168	T: 38; PL: 26	6	O

(a) O aluno escolhe cinco unidades curriculares deste conjunto.

Notas

- (1) Designação
 (2) Sigla constante do ponto 9
 (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante
 (5) T: Ensino teórico; TPL: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
 (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

Área de Área Opcional de Comunicação Estratégica

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Filosofia da Comunicação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Retórica e Argumentação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Mediação dos Saberes	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Sistémica e Modelos da Informação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Teoria da Comunicação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Comunicação e Ciências Sociais	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Sociologia da Comunicação	CCCCS	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Direito e Deontologia da Comunicação	CCCDIR	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Métodos Quantitativos	CCCMET	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Teoria Política	CCCP	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Economia	CCCECO	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Semiótica	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Textualidades	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Teoria da Imagem e da Representação	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Teorias do Drama e do Espectáculo	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Filmologia	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
História dos Media	CCCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Discurso dos Media	CCCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Teoria da Notícia	CCCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Mutação dos Media	CCCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Opções condicionadas (a)						
Comunicação Empresarial	CCCE	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Marketing	CCCE	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Publicidade	CCCE	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Relações Públicas	CCCE	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Economia da Informação	CCCE	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Comunicação Política	CCCE	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Análise de Campanhas Políticas	CCCE	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Comportamento do Consumidor	CCCE	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Políticas Públicas e Agendamento	CCCE	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Teoria da Comunicação Institucional	CCCE	S	168	T: 38; PL: 26	6	O

(a) O aluno escolhe cinco unidades curriculares deste conjunto.

Notas

- (1) Designação
- (2) Sigla constante do ponto 9
- (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
- (4) Número total de horas de trabalho do estudante
- (5) T: Ensino teórico; TPL: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
- (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Área de Área Opcional de Jornalismo

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Obrigatórias						
Filosofia da Comunicação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Retórica e Argumentação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Mediação dos Saberes	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Sistémica e Modelos da Informação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Teoria da Comunicação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Comunicação e Ciências Sociais	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Sociologia da Comunicação	CCCCS	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Direito e Deontologia da Comunicação	CCCDIR	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Métodos Quantitativos	CCCMET	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Teoria Política	CCCP	S	168	T: 38; PL: 26	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Economia	CCCECO	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Semiótica	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Textualidades	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Teoria da Imagem e da Representação	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Teorias do Drama e do Espectáculo	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Filmologia	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
História dos Media	CCCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Discurso dos Media	CCCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Teoria da Notícia	CCCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Mutação dos Media	CCCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Opções condicionadas (a) (¹)						
Produção Jornalística	CCJOR	S	168	T: 26; PL: 38	6	O
Géneros Jornalísticos	CCJOR	S	168	T: 32; PL: 32	6	O
Jornalismo Televisivo	CCJOR	S	168	T: 26; PL: 38	6	O
Análise do Jornalismo	CCJOR	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Comunicação Política	CCCE	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Opções condicionadas (b) (²)						
Atelier de Jornalismo	CCJOR	S	168	T: 26; PL: 38	6	O
Atelier de Jornalismo Radiofónico	CCJOR	S	168	T: 26; PL: 38	6	O
Atelier de Jornalismo Televisivo	CCJOR	S	168	T: 26; PL: 38	6	O
Atelier de Ciberjornalismo	CCJOR	S	168	T: 26; PL: 38	6	O

(¹) O aluno escolhe entre 18 a 24 ECTS deste conjunto de unidades curriculares, sendo obrigatório realizar um total de 30 ECTS no conjunto (a) e (b) de opções condicionadas.

(²) O aluno escolhe entre 6 a 12 ECTS deste conjunto de unidades curriculares, sendo obrigatório realizar um total de 30 ECTS nos conjuntos (a) e (b) de opções condicionadas.

Notas

- (1) Designação
(2) Sigla constante do ponto 9
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
(4) Número total de horas de trabalho do estudante
(5) T: Ensino teórico; TPL: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

11 — Unidades Curriculares que constam do Plano de Estudos:

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (unidade orgânica)

Ciências da Comunicação (área científica predominante)

Minor em Ciências da Comunicação

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área	Tipo	Horas de trabalho do estudante		Créditos	Observações
			Total	Horas de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opções condicionadas (³)						
Filosofia da Comunicação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Retórica e Argumentação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Mediação dos Saberes	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Sistémica e Modelos da Informação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Teoria da Comunicação	CCTC	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Opções condicionadas (⁴)						
Comunicação e Ciências Sociais	CCCCS	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Sociologia da Comunicação	CCCCS	S	168	T: 38; PL: 26	6	O

Unidades curriculares	Área	Tipo	Horas de trabalho do estudante		Créditos	Observações
			Total	Horas de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opções condicionadas (5)						
Semiótica	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Textualidades	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Teoria da Imagem e da Representação	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Teorias do Drama e do Espectáculo	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Filmologia	CCCLI	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Opções condicionadas (6)						
História dos Media	CCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Discurso dos Media	CCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Teoria da Notícia	CCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	O
Mutação dos Media	CCEM	S	168	T: 38; PL: 26	6	O

(3) O aluno escolhe duas unidades curriculares deste conjunto

(4) O aluno escolhe uma unidade curricular deste conjunto

(5) O aluno escolhe uma unidade curricular deste conjunto

(6) O aluno escolhe uma unidade curricular deste conjunto

Notas

(1) Designação

(2) Sigla constante do ponto 9

(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)

(4) Número total de horas de trabalho do estudante

(5) T: Ensino teórico; TPL: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra

(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

203574111

Despacho n.º 13105/2010

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de Licenciado em Ciência Política e Relações Internacionais, devidamente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD 20/2006.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 854/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo a alteração às normas regulamentares do Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais, comunicada em 30 de Julho à Direcção-Geral do Ensino Superior.

O actual plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2010-2011.

Aos estudantes anteriormente inscritos no referido curso aplica-se o regime aprovado pelo Regulamento n.º 179/2010, de 8 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 46, de 8 de Março e pelas alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5347/2010, de 24 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 58, de 24 de Março, sem prejuízo do disposto no artigo n.º 45, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

5 de Agosto de 2010. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Sâgua*.

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

3 — Curso: Ciência Política e Relações Internacionais

4 — Grau ou diploma: Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso: Ciência Política e Relações Internacionais

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: 6 semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não se aplica

9 — Áreas científicas que devem ser reunidas para a obtenção do grau ou diploma:

Ciência Política e Relações Internacionais

QUADRO N.º 1

Áreas Científicas	Sigla	Créditos ECTS	
		UCs obrigatórias	UCs optativas
Metodologias das Ciências Sociais . . .	POMET	12	30
Ciência Política	POCP	36	
Relações Internacionais	PORI	30	
Ecologia Humana	POEH	18	
Direito	PODIR	12	
Economia	POECO	6	
Sociologia Histórica e Política	POSHP	6	
Ciência Política ou	POCP	30	
Relações Internacionais ou	PORI		
Ecologia Humana ou	POEH		
Direito ou	PODIR		
Economia ou	POECO		
Antropologia Cultural e Social ou . . .	POACS		
Antropologia Filosófica	POANF	30	
Opções livres ou <i>minor</i>			30
<i>Total</i>		120	60

1 — Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

2 — Este quadro deve representar a forma como os requisitos para a obtenção do grau ou diploma se reflectem na estrutura curricular do curso. Sistematiza as áreas científicas em que devem ser obtidos os créditos necessários à obtenção do grau ou diploma, tanto nas unidades curriculares obrigatórias como nas opcionais.

3 — Este Quadro é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, especializações, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

Notas ao quadro 1:

As opções livres podem ser realizadas nesta ou em qualquer outra licenciatura da Faculdade ou da Universidade

O *minor* tem de ser efectuado noutra licenciatura da Faculdade ou da Universidade.

As restantes unidades de crédito optativas serão obtidas de entre as opções condicionadas indicadas no quadro do plano de estudos da licenciatura *Minor* em Ciência Política

QUADRO N.º 2

Áreas Científicas	Sigla	Créditos ECTS	
		UCs obrigatórias	UCs optativas
Ciência Política	POCP	30	-
<i>Total</i>		30	

1 — Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

2 — Este quadro deve representar a forma como os requisitos para a obtenção do grau ou diploma se reflectem na estrutura curricular do curso. Sistematiza as áreas científicas em que devem ser obtidos os créditos necessários à obtenção do grau ou diploma, tanto nas unidades curriculares obrigatórias como nas opcionais.

3 — Este Quadro é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, especializações, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

Notas ao quadro 2:

Este *minor* destina-se a estudantes de outras licenciaturas.

Minor em Relações Internacionais

QUADRO N.º 3

Áreas Científicas	Sigla	Créditos ECTS	
		UCs obrigatórias	UCs optativas
Relações Internacionais	PORI	30	-
<i>Total</i>		30	

1 — Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

2 — Este quadro deve representar a forma como os requisitos para a obtenção do grau ou diploma se reflectem na estrutura curricular do curso. Sistematiza as áreas científicas em que devem ser obtidos os créditos necessários à obtenção do grau ou diploma, tanto nas unidades curriculares obrigatórias como nas opcionais.

3 — Este Quadro é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, especializações, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

Notas ao quadro 3:

Este *minor* destina-se a estudantes de outras licenciaturas

10 — Observações:

1 — Semestralmente, os alunos não se devem inscrever a mais de 30 EC, respeitando as precedências quando estas tiverem sido definidas.

2 — No início de cada semestre, os alunos serão aconselhados sobre as unidades curriculares a realizar, mais adequadas ao seu percurso académico.

11) Unidades Curriculares que constam do Plano de Estudos

Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (unidade orgânica), Ciência Política e Relações Internacionais (curso), Licenciatura (grau/diploma), Ciência Política e Relações Internacionais (área científica predominante)

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Obrigatórias						
Métodos e Técnicas de Investigação	POMET	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Estatística	POMET	S	168	T: 26; PL: 38	6	
Demografia Social e Políticas Demográficas	POEH	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Ecologia Humana	POEH	S	168	T: 26; PL: 38	6	
Território e Sociedades	POEH	S	168	T: 32; PL: 32	6	
História das Ideias Políticas	POCP	S	168	T: 38; PL: 26	6	
História e Teoria do Estado em Portugal	POCP	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Análise Política Comparada	POCP	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Sistemas Políticos	POCP	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Partidos Políticos e Organizações de Interesse	POCP	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Teorias da Democracia	POCP	S	168	T: 38; PL: 26	6	
História das Relações Internacionais	PORI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Estudos de Segurança	PORI	S	168	T: 26; PL: 38	6	
Instituições Internacionais	PORI	S	168	T: 26; PL: 38	6	
Política Internacional Contemporânea	PORI	S	168	T: 26; PL: 38	6	
Teoria das Relações Internacionais	PORI	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Direito Constitucional	PODIR	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Direito Internacional	PODIR	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Sociologia Política	POSHP	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Economia Política	POECO	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Opções condicionadas (1)						
Análise Prospectiva e Planeamento	POEH	S	168	T: 26; PL: 38	6	Opcionais.
Prática Diplomática	PORI	S	168	T: 32; PL: 32	6	Opcionais.
História das Relações Internacionais Portuguesas	PORI	S	168		6	Opcionais.
História da Ideia de Europa	PORI	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcionais.
Antropologia Política	POACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcionais.
Filosofia Política	POANF	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcionais.
Economia Internacional	POECO	S	168	T: 32; PL: 32	6	Opcionais.
Pensamento Político Português	POCP	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcionais.
Teorias da Justiça	POCP	S	168	T: 26; PL: 38	6	Opcionais.
Direito da União Europeia	PODIR	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcionais.
Direito Constitucional Português	PODIR	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcionais.
Estudos Políticos de Área	PORI	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcionais.

Unidades curriculares (1)	Área (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Globalização e Ambiente	PORI	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcionais.
Estudos Europeus	PORI	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcionais.

(¹) Os alunos escolhem 5 disciplinas do conjunto

Notas

- (1) Designação
 (2) Sigla constante do ponto 9
 (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante
 (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
 (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

11) Unidades Curriculares que constam do Plano de Estudos

Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (unidade orgânica), Ciência Política e Relações Internacionais (curso), Ciência Política e Relações Internacionais (área científica predominante), *Minor* em Ciência Política (opção/ramo...)

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Obrigatórias						
Análise Política Comparada	POCP	S	168	T:38; PL: 26	6	
História das Ideias Políticas	POCP	S	168	T:38; PL: 26	6	
História e Teoria do Estado em Portugal	POCP	S	168	T:38; PL: 26	6	
Partidos Políticos e Organizações de Interesse	POCP	S	168	T:38; PL: 26	6	
Sistemas Políticos	POCP	S	168	T:38; PL: 26	6	

Notas

- (1) Designação
 (2) Sigla constante do ponto 9
 (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante
 (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
 (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (unidade orgânica), Ciência Política e Relações Internacionais (curso), ... (grau/diploma), Ciência Política e Relações Internacionais (área científica predominante), *Minor* em Relações Internacionais (opção/ramo...), ... (ano/semestre/trimestre)

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observ. (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Obrigatórias						
História das Relações Internacionais	PORI	S	168	T: 38; PL: 26	6	
Instituições Internacionais	PORI	S	168	T: 26; PL: 38	6	
Teoria das Relações Internacionais	PORI	S	168	T: 32; PL: 32	6	
Política Internacional Contemporânea	PORI	S	168	T: 26; PL: 38	6	
Estudos de Segurança	PORI	S	168	T: 26; PL: 38	6	

Notas

- (1) Designação
 (2) Sigla constante do ponto 9
 (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante

(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra

(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

203576064

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 13106/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional em regime de contrato de

trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto por Aviso n.º 11991/2010, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 115, de 16 de Junho de 2010.

A referida lista foi homologada por despacho de 9 de Agosto de 2010, da Senhora Directora da Faculdade de Direito, tendo sido afixada no site da Faculdade e notificados os candidatos através de ofício, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

			Valores
Nome	Avaliação curricular	Entrevista de avaliação de competências	Ordenação Final
António José Dias Casanova	17,40	16	16,84

Lista unitária dos candidatos não aprovados

Nome	Avaliação curricular — valores	Entrevista de avaliação de competências	Ordenação Final
Carla Alexandra Ramos Rodrigues Gomes	8,00	a)	Não aprovado.
Maria Helena Costa Sousa Pereira	7,30	a)	Não aprovado.
Mário Marcelino Peres Sales	8,00	a)	Não aprovado.
Susana Guerreiro Almeida	8,00	a)	Não aprovado.

a) Candidato/a não convocado/a para a realização da entrevista de avaliação de competências por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular, não lhe sendo aplicado o método de selecção seguinte:

Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, 9 de Agosto de 2010. — A Administradora, *Teresa Margarida Pires*.

203582658

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 13107/2010

Por despacho de 9 de Julho de 2010 do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no *D.R.* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, à Doutora Teresa Dulce Portela Marques, como professora auxiliar convidada, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010 e pelo período de um ano, ficando posicionada no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do Pessoal Docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

30 de Julho de 2010. — A Chefe de Divisão, *Prazeres Freitas*.
303552225

Despacho (extracto) n.º 13108/2010

Por despacho de 9 de Julho de 2010 do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no *D.R.* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, à Doutora Isabel Maria Henriques Martinho da Silva, como professora auxiliar convidada, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010 e pelo período de um ano, ficando posicionada no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do Pessoal Docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

30 de Julho de 2010. — A Chefe de Divisão, *Prazeres Freitas*.
303552371

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 13109/2010

Considerando que o conceito de área disciplinar foi recentemente introduzido no Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e não consta nem do regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nem nos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa;

Considerando que este conceito, por não se encontrar definido na lei, irá sendo construído pela prática das universidades;

Considerando também que nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos Estatutos da UTL, o Reitor tem competência reservada para a aprovação da criação e extinção na UTL de ramos do conhecimento, especialidades e áreas de formação e a definição das áreas científicas;

Considerando ainda que esta disposição deve ser lida de forma actualista, abrangendo também as áreas disciplinares, conceito que, como se referiu só aparece no ECDU de 2009;

Considerando, finalmente, que o Conselho Científico do Instituto Superior Técnico (IST), propôs ao Reitor a equiparação das áreas científicas a áreas disciplinares com a mesma designação;

Ouvida a Comissão Permanente para os Assuntos Científicos do Senado, que se pronunciou favoravelmente;

Nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos Estatutos da UTL, aprovo a equiparação das áreas científicas do IST, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 252 de 31 de Dezembro de 2009, a áreas disciplinares.

3 de Agosto de 2010. — O Reitor (Em substituição), *Luís Ferreira*.
203581361

Despacho n.º 13110/2010

Considerando que o conceito de área disciplinar foi recentemente introduzido no Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e não consta nem do regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nem nos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa;

Considerando que este conceito, por não se encontrar definido na lei, irá sendo construído pela prática das universidades;

Considerando também que nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos Estatutos da UTL, o Reitor tem competência reservada para a aprovação da criação e extinção na UTL de ramos do conhecimento, especialidades e áreas de formação e a definição das áreas científicas;

Considerando ainda que esta disposição deve ser lida de forma actualista, abrangendo também as áreas disciplinares, conceito que, como se referiu só aparece no ECDU de 2009;

Considerando, finalmente, que o Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), propôs ao Reitor a aprovação das respectivas áreas disciplinares do ISCSP;

Ouvida a Comissão Permanente para os Assuntos Científicos do Senado, que se pronunciou favoravelmente;

Nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos estatutos da UTL, aprovo as áreas disciplinares do ISCSP: Sociologia; Ciência Política; Administração Pública; Serviço e Política Social; Gestão; Economia; Ciências da Comunicação; Relações Internacionais; Métodos Quantitativos; Direito; Antropologia; e Línguas Estrangeiras.

3 de Agosto de 2010. — O Reitor (Em substituição), *Luís Ferreira*.
203581329

Despacho n.º 13111/2010

Considerando que o conceito de área disciplinar foi recentemente introduzido no Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e não consta nem do regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nem nos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa;

Considerando que este conceito, por não se encontrar definido na lei, irá sendo construído pela prática das universidades;

Considerando também que nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos Estatutos da UTL, o Reitor tem competência reservada para a aprovação da criação e extinção na UTL de ramos do conhecimento, especialidades e áreas de formação e a definição das áreas científicas;

Considerando ainda que esta disposição deve ser lida de forma actualista, abrangendo também as áreas disciplinares, conceito que, como se referiu só aparece no ECDU de 2009;

Considerando, finalmente, que o Conselho Científico da Faculdade de Arquitectura (FA), propôs ao Reitor a aprovação das respectivas áreas disciplinares da FA;

Ouvida a Comissão Permanente para os Assuntos Científicos do Senado, que se pronunciou favoravelmente;

Nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos estatutos da UTL, aprovo as áreas disciplinares da FA: Arquitectura; Urbanismo; Design; Tecnologias da Arquitectura, do Urbanismo e do Design; Desenho e Comunicação Visual; História e Teoria da Arquitectura, do Urbanismo e do Design; e Ciências Sociais e do Território.

Lisboa, 3 de Agosto de 2010. — O Reitor (em substituição), *Luís Ferreira*.
203581394

Despacho n.º 13112/2010

Considerando que o conceito de área disciplinar foi recentemente introduzido no Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e não consta nem do regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nem nos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa;

Considerando que este conceito, por não se encontrar definido na lei, irá sendo construído pela prática das universidades;

Considerando também que nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos Estatutos da UTL, o Reitor tem competência reservada para a aprovação da criação e extinção na UTL de ramos do conhecimento, especialidades e áreas de formação e a definição das áreas científicas;

Considerando ainda que esta disposição deve ser lida de forma actualista, abrangendo também as áreas disciplinares, conceito que, como se referiu só aparece no ECDU de 2009;

Considerando, finalmente, que o Conselho Científico do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), propôs ao Reitor a equiparação das áreas científicas a áreas disciplinares com a mesma designação;

Ouvida a Comissão Permanente para os Assuntos Científicos do Senado, que se pronunciou favoravelmente;

Nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos estatutos da UTL, aprovo as seguintes áreas disciplinares do ISEG: Análise e Matemática Financeira; Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade; Direito; Econometria; Economia Aplicada e Métodos; Economia Internacional e do Desenvolvimento; Economia Pública e do Bem-Estar; Estatística e Ciências Actuariárias; Finanças; Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional; Gestão Estratégica e Marketing; História; Investigação Operacional; Macroeconomia; Microeconomia; Sistemas de Informação e Gestão de Operações; e Sociologia.

Lisboa, 3 de Agosto de 2010. — O Reitor (em substituição), *Luís Ferreira*.
203581426

Instituto Superior de Economia e Gestão**Despacho (extracto) n.º 13113/2010**

Por despacho de 16/07/2010, do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Paulo Alexandre Guedes Lopes Henriques, professor auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, precedendo concurso documental, como professor associado do Grupo II- Gestão, do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Agosto de 2010 — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.
203582528

Despacho (extracto) n.º 13114/2010

Por despacho de 16/07/2010, do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Manuel Duarte Mendes Monteiro Laranja, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, precedendo concurso documental, como Professor Associado do Grupo II- Gestão, do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.
203582439

Despacho (extracto) n.º 13115/2010

Por despacho de 16/07/2010, do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Jorge Filipe da Silva Gomes, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, precedendo concurso documental, como Professor Associado do Grupo II- Gestão, do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.
203582358

Despacho (extracto) n.º 13116/2010

Por despacho de 16/07/2010 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Cláudia Sofia Sarrico Ferreira da Silva, Professora Auxiliar com Agregação da Universidade de Aveiro — autorizada a celebração de contrato

de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, precedendo concurso documental, como Professora Associada com Agregação do Grupo II- Gestão, do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 245, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Agosto de 2010. — O Presidente, Prof. Doutor João Luís Correia Duque.

203582699

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Edital n.º 841/2010

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Faço saber que, por meu despacho de 2 de Agosto de 2010, pelo prazo de trinta dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, e desta Reitoria, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, está aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, da área de conhecimento de Serviço Social, do mapa de pessoal docente da UTAD, nos termos do artigo 11.º do referido Estatuto.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Em conformidade com o artigo 37.º do citado Estatuto, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

1 — a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão do grau exigido, a certidão comprovativa do tempo de serviço, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolsheiro usufruídos;

b) Seis exemplares do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Dois exemplares dos trabalhos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae* até um máximo de cinco;

d) A apresentação de seis relatórios sobre o desempenho científico, pedagógico e noutras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior no período anterior ao concurso.

2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do *curriculum vitae* e dos restantes elementos exigidos no concurso, em suporte digital — CD ou DVD — em número igual ao previsto no n.º 1.

3 — Na hipótese de o candidato optar pela entrega do *curriculum vitae*, nos termos previstos no número anterior, deverá juntar ao processo de candidatura, uma declaração sob compromisso de honra, por si subscrita, em como se compromete a entregar, no prazo que lhe for fixado, não inferior a 10 dias úteis, o número de exemplares do *curriculum vitae*, em suporte de papel, caso o júri entenda solicitar-lhe.

4 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;

d) Data e localidade de nascimento;

e) Estado civil;

f) Profissão;

g) Residência ou endereço electrónico de contacto.

5 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requere-

rimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h00 às 12h30 e 14h00 às 17h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para UTAD — Serviços de Recursos Humanos, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5000-801 Vila Real, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

6.1 — Obrigatoriamente, o *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos, deve respeitar o seguinte modelo:

A — Desempenho científico

a) Formação académica: Graus académicos; Diplomas e outros títulos; Prémios; Bolsas de estudo e outras.

b) Qualidade e difusão dos resultados da actividade de investigação: artigos inseridos em publicações científicas periódicas, como autor ou co-autor (1.º, 2.º, etc.); artigos inseridos em obras colectivas, como autor ou co-autor (1.º, 2.º, etc.); Livros; Outras publicações científicas; Capítulos de livros; Criações artísticas; Organização de congressos, conferências e seminários; Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica; Membro de organizações científicas internacionais e nacionais; Membro de conselhos editoriais ou avaliador de publicações científicas; Avaliador de projectos de investigação científica; Outras.

c) Qualidade de projectos e contratos de investigação: Coordenação ou direcção de projectos de investigação; Participação em projectos e contratos de investigação; Financiamentos externos obtidos para os projectos de investigação; Relevância da internacionalização; Outras.

d) Transferência de conhecimento: Patentes e outros direitos de propriedade intelectual; Transferência de conhecimentos para o sector produtivo; Outras.

e) Mobilidade como professor ou como investigador: Estadias em outros centros de ensino ou de investigação; Outras.

B — Desempenho pedagógico

a) As funções docentes desenvolvidas;

b) A orientação de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento;

c) A orientação de dissertações e trabalhos de mestrado;

d) A participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente;

e) A participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri;

f) A publicação e disponibilização de lições e outros materiais para a docência;

g) A organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente;

h) A participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional;

i) A inovação pedagógica, nomeadamente cursos em regime de *e-learning*;

j) A dedicação e qualidade das actividades profissionais prestadas em hospitais, instituições de investigação e em empresas, relacionadas com a docência.

C — Actividades relevantes para a missão da universidade:

a) O exercício de cargos e funções académicas: Desempenho de cargos unipessoais de gestão; Participação em órgãos colegiais; Outros cargos e funções por designação da universidade.

b) As actividades de extensão cultural;

c) Outras actividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas, bem como a empresas privadas e a entidades do terceiro sector;

d) Actividades de participação em projectos de interesse social;

e) Participação em projectos e organizações nacionais/internacionais de interesse científico ou cultural.

6.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

II — Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Doutor Artur Fernando Arede Correia Cristóvão, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Vogais:

Doutor Timothy Leonard Koehnen, Professor Associado com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Doutor Manuel Jacinto Sarmento, Professor Associado do Instituto de Educação e da Criança, Universidade do Minho

Doutora Isabel Maria Pimentel de Carvalho Guerra, Professora Catedrática (aposentada) do ISCTE

Doutora Maria Cristina Tavares Teles da Rocha, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, Universidade do Porto

III — São critérios de avaliação e ordenação dos candidatos, os seguintes:

O concurso para Professor Auxiliar destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar (artigo 38.º, n.º 1, do mesmo Estatuto). Nos termos do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, são, designadamente, apreciados o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras actividades relevantes para a missão da Instituição de ensino superior. Conjugando estes artigos do ECDU com os artigos 4.º (funções dos docentes universitários) e 5.º, n.º 3 (funções dos professores auxiliares), define-se uma grelha de selecção e seriação dos candidatos que assenta em três blocos:

a) Valor da actividade de investigação científica (42%)

Trabalhos de investigação publicados (15%)
Participação em projectos de investigação e em congressos científicos internacionais (15%)

Participação em outras actividades científicas (6%)

Projectos futuros de investigação (6%)

b) Valor da actividade pedagógica e de ensino (38%)

Trabalhos didácticos e pedagógicos produzidos e publicados (10%)
Experiência de gestão e de tarefas de administração pedagógica e curricular (12%)

Experiência de leccionação e orientação de estágios e de dissertações e projectos de mestrados (16%)

c) Valor de outras actividades (20%)

Experiência profissional não académica (14%)
Organização de acções de divulgação científica ou cultural diversa (2%)

Textos de divulgação científica ou cultural diversa (2%)

Formação contínua e outras actividades cívicas (2%)

IV — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

V — Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão:

1 — O Júri comunica aos candidatos, no prazo de dez dias úteis após o termo do prazo para apresentação das candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas. Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2 — A notificação dos candidatos é efectuada por uma das seguintes formas:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

3 — Fixados os candidatos admitidos ao concurso, o Júri, no prazo de 15 dias úteis, apreciará as candidaturas e aplicará os métodos e critérios de selecção, elaborando em seguida a lista provisória de ordenação final.

4 — Os candidatos serão notificados pelas formas descritas no ponto V, n.º 2, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da reunião em que foi fixada a lista provisória de ordenação final, para realização da audiência de interessados.

5 — A audiência é sempre escrita.

VI — Pronúncia dos interessados:

1 — O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

a) Da data do recibo de entrega do e-mail;

b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;

c) Da data da notificação pessoal.

2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as questões suscitadas no prazo de 10 dias úteis.

VII — O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

Para cumprimento do artigo 62.º - A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

UTAD-Vila Real, 9 de Agosto de 2010. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

203583598

Edital (extracto) n.º 842/2010

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Faço saber que, por meu despacho de 2 de Agosto de 2010, pelo prazo de trinta dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, e desta Reitoria, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, está aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, da área científica de Gestão, do mapa de pessoal docente da UTAD, nos termos do artigo 11.º do referido Estatuto.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Em conformidade com o artigo 37.º do citado Estatuto, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

1 — a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão do grau exigido, a certidão comprovativa do tempo de serviço, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;

b) Seis exemplares do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Dois exemplares dos trabalhos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae* até um máximo de cinco;

d) A apresentação de seis relatórios sobre o desempenho científico, pedagógico e noutras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior no período anterior ao concurso.

2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do *curriculum vitae* e dos restantes elementos exigidos no concurso, em suporte digital — CD ou DVD — em número igual ao previsto no n.º 1.

3 — Na hipótese de o candidato optar pela entrega do *curriculum vitae*, nos termos previstos no número anterior, deverá juntar ao processo de candidatura, uma declaração sob compromisso de honra, por si subscrita, em como se compromete a entregar, no prazo que lhe for fixado, não inferior a 10 dias úteis, o número de exemplares do *curriculum vitae*, em suporte de papel, caso o júri entenda solicitar-lhe.

4 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;

d) Data e localidade de nascimento;

e) Estado civil;

f) Profissão;

g) Residência ou endereço electrónico de contacto.

5 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h00 às 12h30 e 14h00 às 17h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para UTAD — Serviços de Recursos Humanos, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5000-801 Vila Real, Portugal, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

6.1 — Obrigatoriamente, o *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos, deve respeitar o seguinte modelo:

A — Desempenho científico

a) Formação académica: Graus académicos; Diplomas e outros títulos; Prémios; Bolsas de estudo e outras.

b) Qualidade e difusão dos resultados da actividade de investigação: artigos inseridos em publicações científicas periódicas, como autor ou co-autor (1.º, 2.º, etc.); artigos inseridos em obras colectivas, como autor ou co-autor (1.º, 2.º, etc.); Livros; Outras publicações científicas; Capítulos de livros; Criações artísticas; Organização de congressos, conferências e seminários; Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica; Membro de organizações científicas internacionais e nacionais; Membro de conselhos editoriais ou avaliador de publicações científicas; Avaliador de projectos de investigação científica; Outras.

c) Qualidade de projectos e contratos de investigação: Coordenação ou direcção de projectos de investigação; Participação em projectos e contratos de investigação; Financiamentos externos obtidos para os projectos de investigação; Relevância da internacionalização; Outras.

d) Transferência de conhecimento: Patentes e outros direitos de propriedade intelectual; Transferência de conhecimentos para o sector produtivo; Outras.

e) Mobilidade como professor ou como investigador: Estadias em outros centros de ensino ou de investigação; Outras.

B — Desempenho pedagógico

a) As funções docentes desenvolvidas;

b) A orientação de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento;

c) A orientação de dissertações e trabalhos de mestrado;

d) A participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente;

e) A participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri;

f) A publicação e disponibilização de lições e outros materiais para a docência;

g) A organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente;

h) A participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional;

i) A inovação pedagógica, nomeadamente cursos em regime de *e-learning*;

j) A dedicação e qualidade das actividades profissionais prestadas em hospitais, instituições de investigação e em empresas, relacionadas com a docência.

C — Actividades relevantes para a missão da universidade:

a) O exercício de cargos e funções académicas: Desempenho de cargos unipessoais de gestão; Participação em órgãos colegiais; Outros cargos e funções por designação da universidade.

b) As actividades de extensão cultural;

c) Outras actividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas, bem como a empresas privadas e a entidades do terceiro sector;

d) Actividades de participação em projectos de interesse social;

e) Participação em projectos e organizações nacionais/internacionais de interesse científico ou cultural.

6.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

II — Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Doutor Artur Fernando Arede Correia Cristóvão, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Vogais:

Doutor João Fernandes Rebelo, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Doutor Carlos Manuel Machado dos Santos, Professor Associado com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Doutor José Carlos Martins Rodrigues Pinho, Professor Associado da Universidade do Minho

Doutor Carlos Henrique Figueiredo e Melo de Brito, Professor Associado da Universidade do Porto

Doutor Mário Lino Barata Raposo, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior

III — São critérios de avaliação e ordenação dos candidatos, os seguintes:

O concurso para Professor Auxiliar destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar (artigo 38.º, n.º 1, do referido Estatuto). Nos termos do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, são, designadamente, apreciados o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras actividades relevantes para a missão da Instituição de ensino superior. Conjugando estes artigos do ECDU com os artigos 4.º (funções dos docentes universitários) e 5.º, n.º 3 (funções dos professores auxiliares), define-se uma grelha de selecção e seriação dos candidatos que assenta em três blocos:

a) Valor da actividade de investigação científica (38%)

Trabalhos de investigação publicados (14%)

Participação em projectos de investigação e em congressos científicos internacionais (14%)

Participação em outras actividades científicas (5%)

Projectos futuros de investigação (5%)

b) Valor da actividade pedagógica e de ensino (42%)

Trabalhos didácticos e pedagógicos produzidos e publicados (10%)

Experiência de gestão e de tarefas de administração pedagógica curricular (12%)

Experiência de leccionação e orientação de estágios e de dissertações e projectos de mestrados no ensino superior (20%)

c) Valor de outras actividades (20%)

Experiência profissional não académica (14%)

Organização de acções de divulgação científica ou cultural diversa (2%)

Textos de divulgação científica ou cultural diversa (2%)

Formação contínua e outras actividades cívicas (2%)

IV — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

V — Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão:

1 — O Júri comunica aos candidatos, no prazo de dez dias úteis após o termo do prazo para apresentação das candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas. Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2 — A notificação dos candidatos é efectuada por uma das seguintes formas:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

3 — Fixados os candidatos admitidos ao concurso, o Júri, no prazo de 15 dias úteis, apreciará as candidaturas e aplicará os métodos e critérios de selecção, elaborando em seguida a lista provisória de ordenação final.

4 — Os candidatos serão notificados pelas formas descritas no ponto V, n.º 2, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da reunião em que foi fixada a lista provisória de ordenação final, para realização da audiência de interessados.

5 — A audiência é sempre escrita.

VI — Pronúncia dos interessados:

1 — O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

a) Da data do recibo de entrega do *e-mail*;

b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;

c) Da data da notificação pessoal.

2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as questões suscitadas no prazo de 10 dias úteis.

VII — O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

Para cumprimento do artigo 62.º - A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

UTAD-Vila Real, 09 de Agosto de 2010. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

203583573

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 13117/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Margarida da Fonseca Castro Carneiro Sequeira de Medeiros, que transitou para o referido regime de contrato de acordo com o previsto no artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Por força do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro o presente contrato foi reduzido a escrito, por ter havido lugar à alteração da posição remuneratória e produz efeitos a 01-01-2009.

Data: 09 de Agosto de 2010. — Cargo: Reitor, Nome: *Avelino de Freitas de Meneses*.

203583913

Despacho n.º 13118/2010

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, Regulamento n.º 6/2010, aprovado pelo Reitor da Universidade dos Açores em 30 de Novembro de 2009, por força do n.º 5, do artigo 114.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologado pelo Despacho Normativo n.º 65-A de 10 de Dezembro de 2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, determina-se o seguinte:

1 — Tem direito ao suplemento, designado “abono para falhas”, o trabalhador dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, com a categoria de assistente técnico João Carlos Vicente Furtado, em virtude de exercer funções na tesouraria, de acordo com a caracterização constante do mapa de pessoal, envolvendo a responsabilidade inerente ao manuseamento de valores, numerário, títulos e documentos.

Na substituição dessas funções, como ocorria até aqui, continuará a manter-se o assistente técnico Paulo Manuel do Couto Medeiros.

2 — Este Despacho tem efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2010.

Data: Ponta Delgada, 09 de Agosto de 2010. — Cargo: Reitor, Nome: *Avelino de Freitas de Meneses*.

203583946

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Aviso n.º 16197/2010

1 — Nos termos da deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Beja, datada de 21 de Julho de 2010, tomada nos termos e para os efeitos previstos no artigo 95.º, n.º 2 e 115.º n.º 1 alínea l) da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior e dos artigos 13.º, n.º 1 alínea k), 50.º n.º 2 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, é alterada a Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Beja, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224 de 18 de Novembro de 2009, pelo Aviso n.º 20880/2009, e que em anexo se publica na íntegra.

2 — A presente tabela de emolumentos entra em vigor no dia 20 de Setembro de 2010.

ANEXO

Tabela de emolumentos

1 — Certidões:

1.1. Certidão do registo de graus e diplomas de ensino superior (licenciatura, mestrado bacharelato, estudos superiores especializados,

complemento de formação, pós-graduação, pós-licenciatura; outros cursos não conferentes de grau académico) — 15,00 €

1.2 — Certidão de registo referida em 1.1 em língua estrangeira — 30,00 €

1.3 — Certidão de conclusão de curso (bacharelato, licenciatura, estudos superiores especializados, complemento de formação, pós-graduação, pós-licenciatura e mestrado; outros cursos não conferentes de grau académico, com discriminação das classificações obtidas — 10,00 €

1.4 — Certidão de conclusão de curso do curso de especialização tecnológica com ou sem discriminação das classificações obtidas — 10,00 €

1.5 — Certidão de aproveitamento com discriminação das classificações obtidas, equivalências ou creditação (sem conclusão de curso):

a) Não excedendo uma página — 5,00 €

b) Por cada página que exceda a primeira — 0,50 €

1.6 — Certidão de matrícula — 3,50 €

1.7 — Certidão de inscrição ou frequência — 3,50 €

1.8 — Certidão narrativa ou de teor:

a) Não excedendo uma página — 5,00 €

b) Por cada página que exceda a primeira — 0,50 €

1.9 — Averbamento — 2,50 €

1.10 — Certidão não específica:

a) Não excedendo uma página — 3,50 €

b) Por cada página que exceda a primeira — 1,00 €

1.11 — Certidão por fotocópia autenticada:

a) Uma página — 3,00 €

b) Por cada página que exceda a primeira — 0,20 €

1.12 — Certidão de programas e cargas horárias para efeitos de transferência e mudança de curso — 0,00 €

a) Por fotocópia autenticada anexa — 0,40 €

1.13 — Certidão de frequência ou aprovação de unidades curriculares realizadas por estudantes externos, com ou sem discriminação das classificações obtidas — 5,00 €

1.14 — Certidão de conclusão de cursos breves, oficinas, workshops e acções de formação — 15,00 €

1.15. Taxa de urgência aplicada sobre cada acto/documento requerido, desde que praticado no prazo de 48 horas — 10,00 €

2 — Descritores de unidades curriculares na língua portuguesa ou inglesa quando disponível no Guia ECTS:

2.1 — Por descritor de unidade curricular — 5,00 €

3 — Cartas de Curso/Diplomas:

3.1 — Mestrado — 75,00 €

3.2. Licenciatura — 75,00 €

3.3. Estudos superiores especializados — 75,00 €

3.4 — Complemento de formação — 75,00 €

3.5 — Bacharelato — 75,00 €

3.6 — Diploma de Estudos de Especialização Tecnológica — 20,00 €

3.7 — Cartas de Curso referidas em 3.1 a 3.5 em língua estrangeira:

a) Mestrado — 85,00 €

b) Licenciatura — 85,00 €

c) Estudos superiores especializados — 85,00 €

d) Complemento de formação — 85,00 €

e) Bacharelato — 85,00 €

4 — Registo de diplomas, equivalências e creditação de competências:

4.1 — Requerimento de registo de diplomas estrangeiros ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro e Portaria n.º 29/2008 de 10 de Janeiro — 25,00 €

4.2 — Requerimento de reconhecimento de habilitações estrangeiras e equivalência ao grau de mestre, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de Junho — 400,00 €

4.3 — Requerimento de reconhecimento de habilitações estrangeiras e equivalência aos graus de licenciado e bacharel e aos cursos de ensino superior não conferentes de grau, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de Junho — 250,00 €

4.4 — Inscrição em prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência — 160,00 €

4.5 — Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento — 300,00 €/mês (valor a pagar no início de cada mês de estágio)

4.6 — Requerimento para atribuição do diploma de especialização tecnológica através de avaliação de competências, ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 de 23 de Maio — 200,00 €

4.7 — Requerimento para definição do plano de estudos para não estudantes do Instituto Politécnico de Beja, para efeitos de prosseguimento de estudos no Instituto Politécnico de Beja — 120,00 €

4.8 — Requerimento para pedido de equivalências e creditação de competências para estudantes do Instituto Politécnico de Beja:

a) De uma unidade curricular de ciclo de estudos equivalente — 10,00 €

b) Creditação da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos, experiência profissional, formação pós-secundária e outra formação não abrangida nas anteriores — 100,00 €

5 — Provas Especialmente Adequadas destinadas a Avaliar a Capacidade para a frequência dos Cursos Superiores dos Maiores de 23 anos:

5.1 — Inscrição nas provas — 50,00 €

5.2 — Pedido de consulta de provas — 2,00 €

5.3 — Fotocópias das provas:

a) Uma página — 2,90 €

b) Por cada página que exceda a primeira — 0,20 €

5.4 — Pedido de reapreciação de provas (a quantia será devolvida em caso de provimento do pedido) — 35,00 €

5.5 — Certidão do resultado das provas — 10,00 €

5.6 — Declaração a que se refere o n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento — 5,00 €

5.7 — Certidões não previstas nos números anteriores, por página — 5,00 €

6 — Candidaturas aos concursos especiais de acesso:

6.1 — Cursos médios e superiores — 30,00 €

6.2 — Titulares de cursos pós-secundários com diploma de especialização tecnológica — 30,00 €

6.3 — Candidatos que hajam realizado com aproveitamento, as provas previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, para os maiores de 23 anos — 30,00 €

7 — Reingressos, mudanças de cursos ou de opção no mesmo curso e transferências por candidatura — 30,00 €

8 — Outras candidaturas:

8.1 — Mestrado (2.º ciclo) — 60,00 €

8.2 — Pós-licenciatura — 55,00 €

8.3 — Pós-graduação — 50,00 €

8.4 — Cursos de complemento de formação — 37,10 €

8.5 — Cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas — 37,10 €

8.6 — Cursos de Especialização Tecnológica — 40,00 €

8.7 — Outros cursos não previstos na presente tabela de emolumentos — 40,00 €

9 — Inscrição em pré-requisitos:

9.1 — Aptidão funcional e física — 43,00 €

9.2 — Aptidão vocacional — 43,00 €

10 — Taxas de Matrícula/Inscrição:

10.1 — Taxa de matrícula e inscrição em cursos de Mestrado (2.º Ciclo) — 100,00 €

10.2 — Taxa de matrícula e inscrição em cursos de Pós-licenciatura — 80,00 €

10.3 — Taxa de matrícula e inscrição em Pós-Graduações — 50,00 €

10.4 — Taxa de matrícula e inscrição em cursos de Licenciatura (1.º Ciclo) — 15,00 €

10.5 — Taxa de inscrição nos cursos referidos nos números 10.1 a 10.4 — 15,00 €

10.6 — Taxa de matrícula e inscrição em cursos de Especialização Tecnológica (CET) — 10,00 €

10.7 — Taxa de inscrição no curso preparatório de acesso ao ensino superior — 40,00 €

11 — Inscrição em provas de avaliação:

11.1 — Por unidade curricular, na época de recurso — 2,00 €

11.2 — Por unidade curricular na época especial — 8,00 €

11.3 — Por unidade curricular isolada ou extracurricular — 20,00 €

11.4 — Por unidade curricular para melhoria de nota — 18,00 €

11.5 — Anulação de inscrição por decisão do aluno — 5,00 €

12 — Penalidade pela prática de actos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal):

12.1 — Nos primeiros 15 dias de calendário a seguir ao último dia do prazo — 15,00 €

12.2 — Do 16.º ao 30.º dia de calendário — 50,00 €

12.3 — Mais de 30 dias — 100,00 €

13 — Cópia de documentos administrativos de acordo com o estabelecido no Despacho n.º 8617/2002 (2.ª série), de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 99, de 29 de Abril.

14 — Reclamações e recursos de provas, processos de creditação de competências e do resultado da candidatura aos cursos mencionados no n.º 8 desta tabela de emolumentos (a quantia será devolvida em caso de provimento do pedido) — 35,00 €

15 — Inscrições em unidades isoladas ou extracurriculares:

15.1 — Estudantes internos, por unidade curricular de licenciaturas — 40,00 €

15.2 — Estudantes externos ex-alunos do Instituto, por unidade curricular de licenciaturas — 90,00 €

15.3 — Estudantes externos, (todos os não incluídos no ponto 15.2) por unidade curricular de licenciaturas — 100,00 €

15.4 — Estudantes internos em situação não contemplada no Regulamento Escolar Interno dos Cursos de 1.º Ciclo do Instituto Politécnico de Beja ou ex-alunos do Instituto, por unidade curricular de mestrados — 150,00 €

15.5 — Estudantes externos, (todos os não incluídos no ponto 15.4) por unidade curricular de mestrados — 200,00 €

16 — Isenção e reduções:

16.1 — Estão isentas de emolumentos, as certidões para fins de ADSE, renovação do título de autorização de residência, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e sobrevivência.

16.2 — Os docentes e não docentes do Instituto Politécnico de Beja beneficiam de isenção de emolumentos previstos nos números 4, 5, 6, 7 e 8 da presente tabela.

16.3 — Os estudantes bolseiros de qualquer tipo, beneficiam de uma redução de 50% dos valores previstos, verificando-se igual situação no período de 1 ano a contar do termo dos cursos.

16.4 — O valor previsto na inscrição em provas de avaliação para melhoria de nota pode ser devolvido aos interessados, no caso de virem a obter classificação mais elevada que a anteriormente obtida.

16.5 — Os valores previstos no n.º 3 da tabela não incluem o respectivo imposto do selo, se este for devido.

16.6 — Nos casos omissos ou nos casos considerados excepcionais, pode o Presidente do Instituto Politécnico de Beja autorizar situações de excepção ao presente despacho.

16.7 — Os estudantes abrangidos por programas de cooperação estão isentos de emolumentos referentes à emissão de certidão/diploma de fim de curso.

17 — Segunda via de cartões — 8,00 €

18 — Da candidatura às provas de atribuição do título de Especialista serão devidos emolumentos definidos em regulamento próprio.

Data: Beja, 9 de Agosto de 2010. — Nome: *Vito José de Jesus Carioca*, Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Beja.

203582836

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 13119/2010

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ilustração e Animação na Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, concedida por despacho de 15 de Julho de 2010 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, promover a publicação do plano de estudos, indicando para cada unidade curricular, a área científica em que se insere, a duração, o tempo de trabalho, e número de ECTS, conducentes ao grau de mestre em Ilustração e Animação na Escola Superior de Tecnologia, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

5 de Agosto de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado em Ilustração e Animação

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Desenho e Áudio Visuais.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
		Obrigatórios
Desenho	DES	43
Áudio Visuais	AV	39
Design	DSG	14
Tecnologias de Informação	TI	6

Área científica	Sigla	Créditos
		Obrigatórios
Ciências da Computação	CC	4
Gestão	GES	5
Ciências Sociais e Humanas	CSH	9
<i>Total</i>		120

7 — Plano de Estudos:

**Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola
Superior de Tecnologia**

Mestrado em Ilustração e Animação

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e técnicas de representação	DES	Sem.	110	30TP	4	—
Ilustração I	DES	Sem.	135	30TP	5	—
Narrativas visuais	DSG	Sem.	105	30TP	4	—
Estudo e desenvolvimento de Personagens	DES	Sem.	105	30TP	4	—
Animação 2d	AV	Sem.	135	30TP	5	—
História da ilustração e Animação	DSG	Sem.	105	15T+5TP	4	—
Tecnologias dos media digitais	TI	Sem.	105	30TP	4	—
<i>Total</i>	—	—	800	185TP+15T	30	—

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ilustração II	DES	Sem.	135	30TP	5	—
Modelação e Animação 3D	AV	Sem.	135	30TP	5	—
Laboratório de Som e imagem	AV	Sem.	105	30TP	4	—
Teorias da imagem	DSG	Sem.	105	15T+5TP	4	—
Escrita Criativa	CSH	Sem.	105	20TP	4	—
Fundamentos da computação gráfica	CC	Sem.	105	30TP	4	—
Seminários	DSG/ TI	Sem.	110	20TP	2+2	—
<i>Total</i>	—	—	800	165TP+15T	30	—

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de investigação	esh	Sem.	135	30TP	5	—
Empreendedorismo e inovação	ges	Sem.	135	30TP	5	—
Projecto I	DES/AV	Sem.	530	30P	20	—
<i>Total</i>	—	—	800	60TP+30P	30	—

2.º ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científ.	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto II.	DES/AV	Sem.	800	45P	30	—
<i>Total</i>	—	—	800	45P	30	—

203576234

Despacho n.º 13120/2010

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática e Sistemas Empresariais na Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, concedida por despacho de 15 de Julho de 2010 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, promover a publicação do plano de estudos, indicando para cada unidade curricular, a área científica em que se insere, a duração, o tempo de trabalho, e número de ECTS, conducentes ao grau de mestre em Engenharia Informática e Sistemas Empresariais na Escola Superior de Tecnologia, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

5 de Agosto de 2010 — O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado em Engenharia Informática e Sistemas Empresariais

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

- 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia.
 2 — Grau — Mestre.
 3 — Especialidade — Sistemas de Informação.
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.
 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
 6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
		Obrigatórios
Tecnologias de Informação	TI	40
Sistemas de Informação	SI	47
Engenharia de Computadores	EC	6
Engenharia de Software	ES	5
Matemática	MAT	9
Gestão	GEST	13
<i>Total</i>		120

7 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Tecnologia**Grau de Mestre****Engenharia Informática e Sistemas Empresariais****1.º semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Investigação Operacional	MAT	Sem.	133	TP:30	5	Obrigatória
Redes Integradas de Comunicações	EC	Sem.	160	TP:30	6	Obrigatória
Gestão de Projectos de e Engenharia	GEST	Sem.	133	TP:30	5	Obrigatória
Planeamento de Sistemas de Informação	SI	Sem.	133	TP:30	5	Obrigatória
Organização e Sistemas de Informação	SI	Sem.	133	TP:30	5	Obrigatória
Planeamento e Gestão da Produção	GEST	Sem.	107	TP:30	4	Obrigatória

2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Simulação	MAT	Sem.	107	TP:30	4	Obrigatória
Metodologias de Investigação	GEST	Sem.	54	TP:30	2	Obrigatória

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Integração de Sistemas de Informação	ES	Sem.....	133	TP:30	5	Obrigatória
Gestão de Sistemas de Informação	SI	Sem.....	107	TP:30	4	Obrigatória
Sistemas de Apoio à Decisão	TI	Sem.....	133	TP:30	5	Obrigatória
Sistemas de Informação Empresariais	SI	Sem.....	107	TP:30	4	Obrigatória
Laboratório de Investigação	TI	Sem.....	160	TP:30	6	Obrigatória

3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenvolvimento Organizacional	GEST	Sem.....	54	TP:30	2	Obrigatória
Ferramentas de Trabalho Colaborativo	TI	Sem.....	80	TP:30	3	Obrigatória
Sistemas de Gestão Documental	TI	Sem.....	54	TP:30	2	Obrigatória
Arquitectura de Sistemas de Informação	SI	Sem.....	133	TP:30	5	Obrigatória
Projecto	SI/TI	Sem.....	480	TP:30	18	Obrigatória

4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto	SI/TI	Sem.....	800	TP:40	30	Obrigatória

203576137

Despacho n.º 13121/2010

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia de Sistemas Informáticos na Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, concedida por despacho de 22 de Junho de 2010 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, promover a publicação do plano de estudos, indicando para cada unidade curricular, a área científica em que se insere, a duração, o tempo de trabalho, e número de ECTS, conducentes ao grau de licenciado em Engenharia de Sistemas Informáticos na Escola Superior de Tecnologia, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

05 de Agosto de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da Licenciatura em Engenharia de Sistemas Informáticos

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia.

2 — Grau — Licenciatura.

3 — Especialidade — Ciências da Computação.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
		Obrigatórios
Engenharia da Computação	EC	34
Ciências da Computação	CC	40
Tecnologias da Informação	TI	25
Engenharia Electrotécnica	EE	12
Sistemas de Informação	SI	18
Matemática	MAT	24
Engenharia de Software	ES	12
Física	FIS	6
Economia e Gestão	EG	9
<i>Total</i>		180

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Escola Superior de Tecnologia**

Curso de “Engenharia de Sistemas Informáticos”

Ciclo de estudos de 3 anos — Grau de Licenciado

Área científica predominante do curso — Ciências da Computação

1.º Ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programação I	CC	Sem.	160	TP: 60	6	
Algoritmos e Estruturas de Dados I	CC	Sem.	160	TP: 60	6	
Análise Matemática	MAT	Sem.	160	TP: 60	6	
Matemática Discreta e Álgebra Linear	MAT	Sem.	160	TP: 60	6	
Fundamentos de Física	FIS	Sem.	160	TP: 60	6	

1.º Ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arquitectura de Computadores	EC	Sem.	160	TP: 60	6	
Estatística	MAT	Sem.	160	TP: 60	6	
Métodos Numéricos	MAT	Sem.	160	TP: 60	6	
Algoritmos e Estruturas de Dados II	CC	Sem.	160	TP: 60	6	
Programação II	CC	Sem.	160	TP: 60	6	

2.º Ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos	EC	Sem.	160	TP: 60	6	
Sistemas Analógicos e Digitais	EE	Sem.	160	TP: 60	6	
Análise e Projecto de Sistemas	ES	Sem.	160	TP: 60	6	
Sistemas Operativos	EC	Sem.	160	TP: 60	6	
Processamento de Linguagens	CC	Sem.	160	TP: 60	6	

2.º Ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Visão por Computador	TI	Sem.	160	TP: 60	6	
Comunicações de Dados	EC	Sem.	160	TP: 60	6	
Processamento de Sinal	EE	Sem.	160	TP: 60	6	
Sistemas de Informação e Bases de Dados	SI	Sem.	160	TP: 60	6	
Interface Homem-Máquina	SI	Sem.	160	TP: 60	6	

3.º Ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Integração de Sistemas de Informação	TI	Sem.	160	TP: 60	6	
Criptografia e Segurança Informática	TI	Sem.	160	TP: 60	6	
Inteligência Artificial	CC	Sem.	160	TP: 60	6	
Engenharia de Software	ES	Sem.	160	TP: 60	6	
Gestão de Projectos de Engenharia	EG	Sem.	160	TP: 60	6	

3.º Ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas Embebidos e de Tempo Real	EC	Sem.	160	TP: 60	6	
Empreendedorismo e Criação de Empresas	EG	Sem.	80	TP: 30	3	
Sistemas de Apoio à Decisão	SI	Sem.	160	TP: 60	6	
Multimédia e Tecnologia Web	TI	Sem.	80	TP: 30	3	
Projecto/Estágio	EC/TI/CC	Sem.	320	P: 120	EC: 4/ TI: 4/ CC: 4	

203575951

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extracto) n.º 16198/2010

Nos termos do n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, torna-se pública a legislação necessária à preparação dos temas da prova de conhecimentos indicados na publicitação do procedimento publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2010, com o aviso n.º 10806/2010, de 24 de Maio de 2010, bem como na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201005/1004, no jornal “Diário de Notícias”, do dia 4 de Junho de 2010, bem como no site oficial deste Instituto.

Para a preparação dos temas objecto de avaliação na prova de conhecimentos aconselha-se a seguinte legislação:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro; Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 Janeiro; Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 118/97, de 24 de Abril;

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril; Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro; Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro; Despacho n.º 6894-A/2009, de 4 de Março; Despacho normativo n.º 4-A/2010, de 4 de Fevereiro;

Regime jurídico do abono de ajudas de custo e transporte ao pessoal da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril — Deslocações em território nacional; Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho — Deslocações ao estrangeiro;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro; Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de Agosto;

Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria — Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de Julho rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1826/2008, de 13 de Agosto de 2008.

Para a preparação dos temas objecto de avaliação na prova de conhecimentos aconselha-se a seguinte bibliografia:

American Psychiatric Association, (2002), DSM-IV-TR — Manual de Diagnóstico e Estatística dos Distúrbios Mentais, 4.ª edição. Lisboa: Climepsi Editores

Burns, T. & Sinfield, S. (2003) Essential Study Skills: The Complete Guide to Success at University. London: SAGE

Cottrell, S. (2008). The Study Skills Handbook. Hampshire: Palgrave MacMillan

Dias, M. I. S. (2009). Promoção de competências em educação. Leiria: INDEA — Instituto de Investigação, Desenvolvimento e Estudos Avançados. Instituto Politécnico de Leiria.

Ferreira, I. (2009). Adaptação e desenvolvimento psicossocial dos estudantes do ensino superior: factores familiares e sociodemográficos. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian e Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Grayson, P. A. & Meilman, P. W. (2006) College mental health practice. New York: Routledge

Jardim, J. & Pereira, A. (2006). Competências pessoais e sociais: guia prático para a mudança positiva. Porto: Edições Asa.

Pinheiro, M. R. (2004). O desenvolvimento da transição para o Ensino Superior: o princípio depois de um fim. Aprender. Escola Superior de Educação de Portalegre: Portalegre

Neves, J.; Garrido, M. & Simões, E. (2008). Manual de Competências Pessoais, Interpessoais e Instrumentais — Teoria e Prática (2.ª ed.) Lisboa: Edições Sílabo.

Seco, G., Pereira, I., Dias, I., Casimiro, M. & Custódio, S. (2006). Para uma abordagem psicológica da transição do ensino secundário para o

ensino superior: pontes e alçapões. Coleção Ensino Superior e Ciência: Politécnica — Associação dos Institutos Politécnicos do Centro.

Rego, A. (2007). Comunicação pessoal e organizacional — teoria e prática. Lisboa: Edições Sílabo.

Rosário, P., Núñez, J. & Pienda, J. (2006). Comprometer-se com o Estudar na Universidade: Cartas do Gervásio ao seu Umbigo. Coimbra: Edições Almedina.

Alerta-se para o conteúdo da alínea 21 do predito aviso no qual se refere que não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

6 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203581134

Declaração de rectificação n.º 1622/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 15185/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de Julho de 2010, rectifica-se onde se lê «Dias, A. & Gomes, M. (Coord.) (2007). E-conteúdos para E-learning. Universidade do Minho.» deve ler-se «Dias, A. & Gomes, M. J. (Coord.) (2008). E-conteúdos para E-formadores. Guimarães: TecMinho.»

6 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203581207

Deliberação n.º 1423/2010

Delegação de Competências

Considerando:

a) A ausência do Vice-Presidente, Professor José Manuel Silva, no período de 5 a 17 de Agosto de 2010, por motivo de férias;

b) A ausência do Presidente, Professor Nuno André Oliveira Mangas Pereira, no período de 9 a 13 de Agosto e no período de 1 a 3 de Setembro de 2010, por motivos de serviço;

c) A ausência do Vice-Presidente, Professor Luís Filipe Marinho Lima Santos, no período de 17 a 30 de Agosto de 2010, por motivo de férias;

d) A ausência do Presidente, Professor Nuno André Oliveira Mangas Pereira, no período de 16 a 27 de Agosto de 2010, por motivo de férias;

e) A ausência do Vice-Presidente, Professor João Paulo dos Santos Marques, no período de 23 de Agosto a 3 de Setembro de 2010, por motivo de férias;

f) A necessidade de assegurar a gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria durante esse período; assim como,

g) O disposto no artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1826/2008, inserida no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, e no artigo 25.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro;

h) A previsão do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

i) A previsão do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março, inserida no *Diário da República*, n.º 62, de 28 de Março de 2008, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro;

j) O disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

k) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo;

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 5 de Agosto de 2010, deliberou delegar no Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Professor Nuno André Oliveira Mangas Pereira, nos dias 6, 30 e 31 de Agosto de 2010, no Vice-Presidente, Professor João Paulo dos Santos Marques, no período de 9 a 20 de Agosto de 2010, e no Vice-Presidente, Professor José Manuel Silva, no período de 23 a 27 de Agosto e no período de 1 a 3 de Setembro de 2010, a competência para autorizar despesas e pagamentos até ao limite legalmente atribuído ao Conselho de Gestão.

A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua assinatura.

5 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*. — O Vice-Presidente, *Luís Filipe Marinho Lima Santos*.

203579353

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 13122/2010

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31 de Julho de 2009, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento do licenciado Hédio Malaca dos Santos, para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (40%), pelo período de um ano, com início em 15 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 10 de Agosto de 2010. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*, professor-coordenador com agregação.

203587356

Despacho n.º 13123/2010

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20 de Maio de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado António Júlio Anes Duarte Nogueira, para exercer as funções de equiparado a assistente de 2.º triénio, em regime de tempo parcial (30%), pelo período de dois anos, com início em 20 de Setembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Data: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 10 de Agosto de 2010. — Cargo: Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, nome: *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*, professor-coordenador com agregação.

203587453

Despacho n.º 13124/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 15 de Março de 2010, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento ao licenciado José Martins do Nascimento, para exercer as funções de equiparado a professor adjunto em regime de tempo parcial — 30%, pelo período de dois anos, com início em 01 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Data: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 10 de Agosto de 2010. — Cargo: Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Nome: *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*, professor-coordenador c/ agregação.

203587161

Despacho n.º 13125/2010

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31 de Julho de 2009, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento do licenciado Cassiano António Dias Barata, para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (40%), pelo período de um ano, com início em 15 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Data: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 10 de Agosto de 2010. — Cargo: Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Nome: *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*, professor-coordenador c/ agregação.

203587283

Despacho n.º 13126/2010

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 09 de Outubro de 2009, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado José Carlos Paiva, para exercer as funções de equiparado a professor adjunto, em regime de tempo parcial (60%) pelo período de oito meses e cinco dias, com início em 6 de Março de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Data: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 10 de Agosto de 2010. — Cargo: Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Nome: *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*, professor-coordenador com agregação.

203587534



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde da Horta

Aviso (extracto) n.º 73/2010/A

Lista de classificação final, cuja acta foi homologada por despacho do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Horta de 02 de Agosto de 2010, do procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, com a categoria de enfermeiro, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha do Faial aprovado pelo De-

creto Regulamentar Regional n.º 20/2008/A, de 20 de Outubro, a afectar ao Centro de Saúde da Horta, nos termos dos Decretos-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro e n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, aviso n.º 36/2010/A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 81 de 27 de Abril de 2010.

Candidatos	Classificação
José Manuel Couto Amor.	16,41

Horta, 09 de Agosto de 2010. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Amaral Brum*.

203583484



PARTE G

AGÊNCIA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E. P. E.

Aviso n.º 16199/2010

A Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP), celebrou, no dia 28 de Julho de 2010, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, o acordo quadro relativo ao fornecimento de refeições confeccionadas na sequência da realização do “Concurso limitado por prévia qualificação para a celebração de acordo quadro para o fornecimento de refeições confeccionadas”, cujo anúncio de adjudicação foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia a 03 de Agosto de 2010 com o n.º 2010/S 148-228136. Com a entrada em vigor, no dia 28 de Julho de 2010, do acordo quadro mencionado, passou a ser vedado a todos os serviços da administração directa do Estado e a todos os institutos públicos — que constituem entidades compradoras vinculadas enquadradas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007 — a adopção de procedimentos tendentes à contratação, fora do âmbito do mesmo, de bens e serviços abrangidos pelo acordo quadro, ressalvando-se, apenas, os casos de autorização prévia expressa do membro do Governo responsável pela área das finanças. Este regime decorre do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 5.º do

referido diploma, bem como no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de Agosto, actualizada pela Portaria n.º 420/2009, de 20 de Abril.

04 de Agosto de 2010. — O Conselho de Administração: *Paulo Magina*, presidente — *João de Almeida*, vogal.

303564246

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação n.º 1424/2010

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 30/06/2010:

Júlia Macató Alexandre, Enfermeira Graduada deste Hospital — autorizada a equiparação a bolsheiro a tempo parcial com início em 13/09/2010 no âmbito do Curso de Pós Licenciatura em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria.

06.08.2010. — A Técnica Superior, *Maria Jacinta Charneca*.

203582252



PARTE H

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 16200/2010

Alteração da Composição do Júri do Procedimento Concursal para um lugar de Assistente Operacional para a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo

Para os devidos efeitos torna -se público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e em cumprimento do disposto no seu

artigo 21.º e considerando que alguns dos membros do Júri encontram-se ausentes por motivo de doença, determino, por meu despacho de 4 de Agosto de 2010, a alteração do Júri do Procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, para a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, aberto por aviso n.º 15425/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 170, de 2 de Setembro de 2009, passando a ter a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Elsa Margarida de Melo Corga — Vereadora em Regime de Permanência;

Vogais efectivos — Eng.º José Camões Serrano, Chefe de Divisão Serviços Gerais, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e

impedimentos e o Eng.º João Paulo Paradinha Freire, Técnico Superior da Divisão dos Serviços Gerais;

Vogais suplentes — Prof. João Paulo Cardoso Campos Lopes, Técnico Superior da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e D.ª Olga Sofia Alves Freitas, Assistente Técnica do Serviço de Recursos Humanos.

Águeda e Paços do Concelho, 05 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gil Nadais*.

303574655

Declaração de rectificação n.º 1623/2010

Rectificação do aviso n.º 15425/2009, 13 de Agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 170, de 2 de Setembro de 2009

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 15425/2009, no Diário da República, 2.ª série, n.º 170, de 2 de Setembro de 2009, rectifica-se por meu despacho de 30 de Julho de 2010, que, onde se lê:

«9 —

B) Avaliação Curricular: A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com uma valoração às centésimas, senda a classificação obtida através de uma média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4EP + 2FP + AD)/8$$

Avaliação Curricular — 40% na escala de 0 a 20 valores;»

deve ler-se:

«9 —

B) Avaliação psicológica: visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões e características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências pré-definido. Este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40% na avaliação final.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto*;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Classificação final: a ordenação final dos candidatos que completam o procedimento é efectuada nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PCO \times 60\% + AP \times 40\%$$

CF = classificação final;

PCO = prova de conhecimentos oral;

AP = avaliação psicológica.»

5 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gil Nadais*.
303575035

MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

Regulamento n.º 681/2010

Augusto Fernando Andrade, presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira:

Torna público, no uso da competência referida na alínea u) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 5-A/2002, de

11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Aguiar da Beira aprovou, em reunião ordinária do dia 5 de Maio de 2010, o projecto de Regulamento para atribuição de prémios de Mérito Escolar, no sentido de submeter o mesmo à apreciação e discussão pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, encontrando-se exposto no átrio dos Paços do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, onde poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9H00 às 16H30, bem como na página electrónica do Município — www.cm-aguiardabeira.pt, sendo as sugestões formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal de Aguiar da Beira, até às 16H00 do último dia do prazo acima referido.

Aguiar da Beira, 2 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Augusto Fernando Andrade*.

303577044

MUNICÍPIO DE AROUCA

Aviso n.º 16201/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.1, torna-se pública a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal n.º 13/2009/SRH, para o preenchimento de 1 lugar da carreira/categoria de Técnico Superior — Turismo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª série, n.º 221, de 13/11/2009, lista essa homologada por despacho de 02/08/2010.

Otilia Maria Tavares Vilar — 15,70 valores.

Em 05/08/2010. — O Chefe de Divisão, por delegação, (*Fernando Gonçalves*).

303575019

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso n.º 16202/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, para a secção de educação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 228, de 24 de Novembro de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara datado de 22/07/2010.

Candidatos aprovados:

Estela Maria Rocha da Silva — 19,10 valores.

Candidatos excluídos:

Ana Lúcia Monteiro Vieira — a).
António Carvalho Fernandes do Vale — a).
Carina Patricia Heleno Pessoa — b).
Carlos Jorge Silva Bolacha — b).
Celso Constantino Vieira Mallen — a).
Cristiana dos Anjos Fernandes da Costa — b).
Daniela Emília Moreira Bessa — b).
Débora Raquel Silva Carolino — a).
Eduarda Carla Nascimento Crespo — b).
Filipa Irene Claudino da Costa — a).
Florbela Cristina Palmeiro de Deus — a).
Helena Maria Verdasca Fernandes — b).
Karim Cassamo — a).
Laurinda da Conceição Capucho Grosso — b).
Liliana Sofia Faria Cristóvão — b).
Maria do Céu Caeiro Veladas Leite Marinho — a).
Maria João de Abreu e Silva Costa da Silva — b).
Raquel de Oliveira Periquito Vieira — a).
Raquel Fradinho Morais — b).
Rita Isabel dos Santos Cardoso — a).
Rogério Sarreira Ludovino Correia da Silva — b).
Rui Miguel Nunes Bernardino — a).
Sandra Isabel Almeida Rodrigues — a).
Susana Natália Vieira Veloso — a).

Tânia Maria Fernandes Teles Nogueira — a).
Vera Lúcia Escarigo Antunes — a).

a) Obteve classificação inferior a 9, 5 valores na prova escrita de conhecimentos (PEC).

b) Não compareceu à prova escrita de conhecimentos (PEC).

Paços do Município, 23 de Julho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Vieira Varanda*.

303534202

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 16203/2010

Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística e Valorização Patrimonial da Área Envolvente à Villa Romana de Freiria.

Carlos Carreiras, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, faz público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Cascais, em sessão extraordinária realizada no dia 24 de Junho de 2010, aprovou por unanimidade a proposta final do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística e Valorização Patrimonial da Área Envolvente à Villa Romana de Freiria, de acordo com a alínea d), do n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro.

Assim, torna-se público e publica-se em anexo a Certidão da Assembleia Municipal que aprovou o referido plano de pormenor, bem como o respectivo regulamento, planta de implantação e a planta de condicionantes.

Cascais, 30 de Julho 2010. — O Vice — Presidente da Câmara, no uso da competência delegada, *Carlos Carreiras*.

Certidão da Assembleia Municipal

Gabriel Côte-Real de Carvalho Goucha, Primeiro Secretário da Assembleia Municipal de Cascais, certifica, que na sessão extraordinária, realizada no dia vinte e quatro de Junho de dois mil e dez, a Assembleia Municipal de Cascais deliberou, por unanimidade, aprovar o «Plano de Pormenor de Reestruturação Urbanística e Valorização Patrimonial da Área Envolvente À Villa Romana de Freiria – Versão final do Plano rectificada».

Por ser verdade o certifica

Cascais, 28 de Julho de 2010

O Primeiro Secretário da Assembleia Municipal, Gabriel Côte-Real de Carvalho Goucha

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

O Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística e Valorização Patrimonial da Área Envolvente à Villa Romana da Freiria, adiante designado por Plano, tem por objecto a ocupação, uso e transformação do solo na área delimitada na Planta de Implantação/Síntese anexa e integrando este regulamento.

Artigo 2.º

Objectivos

O Plano tem como objectivos a reestruturação urbanística com consolidação e integração formal de área urbana de génese ilegal, proceder ao enquadramento das actuações urbanísticas destinadas à valorização do sítio arqueológico da Villa Romana da Freiria, desenvolver um novo estabelecimento habitacional e de serviços, implementar uma estrutura de enquadramento paisagístico com integração do sistema hídrico natural existente, proceder à execução de sistemas gerais e específicos de suporte infra-estrutural, e, finalmente, garantir a implementação das actuações programadas, em observância das referências estabelecidas no Programa de Execução.

O Plano desenvolve as actuações programadas e consagradas no Plano Director Municipal do Concelho de Cascais, designadamente as estabelecidas no n.º 2.1 do artigo 45.º do Regulamento do Plano Director Municipal e prossegue o determinado no PROTAML, designadamente,

no que se refere à elaboração de planos municipais de ordenamento do território, e à vertente de reestruturação e requalificação urbanística da unidade territorial que integra o interior do Concelho de Cascais.

Artigo 3.º

Conteúdo documental e material

O Plano é constituído por:

a) Regulamento;
b) Planta de Implantação/Síntese, desdobrada nas seguintes plantas:

b1) Planta de Implantação/Síntese;
b2) Planta de Implantação e quadro de valores parciais;

c) Planta de condicionantes.

O Plano é acompanhado por:

a) Relatório;
b) As seguintes peças desenhadas:

b.1) Planta de localização;
b.2) Planta de enquadramento;
b.3) Planta de Apresentação e Estrutura Verde;
b.4) Extracto da carta de ordenamento do PDM;
b.5) Planta com explicitação do novo zonamento conforme regime do PDMC;

b.6) Extracto da carta de condicionantes do PDM;
b.7) Planta com delimitação de AUGI;
b.8) Planta da situação existente;
b.9) Planta com configuração cadastral existente;
b.10) Planta de assistência técnica e compromissos urbanísticos;
b.11) Perfis transversais Rua A, Rua B, Rua B1, Rua B1/X2, Rua C;
b.12) Perfis transversais Rua D, Rua E, Rua E/H, Rua N, Rua E0, Rua E1, Rua E2, Rua E3, Rua E4, Rua E5;

b.13) Perfis transversais Rua F, Rua H, Rua J, Rua K, Rua L1/M, Rua O, Rua P, Rua Q, Rua R, Rua S, Rua T/T1, Variante à EN 249-4;

b.14) Perfis transversais Rua U, Rua U1, Rua X2, Rua X3, Rua Américo Pestana, Rua Principal, Rua da Boa Vontade, EM 584, Rua N;

b.15) Planta com traçado de infra-estruturas rodoviárias/passeios e espaços verdes de enquadramento do sistema viário e planta de piqueta;

b.16) Perfis longitudinais Rua A, Rua B1;
b.17) Perfis longitudinais Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua E1, Rua E2, Rua E3, Rua E4, Travessa da Rua D, Rua E0;

b.18) Perfis longitudinais Rua E5, Rua F, Rua L, Rua M, Rua N, Rua O, Rua P, Rua Q, Rua R;

b.19) Perfis longitudinais Rua S, Rua da Boa Vontade, EM 584, Rua U, Rua X4; Rua X2;

b.20) Perfis longitudinais Rua G/H, Rua I/J, Rua K, Rua Z, Rua X3/Rua Principal;

b.21) Planta de modelação de terreno;
b.22) Planta com traçado esquemático da rede de abastecimento de água;

b.23) Planta com traçado esquemático da rede de drenagem de águas pluviais e rede de drenagem de águas residuais domésticas;

b.24) Planta com traçado esquemático da rede de distribuição de gás;
b.25) Planta com traçado esquemático da rede de distribuição de electricidade e iluminação pública;

c) Plano de Financiamento e Programa de Execução.

O Plano é ainda acompanhado por estudos anexos, compreendendo designadamente:

a) Estudos preliminares de composição arquitectónica — UE1/UE2/UE3;
b) Estudos preliminares de composição arquitectónica — UE3/UE4/UE5;

c) Estudos preliminares de composição arquitectónica — UE4;
d) Estudos preliminares de composição arquitectónica — UE5;

e) Estudos preliminares de composição arquitectónica — UE5;
f) Estudos preliminares de composição arquitectónica — UE5/UE6;

g) Planta da Operação de Transformação Fundiária;
h) Estudo de suporte à aplicação dos mecanismos de perequação compensatória;

i) Estudo de suporte ao Sistema de Execução;
j) Estudo Hidrológico e Laminagem de Caudais (Anexo A);

l) Estudo Acústico/ Mapas do Ruído/ Memória Descritiva (Anexo B);
m) Estudos de Paisagismo /Suporte à redelimitação da Rede Ecológica Nacional (REN) (Anexo C);

n) Programa Museológico da Villa Romana de Freiria (Anexo D).

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do Plano são adoptadas as definições constantes na lei das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, das Normas Procedimentais para Loteamentos e Edificações inseridos em Áreas Urbanas de Génese Ilegal no Concelho de Cascais, e no Regulamento do Plano Director Municipal do Concelho de Cascais.

São ainda definições que integram este regulamento as seguintes:

Área agrícola — área onde se realizam actividades relacionadas com a agricultura e a produção de animais, tais como as parcelas de produção de cereais (culturas de sequeiro) e as pastagens (prados de sequeiro);

Área de Cedência Abstracta (CA): produto do ICM pela edificabilidade concreta do prédio, aferida após a aplicação do mecanismo de perequação de benefícios;

Área de Cedência Concreta (CC) — área de cedência ao Município, remanescente da dedução à área do prédio abrangida pelo Plano, das áreas das parcelas edificáveis ou lotes que o seu proprietário passa a deter em resultado da aplicação do mecanismo de perequação de benefícios, bem como da área correspondente à parte das parcelas a adquirir pelo Município nos termos do artigo 31.º do regulamento do Plano, quando aplicável;

Área de equipamento — área relativa a todos os equipamentos urbanos de utilização colectiva (desportivos, culturais, recreio, lazer, etc.) existentes ou a prever;

Área do Prédio — área global que se considera em qualquer apreciação de carácter urbanístico e que consta da descrição matricial;

Áreas de cedência: áreas de cedência ao Município, destinadas à implantação das redes viária e pedonal e ao estacionamento público de superfície, à instalação de infra-estruturas, aos espaços verdes públicos e aos espaços pavimentados neles integrados e ao equipamentos de utilização colectiva;

Áreas verdes — áreas em que se privilegia o uso permeável do solo e onde se salvaguardam e potenciam valores ecológicos, ambientais, paisagísticos, culturais e urbanísticos e se promove a conservação da natureza, o recreio e lazer em espaço exterior;

Árvores de arruamento — árvores plantadas ao longo das vias com o objectivo de garantir o enquadramento geral do tecido edificado na sua inserção na paisagem e de amenizar as condições de vivência dos espaços urbanos, incrementando o conforto para os habitantes;

Bacia de retenção — depressão no terreno, complementada ou não por estrutura de contenção, executada com o intuito de diminuir a velocidade do escoamento superficial das águas;

Consolidação de linhas de água — acção de valorização, recuperação, regularização e estabilização biofísica do leito, margens e zona adjacente de linhas de água, através de técnicas de engenharia hidráulica, complementadas pela constituição de mata ou orlas arbustivas de carácter ribeirinho;

Domínio hídrico — abrange as linhas de água, com os seus leitos, margens e áreas adjacentes, delimitado nos termos da lei, com o respectivo subsolo e espaço aéreo correspondente, bem como as áreas subterrâneas;

Edificabilidade Abstracta (EA) — produto do IMU pela área do prédio com capacidade edificandi que suporta as operações urbanísticas consignadas no Plano;

Edificabilidade Concreta (EC) — soma da superfície de pavimento total máxima permitida nas parcelas edificáveis ou lotes a atribuir ao proprietário de cada prédio, com exclusão da superfície de pavimento destinada à implantação de equipamentos de utilização colectiva;

Equipamentos de Utilização Colectiva — edificações ou conjuntos de edificações e espaços destinados à prestação de serviços à colectividade, na generalidade integrados no domínio municipal, público ou privado;

Estrato arbóreo-arbustivo — maciços de vegetação compostos por árvores e arbustos;

Galeria ripícola — vegetação característica das margens das linhas de água;

Índice de cedência médio (ICM) — quociente entre a área total de cedência ao município destinada à implantação de espaços verdes, equipamentos, vias sem construção, arruamentos e espaços verdes de composição do sistema viário e a superfície total de pavimento admitida no Plano (com exclusão da superfície total de pavimento destinada à implantação de equipamento de utilização colectiva e à compensação dos solos com restrições *non aedificandi* a integrar na área de enquadramento paisagístico da estação arqueológica de Freiria);

Índice médio de utilização (IMU) — quociente entre a superfície total de pavimento admitida no Plano (com exclusão da superfície total de pavimento destinada à implantação de equipamento de utilização colectiva) e a superfície total da área de intervenção do Plano (com exclusão das áreas sujeitas a restrições *non aedificandi* resultantes dos regimes da RAN e da REN, bem como da área correspondente a caminhos municipais não integrados em RAN ou REN);

Lote — área de terreno resultante de uma operação de loteamento licenciada ou autorizada nos termos da legislação em vigor;

Piso vazado — pavimento aberto que pode, exclusivamente, conter superfícies de estacionamento e de enquadramento paisagístico, além de percursos pedonais e os acessos verticais aos edifícios;

Requalificação — acção que visa a melhoria de imagem ou desempenho de um espaço degradado ou desqualificado;

Unidade de Execução (UE) — Área integrada por prédio, ou prédios, definida preferencialmente pelos respectivos limites cadastrais, que constitui a matriz territorial de execução do Plano;

Vegetação autóctone — vegetação originária de uma determinada área biogeográfica, incluindo vegetação endémica, e que forma associações características dessa região;

Corredores de protecção acústica — Áreas de protecção acústica a zonas “sensíveis ou mistas”, relativamente às fontes sonoras consideradas perturbadoras do ambiente acústico, que não sendo compatíveis com as definições de zona “mista ou sensível” do Regulamento Geral de Ruído, não devem suportar novos receptores considerados sensíveis ao ruído.

Artigo 5.º

Normas supletivas

À área abrangida pelo Plano é também aplicável o regime do PDM de Cascais bem como as Normas Procedimentais para Loteamentos e Edificações inseridos em AUGI no Concelho de Cascais, em tudo o que não estiver estabelecido no presente Plano, devendo observar-se na aplicação destes as necessárias adaptações decorrentes da especificidade da área envolvente à Villa Romana da Freiria.

CAPÍTULO II

Das servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Servidões e restrições

As servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública estão assinaladas na Planta de Condicionantes do Plano que dele faz parte, designadamente:

Reserva Agrícola Nacional;
Reserva Ecológica Nacional;
Linhas de Alta Tensão;
Linhas de Média Tensão;
Superfície cónica da servidão ao aeródromo de Tires, *Diário da República*, n.º 29/90, de 9 de Agosto;
Superfície horizontal interior da servidão ao aeródromo de Tires;
Limite de diferenciação entre as superfícies cónicas e horizontal interior da servidão ao aeródromo de Tires;
Domínio Hídrico;
Servidão à Variante à EN249-4;
Zona de Protecção à Villa Romana de Freiria, Imóvel de Interesse Público;
Zona de protecção ao Edifício Escolar — EQP.2;
Áreas instáveis do solo sob o ponto de vista geomorfológico;
Corredores de protecção acústica.

A ocupação, uso e transformação do solo nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no número anterior obedecerá ao disposto na legislação e às disposições do Plano em tudo o que não for incompatível com aquela.

Visando a segurança de pessoas e bens, o início das obras de construção propostas no plano, só poderão ocorrer após o término da execução das obras de regularização de cursos de água e de retenção de cheias, previsto no estudo hidrológico e laminagem de caudais.

CAPÍTULO III

Da ocupação e usos

SECCÃO 1

Da qualificação do solo urbano

Artigo 7.º

Categorias de uso do solo

São constituídas as seguintes categorias de uso do solo, sem prejuízo das condicionantes existentes, de todas as servidões administrativas e

restrições de utilidade pública, tal como se encontram referidas na planta de implantação/síntese:

- Espaços residenciais;
- Espaços de actividades económicas/terciário;
- Espaços de uso especial/equipamentos:
- EQP. 1 — Equipamento Infantil e Desportivo;
- EQP. 2 — Equipamento de ensino;
- EQP. 3 — Equipamento de cultura/recreio/lazer e enquadramento paisagístico da Estação Arqueológica de Freiria (a integra na estrutura ecológica municipal);
- EQP. 4 — Equipamento do sector administrativo;

Espaços verdes;
Espaço canal;

Artigo 8.º

Espaços residenciais

Cabem nesta categoria funcional as áreas que se destinam preferencialmente a funções residenciais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante.

Artigo 9.º

Espaços de actividades económicas/terciário

Cabem nesta categoria funcional as áreas que se destinam preferencialmente ao acolhimento de actividades económicas com especiais necessidades de afectação e organização do espaço urbano.

Artigo 10.º

Espaços de uso especial/equipamentos

Cabem nesta categoria funcional as áreas destinadas a equipamentos ou infra-estruturas estruturantes ou a outros usos específicos, nomeadamente de recreio, lazer e turismo.

A categoria funcional de espaços referidos no número anterior divide-se nas seguintes subcategorias, de acordo com as funções específicas de cada espaço:

- EQP. 1 — Equipamento infantil e desportivo;
- EQP. 2 — Equipamento de ensino;
- EQP. 3 — Equipamento de cultura/recreio/lazer e enquadramento paisagístico da Estação Arqueológica de Freiria (a integrar na estrutura ecológica municipal);
- EQP. 4 — Equipamento do sector administrativo.

Artigo 11.º

Espaços verdes

Cabem nesta categoria funcional as áreas com funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de actividades ao ar livre de recreio, lazer, desporto e cultura, agrícolas ou florestais, coincidindo no todo ou em parte com a estrutura ecológica municipal;

A estrutura verde é constituída pelos espaços em que se privilegia o uso permeável do solo e onde se salvaguardam valores paisagísticos, culturais, urbanísticos e de recreio e lazer, bem como pelos maciços arbóreo-arbustivos, percursos pedonais, linhas de água e bacias de retenção.

São áreas “*non-aedificandi*” com excepção das instalações, equipamentos e estruturas indispensáveis ao seu pleno aproveitamento, funcionamento e manutenção.

Artigo 12.º

Categorias funcionais de espaços verdes

Em função da sua localização, características e aptidão de uso, consideraram-se as seguintes categorias de espaços, demarcadas na Planta de Apresentação e Estrutura Verde:

- Zona verde Complementar do Tipo 1 (ZV1);
- Zona Verde Complementar do Tipo 2 (ZV2);
- Área Verde de Recreio e Lazer;
- Área Verde de Protecção e Enquadramento;
- Área Verde de Enquadramento Pontual;
- Área Verde de Produção/Hortas;
- Área Verde Agrícola a Preservar;
- Maciços arbóreos — arbustivos;
- Percursos Pedonais;
- Linhas de Água;
- Bacias de retenção.

Artigo 13.º

Zonas verdes complementares de Tipo 1 — (ZV1)

As Zonas Verdes Complementares de Tipo 1 — (ZV1) destinam-se à protecção física, visual e sonora das construções envolventes dos canais viários, à requalificação dos espaços que lhe são adjacentes e que devido às suas condições topográficas ou ao seu posicionamento no tecido urbano não devem ser construídos, e ao enquadramento e equilíbrio do conjunto edificado.

As Zonas Verdes Complementares de Tipo 1 — (ZV1) deverão ser objecto de tratamento paisagístico, com definição de percursos e áreas de estadia pontuais, estrutura verde (fazendo uso de vegetação autóctone, bem adaptada edafo-climaticamente e com um porte adequado às situações a que se destine) e equipamento (caso se justifique).

As Zonas Verdes Complementares de Tipo 1 — (ZV1) deverão ser integradas no conjunto edificado de forma coerente e equilibrada, assegurando assim a criação de um tecido urbano espacialmente uno e coeso.

Dever-se-á manter a unidade tipológica ao nível do espaço público, executando se possível um único projecto de espaços exteriores ou, no caso de se desenvolverem projectos parciais, promovendo um trabalho interactivo concertado, de modo a garantir-se a sua perfeita compatibilização.

Artigo 14.º

Zonas verdes complementares de Tipo 2 — (ZV2)

As Zonas Verdes Complementares de Tipo 2 — (ZV2) são constituídas essencialmente por campos agrícolas abandonados, representam unidades paisagísticas que importa preservar em termos de enquadramento, sendo consideradas de importância fundamental para o equilíbrio ecológico e ambiental deste território.

As Zonas Verdes Complementares de Tipo 2 — (ZV2) deverão ser revestidas por prado de sequeiro e plantadas com maciços arbóreo-arbustivos no seguimento dos maciços característicos desta unidade de paisagem. As espécies a utilizar deverão ser preferencialmente autóctones, bem adaptadas edafoclimaticamente e com um porte adequado às situações a que se destinem, privilegiando-se, nas zonas de talvegue, o uso de vegetação característica da galeria ripícola.

Artigo 15.º

Área verde de recreio e lazer

A zona delimitada na Planta de Estrutura Verde como Área Verde de Recreio e Lazer desempenha uma importante função de regulação e protecção ambiental, controlando os escoamentos hídricos e atmosféricos e aumentando o conforto bioclimático, contribuindo para a melhoria da qualidade do espaço urbano e está vocacionada para o desenvolvimento de actividades de lazer, convívio urbano, lúdicas, culturais e desportivas.

Esta área deverá ser objecto de um projecto paisagístico específico, que defina caminhos, espaços de estadia informais, zonas de jogo e recreio e estrutura verde.

O projecto paisagístico a elaborar para esta zona, tendo como objectivo a valorização, diversificação e incentivo da sua utilização colectiva, deve obedecer aos seguintes critérios:

Definição programática compatível com a sua escala, usos e funções;

Utilização de vegetação bem adaptada edafoclimaticamente, pertencente ao elenco florístico autóctone;

Nas zonas de talvegue dever-se-á privilegiar o uso de vegetação característica da galeria ripícola;

Utilização de estratégias de diminuição dos consumos de água de rega;

Sempre que possível deve ser utilizada água de rega proveniente de abastecimentos alternativos ou complementares à rede potável de abastecimento público, tais como efluentes tratados de ETAR, água de infiltração ou de escoamento superficial, devidamente captada e ou armazenada para esse efeito;

Utilização de materiais vegetais e ou inertes, mobiliário e equipamento, todos de boa qualidade, resistentes e tanto quanto possível em desenho e implantação que evite o vandalismo;

Implantação de sinalética adequada à fruição deste espaço, com a localização dos equipamentos constantes;

Localização e definição de modelo de recolha de resíduos, prevendo a sua recolha selectiva com vista à reciclagem, recorrendo a soluções de integração paisagística que reduzam o seu impacte visual;

Elaboração de um plano de manutenção plurianual que permita definir com clareza as necessidades de intervenção nos espaços verdes durante as suas fases de crescimento e maturação.

A área de impermeabilização admissível não pode ultrapassar 5% da respectiva área total.

Nos percursos pedonais, áreas de estadia e áreas de jogo e recreio integrados nestas parcelas dever-se-á fazer uso de pavimentos permeáveis (gravilha, por exemplo).

Admite-se a integração pontual de instalações temporárias de carácter amovível e facilmente desmontáveis, de apoio a actividades educativas ou de lazer ocasionais, desde que não afectem negativamente a área envolvente.

Não se poderão ocupar com quaisquer tipos de edificações as áreas afectas à REN que estão integradas nesta área verde.

Artigo 16.º

Áreas verdes de protecção e enquadramento

As áreas delimitadas na Planta de Estrutura Verde como Áreas Verdes de Enquadramento, correspondem à área envolvente do Núcleo Arqueológico de Freiria e à encosta poente da Ribeira da Laje (ribeira localizada fora da área de intervenção).

As Áreas Verdes de Protecção e Enquadramento constituídas essencialmente por campos agrícolas abandonados, representam unidades paisagísticas que importa preservar em termos de enquadramento, sendo consideradas de importância fundamental para o equilíbrio ecológico e ambiental deste território.

Estas áreas deverão ser revestidas por prado de sequeiro e plantadas com maciços arbóreo-arbustivos no seguimento dos maciços característicos desta unidade de paisagem.

As espécies a utilizar deverão ser preferencialmente autóctones, bem adaptadas edafoclimaticamente e com um porte adequado às situações a que se destinem. Nas zonas de talvegue dever-se-á privilegiar o uso de vegetação característica da galeria ripícola.

Admite-se a limpeza selectiva de matos e a plantação de novos indivíduos de modo a possibilitar e incrementar a evolução do coberto arbóreo e arbustivo.

Nestas áreas não é permitido qualquer tipo de edificação, com excepção de:

Edifícios propostos neste Plano e assinalados na Planta de Implantação/Síntese;

Instalações de apoio às redes de infra-estruturas básicas (saneamento, drenagem de águas pluviais, electricidade, etc.), desde que não seja afectada negativamente a sua envolvente tanto do ponto de vista paisagístico como da sua utilização ou dos efeitos de insalubridade que possam causar.

Em torno do Núcleo Arqueológico de Freiria admite-se a implantação de uma vedação de segurança que deverá ser cuidada e visualmente permeável.

Artigo 17.º

Áreas verdes de enquadramento pontual

As Áreas Verdes de Enquadramento Pontual destinam-se à protecção física, visual e sonora das construções envolventes dos canais viários, à requalificação dos espaços que lhe são adjacentes e que devido às suas condições topográficas ou ao seu posicionamento no tecido urbano não devem ser construídos, e ao enquadramento e equilíbrio do conjunto edificado.

Estas zonas deverão ser objecto de tratamento paisagístico, que deverá obedecer aos seguintes critérios:

A área de impermeabilização admissível não pode ultrapassar 5% da respectiva área total;

Nos percursos pedonais eventualmente integrados nestas parcelas dever-se-á fazer uso de pavimentos permeáveis;

As espécies a utilizar deverão ser preferencialmente autóctones, bem adaptadas edafoclimaticamente e com um porte adequado às situações a que se destinem.

Nestas áreas verdes só são permitidos os seguintes tipos de edificação:

Instalações de apoio às redes de infra-estruturas básicas (saneamento, drenagem de águas pluviais, electricidade, etc.), desde que não seja afectada negativamente a sua envolvente tanto do ponto de vista paisagístico como da sua utilização ou dos efeitos de insalubridade que possam causar;

Construções destinadas ao pequeno comércio (jornais, flores, por exemplo), desde que ocupem uma área de implantação igual ou inferior a 4 m².

Artigo 18.º

Áreas verdes de produção/hortas

As áreas delimitadas na Planta de Estrutura Verde como Áreas Verdes de Produção/Hortas correspondem a parcelas integradas numa faixa envolvente da linha de água principal, onde se pretende recuperar e

fomentar a agricultura, promovendo a utilização destes espaços pelos habitantes da envolvente.

As diversas parcelas que compõem esta unidade deverão ser exploradas enquanto parcelas de policultura doméstica.

A compartimentação das parcelas deverá ser concretizada pela plantação de sebes vivas ou vedações em barrote de madeira visualmente permeáveis.

Nestas áreas não é permitido qualquer tipo de edificação, com excepção de:

Edifícios propostos neste Plano e assinalados na Planta de Implantação/Síntese;

Construção de pequenas estruturas de apoio ligeiras para armazenamento de utensílios, com um máximo de 2 m² de área de implantação, executadas com materiais ligeiros, designadamente madeira, que permitam a sua fácil desmontagem e remoção;

Instalações de apoio às redes de infra-estruturas básicas (saneamento, drenagem de águas pluviais, electricidade, etc.), desde que não seja afectada negativamente a sua envolvente tanto do ponto de vista paisagístico como da sua utilização ou dos efeitos de insalubridade que possam causar;

Construção ou melhoria de caminhos, desde que não seja ultrapassado um perfil máximo transversal de 2,00 metros e sejam utilizados revestimentos de elevada permeabilidade.

Artigo 19.º

Áreas verdes agrícolas a preservar

As áreas delimitadas na Planta de Estrutura Verde como Áreas Verdes Agrícolas a Preservar correspondem a pastagens e campos agrícolas (alguns abandonados), onde se pretende fomentar a manutenção ou recuperação do uso agrícola e pastoril.

As diversas parcelas que compõem esta unidade deverão ser exploradas enquanto campos de produção agrícola (cereais de sequeiro) ou pastagens (de sequeiro) e compartimentadas com maciços arbóreo-arbustivos semelhantes aos existentes.

Nestas áreas não é permitido qualquer tipo de edificação, com excepção de:

Edifícios propostos neste Plano e assinalados na Planta de Implantação/Síntese;

Instalações de apoio às redes de infra-estruturas básicas (saneamento, drenagem de águas pluviais, electricidade, etc.), desde que não seja afectada negativamente a sua envolvente tanto do ponto de vista paisagístico como da sua utilização ou dos efeitos de insalubridade que possam causar;

Construção ou melhoria de caminhos, desde que não seja ultrapassado um perfil máximo transversal de 2,00 metros e sejam utilizados revestimentos de elevada permeabilidade;

Implantação de pequenas áreas de estadia, com uma área igual ou inferior a 4 m², desde que sejam utilizados revestimentos de elevada permeabilidade.

Artigo 20.º

Maciços arbóreo-arbustivos

Os maciços arbóreo-arbustivos existentes a preservar delimitados na Planta de Apresentação e Estrutura Verde em vários pontos da área de intervenção, constituem elementos marcantes e essenciais à definição desta unidade de paisagem, uma vez que são fragmentos da compartimentação dos campos agrícolas que um dia caracterizou todo este território.

Estes maciços deverão ser mantidos sempre que possível, admitindo-se apenas a limpeza selectiva de ramos ou indivíduos mortos e a plantação de novos indivíduos que possibilitem a incrementação destas estruturas.

Os maciços arbóreo-arbustivos propostos delimitados na Planta de Apresentação e Estrutura Verde em vários pontos da área de intervenção, deverão ser concretizados pela plantação de espécies características da região, bem adaptadas edafoclimaticamente, de preferência do elenco florístico autóctone.

Artigo 21.º

Percursos pedonais

Os percursos pedonais propostos foram implantados sobre trilhos existentes ou em zonas morfologicamente favoráveis, estabelecendo as necessárias ligações entre o tecido construído e as áreas verdes, atravessando estas últimas em várias direcções.

Os percursos pedonais propostos podem ser pontualmente alterados mediante justificação técnica conclusiva, decorrente dos respectivos projectos de execução, desde que o princípio geral definido no Plano não seja posto em causa.

Os percursos pedonais deverão ter um perfil transversal máximo de 2,00 metros e revestimento de elevada permeabilidade.

Sempre que um percurso passe sobre uma linha de água, deverá ser garantido o seu atravessamento mediante a implantação de passadiços construídos com materiais ligeiros ou alpondras, isto é, pedras dispostas

no leito da linha de água que permitem a passagem de peões, mas que não impedem o fluxo da água.

É permitido o melhoramento e beneficiação de outros percursos pedonais existentes na área do plano ou a implantação de novos percursos pedonais, desde que o seu traçado respeite a lógica geral do plano, não seja ultrapassado um perfil máximo transversal de 2,00 metros e sejam utilizados revestimentos de elevada permeabilidade.

Artigo 22.º

Linhas de água

As linhas de água que atravessam toda a área de intervenção deverão ser consolidadas de acordo com as indicações das peças técnicas do Projecto de Hidráulica que integra o presente Plano e com a modelação geral do terreno da Planta de Implantação/Síntese.

Ao longo das suas margens deverá ser promovido o desenvolvimento do coberto arbóreo e arbustivo típico da galeria ripícola na região.

Na regularização dos cursos de água, os projectos a desenvolver deverão recorrer a técnicas de engenharia biofísica de forma a promover o mínimo de artificialização possível do leito e das margens.

Artigo 23.º

Bacias de retenção

As bacias de retenção previstas no presente Plano funcionam como complemento à rede de drenagem de águas pluviais, já que actuam no sentido de reduzir os caudais de ponta, diminuindo a possível erosão dos leitos e margens das linhas de água e reduzindo os riscos de cheias a jusante.

As bacias deverão ser executadas de acordo com as indicações das peças técnicas do Projecto de Hidráulica que integra o presente Plano e com a modelação geral do terreno da Planta de Implantação/Síntese.

Artigo 24.º

Espaços canal

Os espaços-canais correspondem às áreas de solo afectas às infra-estruturas territoriais ou urbanas de desenvolvimento linear, incluindo as áreas técnicas complementares que lhes são adjacentes.

CAPÍTULO IV

Da edificação no conjunto

Artigo 25.º

Das edificações

A implementação das operações urbanísticas de qualquer natureza e consequentes ao Plano devem observar as referências essenciais estabelecidas na Planta de Implantação/Síntese do plano de pormenor.

No edificado proposto, a área de ocupação máxima das caves, o número de pisos, a altura das fachadas, o polígono de implantação e a profundidade das empenas deve corresponder, no essencial, aos parâmetros e coordenadas fixados na Planta de Implantação/Síntese do Plano, sem prejuízo das especificidades estabelecidas nas unidades de execução.

As áreas permeáveis, no interior dos lotes, deverão corresponder, no mínimo, a 50% da área do logradouro. Estas áreas deverão ser devidamente arborizadas e ou ajardinadas situando-se, preferencialmente, na frente dos lotes com vista à valorização e requalificação da frente da rua.

Na área territorial sujeita ao Plano, a cor dominante no tratamento dos edifícios deve ser o branco de base aquosa, aceitando-se excepcionalmente propostas de cor recuperadas da paleta de cores tradicional da região.

O obscurecimento dos compartimentos deve ser efectuado, preferencialmente, pelo interior através de portadas com o objectivo de evidenciar o recorte dos vãos e o desenho dos caixilhos.

O tapamento frontal dos estendais será integrado no sistema construtivo não se admitindo a aplicação de materiais acrílicos ou de fácil deterioração.

Os aparelhos de ventilação, ar condicionado e outros equipamentos, quando existam, devem ser integrados nas edificações de modo a não serem facilmente perceptíveis do exterior.

Não é permitida a colocação de chaminés exteriores para escoamento de fumos sobre fachadas.

Artigo 26.º

Medidas de sustentabilidade ambiental

A fim de garantir uma maior sustentabilidade das intervenções propostas, deverão ser contempladas medidas destinadas a prevenir, reduzir

ou eliminar os efeitos adversos sobre os recursos hídricos provocados pela expansão urbana, como sejam:

A instalação de sistemas de aproveitamento de águas pluviais, nomeadamente de coberturas de edifícios, para consumo não potável no interior das construções, bem como no exterior (rega de espaços verdes, lavagem de pavimentos, etc.);

O recurso à utilização de materiais mais permeáveis nas construções dos pavimentos de parques de estacionamento, caminhos, arruamentos, campos de jogos e de outras estruturas exteriores, a fim de garantir as condições para a infiltração das águas.

Artigo 27.º

Medidas de segurança contra incêndios e risco sísmico

Nas novas construções a erigir deverão ser contempladas nos respectivos projectos, medidas de segurança contra incêndios, em conformidade com o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios, designadamente, visando:

Reduzir a probabilidade de ocorrência de incêndios;

Limitar o desenvolvimento de eventuais incêndios, circunscrevendo e minimizando os seus efeitos, nomeadamente a propagação do fumo e gases de combustão;

Facilitar a evacuação e o salvamento dos ocupantes em risco;

Permitir a intervenção eficaz e segura dos meios de socorro.

Nos novos edifícios propostos deverá, igualmente, ser contemplado o risco sísmico, devendo os respectivos projectos estar em conformidade com a legislação em vigor no que concerne à construção anti-sísmica.

Artigo 28.º

Construções existentes

A legalização das construções existentes só pode ocorrer verificadas as condições expressas no artigo 19.º das Normas Procedimentais para Loteamentos e Edificações inseridos em AUGI no Concelho de Cascais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 06/07/2006, aviso n.º 1599/2006.

Quando existirem construções que não cumpram os requisitos legais, nomeadamente os previstos no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redacção actual, bem como o disposto no Plano Director Municipal para as zonas urbanas de génese ilegal, estas poderão ser mantidas, temporariamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos contados da data da entrada em vigor do presente Plano.

No decurso do prazo referido na alínea anterior, deverá o respectivo proprietário submeter à apreciação da Câmara Municipal o pedido de licenciamento da construção.

Caso esta não possa conformar-se com os normativos aplicáveis, será o pedido de licenciamento indeferido, ordenando-se, consequentemente, a respectiva demolição.

As construções consideradas como a demolir devem sê-lo no prazo máximo de 3 anos, contado a partir da entrada em vigor do presente Plano.

Em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, por proposta dos serviços, pode a Câmara Municipal autorizar a prorrogação, por uma só vez, do prazo anteriormente estipulado.

Artigo 29.º

Infra-estruturas existentes e programadas

O dimensionamento dos domínios do espaço público (passeios, parqueamentos, vias de qualquer natureza, estrutura dos espaços verdes) deve observar no essencial o disposto na Planta de Implantação/Síntese do Plano, sem prejuízo dos ajustamentos decorrentes da sequente elaboração dos projectos gerais de execução das operações urbanísticas e, designadamente, dos projectos de enquadramento e valorização paisagísticas.

O dimensionamento das superfícies de parqueamento, a dotação de parqueamento e os perfis transversais dos arruamentos concordam com o disposto na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, com excepção das verificadas nas unidades de execução designadas por UE1, UE2, UE4, UE6, UE8, UE9, abrangidas pelo disposto no n.º 4 do artigo 84.º do regulamento do Plano Director Municipal, bem como, com o artigo 6.º da Lei n.º 91/95, de 25 de Setembro.

Até à concretização das acções programadas no âmbito do Plano de Pormenor, serão mantidas, com carácter provisório, as infra-estruturas e edificações que permitam assegurar o acesso aos usos instalados.

Artigo 30.º

Utilização dos edifícios

Em todos os edifícios propostos na área de intervenção do Plano são permitidos os usos estabelecidos na planta de implantação/síntese do plano de pormenor, sem prejuízo de ajustamentos aceites pela Câmara Municipal

de Cascais e que configurem similitude ou complementaridade comprovada com o uso determinado na planta de implantação/síntese referida.

Aceita-se a utilização de sótãos e anexos, excepto nas áreas abrangidas por estudos preliminares de composição arquitectónica.

Nos casos em que seja permitida a utilização de sótãos, caves e anexos estes devem obedecer ao disposto nas Normas Procedimentais para Loteamentos e Edificações Inseridos em AUGI no Concelho de Cascais, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Julho de 2006.

Artigo 31.º

Alterações à estrutura urbanística por questões de interesse público

Pode a Câmara Municipal de Cascais vir a considerar favoravelmente, no licenciamento ou autorização de operação urbanística, o emparcelamento (agrupamento) de uma ou mais parcelas (lotes) estabelecidos no Plano e sempre que estiver em causa o acolhimento de investimento de reconhecida e singular importância, sujeito a reconhecimento de interesse público para a área sujeita ao Plano, sendo que, no caso, a superfície total de pavimento deve ser o somatório dos valores estabelecidos para cada uma das parcelas ou lotes.

CAPÍTULO V

Das acessibilidades

Artigo 32.º

Das acessibilidades no espaço público

Todo o espaço público e edifícios públicos abrangidos pelo presente Plano, devem obedecer às Normas Técnicas de acessibilidades, de acordo com o disposto em legislação específica, de forma a eliminar as barreiras físicas e arquitectónicas, garantindo-se, assim, a mobilidade sem condicionamentos.

Desde que devidamente fundamentado, pode não aplicar-se o exigido no número anterior, nos casos em que as obras necessárias à sua execução sejam desproporcionadamente difíceis, requeiram a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não disponíveis, ou ainda quando afectem sensivelmente o património cultural ou histórico, cujas características morfológicas, arquitectónicas e ambientais se pretende preservar.

Artigo 33.º

Das acessibilidades nas edificações

Todas as edificações privadas deverão, igualmente, obedecer às normas técnicas de acessibilidades, de acordo com o disposto em legislação específica, salvo quando as obras necessárias à sua execução sejam desproporcionadamente difíceis, requeiram a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não disponíveis, ou ainda quando afectem sensivelmente o património cultural ou histórico, cujas características morfológicas, arquitectónicas e ambientais se pretende preservar.

A violação do disposto no número anterior é motivo de indeferimento dos projectos de arquitectura, sendo que as excepções nele referidas devem ser sempre fundamentadas.

CAPÍTULO VI

Do património

Artigo 34.º

Património cultural imóvel

A Villa Romana de Freiria será alvo de valorização no âmbito do “Programa Museológico da Villa Romana de Freiria”;

Atendendo à elevada sensibilidade arqueológica da área, todas as intervenções, trabalhos ou obras com impacto a nível do subsolo previstos no presente Plano e no território por si abrangido, deverão ser objecto de acompanhamento arqueológico;

O projecto de construção do EQP.2 (Estabelecimento de Ensino, Escola Básica Integrada 1,2,3) deverá ser condicionado à realização de sondagens arqueológicas prévias, atendendo à localização no seu perímetro do sítio arqueológico Polima Sul, referenciado Planta de Implantação/Síntese;

Os resultados obtidos durante os trabalhos referidos nos anteriores pontos 2 e 3 poderão fundamentar intervenções de salvaguarda subsequentes;

Os Elementos Singulares de Interesse Relevante (arquitectónicos e ou etnográficos) referenciados na Planta de Implantação/Síntese serão objecto de recuperação, valorização e integração no âmbito do Programa Museológico da Villa Romana de Freiria;

O aparecimento de vestígios arqueológicos fortuitos durante quaisquer trabalhos ou obras deverá originar a imediata suspensão dos mesmos e a comunicação da ocorrência às entidades competentes.”

CAPÍTULO VII

Da execução do plano

Artigo 35.º

Sistemas de execução

O Plano é executado através do sistema de cooperação, com actuação coordenada da Câmara Municipal de Cascais e dos particulares interessados, cumprindo as referências essenciais estabelecidas no Programa de Execução e Plano de Financiamento.

Nos procedimentos administrativos inerentes ao licenciamento das operações de transformação fundiária que se mostrem necessárias à execução material do Plano, os direitos e obrigações dos intervenientes são fixados mediante a celebração de contrato de urbanização, ou a constituição de associação entre a administração local e os proprietários para efeito de urbanização conjunta.

A execução do Plano obriga à implementação dos mecanismos de perequação compensatória relativamente à distribuição de benefícios e encargos, nos termos estabelecidos nos artigos seguintes, sem prejuízo de ajustamentos que venham a ser favoravelmente considerados pela Câmara Municipal de Cascais no âmbito dos procedimentos administrativos inerentes à execução material do Plano.

Na impossibilidade de execução do Plano através do sistema previsto no anterior n.º 1, por falta de cooperação de algum dos proprietários ou comproprietários, a Câmara Municipal de Cascais pode substituir o proprietário “não aderente”, nos termos previstos nas “Normas Procedimentais para Loteamentos e Edificações inseridos em AUGI no Concelho de Cascais”.

Na impossibilidade de execução do Plano de acordo com os sistemas previstos nos números anteriores, pode ainda a Câmara Municipal de Cascais recorrer ao sistema de imposição administrativa.

Artigo 36.º

Unidades de execução e mecanismos de perequação compensatória

Para efeito de aplicação dos mecanismos de perequação compensatória o Plano estabelece nove (9) Unidades de Execução (UE), conforme delimitação constante da Planta de Implantação/Síntese, constituindo referências essenciais a observar as especificações constantes do quadro anexo III.

Cada Unidade de Execução corresponde ao conjunto mínimo de prédios contíguos a sujeitar a operação de urbanização conjunta, ou coordenada, de modo a permitir a transformação predial e a funcionalidade das redes de infra-estruturas e equipamentos públicos consagrados no Plano.

Dada a existência de prédios na titularidade de proprietários diversos, a execução do Plano determina a realização de operações de perequação compensatória, de modo a assegurar a repartição equitativa dos respectivos benefícios e encargos pelos diferentes interessados.

No âmbito de cada Unidade de Execução, em alternativa às operações de perequação compensatória, podem os interessados, entre si, promover nos termos legais os acordos necessários para assegurar a constituição das parcelas edificáveis definidas na Planta de Implantação/Síntese, bem como para a repartição dos benefícios e encargos decorrentes da execução do Plano, nomeadamente, negócios jurídicos de compra e venda do índice médio de utilização.

Para a concretização das operações de perequação compensatória devem ser aplicados, de modo combinado, o mecanismo de perequação de benefícios decorrente da adopção do índice médio de utilização e os mecanismos de perequação de encargos decorrentes da adopção da área de cedência média e da repartição dos custos de urbanização, nos termos estabelecidos nos artigos seguintes.

Artigo 37.º

Edificabilidade média

Para efeitos de aplicação do mecanismo de perequação relativamente aos benefícios a atribuir a cada proprietário, é fixado em 0,34 o valor do índice médio de utilização (IMU), aplicável à área do prédio com capacidade edificandi abrangida pela área de intervenção do Plano, independentemente dos usos existentes e propostos no Plano.

O resultado da multiplicação do IMU pela área do prédio com capacidade *aedificandi* permite a determinação de uma edificabilidade meramente abstracta (EA).

A fixação da edificabilidade concreta (EC) decorre do cumprimento das prescrições estabelecidas no Plano, designadamente na Planta de Implantação/Síntese e quadro anexo II.

Para efeitos de cálculo da edificabilidade concreta, é excluída a superfície de pavimento prevista nas parcelas edificáveis a ceder ao Município destinadas à implantação de equipamentos de utilização colectiva.

Quando a edificabilidade concreta for superior à edificabilidade abstracta, no âmbito do procedimento administrativo relativo à operação urbanística pretendida, o proprietário ou o conjunto de proprietários beneficiados deve ceder, para o domínio privado municipal, parcelas edificáveis ou lotes com a edificabilidade excedente relativamente ao IMU fixado.

A cedência referida no número anterior, destina-se a concretizar a compensação dos proprietários da área de intervenção do Plano, cuja edificabilidade concreta é inferior à edificabilidade abstracta, sendo contabilizada como área de cedência para equipamento.

Quando permaneça edificabilidade em excesso após a aplicação do disposto no anterior n.º 5, o proprietário ou o conjunto de proprietários beneficiados, fica obrigado a pagar uma compensação em numerário ao município, nos termos a estabelecer em regulamento municipal, a qual se destina a compensar outros proprietários da área de intervenção do Plano com edificabilidade em falta.

Quando a edificabilidade concreta for inferior à edificabilidade abstracta, o proprietário ou o conjunto de proprietários afectados, quando pretenda realizar uma operação urbanística, deve ser compensado de modo adequado.

O sistema de compensação referido nos números anteriores deve ser estabelecido em regulamento municipal, que preveja, como medidas alternativas ou complementares:

A atribuição de parcelas edificáveis ou lotes com a capacidade construtiva em falta, resultantes da aplicação do disposto nos anteriores números 5 e 6;

A cobrança de valores em numerário a proprietários com excesso de edificabilidade e a sua atribuição a proprietários com edificabilidade em falta;

A aquisição pelo município, por compra ou permuta, da parte do prédio correspondente à edificabilidade abstracta não concretizada;

A redução ou a isenção das taxas legalmente devidas no procedimento administrativo relativo à operação urbanística.

Até à aprovação do regulamento municipal referido no número anterior a determinação do valor em numerário a atribuir a diferenças entre EA e EC é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$V = [(EA - EC) / IMU] \times P$$

onde:

EA — Edificabilidade Abstracta;

EC — Edificabilidade Concreta;

V — Valor da conversão em numerário da edificabilidade;

P — Preço por metro quadrado de terreno na zona, que resulta da multiplicação do valor do salário mínimo nacional pelos índices publicados do quadro I anexo ao Regulamento Municipal de Compensação.

Quando o valor resultante do disposto no número anterior for positivo este corresponde ao montante a cobrar pelo município a título de compensação por excesso de edificabilidade e quando for negativo corresponde ao montante da compensação devida pelo Fundo de Compensação ao proprietário com edificabilidade em falta.

Quando, observando as prescrições regulamentares, o proprietário não pretenda concretizar a edificabilidade máxima que lhe for conferida, não pode por esse facto, beneficiar de qualquer compensação resultante do disposto neste artigo.

Artigo 38.º

Área de cedência média

Para efeitos de aplicação do mecanismo de perequação relativamente aos encargos a atribuir a cada proprietário, é fixado em 1,70 o valor do índice de cedência médio (ICM), aplicável à edificabilidade concreta que aquele passa a deter, no final da operação urbanística em que a respectiva parcela se insere.

O resultado da multiplicação do ICM pela edificabilidade concreta, aferida após aplicação das disposições estabelecidas no artigo anterior relativas à redução das diferenças entre EA e EC, permite a determinação de uma área de cedência meramente abstracta (CA).

A determinação da área de cedência concreta (CC) decorre do cumprimento das prescrições estabelecidas no Plano e resulta da dedução à área do prédio abrangida pelo Plano, das áreas das parcelas edificáveis ou lotes que o seu proprietário passa a deter em resultado da aplicação do mecanismo de perequação de benefícios, bem como da área correspondente à parte das parcelas a adquirir pelo Município nos termos do artigo 31.º do regulamento do Plano, quando aplicável.

Quando a área de cedência concreta for inferior à área de cedência abstracta, o proprietário ou o conjunto de proprietários beneficiados deve compensar o Município em espécie ou em numerário, nos termos a fixar em regulamento municipal.

Quando a área de cedência concreta for superior à área de cedência abstracta, o proprietário ou o conjunto de proprietários afectados, quando pretenda realizar uma operação urbanística, deve ser compensado de modo adequado.

O sistema de compensação referido nos números anteriores deve ser estabelecido em regulamento municipal, que deve prever, como medidas alternativas ou complementares:

A aquisição da área de cedência em excesso pelo município, por compra ou permuta;

A cobrança de valores em numerário a proprietários que efectuem cedências inferiores à área de cedência abstracta e a sua atribuição a proprietários com área de cedência em excesso;

A redução ou a isenção das taxas legalmente devidas no procedimento administrativo relativo à operação urbanística.

Até à aprovação do regulamento municipal referido no número anterior, o sistema de compensações relativas a áreas de cedência rege-se, com as adaptações necessárias, pelo disposto no regulamento municipal de compensação.

As áreas objecto de cedência concreta devem integrar o domínio público municipal, com excepção das parcelas edificáveis ou lotes cedidos para efeitos de compensação de diferenças entre a EA e EC ou para a implantação de equipamentos de utilização colectiva as quais devem integrar o domínio privado municipal.

Artigo 39.º

Repartição dos custos de urbanização

Para efeitos de aplicação do mecanismo de perequação relativamente aos encargos a atribuir a cada proprietário, é fixada a obrigatoriedade de repartição dos custos de urbanização, na proporção directa dos respectivos benefícios, medidos pela edificabilidade concreta que o proprietário do prédio passa a deter, no final da operação urbanística em que a respectiva parcela se insere.

Constituem obrigações dos proprietários dos prédios que beneficiam da transformação predial prevista no Plano, a execução dos projectos e o financiamento das obras de urbanização que sirvam directamente as edificações consignadas na Planta de Implantação/Síntese, nomeadamente arruamentos e espaços públicos com a respectiva arborização e mobiliário urbano, infra-estruturas de abastecimento de água, infra-estruturas de drenagem de águas residuais e pluviais, redes eléctricas, de iluminação pública, de telecomunicações e de gás.

Incumbe, ainda, aos proprietários que promovam as operações urbanísticas consignadas no Plano, a comparticipação no financiamento dos custos de urbanização decorrentes de projectos e obras da responsabilidade do Município, designadamente:

Execução do edifício de apoio ao parque desportivo e tratamento dos espaços exteriores envolventes — EQP.1;

Execução do edifício escolar e tratamento dos espaços exteriores envolventes — EQP.2;

Execução do Centro Interpretativo e Musealização do Núcleo Arqueológico de Freiria e execução do enquadramento paisagístico da Estação Arqueológica — EQP.3;

Execução do edifício Cívico-Administrativo e tratamento dos espaços exteriores envolventes — EQP.4;

Todas as obras de infra-estruturação que se revistam de carácter estruturante concelhio e incidam sobre a área de intervenção do Plano e sua envolvente imediata.

Quando as obras de urbanização referidas no anterior n.º 2 se revistam de carácter estruturante para o local poderão as mesmas vir a ser comparticipadas pela Câmara Municipal nos termos previstos nas “Normas Procedimentais para Loteamentos e Edificações inseridos em AUGI no Concelho de Cascais”.

As condições da comparticipação referida no anterior n.º 3 são estabelecidas em regulamento municipal, que integre, como medidas alternativas ou complementares:

O valor da taxa a cobrar a cada proprietário, na proporção da edificabilidade concreta aferida após a aplicação do mecanismo de perequação de benefícios, tendo como base a previsão da totalidade dos investimentos municipais referidos no anterior n.º 3;

A redução ou a isenção das taxas legalmente devidas no procedimento administrativo relativo à operação urbanística, sempre que o proprietário assumira a responsabilidade pelo financiamento e execução das obras referidas no anterior n.º 3.

Até à aprovação do regulamento municipal referido no número anterior, a comparticipação no financiamento dos custos de urbanização decorrentes de projectos e obras da responsabilidade do Município é

efectuada através do pagamento da taxa municipal devida pela realização de infraestruturas urbanísticas.

Artigo 40.º

Aquisição municipal dos solos a integrar na área de enquadramento paisagístico da estação arqueológica de Freiria

A execução do Plano enquadra a intenção do Município de Cascais adquirir os prédios ou parte dos prédios a integrar na área de enquadramento paisagístico da estação arqueológica de Freiria que se encontrem abrangidos por restrições non aedificandi decorrentes dos regimes da RAN ou da REN.

A aquisição referida no número anterior é concretizada através da permuta destes solos por direitos de edificabilidade a concretizar em parcelas edificáveis ou lotes a constituir na área de intervenção do Plano e a atribuir pelo município ao seu proprietário.

A determinação da edificabilidade a atribuir aos prédios ou partes de prédios a adquirir resulta da multiplicação do factor 0,10 pela área do prédio abrangida pelas restrições descritas no anterior n.º 1.

A edificabilidade a licenciar ou autorizar nas parcelas ou lotes atribuídos com base neste mecanismo de permuta, é isenta de encargos de urbanização.

Nos casos previstos no número anterior é da responsabilidade do município a comparticipação nos custos de urbanização proporcionais às superfícies de pavimento envolvidas na aplicação destas disposições regulamentares.

Artigo 41.º

Fundo de compensação

Para a área de intervenção do Plano a Câmara Municipal de Cascais constituirá um fundo de compensação, com os seguintes objectivos:

Liquidar as compensações devidas por proprietários com edificabilidade em excesso relativamente ao IMU fixado e respectivos adicionais;

Liquidar as compensações devidas por proprietários com área de cedência em falta relativamente ao ICM fixado e respectivos adicionais;

Cobrar e depositar em instituição bancária as quantias liquidadas;

Liquidar e pagar as compensações devidas nas seguintes situações:

d1) proprietários com edificabilidade em falta relativamente ao ICM fixado;

d2) proprietários com áreas de cedência em excesso relativamente ao ICM fixado.

e) Registrar em domínio privado municipal as parcelas edificáveis ou lotes cedidos por proprietários com edificabilidade em excesso para compensar proprietários com edificabilidade em falta;

f) Transferir para a posse dos proprietários com edificabilidade em falta as parcelas edificáveis ou lotes referidos no número anterior;

g) Aquisição municipal, por compra ou permuta, dos prédios ou partes de prédios que correspondem a edificabilidade abstracta não concretizada ou a áreas de cedência em excesso.

O fundo de compensação é gerido pela Câmara Municipal de Cascais, enquanto entidade idónea, podendo prever a participação dos interessados nos termos a definir em regulamento municipal.

O Município submeterá à aprovação da Assembleia Municipal no prazo de 6 meses após a aprovação do Plano, regulamentos tendo por objectivo regulação do funcionamento do fundo de compensação e a integral operacionalidade dos mecanismos de perequação compensatória aqui fixados.

CAPÍTULO VIII

Dos incentivos

Artigo 42.º

Redução de taxas

A licença ou autorização de operações urbanísticas destinadas a actividades ligadas ao turismo, serviços ou ambiente consideradas prioritárias para o desenvolvimento económico do concelho, beneficia de uma redução de 20 % nas taxas devidas.

As operações urbanísticas que contemplem iniciativas de redução de consumo energético ou de redução/reutilização de água poderão beneficiar de uma redução da taxa até ao máximo de 30 %.

Artigo 43.º

Equipamentos de utilização colectiva

Os equipamentos de utilização colectiva, promovidos por entidades públicas de qualquer natureza, obrigam-se a utilizar processos que respeitem o ambiente, designadamente, que promovam a redução do consumo energético e de redução/reutilização de água entre outros.

CAPÍTULO IX

Da Instrução do processo de reconversão

Artigo 44.º

Instrução do processo de reconversão

O pedido de certidão do Plano de Pormenor para efeitos de registo predial deve ser instruído com os seguintes elementos:

os constantes nas alíneas a), b) e c) do anexo I das Normas Procedimentais para Loteamentos e Edificações inseridos em AUGI no Concelho de Cascais, com as necessárias adaptações;

extracto da Planta de Implantação/Síntese, incluindo o quadro dos valores parciais correspondente à Unidade de Execução em causa;

os constantes do anexo II das Normas Procedimentais para Loteamentos e Edificações inseridos em AUGI no Concelho de Cascais, quando haja lugar a obras de urbanização.

Em observância do enquadramento fixado no artigo 92.º - A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, o pedido a que alude o número anterior deve ser subscrito pelos proprietários de cada Unidade de Execução ou pela Comissão de Administração que os represente.

Quando a área abrangida pela Unidade de Execução careça de obras de urbanização, a emissão da certidão a que se refere o anterior n.º 1, será obrigatoriamente precedida da aprovação municipal dos correlativos projectos de obras de urbanização nos termos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

A certidão do Plano para os efeitos previstos no artigo 92.º - A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, deverá mencionar todos os casos que resultem da aplicação da alínea c) do artigo 29.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro e alterações subsequentes.

CAPÍTULO X

Regulamentação geral do ruído

Artigo 45.º

Ruído

Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, a área de Intervenção do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística e Valorização Patrimonial da Área Envolvente à Villa Romana de Freiria é classificada como Zona Mista.

Para cumprimento do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro deve ser aplicada camada de desgaste pouco ruidosa, do tipo Betuminoso Modificado com Borracha (BMB), nas vias CM 1340, CM 1338, Variante à EN 249-4 e Rua B2, e edificada Barreira Acústica na rotunda de acesso à Variante à EN 249-4 com 28 m de extensão e 4,5 m de altura.

As distâncias médias à berma da via para os corredores de protecção acústica representadas na Planta de Condicionantes são as seguintes:

Variante à EN 249-4: 25 m para cada lado da via, a partir da sua berma;
Rua B2: 6 m para cada lado da via, a partir da sua berma.

CAPÍTULO XI

Das disposições finais

Artigo 46.º

Regime sancionatório

As sanções a aplicar pelo não cumprimento das disposições contidas no presente Regulamento são as previstas na legislação em vigor aplicável à situação.

Artigo 47.º

Omissões

Em tudo o que este regulamento for omissis aplicam-se os regulamentos da especialidade, designadamente, normativas específicas destinadas a regular projectos singulares (equipamentos) e normativas estabelecidas para projecto e execução de sistemas infra-estruturais assim como a demais legislação em vigor.

Artigo 48.º

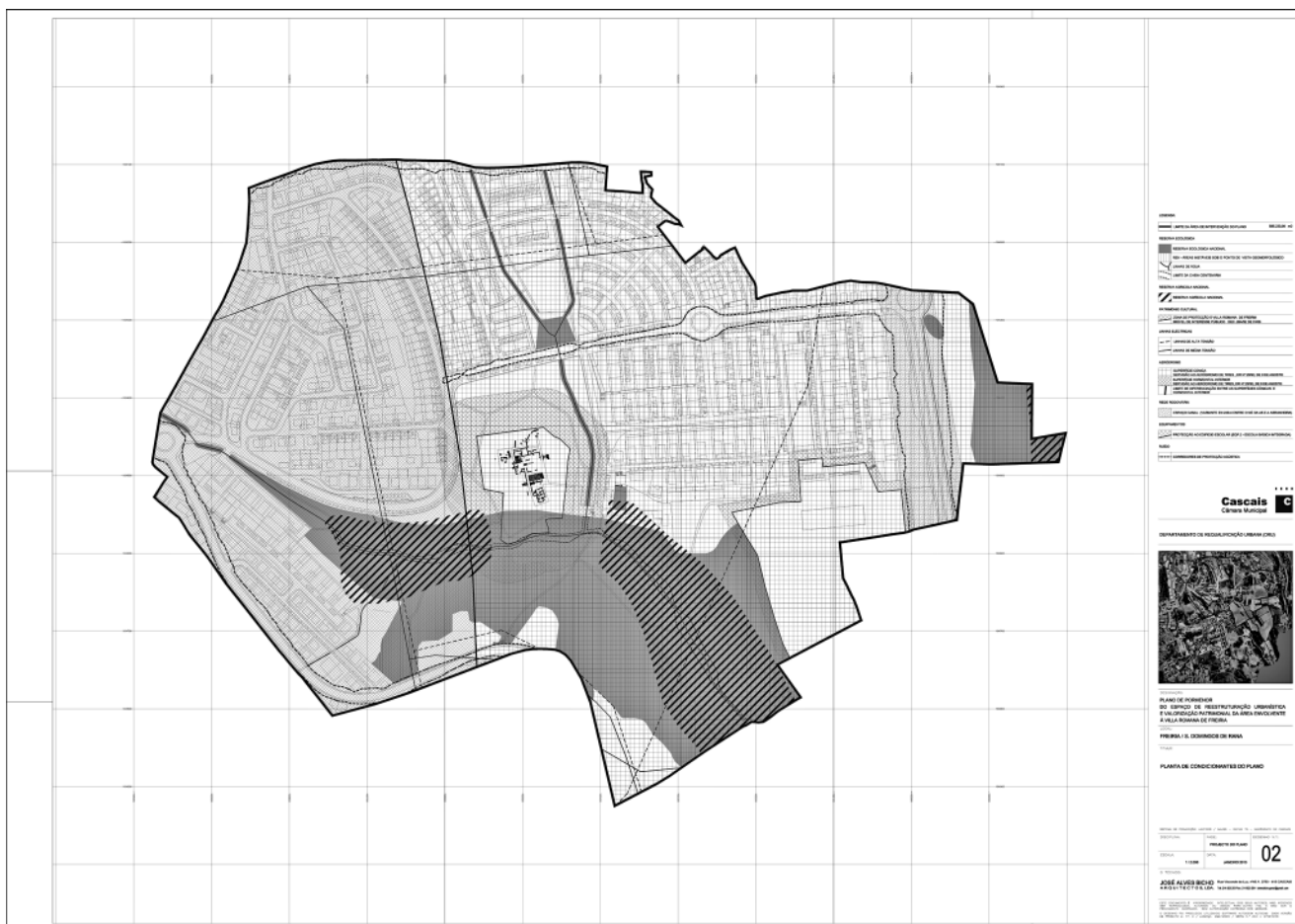
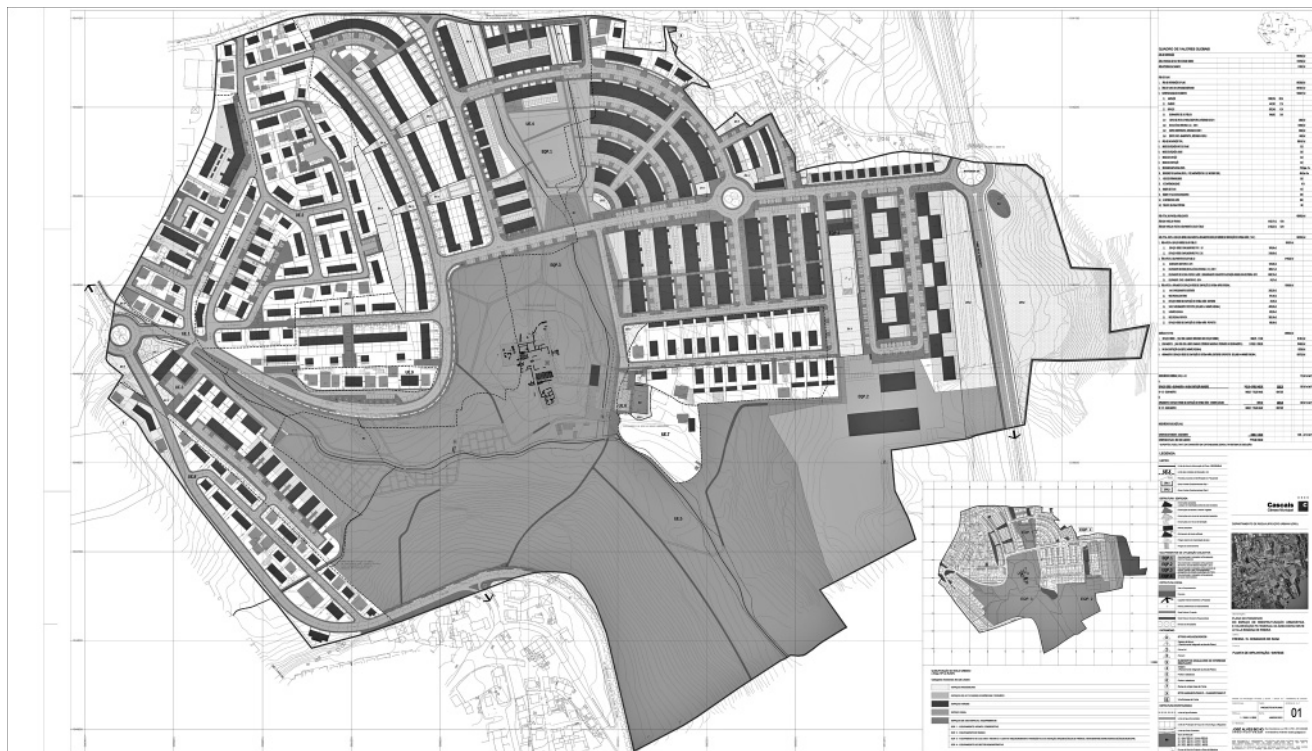
Da entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, podendo ser alterado, revisto ou suspenso, nos termos da legislação aplicável sempre que a Câmara Municipal considere que se tornaram inadequadas as disposições nele consagradas.

QUADRO ANEXO I

Índices e parâmetros urbanísticos (totais)

ÁREA DE INTERVENÇÃO			585230,00 m ²
ÁREA INTEGRADA EM RAN/REN E DOMÍNIO HÍDRICO			113078,02 m ²
ÁREA INTEGRADA EM CAMINHOS			6185,97 m ²
ÁREA DO PLANO			
1. ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO			585230,00 m ²
2. ÁREA DO PLANO COM CAPACIDADE AEDIFICANDI			465750,51 m ²
3. SUPERFÍCIE MÁXIMA DE PAVIMENTOS			164000,17 m ²
3.1. HABITAÇÃO	135606,33 m ²	82,50%	
3.2. COMÉRCIO	4417,60 m ²	2,70%	
3.3. SERVIÇOS	18332,24 m ²	11,20%	
3.4. EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO	5944,00 m ²	3,60%	
3.4.1. EDIFÍCIO DE APOIO AO PARQUE DESPORTIVO, INTEGRADO NO EQP.1			240,00 m ²
3.4.2. ESCOLA BÁSICA INTEGRADA 1,2,3 - EQP.2			5300,00 m ²
3.4.3. CENTRO INTERPRETATIVO, INTEGRADO DO EQP.3			250,00 m ²
3.4.4. EDIFÍCIO CÍVICO-ADMINISTRATIVO, INTEGRADO NO EQP.4			154,00 m ²
4. ÁREA DE IMPLANTAÇÃO TOTAL			98991,67 m ²
5. ÍNDICE DA UTILIZAÇÃO BRUTO DO PLANO			0,28
6. ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO LÍQUIDO			0,85
7. ÍNDICE DE OCUPAÇÃO			0,24
8. ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO			0,35
9. DENSIDADE HABITACIONAL BRUTA			17,29 fogos/hectar
10. DENSIDADE POPULACIONAL BRUTA (Nº DE HABITANTES/FOGO-2,8/INE CENSO 2001)			48,43 hab/hectar
11. ÍNDICE DE PERMEABILIDADE			0,6
12. PERCENTAGEM DE IMPERMIABILIDADE			40%
13. NÚMERO DE FOGOS			1013
14. NÚMERO TOTAL DE ESTACIONAMENTOS			3790
14.1. NO INTERIOR DOS LOTES			2945
14.2. PÚBLICOS, EM FAIXAS PRÓPRIAS			845
ÁREA TOTAL DAS PARCELAS RESULTANTES			402890,29 m ²
ÁREA DAS PARCELAS PRIVADAS	191527,47 m ²	47,50%	
ÁREA DAS PARCELAS AFECTAS A EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO	211362,82 m ²	52,50%	
ÁREA TOTAL AFECTA A ESPAÇOS VERDES, EQUIPAMENTOS, ARRUMAMENTOS E ESPAÇOS VERDES DE COMPOSIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (1+2+3)			392230,66 m ²
1. ÁREA AFECTA A ESPAÇOS VERDES DE USO PÚBLICO		50242,75 m ²	
1.1. ESPAÇOS VERDES COMPLEMENTARES TIPO 1 - ZV1	18978,69 m ²		
1.2. ESPAÇOS VERDES COMPLEMENTARES TIPO 2 - ZV2	31264,06 m ²		
2. ÁREA AFECTA A EQUIPAMENTOS DE USO PÚBLICO		211362,82 m ²	
2.1. EQUIPAMENTO DESPORTIVO-EQP.1	14315,98 m ²		
2.2. EQUIPAMENTO DE ENSINO (ESCOLA BÁSICA INTEGRADA 1,2,3) - EQP.2	30878,21 m ²		
2.3. EQUIPAMENTOS DE CULTURA/RECREIO/LAZER E ENQUADRAMENTO PAISAGÍSTICO DA ESTAÇÃO ARQUILOGICA DE FREIRIA - EQP.3	165657,76 m ²		
2.4. EQUIPAMENTO CÍVICO-ADMINISTRATIVO-EQP.4	510,87 m ²		
3. ÁREA AFECTA A ARRUMAMENTOS E ESPAÇOS VERDES DE COMPOSIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E PEDONAL		132096,96 m ²	
3.1. VIAS E PARQUEAMENTOS EXISTENTES	25323,20 m ²		
3.2. REDE PEDONAL EXISTENTE	9751,44 m ²		
3.3. ESPAÇOS VERDES DE COMPOSIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EXISTENTES	219,79 m ²		
3.4. VIAS E PARQUEAMENTOS PROPOSTOS (EXCLUINDO A VARIANTE À EN 249-4)	43374,39 m ²		
3.5. VARIANTE À EN 249-4	6023,68 m ²		
3.6. REDE PEDONAL PROPOSTA	38921,06 m ²		
3.7. ESPAÇOS VERDES DE COMPOSIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PROPOSTOS	8483,40 m ²		
CEDÊNCIAS (1+2+3+4)			258636,04 m ²
1. ESPAÇOS VERDES - (RAN/REN/CAMINHOS INTEGRADOS NOS ESPAÇOS VERDES)	50242,75-11113,60		39129,15 m ²
2. EQUIPAMENTOS - (RAN/REN/DOM. HÍDRICO/CAMINHOS E TERRENOS MUNICIPAIS INTEGRADOS NOS EQUIPAMENTOS)	211362,82-123952,89		87409,93 m ²
3. VIA SEM CONSTRUÇÃO ADJACENTE (VARIANTE À EN 249-4)			6023,68 m ²
4. ARRUMAMENTOS E ESPAÇOS VERDES DE COMPOSIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (EXISTENTES E PROPOSTOS EXCLUINDO A VARIANTE À EN 249-4)			126073,28 m ²
ÍNDICE MÉDIO DE CEDÊNCIA (IMC) = A+B			1,70 m ² /m ² de SP
ÍNDICE MÉDIO DE UTILIZAÇÃO (IMU)			0,339...m ² /m ² de SP



QUADRO ANEXO III

Especificações do sistema de execução

Para leitura do Quadro Anexo III, considera-se:

SC — superfície resultante da conversão em edificabilidade da área do prédio abrangida por restrições *non aedificandi* a adquirir pelo Município (nos termos do artigo 31.º do regulamento do Plano);

IMU — índice médio de utilização que toma o valor 0,34;
 EA — Edificabilidade abstracta que resulta da multiplicação do IMU pela área do prédio com capacidade *aedificandi*;
 EA_t — Edificabilidade abstracta total que resulta de SC + EA;
 EC — Edificabilidade concreta que resulta da soma STP das parcelas sitas no prédio a que se refere;
 EC_{af} — Edificabilidade concreta aferida após a cedência de parcelas, quando EA_t < EC ou a atribuição de parcelas, quando EA_t > EC;

Comp.Equiv — Edificabilidade sujeita a compensação em numerário, quando $\text{Comp.Equiv} > 0$ o seu valor corresponde à base de cálculo do montante a cobrar pelo município (através do Fundo de Compensação) a título de compensação por excesso de edificabilidade, quando $\text{Comp.Equiv} < 0$ o seu valor corresponde à base de cálculo do montante devido pelo Fundo de Compensação ao proprietário com edificabilidade em falta;

ICM — índice de cedência médio que toma o valor 1,70;

ECaf — SC — edificabilidade aferida sujeita a encargos de urbanização (corresponde à base de cálculo da área de cedência abstracta);

CA — área de cedência abstracta que resulta a multiplicação do ICM pela edificabilidade aferida sujeita a encargos de urbanização [$\text{CA} = \text{ICM} \times (\text{ECaf} - \text{SC})$];

CC — área de cedência concreta que resulta da dedução à área do prédio abrangida pelo Plano, das áreas das parcelas edificáveis ou lotes que o seu proprietário passa a deter em resultado da aplicação do mecanismo de perequação de benefícios, bem como da área correspondente à parte das parcelas a adquirir pelo Município nos termos do artigo 31.º do regulamento do Plano, quando aplicável.

203578608

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extracto) n.º 16204/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que do concurso em epígrafe, aberto por Aviso desta Câmara Municipal datado de 14 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 146, 2.ª série de 30 de Julho de 2009, na BEP de 31 de Julho de 2009, no *Jornal de Expansão Nacional “Diário de Notícias”* de 01 de Agosto de 2009 e na página electrónica da Câmara Municipal, por extracto, em 30 de Julho de 2009, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

- 1.º António Alberto da Palma Horta — 15,90 Valores;
- 2.º Norberto dos Santos Pereira — 14,83 Valores;
- 3.º José Miguel Gonçalves Madeira — 14,40 Valores;

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 24 de Março de 2010.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placard do átrio dos Paços do Concelho e na página electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-castromarim.pt), a Lista Unitária de Ordenação Final.

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Castro Marim, 21 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Fernandes Estevens*.

303512681

Aviso (extracto) n.º 16205/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que do concurso em epígrafe, aberto por Aviso desta Câmara Municipal datado de 21 de Agosto de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 177, 2.ª série de 11 de Setembro de 2009, na BEP de 14 de Setembro de 2009, no *Jornal de Expansão Nacional “Diário de Notícias”* de 12 de Setembro de 2009 e na página electrónica da Câmara Municipal, por extracto, em 11 de Setembro de 2009, resultou para os candidatos a seguinte lista unitária de ordenação final:

Candidatos aprovados:

- 1.º Luís Manuel Neves Pires Uva — 17,35 Valores
- 2.º Ana Isabel Iria Antunes — 15,48 Valores
- 3.º Marco Leandro dos Santos — 14,32 Valores
- 4.º Marisa Isabel Viegas Calvino — 13,79 Valores
- 5.º Marisa Trindade Caromba Granja Simão Gago — 12,90 Valores
- 6.º Luís Miguel Gonçalves Taborda — 12,55 Valores
- 7.º Cátia Filipe Coelho Lores — 11,95 Valores
- 8.º Patrícia Maria Valeira Brás — 11,55 valores
- 9.º Maria do Pilar Martins Guerreiro — 11,25 Valores
- 10.º Nuno Miguel Bento Correia — 10,95 Valores

Candidatos excluídos:

Ana Cristina Pinto da Mota de Barbosa Mendonça *a)*
Carlos Soares Luís *a)*

Edgar António Trincalhetas Guerreiro *a)*
Filipe Manuel Agostinho de Jesus *a)*
Helena Isabel Guerra Martins Pereira *a)*
Jhonny Ornelas Rodrigues *a)*
João Manuel Martins Valadas *a)*
Jorge Alberto Correia Nogueira *a)*
José João Serra Santos *a)*
Maria Margarida Guerra e Almeida *a)*
Paulo Joel Carapinha Martins *a)*
Pedro Jorge Alfaiate Marto *a)*
Pedro Miguel Pires Gonçalves *a)*
Renato Assentiz Pedro *a)*
Sílvia Alexandra dos Santos de Azevedo *a)*

a) Candidatos excluídos por não terem comparecido na Entrevista Profissional de Selecção.

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, datado de 06 de Julho de 2010.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placard do átrio dos Paços do Concelho e na página electrónica desta Câmara Municipal em www.cm-castromarim.pt, a Lista Unitária de Ordenação Final.

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Castro Marim, 21 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Fernandes Estevens*.

303514211

Aviso n.º 16206/2010

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 5 de Abril de 2010 encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para contratação por tempo determinado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, não podendo exceder 3 anos e concomitantemente constituição de reserva no próprio órgão, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castro Marim, na categoria/carreira de Assistente Operacional, para exercer funções como Operador de Estações Elevatórias de Água e Tratamento de Águas Residuais.

O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do serviço e fazer face a um aumento excepcional e temporário da actividade dos serviços, ao abrigo do disposto na alínea *h)*, n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Descrição sumária das funções: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Habilitações Literárias: Escolaridade Obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Local de Trabalho: Situa-se na área do Município de Castro Marim.

6 — Remuneração: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão:

Gerais: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a)* Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b)* Ter 18 anos completos;
- c)* Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d)* Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e)* Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Especiais: Escolaridade Obrigatória

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público.

8 — Métodos de selecção e critérios: Os métodos de selecção a utilizar no presente procedimento, serão, nos termos dos artigos 11.º e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

8.1 — A Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP) — onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) — onde será ponderada a execução de actividade inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e Avaliação de Desempenho (AD) — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD\% \times 10\%$$

8.2 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) é individual e pública, podendo a ela assistir todos os interessados.

A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) está sujeita a uma tabela de valoração de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 8 e 4 e resulta da média aritmética simples dos valores atribuídos a cada factor, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (I + II + III + IV)/4$$

8.3 — A Classificação Final (CF) — será expressa na escala de 0 a 20 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

70% = Ponderação da Avaliação Curricular

30% = Ponderação da Entrevista Profissional de Selecção

8.4 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção bem como cada uma das fases que compoem é eliminatório. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a acta do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos

de selecção a utilizar e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitados.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo disponíveis na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica do Município (www.cm-castromarim.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, para a Câmara Municipal de Castro Marim, Rua Dr. José Alves Moreira, n.º 10, 8950-138 Castro Marim, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República*, onde vem publicado o presente aviso;

b) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência completa);

c) Declaração em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 7, deste aviso, bem como aos demais factos constantes da candidatura, devendo o candidato fazer menção de serem verdadeiros, os factos constantes da sua candidatura.

10.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição do Júri:

Presidente — António José Santos Pereira, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Manutenção.

Vogais efectivos — José Carlos Trindade Nunes, Coordenador Técnico, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Fausto Honrado Arquilino, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes — Carlos José Candeias Pinheiro Monge, Técnico Superior e António Manuel Matias Correia, Assistente Técnico.

13.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009 a publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, fixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castro Marim e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária da ordenação dos candidatos, será publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Castro Marim, 21 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Fernandes Estevens*.

303514277

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 16207/2010

Despacho do presidente da Câmara

Designação em comissão de serviço de um director de departamento Administrativo e Financeiro

No âmbito do procedimento de recrutamento e selecção para provimento do cargo de direcção intermédia do 1.º grau, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 230 (Parte J1) de 26 de Novembro de 2009, na Bolsa de Emprego Público na mesma data e no jornal “Diário de Notícias”, de 27 de Novembro de 2009, designo em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para provimento do cargo supra referido, nos termos do artigo 9.º, n.º 4, alínea *a*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e do artigo 15.º deste último diploma legal, o licenciado José Manuel Domingos Marques, pelo facto deste possuir excelentes conhecimentos das matérias confiadas ao Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Coruche; experiência no exercício de funções dirigentes e perfil adequado ao cargo a prover; competência, aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, capacidade de iniciativa de planeamento e organização e possuir conhecimento das competências e conteúdo inerentes ao cargo a prover.

O provimento no cargo produz efeitos à data do presente despacho.

Nota curricular de José Manuel Domingos Marques

Nasceu em 7 de Março de 1965. É Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia (ISE), com especialização na área de Planeamento Sectorial e Regional, tendo ainda frequentado a Parte Financeira do Curso de Gestão de Empresas da mesma instituição.

Foi professor na Escola Secundária de Coruche.

Nos anos de 1990 a 1993, foi representante das Câmaras Municipais na Equipa Técnica do Programa de Desenvolvimento Agrário Regional (PDAR) do Baixo Sorraia.

Ingressou no ano de 1993 na Câmara Municipal de Coruche, tendo iniciado as suas funções como responsável pelo Núcleo de Planeamento, Desenvolvimento Económico e Informática, onde esteve até 1999.

Entre Janeiro de 2000 a Dezembro de 2001 foi Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara.

Entre Janeiro de 2002 a Setembro de 2002 — foi responsável pelo serviço de Planeamento e Desenvolvimento Económico.

De Outubro de 2002 a Fevereiro de 2009 foi Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Coruche onde efectuou funções de elevado relevo, designadamente:

A coordenação da implementação do POCAL;

Levantamento e actualização permanente de todo o património móvel e imóvel do município, para efeitos, entre outros, de integração no POCAL;

Elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano do Município e tabelas de taxas e de tarifas do Município;

Elaboração, documentos de prestação de contas do município, incluindo o Relatório de Gestão, o Balanço e a Demonstração de Resultados;

Acompanhamento e coordenação de todos os concursos de empreitadas e aquisição de bens e serviços lançados pelo município;

Organização de todos os processos a enviar ao Tribunal de Contas;

Elaboração de documentos concursais para inúmeros concursos de empreitadas e de aquisição de bens e serviços;

Coordenação do trabalho de todos os serviços da Divisão;

Análises económicas;

Preparação dos serviços com vista à implementação do CCP — criação de um serviço próprio, realização de formação, pesquisa de plataforma electrónica e preparação de documentação dos concursos.

De Março de 2009 até à presente data — Director de Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Coruche, onde se destaca:

Coordenação e acompanhamento do trabalho de elaboração do novo regulamento de taxas municipais;

Implementação da plataforma electrónica na contratação pública;

Elaboração dos documentos de prestação de contas e do Orçamento e Grandes Opções do Plano.

Coruche, 16 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Dionísio Simão Mendes*.

303529546

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 16208/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Luís Fernando Conceição Alexandre Nuno — assistente operacional, entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 01/06/2010, motivo aposentação;

Joissi Chissama Nunes — assistente operacional, entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 01/06/2010, motivo aposentação;

Glória Florex da Eufrásia — assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 01/06/2010, motivo pensão de velhice;

José Maria Cebola — assistente operacional, entre a 3.ª e 4.ª posição, desligado do serviço em 01/07/2010, motivo aposentação.

Entroncamento, 5 de Agosto de 2010. — No impedimento legal do Presidente da Câmara Municipal, O Vice-Presidente, *João José Pescador de Matos Fanha Vieira*.

303576583

Aviso n.º 16209/2010

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 4 do artigo 36.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos do acto de homologação da lista de ordenação final, a que se refere o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 3253/2010, publicado no *Diário da República* n.º 30 de 12/02/2010, 2.ª série, e que se encontra afixada em local bem visível e público e na página electrónica do município www.cm-entroncamento.pt

Entroncamento, 5 de Agosto de 2010. — No impedimento legal do Presidente da Câmara Municipal, O Vice-Presidente, *João José Pescador de Matos Fanha Vieira*.

303572816

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 16210/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 postos de trabalho de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico, 6 postos de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, 6 postos de trabalho de encarregado operacional da carreira geral de assistente operacional e 23 postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional do mapa de pessoal.

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro de 2008, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro, se anuncia que, por proposta do Exm. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Major, Valentim dos Santos de Loureiro, datada de 26 de Julho de 2010 e aprovada por deliberação camarária de 29 de Julho do corrente, se encontra aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de diversos postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Os Procedimentos regem-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

1 — Caracterização dos postos de trabalho e local de trabalho:

Procedimento A — três postos de trabalho de Coordenador Técnico para exercer funções de chefia técnica e administrativa, na Divisão de

Educação, Acção Social e Saúde, por cujos resultados é responsável; Realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores; Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade, nomeadamente: participar com o conselho administrativo e, na dependência da direcção executiva da escola, coordena toda a actividade administrativa nas áreas da gestão de recursos humanos, da gestão financeira, patrimonial e de aquisições e da gestão do expediente e arquivo. Cabe ainda ao coordenador técnico: dirigir e orientar o pessoal afecto ao serviço administrativo no exercício diário das suas tarefas; exercer todas as competências delegadas pela direcção executiva; propor medidas tendentes à modernização e eficiência dos serviços de apoio administrativo; preparar e submeter a despacho do órgão executivo da escola ou do agrupamento de escolas todos os assuntos respeitantes ao funcionamento da escola; Assegurar a elaboração do projecto de orçamento, de acordo com as linhas traçadas pela direcção executiva; Coordenar, de acordo com as orientações do conselho executivo, a elaboração do relatório de conta da gerência.

Procedimento B — seis postos de trabalho de Assistente Técnico, para exercer funções na Divisão de Educação, Acção Social e Saúde — Agrupamento de escolas de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, nomeadamente: compete, sob a orientação do chefe de serviços de administração escolar/Coordenador Técnico, desempenhar funções de natureza executiva enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente. No âmbito destas funções, compete-lhe designadamente: recolher, examinar, conferir e proceder à escrituração de dados relativos às transacções financeiras e de operações contabilísticas; assegurar o exercício das funções de tesoureiro, quando para tal designado pelo órgão executivo do estabelecimento de educação ou de ensino ou do agrupamento; organizar e manter actualizados os processos relativos à situação do pessoal docente e não docente, designadamente o processamento dos vencimentos e registo de assiduidade; organizar e manter actualizado o inventário patrimonial, bem como adoptar medidas que visem a conservação das instalações, do material e dos equipamentos; desenvolver os procedimentos da aquisição de material e de equipamento necessários ao funcionamento das diversas áreas de actividade da escola; assegurar o tratamento e divulgação da informação entre vários órgãos da escola e entre estes e a comunidade escolar e demais entidades; organizar a manter actualizados os processos relativos à gestão dos alunos; providenciar o atendimento e a informação a alunos, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e a outros utentes da escola; preparar, apoiar e secretariar reuniões do órgão executivo da escola ou do agrupamento de escolas, ou outros órgãos, e elaborar as respectivas actas, se necessário, em conjugação com as funções constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

Procedimento C — seis postos de trabalho de Encarregado Operacional, para exercer funções na Divisão de Educação, Acção Social em Saúde, funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos aos seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável; realização de tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação; substituição do encarregado geral, se existir, nas suas ausências e impedimentos. Compete-lhe, ainda, no âmbito das atribuições e competências do referido serviço.

Procedimento D — quarenta e nove postos de trabalho de Assistente Operacional para exercer funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; Compete, ainda, ao Assistente Operacional, participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico, informático e de comunicação necessário ao desenvolvimento do processo educativo; exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de cuidados de saúde; estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; receber e transmitir mensagens; reproduzir documentos com utilização de

equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo, efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas; efectuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços; assegurar o controlo de gestão dos materiais necessários ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino; colaborar no despiste de situações de risco social, internas e externas, que ponham em causa o bem-estar de crianças, de jovens e da escola.

1.1 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02.

2 — Nível habilitacional exigido: Proced. A e B — grau de complexidade 2, ou seja, é exigido o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, Proced. C e D — grau de complexidade 1, ou seja, a titularidade da escolaridade obrigatória, de acordo com a idade. Não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Vencimento: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Gondomar) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Requisitos de admissão, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Formalização e prazo para apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — 10 dias a contar do dia seguinte da data da publicação no *Diário da República*.

5.2 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, a fornecer aos candidatos, disponível nos Recursos Humanos ou no site da Câmara (www.cm-gondomar.pt — Balcão virtual — requerimentos — Recursos Humanos), e entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou remetido via correio electrónico através do email — drh@cm-gondomar.pt ou, ainda, remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Praça do Município — 4420-193 Gondomar;

5.3 — Documentos anexos à candidatura: Deverão ser anexos às candidaturas, sob pena de exclusão do procedimento concursal, os seguintes elementos: fotocópia do certificado de habilitações e *curriculum vitae* detalhado, actualizado. Não sendo de carácter eliminatório, mas preferencial, anexar também fotocópia do Bilhete de Identidade.

5.4 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

5.5 — O formulário tipo, se não estiver devidamente assinado e não descrever qual o tipo de procedimento/referência do concurso a que se candidata, será automaticamente excluído do procedimento concursal. De salientar que para cada procedimento é necessário preencher um formulário e anexar os respectivos documentos.

6 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção obrigatórios, a utilizar no processo de recrutamento são: Provas de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por força do previsto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.1 — A Prova de Conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Esta prova reveste a forma oral, terá a duração de 25 minutos.

Programa e legislação necessária à sua realização:

Lei n.º 59/2008 de 11/09, Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP);

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31/01;

Lei n.º 58/2008 de 9/09, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Lei n.º 46/86 de 14/10, Lei de Bases do Sistema Educativo, com as alterações posteriormente introduzidas, Lei n.º 115/97 de 19/9 e Lei n.º 49/2005 de 30/08;

Lei n.º 75/2008 de 22/04;

Portaria n.º 604/2008 de 9/07;

Lei n.º 85/2009 de 27/08.

Resolução da Assembleia da República n.º 20/90 de 12 de Setembro.

Esta prova será avaliada na escala de 0 a 20 valores, sendo a sua ponderação, para a valoração final, desta prova de 35 %.

6.2 — A Avaliação Psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta prova é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação, para a valoração final, desta prova é de 65 %.

6.3 — A Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, são, obrigatoriamente, considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a Formação Profissional, a Experiência profissional e Avaliação do desempenho;

A ponderação, para a valoração final, desta prova é de 35 %, sendo avaliada na escala de 0 a 20 valores

O factor Avaliação de Desempenho é aplicável apenas a candidatos que exerçam funções na Administração Pública.

6.4 — Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação, para a valoração final, desta prova é de 65 %.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

7 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (35\% PC) + (65\% AP)$$

ou

$$OF = (35\% AC) + (65\% EAC)$$

sendo:

OF = Ordenação Final; PC = Prova Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

7.1 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado que a utilização dos métodos de selecção referidos se torne impraticável, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar a prova de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02.

7.2 — Em caso de igualdade de valoração, aplica-se o previsto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 99 do Regulamento do Código de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 59/2008 de 11/09.

7.3 — Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos

de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

8 — Composição do júri: — O Júri que irá aplicar aos candidatos os métodos e critérios de selecção é constituída pelos seguintes elementos:

Presidente: Chefe de Divisão, Dr.ª Otilia Paula Moura de Castro Oliveira;

Vogais efectivos: Os Técnicos Superiores, Dr. Carlos Manuel Araújo Pinto Gonçalves, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a Dr.ª Paula Cristina Fontes Santos Mendes;

Vogais suplentes: A Técnica Superior, Ângela da Conceição Vieira Pereira e o Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, Eng.º Hélio Portela Correia.

9 — De acordo com o preceituado no artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados nos termos da alínea a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9.1 — Os candidatos admitidos serão convocados, para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da portaria acima referida, ou seja, por um dos seguintes meios: E-mail com recibo de entrega da notificação; Ofício registado; Notificação pessoal; Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica, conforme o disposto do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

9.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações desta autarquia e disponibilizada na página electrónica.

10 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

11 — Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3/02, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

Paços do Município de Gondomar, 30 de Julho de 2010. — Por Delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, José Luís da Silva Oliveira.

303552111

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 843/2010

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro (RJUE), decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 6042, em 25 de Julho de 2007, em nome de David Marques da Rocha, proprietário dos lotes 1 e 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/91, localizado na Av. Central de Milheirós, freguesia de Milheirós, concelho da Maia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar na Divisão de Apoio às Operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

Maia e Paços do Concelho, 2 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, (Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes).

303571211

Editais n.º 844/2010**Discussão pública**

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro (RJUE), decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 6039, em 25 de Julho de 2007, em nome de Pedro Miguel Cruz Roca, proprietário do lote 3 do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/91, localizado na Av. Central de Milheirós, freguesia de Milheirós, concelho da Maia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar na Divisão de Apoio às Operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

Maia e Paços do Concelho, 2 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, (*Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*).
303571382

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS**Aviso n.º 16211/2010****Contratação por tempo indeterminado para dois postos de trabalho**

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que se encontra afixada no placard do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página electrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) a acta contendo o projecto de classificação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado com vista ao preenchimento do posto de trabalho para 2 Técnicos Superiores (área de Psicologia), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto de 2009, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3/8/2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.
303563671

MUNICÍPIO DA MEALHADA**Aviso n.º 16212/2010**

Para efeitos do disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, com a seguinte trabalhadora:

Maria Helena Batista Couceiro, na carreira de Assistente Técnica, categoria de Coordenadora Técnica, posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 14, remuneração base 1.149,99€ com início no dia 25 de Junho de 2010.

Município de Mealhada, 29 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.

303571585

Aviso n.º 16213/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que os seguintes trabalhadores cessaram a relação jurídica de emprego público:

Manuel dos Santos Ferreira — Assistente Operacional, posicionado entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o 1.º e o 2.º nível remuneratório, com efeitos a 1/04/2010, por motivo de aposentação;

Maria Madalena Canas, Coordenadora Técnica, posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e entre o 17.º e o 20.º nível remuneratório, com efeitos a 22/04/2010, por motivo de falecimento;

Maria Rosa de Jesus Pedro Bastos, Assistente Operacional, posicionada entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória e entre o 6.º e o 7.º nível remuneratório, com efeitos a 1/05/2010, por motivo de aposentação;

Maria Elisa Raquel Ferreira Inácio, Assistente Operacional, posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória e entre o 4.º e o 5.º nível remuneratório, com efeitos a 7/06/2010, por motivo de aposentação;

Maria Judite Tavares Oliveira, Assistente Operacional, posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória e entre o 4.º e o 5.º nível remuneratório, com efeitos a 1/07/2010, por motivo de aposentação;

Município de Mealhada, 21 de Julho de 2010 — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.

303574209

Aviso n.º 16214/2010**Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de Técnico Superior (Licenciatura em Ensino Básico — 1.º Ciclo) em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária dos candidatos aprovados no procedimento concursal em referência, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de Agosto de 2009, a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, em 5 de Julho de 2010.

Lista unitária de ordenação final

- 1.º Susana Batista Oliveira — 15,76 valores
- 2.º Vera Mónica da Silva Gomes — 10,40 valores

Candidatos eliminados:

a) Por não terem comparecido no método de selecção Prova de Conhecimentos: Joana Costa Loura; Sónia Ernestina Carvalho Martins; Ana Rita dos Santos Ramos; Liliana Marisa Santos de Carvalho; Elsa Cristina da Cunha Capela; João Pedro Costa Pereira Rosete; Teresa Raquel Simões Breda Gomes; Sandra Maria dos Santos Gregório; Rita Flávia Veiga Tavares; Tânia Marisa Marques Ferreira Nabo; Marta Sofia Fernandes Dias; Sandra Daniela Domingues Cardoso; André Miguel Rodrigues Aleixo Pires; Elisa Alice Pereira Machado da Silveira; Ana Isabel Esteves Cecílio

b) Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção Prova de Conhecimentos: Catarina Andreia Vianêz Salvador; Marta dos Santos Silva Coutinho de Vasconcelos; Samuel Luis Pratas Neves; Joana Margarida Raimundo Neiva.

Município de Mealhada, 23 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.

303571139

Aviso n.º 16215/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 22 de Outubro de 2009, foi renovada a Comissão de Serviço da Chefia de Divisão Financeira — Carla Cristina Pires Alves Amaro, pelo período de três anos, a partir de 02 de Fevereiro de 2010.

Município de Mealhada, 02 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.

303571836

MUNICÍPIO DE POMBAL**Aviso n.º 16216/2010**

Torna-se público, que foi celebrado acordo de mobilidade interna nos termos do n.º 1, do artigo 61.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, e adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do trabalhador do Município de Ansião, Carlos Fernando dos Santos Henriques Tomaz, para o exercício de funções neste Município, como Técnico Superior, na área funcional de Veterinário Municipal, com efeitos a 01 de Julho de 2010, pelo período de 18 meses.

Município de Pombal, 26 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, (*Narciso Ferreira Mota*, Eng.).

303558569

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**Aviso n.º 16217/2010**

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do artigo 9.º do Dec. — Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro

e em consonância com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que na reunião da Câmara Municipal de 14 de Julho de 2010, foi deliberada a abertura de procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2010:

Referência A: Carreira e categoria de Técnico Superior (Direito) — 1 posto de trabalho;

Referência B: Carreira e categoria de Técnico Superior (Arquitectura) — 1 posto de trabalho;

Referência C: Carreira e categoria de Técnico Superior (Arquitectura Paisagista) — 1 posto de trabalho.

1 — Descrição sumária das funções: as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º do mesmo diploma legal, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de técnico superior (todas as Referências) e, ainda, conforme deliberação do órgão executivo que determinou a abertura do concurso e o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 30 de Junho de 2010:

Referência A: Assessoria jurídica ao executivo e aos serviços municipais que dele careçam, em matérias de âmbito do serviço; Emissão de pareceres de natureza jurídica sobre matérias respeitantes aos serviços municipais; Participação na elaboração de regulamentos municipais; Ordenação da implementação e aplicação do SIADAP na autarquia; Colaboração jurídica na implementação do Balcão Único; Implementação de procedimentos de licenciamento a promover pelas Sub — unidades Orgânicas Taxas e Licenças e Administrativa e Gestão Documental; Instrução de processos disciplinares e de inquérito; Colaboração estreita com o serviço de recursos humanos na estruturação do serviço e na implementação da legislação e de procedimentos; Elaboração de documentos que regulam a relação do Município com terceiros.

Referência B: Análise de processos de obras particulares, operações de loteamento e obras de urbanização; Apreciação de comunicações prévias; Realização de vistorias para efeito de emissão de autorização de utilização e verificação das condições de higiene e segurança; Emissão de pareceres relativos a destaque, certidões, publicidade, demolição de prédios, ocupação da via pública e todos os outros directamente ligados com a actividade do serviço; Elaboração de Regulamentos Municipais em áreas de actuação do serviço; Instruir processos de obras coercivas; Coordenar a actividade da fiscalização municipal; Atendimento a municípios.

Referência C: Promover e acompanhar os estudos de ordenamento do território, nomeadamente os estudos formatados em plano director municipal e sua actualização; Promover, executar, licenciar e fiscalizar a gestão e correcta utilização do solo; Promover a concepção e manutenção de um sistema de informação e de uma base de dados georreferenciados em colaboração com o Gabinete de Informática; Elaborar os planos municipais de ordenamento do território (PMOT); Assegurar a manutenção da informação do Plano Director Municipal, analisando os desvios e propostas de correcção do modelo adoptado; Elaborar planos de requalificação urbana, bem como de qualificação dos núcleos habitacionais das diversas localidades, inseridas na área geográfica do município; Apreciar e dar parecer final sobre os projectos de loteamento urbanos e respectivas alterações e sua conformidade com os planos de ordenamento e legislação em vigor, após os pareceres dos demais serviços e entidades que sobre a matéria devam pronunciar-se; Coordenar, organizar ou realizar tarefas de concepção urbanística.

2 — Serviço a que se destina:

2.1 — Referência A — Unidade Orgânica Administrativa e Financeira.

2.2 — Referência B — Sub — unidade Orgânica de Gestão Urbânica.

2.3 — Referência C — Sub — unidade Orgânica de Ordenamento e Planeamento do Território.

3 — O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Agosto, Portaria n.º 1553 — C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho: área do Município de Reguengos de Monsaraz.

6 — Posicionamento remuneratório: de acordo com a tabela remuneratória correspondente, aprovada pela Portaria n.º 1553 — C/2008, de 31 de Dezembro, tendo em conta o determinado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos admissão:

7.1 — Habilitações literárias exigidas:

a) Referência A — Licenciatura em Direito;

b) Referência B — Licenciatura em Arquitectura;

c) Referência C — Licenciatura em Arquitectura Paisagista.

Em nenhum dos concursos a habilitação exigida pode ser substituída por formação e /ou experiência profissional.

7.2 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.3 — Requisitos de vínculo:

7.3.1 — Para todas as Referências, em cumprimento do n.º 4 do artigo 6.º e das alíneas a), b) e c) do n.º 1 artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do Município de Reguengos de Monsaraz;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.3.2 — Para as Referências B) e C), em cumprimento do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e conforme autorização dada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na sua reunião de 14 de Julho de 2010, tendo em conta os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento dos actos que devem presidir à actividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, poderão ser recrutados, em fase subsequente, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7.3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Candidaturas

8.1 — Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma de apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário tipo, aprovado por despacho de 17 de Março de 2009 do Ministro de Estado e das Finanças e publicado no *Diário da República*, n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, disponível nos Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz e ou na página electrónica www.cm-reguengos-monsaraz.pt, do qual deverão constar obrigatoriamente os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, o qual deverá ser entregue pessoalmente neste Município, durante o horário normal de funcionamento (das 9.00h às 12.30h e das 14h às 16.30h), ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201 — 970 Reguengos de Monsaraz.

8.3 — Documentos que acompanham a candidatura: Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão (frente e verso);

b) Certificado das habilitações literárias (fotocópia);

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

d) No caso do candidato possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente actualizada (reportada ao prazo para apresentação de candidaturas), em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a descrição das actividades/funções que actualmente executa.

8.4 — Os candidatos referidos na alínea d) do ponto anterior, deverão, ainda, juntar os comprovativos das acções de formação frequentadas, sob pena das mesmas não serem consideradas pelo júri.

8.5 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Reguengos de Monsaraz estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea d) do ponto 8.3.

8.6 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas por via electrónica.

9 — Métodos de Selecção

9.1 — Os métodos de selecção a utilizar em todos os recrutamentos (Referências A, B) e C)) são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Nesta prova é adoptada a escala de 0 a 20 valores, valorado até às centésimas. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Para todas as Referências (A, B) e C)) a prova assume a forma escrita e terá duração de noventa minutos, com questões de desenvolvimento e ou de pergunta directa, com possibilidade de consulta de legislação não anotada/comentada. A mesma incidirá sobre todos ou alguns dos seguintes temas:

a) Constituição da República Portuguesa (na redacção da lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto);

b) Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e com alterações do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);

c) Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 — A/ 2002, de 11 de Janeiro);

d) Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

e) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

f) Regime Jurídico de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterados pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

g) Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

Acresce ainda:

i) Para a Referência A):

a) Procedimento Concursal (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro);

b) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro);

c) Regime Jurídico da Organização de Serviços das Autarquias Locais (Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro);

d) Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro).

ii) Para a Referência B):

a) Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março);

b) Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro);

c) Expropriações por Utilidade Pública (Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro);

d) Regime Geral das Contra — Ordenações (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, actualizado pelos Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de

Outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro e Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro);

e) Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro);

f) Acessibilidades (Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto);

g) Plano Director Municipal de Reguengos de Monsaraz (Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/2005, de 16 de Outubro, Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/99, de 27 de Fevereiro e Resolução do Conselho de Ministros n.º 161-A/2007, de 11 de Outubro).

iii) Para a Referência C):

a) Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março);

b) Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto);

c) Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, pelo Decreto Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto);

d) Plano Director Municipal de Reguengos de Monsaraz (Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/2005, de 16 de Outubro, Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/99, de 27 de Fevereiro e Resolução do Conselho de Ministros n.º 161-A/2007, de 11 de Outubro).

b) Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada da seguinte forma: a) em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; b) na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados aspectos como a qualidade de experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses. É avaliada segundo os níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.2 — Excepto se afastados por escrito, aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos elementos a avaliar.

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências deve permitir a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistado

tador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados aspectos como a qualidade e experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses. É avaliada segundo níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$$OF = PC (40\%) + AP (30\%) + EPS (30\%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

ou,

$$OF = AC (35\%) + EAC (35\%) + EPS (30\%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

9.4 — Cada um dos métodos de selecção, assim como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios e, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos.

9.5 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

9.6 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.7 — Consideram-se excluídos da ordenação final os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9, 5 valores.

10 — Constituição dos júris:

10.1 — Referência A:

Presidente: Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco, técnica superior (Ciências Sociais) do Município de Reguengos de Monsaraz.

Vogais efectivos:

1.º João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Patrícia Isabel dos Santos Casimiro, técnica superior (Gestão de Empresas) do Município de Reguengos de Monsaraz.

Vogais suplentes:

1.º Sónia Sofia Cardoso Almeida, técnica superior (Ciências do Ambiente) do Município de Reguengos de Monsaraz.

2.º Carlos Manuel Cunha Pereira Martins Barão, Técnico Superior (Comunicação Social) do Município de Reguengos de Monsaraz.

10.2 — Referência B:

Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior (Direito) do Município de Coruche, em mobilidade interna no Município de Reguengos de Monsaraz.

Vogais efectivos:

1.º Sónia Sofia Cardoso Almeida, técnica superior (Ciências do Ambiente) do Município de Reguengos de Monsaraz, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia) do Município de Reguengos de Monsaraz.

Vogais suplentes:

1.º João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz.

2.º Ana Margarida Paixão Ferreira, técnica superior (Arquitectura Paisagista) do Município de Reguengos de Monsaraz.

10.3 — Referência C:

Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior (Direito) do Município de Coruche, em mobilidade interna no Município de Reguengos de Monsaraz.

Vogais efectivos:

1.º Sónia Sofia Cardoso Almeida, técnica superior (Ciências do Ambiente) do Município de Reguengos de Monsaraz, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia) do Município de Reguengos de Monsaraz.

Vogais suplentes:

1.º Rute Paula Quintas Sereto Murteira, técnica superior (Gestão de Empresas) do Município de Reguengos de Monsaraz.

2.º João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz.

11 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente e é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada no sítio da internet do município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações dos Paços do Município e disponibilizada no sítio da internet do município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

14 — Os procedimentos concursais farão cumprir o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste município e não foi efectuada a consulta prévia à ECCRC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez, que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento, conforme informação extraída das FAQ'S da DGAEP e do ofício n.º 218/DRSP/2009, enviado por esta entidade à autarquia em 26/3/2009.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, no sítio na internet do município e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República*, por extracto em jornal de expansão nacional.

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 26 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, José Gabriel Paixão Calixto.

303548079

Aviso n.º 16218/2010

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do artigo 9.º do Dec.-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e em consonância com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que na reunião da Câmara Municipal de 14 de Julho de 2010, foi deliberada a abertura de procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2010:

Referência A: Carreira e categoria de Técnico Superior (Educação Física e Desporto) — 1 posto de trabalho;

Referência B: Carreira e categoria de Técnico Superior (Arquitectura Paisagista) — 1 posto de trabalho;

Referência C: Carreira e categoria de Técnico Superior (Direito) — 1 posto de trabalho.

1 — Descrição sumária das funções: as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º do mesmo diploma legal, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de técnico superior (todas as Referências) e, ainda, conforme deliberação do órgão executivo que determinou a abertura do concurso e o Regulamento da Organização dos Serviços

do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 30 de Junho:

Referência A: Assegurar a gestão dos equipamentos desportivos municipais; Responsável técnico das piscinas municipais; Planeamento e organização de actividades/acções desportivas, nomeadamente no âmbito do desporto para todos e da gerontomotricidade; Gestão e racionalização de recursos humanos e de materiais desportivos; Concepção de projectos de desenvolvimento desportivo; Formação desportiva ao movimento associativo e à comunidade.

Referência B: Acompanhar as políticas florestais; Acompanhar e prestar informação no âmbito dos instrumentos de apoio à floresta; Elaborar e manter actualizados planos municipais no âmbito da defesa da floresta; Implementar acções de sensibilização no âmbito da defesa da floresta; Apoio técnico na construção de caminhos rurais no âmbito da execução dos Planos Municipais de Defesa da Floresta; Emitir pareceres quanto à dominialidade dos caminhos rurais e elaboração da carta de caminhos públicos; Gerir a estratégia de espaços verdes do concelho, no âmbito da estrutura ecológica principal e secundária definida em sede de PMOT'S; Promover as acções necessárias com vista à obtenção de um adequado ambiente urbano, que assegure a qualidade de vida com referência às novas temáticas ambientais; Propor e executar os projectos de implantação de zonas verdes e zelar pela manutenção dos espaços verdes de uso público de enquadramento urbano, designadamente de lazer, prática desportiva, e afins; Gerir o património arbóreo em meio urbano; Proceder à gestão dos viveiros municipais.

Referência C: Elaborar pareceres jurídicos; Assessoria jurídica ao executivo e aos serviços municipais que dele careçam; Elaborar de Regulamentos Municipais; Representar o Município em Juízo junto dos Tribunais Administrativos; Articular com os advogados externos a defesa dos interesses do município; Apoio das decisões ao nível jurídico; Elaborar documentos que regulam a relação do Município com terceiros; Instruir de processos de contra-ordenação, disciplinares e de expropriação; Dinamizar o conhecimento oportuno de normas e regulamentos essenciais à gestão municipal.

2 — Serviço a que se destina:

2.1 — Referência A — Sub — unidade Orgânica Desporto e Juventude.

2.2 — Referência B — Sub — unidade Orgânica Requalificação Urbana e Espaços Verdes e Gabinete Técnico Florestal.

2.3 — Referência C — Gabinete Jurídico.

3 — O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Agosto, Portaria n.º 1553 — C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho: área do Município de Reguengos de Monsaraz.

6 — Posicionamento remuneratório: de acordo com a tabela remuneratória correspondente, aprovada pela Portaria n.º 1553 — C/2008, de 31 de Dezembro, tendo em conta o determinado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos admissão:

7.1 — Habilitações literárias exigidas:

a) Referência A — Licenciatura em Ensino Básico, variante Educação Física ou Licenciatura em Desporto e ou Educação Física;

b) Referência B — Licenciatura em Arquitectura Paisagista;

c) Referência C — Licenciatura em Direito.

Em nenhum dos concursos a habilitação exigida pode ser substituída por formação e /ou experiência profissional.

7.2 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.3 — Requisitos de vínculo:

7.3.1 — Para todas as Referências, em cumprimento do n.º 4 do artigo 6.º e das alíneas a), b) e c) do n.º 1 artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, trabalhadores com relação jurídica de emprego

público por tempo indeterminado que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do Município de Reguengos de Monsaraz;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.3.2 — Para todas as Referências, em cumprimento do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e conforme autorização dada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na sua reunião de 14 de Julho de 2010, tendo em conta os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento dos actos que devem presidir à actividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, poderão ser recrutados, em fase subsequente, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7.3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Candidaturas

8.1 — Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma de apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário tipo, aprovado por despacho de 17 de Março de 2009 do Ministro de Estado e das Finanças e publicado no *Diário da República*, n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, disponível nos Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz e ou na página electrónica www.cm-reguengos-monsaraz.pt, do qual deverão constar obrigatoriamente os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, o qual deverá ser entregue pessoalmente neste Município, durante o horário normal de funcionamento (das 9.00h às 12.30h e das 14h às 16.30h), ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201 — 970 Reguengos de Monsaraz.

8.3 — Documentos que acompanham a candidatura: Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão (frente e verso);

b) Certificado das habilitações literárias (fotocópia);

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

d) No caso do candidato possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente actualizada (reportada ao prazo para apresentação de candidaturas), em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a descrição das actividades/funções que actualmente executa.

8.4 — Os candidatos referidos na alínea d) do ponto anterior, deverão, ainda, juntar os comprovativos das acções de formação frequentadas, sob pena das mesmas não serem consideradas pelo júri.

8.5 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Reguengos de Monsaraz estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea d) do ponto 8.3.

8.6 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas por via electrónica.

9 — Métodos de Selecção

9.1 — Os métodos de selecção a utilizar em todos os recrutamentos (Referências A), B) e C)) são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Nesta prova é adoptada a escala de 0 a 20 valores, valorado até às centésimas. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Para todas as Referências (A), B) e C)) a prova assume a forma escrita e terá duração de noventa minutos, com questões de desenvolvimento e ou de pergunta directa, com possibilidade de consulta de legislação não anotada/comentada. A mesma incidirá sobre todos ou alguns dos seguintes temas:

a) Constituição da República Portuguesa (na redacção da lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto);

b) Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e com alterações do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);

c) Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 — A/ 2002, de 11 de Janeiro);

d) Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

e) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

f) Regime Jurídico de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterados pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

g) Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

Acresce ainda:

i) Para a Referência A):

a) Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro);

b) Gestão do Parque Desportivo Escolar (Decreto-Lei n.º 334/91, de 6 de Setembro);

c) Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Recintos com Diversões Aquáticas (Decreto -Regulamentar n.º 5/97, de 31 de Março);

d) Regime Jurídico do Seguro Desportivo Obrigatório (Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro);

e) Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança a Observar na Concepção, Instalação e Manutenção das Balizas de Futebol, de Andebol, de Hóquei e de Pólo Aquático e dos Equipamentos de Basquetebol Existentes nas Instalações Desportivas de Uso Público (Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio, Alterado pelo Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de Abril).

ii) Para a Referência B):

a) Gabinetes Técnicos Florestais (Lei n.º 20/2009, de 12 de Maio);

b) Defesa da Floresta Contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro);

c) Espaços de Jogo e Recreio (Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de Maio)

iii) Para a Referência C):

a) Procedimento Concursal (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro);

b) Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março);

c) Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro);

d) Expropriações por Utilidade Pública (Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro);

e) Regime Geral das Contra — Ordenações (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, actualizado pelos Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro e Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro).

b) Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada da seguinte forma: a) em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; b) na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comporta-

mentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados aspectos como a qualidade de experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses. É avaliada segundo os níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.2 — Excepto se afastados por escrito, aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos elementos a avaliar.

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências deve permitir a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados aspectos como a qualidade e experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses. É avaliada segundo níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$$OF = PC(40\%) + AP(30\%) + EPS(30\%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

Ou,

$$OF = AC (35\%) + EAC(35\%) + EPS(30\%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

9.4 — Cada um dos métodos de selecção, assim como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios e, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos.

9.5 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

9.6 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.7 — Consideram-se excluídos da ordenação final os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9, 5 valores.

10 — Constituição dos júris:

10.1 — Referência A:

Presidente: João Paulo Passinhas Batista, técnica superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz.

Vogais efectivos:

1.º Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitectura) do Município de Reguengos de Monsaraz, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Sónia Sofia Cardoso Almeida, técnica superior (Ciências do Ambiente) do Município de Reguengos de Monsaraz.

Vogais suplentes:

1.º Álvaro José Chicau Charrua Leal Piedade, Técnico Superior (Arquitectura Paisagista) do Município de Reguengos de Monsaraz.

2.º Carlos Manuel Cunha Pereira Martins Barão, Técnico Superior (Comunicação Social) do Município de Reguengos de Monsaraz.

10.2 — Referência B:

Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior (Direito) do Município de Coruche, em mobilidade interna no Município de Reguengos de Monsaraz.

Vogais efectivos:

1.º Sónia Sofia Cardoso Almeida, técnica superior (Ciências do Ambiente) do Município de Reguengos de Monsaraz, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia) do Município de Reguengos de Monsaraz.

Vogais suplentes:

1.º João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz.

2.º Rute Paula Quintas Sereto Murteira, técnica superior (Gestão de Empresas) do Município de Reguengos de Monsaraz.

10.3 — Referência C:

Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior (Direito) do Município de Coruche, em mobilidade interna no Município de Reguengos de Monsaraz.

Vogais efectivos:

1.º Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco, técnica superior (Ciências Sociais) do Município de Reguengos de Monsaraz, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz.

Vogais suplentes:

1.º Sónia Sofia Cardoso Almeida, técnica superior (Ciências do Ambiente) do Município de Reguengos de Monsaraz.

2.º Patrícia Isabel dos Santos Casimiro, técnica superior (Gestão de Empresas) do Município de Reguengos de Monsaraz.

11 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente e é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada no sítio da internet do município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações dos Paços do Município e disponibilizada no sítio da internet do município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

14 — Os procedimentos concursais farão cumprir o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste município e não foi efectuada a consulta

prévia à ECCRC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez, que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento, conforme informação extraída das FAQ'S da DGAEF e do ofício n.º 218/DRSP/2009, enviado por esta entidade à autarquia em 26/3/2009.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, no sítio na internet do município e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República*, por extracto em jornal de expansão nacional.

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 2 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Gabriel Paixão Calixto*.

303555077

MUNICÍPIO DE SANTANA

Aviso n.º 16219/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da lei.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 30 de Julho de 2010, foi autorizado, a seu pedido, a cessação da comissão de serviço do Dr. Paulo Manuel Gonçalves de Freitas, como Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a 2 de Agosto de 2010.

Paços do Município de Santana, 9 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Rui Moisés Fernandes de Ascensão*.

303582869

Aviso n.º 16220/2010

Alteração de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal

Rui Moisés Fernandes de Ascensão, Presidente da Câmara Municipal de Santana, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público a deliberação do Executivo Municipal, tomada na reunião ordinária de 28 de Julho de 2010:

“Deliberado, por unanimidade, considerando a necessidade de reajustar a composição de pelouros dos membros do Executivo Municipal, aprovar a proposta de alteração dos termos da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, efectuada na reunião do Executivo Municipal ocorrida no dia 4 de Novembro de 2009, a que corresponde à acta n.º 25/2009.

Nestes termos é alterado a delegação das competências nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Setembro, que deixam de estar delegadas no Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal mantém a delegação, com a possibilidade de subdelegar das seguintes competências no Presidente da Câmara: as previstas nas alíneas *b*); *c*); *d*); *e*); *f*); *g*); *h*); *m*); *n*); *q*); *r*); *s*); *t*); *u*); *v*); *x*); *z*); *aa*) e *bb*) do n.º 1, nas alíneas *d*); *e*); *f*); *g*), *h*), *i*); *l*) e *m*) do n.º 2, na alínea *b*) do n.º 3, nas alíneas *c*) e *e*) do n.º 4, na alínea *d*) do n.º 5 e nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 7, todas incluídas no artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro”.

Santana, 9 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Rui Moisés Fernandes de Ascensão*.

303582488

Aviso n.º 16221/2010

Alteração de distribuição/designação de Pelouro

Rui Moisés Fernandes de Ascensão, Presidente da Câmara Municipal de Santana, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público a alteração da distribuição/designação do pelouro da Vereadora Odília Maria Freitas Garcês, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 28 de Julho de 2010, que passa a ser o seguinte:

Designação do Pelouro:

Pelouro do Ambiente, Agricultura e Turismo

Delegação e Subdelegação de Competências:

Mantém-se delegada a competência própria prevista na alínea r) do n.º 2, do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Mantém-se subdelegadas as competências delegadas no Presidente da Câmara por deliberações da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 04 de Novembro de 2009 e em consonância com a deliberação tomada na reunião realizada no dia 28 de Julho de 2010, previstas nas alíneas s), x), z) e aa) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

As restantes competências delegadas e subdelegadas no eu despacho de 05 de Novembro são revogadas.

Santana, 09 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Rui Moisés Fernandes de Ascensão*.

303582374

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 16222/2010

Aditamento ao aviso n.º 11523/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 111, de 9 de Junho, que procede à abertura de procedimentos concursais comuns, para preenchimento de 5 postos de trabalho de técnico superior e 3 postos de trabalho de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Em cumprimento da alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, determino que seja aditado ao ponto n.º 7.2.2, do Aviso n.º 11523/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 111, de 9 de Junho de 2010, na parte final do ponto 7.2.2: “..., conforme os meus despachos de 03 de Maio de 2010 e 12 de Maio de 2010.”.

Paços do Município, 02 de Julho de 2010. — A Vereadora, (*Teresa Catarina Pereira Maia*) (com competência delegada e subdelegada por via do despacho n.º 11/P, de 30/10/2009, do Presidente da Câmara).

303570426

Aviso n.º 16223/2010

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego por Tempo Determinado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira de Técnico Superior, da categoria de Técnico Superior (área de Administração Pública), aberto por Aviso 16941/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2009, a qual foi homologada por meu despacho de 27 de Julho de 2010.

Candidatos aprovados

- 1.º Susana Margarida Monteiro Santos
- 2.º Alda Maria Vieira Reis
- 3.º Vera Lúcia Lopes Pardal
- 4.º Pedro Miguel dos Santos Boleta
- 5.º Tânia Sofia Sousa Morgado

Candidatos excluídos

- António José Barroso Azevedo (c)
 Célia Sofia Miranda Marchão (a)
 Fábila Joana da Costa Lindo (a)
 Helena Isabel Campos Damas (a)
 Milene Henriques Marques (b)
 Pedro Emanuel Mota Santos (a)
 Rita Cláudia Cordeiro Fiel (c)
 Rita Patrícia Ferreira Brás (a)
 Silvia Margarida Gonçalves Silva (a)
 Solange Morgado da Trindade (c)
 Susana Filipa Mota Bastos (b)

(a) Excluídos por falta de comparência à Entrevista de Avaliação de Competências.

(b) Excluídos por terem obtido resultado inferior a 9,50 valores na Entrevista de Avaliação de Competências.

(c) Excluídos por falta de comparência à Entrevista Profissional de Selecção.

Paços do Município de Santarém, 27 de Julho de 2010. — O Presidente, *Francisco Maria Moita Flores*.

303534413

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 16224/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 27 de Julho de 2010, do procedimento concursal de recrutamento na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de oito postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 06 de Novembro de 2009, na Bolsa de Emprego Público, com a oferta n.º OE200911/0213, de 09 de Novembro de 2009, no jornal *Diário de Notícias* no dia 07 de Novembro de 2009, bem como no *site* desta Câmara Municipal.

Lista unitária de ordenação final

- 1.º classificado: Nuno José Correia Faustino — 18,65 valores.
- 2.º classificado: José Manuel Nunes Brígida — 16,60 valores.
- 3.º classificado: João Carlos de Brito Martins — 16,20 valores.
- 4.º classificado: Manuel Agostinho da Conceição — 15,93 valores.
- 5.º classificado: Júlio Estêvão Mendonça Reis — 15,79 valores.
- 6.º classificado: Marcário Madeira Pires — 15,51 valores.
- 7.º classificado: Pedro Emanuel de Brito Sola — 15,33 valores.
- 8.º classificado: Hilário Manuel Faustino Guerreiro — 15,09 valores.
- 9.º classificado: Mirtes Guimarães da Nóbrega — 14,17 valores.
- 10.º classificado: João Luís Ribeiro Martins — 14,08 valores.
- 11.º classificado: Fernando Carlos Ribeiro dos Santos — 13,38 valores.
- 12.º classificado: José Gabriel da Luz Anica — 13,30 valores.
- 13.º classificado: Silvestre António Dias — 13,23 valores.
- 14.º classificado: Francisco Conceição Sousa Revés — 12,99 valores.
- 15.º classificado: Rui Manuel Baptista Jesus — 12,75 valores.
- 16.º classificado: Silvério António Perico Pandeiro — 12,36 valores.

Candidatos excluídos:

- Francisco José Domingues Nepomuceno (a).
 Jorge Manuel de Brito Rodrigues (b).
 Lídia Maria Mendonça Nunes (a).
 Manuel José Bilro Trincadeiras (c).
 Paulo Jorge de Mendonça Lopes (b).

(a) Por não ter comparecido à Avaliação Psicológica.

(b) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores, conforme o exigido no ponto 13.3 do aviso de abertura, no método de selecção Avaliação Psicológica.

(c) Por não ter comparecido à Prova Prática de Conhecimentos.

São Brás de Alportel, 28 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

303546126

MUNICÍPIO DO SARDOAL

Aviso n.º 16225/2010

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renovo a Comissão de Serviço do Chefe de Divisão de Operações Urbanísticas e Planeamento — Renato Jorge Rosa Bexiga, por mais três anos, de acordo com o estipulado no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a 01 de Agosto de 2010.

Paços do Concelho de Sardoal, 01 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, (*Fernando Constantino Moleirinho*).

303560496

Edital n.º 845/2010

Fernando Constantino Moleirinho, Presidente da Câmara Municipal de Sardoal, torna público que, o Regulamento de Utilização do Centro Cultural Gil Vicente, depois de ter sido submetido a Inquérito Público, foi aprovado pelo Órgão Executivo em reunião realizada a 19 de Fevereiro de 2010 e, pelo Órgão Deliberativo em sessão realizada a 30 de Junho de 2010.

Os interessados poderão consultar uma nota alusiva ao mesmo na próxima edição do Boletim Municipal e aceder ao Regulamento no *site* www.cm-sardoal.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica este edital, que irá ser publicado no *Diário da República* e afixado nos lugares públicos habituais.

5 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando Consantino Moleirinho*.

303573156

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso (extracto) n.º 16226/2010

Processo Disciplinar — Ana Paula Palmeira da Silva

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 49 do E. D., aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, notifica-se a assistente operacional, Ana Paula Palmeira da Silva, n.º 2836, de que se encontra pendente processo disciplinar contra si e que tem prazo de 30 dias para, querendo, apresentar a sua defesa.

A arguida poderá consultar o processo no Gabinete de Apoio Jurídico, Edifício Bocage, Av. 5 de Outubro — 4.º piso — Sala F, desta cidade, todos os dias úteis no horário de expediente.

Setúbal, 28 de Julho de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*.

303563185

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 16227/2010

Considerando que ao Comandante Operacional Municipal, compete acompanhar as operações de protecção e socorro que ocorram na área do Concelho, promover a elaboração dos planos de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis, dar parecer sobre o material adequado à intervenção operacional no respectivo Município, assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como, quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de uma corporação de bombeiros, e que actua exclusivamente no âmbito territorial do respectivo Município;

Considerando que de acordo com a alínea a) do art. 49.º-A do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro, durante um período transitório de 10 anos, podem ser nomeados, a título excepcional, para o exercício do cargo de Comandante Operacional Municipal, indivíduos que tenham exercido o cargo de comandante operacional por um período superior a 5 anos;

Considerando que de acordo com o seu *Curriculum vitae*, José Marino Veladeiro Serra Fernandes, exerce funções desde 21 de Junho 2005, de Comandante dos Bombeiros Voluntários de Sousel.

Considerando que o Comandante Operacional Municipal fica na dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara e que de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, a respectiva nomeação é um acto de competência deste último, nomeio para o cargo de Comandante Operacional Municipal, em regime de comissão de serviço extraordinária, o Sr. José Marino Veladeiro Serra Fernandes, sendo a remuneração mensal ilíquida auferida pelo exercício da função descrita a equivalente à posição 3, nível 19, da categoria de técnico superior.

Sousel, 15 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

303491257

Aviso n.º 16228/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final de dois procedimentos concursais na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Contrato de Trabalho em Funções Públicas, tendo em vista o preenchimento de diversos postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal desta Câmara, abertos por aviso, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2009 e *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 27 de Abril de 2009, homologadas por despachos do Presidente da Câmara Municipal, datados de 22 de Julho de 2010, nomeadamente:

Processo A

1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, Licenciatura em Psicologia Aplicada — Área de Psicologia Social e das

Organizações — Serviço de Recursos Humanos do Sector Administrativo/Financeiro da Divisão de Administração Geral:

Candidato Aprovado: Jaime Miguel Candeias Barreiros — 17,4 valores

Candidatos Excluídos:

Alice Gouveia Ribeiro a)
Dália Priem Mendes a)
Felicidade da Conceição Baptista Moura a)
Fernando Alberto Ferreira Mendes a)
Filipe Alexandre Caneira Vidigal Pinheiro a)
João António Monraia dos Santos a)
José Eduardo Teixeira de Sousa a)
Maria Luísa Fernandes Lopes a)
Patrícia Sofia Ventura Simão a)
Patrícia Veiga Riscado a)
Vanda Sofia Policarpo Pinto Mouta a)

Processo B

1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, inserido no Gabinete de Informática e Inovação, tendo formação profissional na área de Informática e Gestão:

Candidato Aprovado: Pedro Miguel Ratinho Correia — 18,2 Valores

Candidatos Excluídos:

Ana Isabel Coragem Serra a)
Elsa Marina Prates Cartas b)
Luís Manuel Choça Bandeiras c)
Maurício Lino Rijo Gonçalves a)
Miguel Joaquim Rafael Martins a)
Nuno Miguel Lourenço Ruivo a)
Pedro Miguel Rosado da Silva a)
Rita Isabel das Neves Rebocho a)
Susana do Carmo Castelhana Fé a)

a) Por não terem comparecido na Prova Escrita de Conhecimentos
b) Por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos

c) Por não ter comparecido na Avaliação Psicológica

Sousel, 22 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

303533222

Aviso n.º 16229/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional inserido no Sector de Educação da Divisão Social, Cultural e Desportiva, aberto por aviso, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 6 de Abril, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 26 de Julho de 2010.

Candidatos Admitidos:

1.º Emília Lúcia Carujo Rodrigues Padre Santo — 15,7 valores
2.º Ludovina Maria Coelho Baleijo — 15,5 valores
3.º Clementina Maria Pavia Parracha — 14,7 valores
4.º Alexandrina da Conceição Azeiteiro Paquincha — 14,5 valores
5.º Elsa Armada B. Baixa Magarreiro Fazeres — 14,3 valores
6.º Milene Florentino Mendes — 14,2 valores
7.º Ana Paula Borbinhas Narciso Correia — 14,0 valores
8.º Fernanda Maria Lúcio Gonçalves Rosado — 14,0 valores
9.º Justina do Carmo Castanho Palmeiro Coelho — 14,0 valores
10.º Margarida Rosa Sousa Jaques — 13,9 valores
11.º Maria da Conceição Guerra Mouquinho Mendes — 13,9 valores
12.º Pedro Nuno Fonseca Teles — 13,8 valores
13.º João Emídio Fazeres Boto — 13,6 valores
14.º Sara Patrícia Satiro Ameixeira — 13,1 valores
15.º Ana Maria Raposo Gonçalves — 13,0 valores
16.º Sónia Cristina Salvaterra Raposo Namorado — 12,9 valores
17.º Liseta da Luz Bolas Pires — 12,8 valores
18.º Dina do Carmo Gomes Alferes — 12,8 valores
19.º Elisabete Maria Umbelino Pedras — 12,8 valores
20.º Antónia Joana Minhós Figueiredo Amaral — 12,7 valores
21.º Nelson António Correia Biléu — 12,7 valores
22.º Maria Antónia Carriço Niza Madeira — 12,7 valores
23.º Carla Maria Neves Lívio Maneta — 12,6 valores
24.º Ana Maria Grilo Marques Clemente — 12,6 valores

- 25.º Mariana Isabel Coelho Matias Paiva — 12,6 valores
 26.º Nuno Manuel Niza Madeira — 12,6 valores
 27.º Tânia Sofia Silva Teles — 12,6 valores
 28.º Teresa Amélia Ferreira Canhoto Pereira — 12,6 valores
 29.º Carina Alexandra Vieira Parreira — 12,6 valores
 30.º Maria Manuela Almada Mileu Chavigas — 12,5 valores
 31.º Maria Gertrudes Dias Peças Carujo — 12,5 valores
 32.º Maria da Conceição Varejão Alves Carvalho — 12,5 valores
 33.º Carina Maria de Matos Mendes — 12,2 valores
 34.º Neuza Raquel da Silva Teles — 12,2 valores
 35.º Vera Cristina Gonçalves Pereira — 12,2 valores

(*) Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme consta no ponto 9.6 do aviso de abertura, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série — N.º 67 — 6 de Abril de 2009.

A lista de ordenação final devidamente homologada encontra-se afixada no Serviço de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica.

Sousel, 26 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Armando Varela.

303533377

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 16230/2010

Procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de um assistente operacional (auxiliar administrativo), da carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca M/F.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22.01, faz-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal supra identificado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 22 de Abril, homologada pelo Presidente da Câmara em 12/07/2010:

- 1.º Marta Filipa Fonseca Sousa — 15.73 Valores
 2.º Paula Cristina Pires Correia Pereira — 15.64 Valores
 3.º Teresa Maria Rodrigues Cardoso Madureira — 15.55 Valores
 4.º Lina Célia Mendonça Duarte Pinto Assunção — 15.46 Valores
 5.º Manuel Fernando Rodrigues Xavier — 14.65 Valores
 6.º Cátia Alexandra da Costa Adrega — 12.94 Valores
 7.º Nádia Pereira Moura — 12.90 Valores
 8.º Conceição Natércia Santos Carvalho — 12.63 Valores
 9.º Soraia Inês Santos Vieira — 10.74 Valores
 10.º Pedro Miguel Cardoso Peralta — 10.7 Valores

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso contencioso.

A lista encontra-se disponível em www.cm-tarouca.pt e afixada no Edifício da Câmara Municipal de Tarouca.

Tarouca, 12 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira.*

303482299

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 16231/2010

No “Diário da República”, 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2010, a p.11927-11928, foi publicado o aviso de abertura de procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato em funções públicas a termo certo tempo inteiro, o aviso do Município de Viana do Castelo, com a Referência 302985631. Assim, sendo em número superior a 100 os candidatos admitidos, a aplicação do segundo método de selecção Entrevista Avaliação de Competências (EAC), aplica-se apenas a parte dos candidatos aprovados no método de selecção Avaliação Curricular (AC), a convocar por tranches sucessivas de 8 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, conforme permite a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro

Paços do Concelho, 28 de Julho de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva.*

303559638

Aviso n.º 16232/2010

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicita-se a lista unitária de ordenação final homologada, do procedimento Concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo — tempo inteiro para um posto de trabalho de Técnico Superior (Educação), aberto por publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2010:

Lista de Ordenação Final do procedimento Concursal:

- 1 — Ana Catarina Domingues da Silva
 Avaliação Curricular-17,50
 Entrevista de Avaliação de Competências-20,00
 Nota final-18,75
 2 — Maria Manuela Barros Lopes de Carvalho
 Avaliação Curricular-13,00
 Entrevista de Avaliação de Competências-20,00
 Nota final-16,50
 3 — Vanessa Costa e Silva de Campos Ferreira
 Avaliação Curricular-11,25
 Entrevista de Avaliação de Competências-20,00
 Nota final-15,625
 4 — Catarina Ofélia de Carvalho Henriques
 Avaliação Curricular-15,00
 Entrevista de Avaliação de Competências-16,00
 Nota final-15,50
 5 — Diana Oliveira Ramos Lopes
 Avaliação Curricular-10,50
 Entrevista de Avaliação de Competências-20,00
 Nota final-15,25
 6 — Carlos Alves da Silva
 Avaliação Curricular-16,00
 Entrevista de Avaliação de Competências-12,00
 Nota Final-14,00
 7 — Maria Alice Alves da Cunha
 Avaliação Curricular-14,25
 Entrevista de Avaliação de Competências-12,00
 Nota Final-13,125
 8 — Maria João Pereira Socorro
 Avaliação Curricular-10,00
 Entrevista de Avaliação de Competências-16,00
 Nota Final-13,00
 9 — Aurora Rafaela Cerqueira Lopes
 Avaliação Curricular-10,00
 Entrevista de Avaliação de Competências — 16,00
 Nota Final-13,00
 10 — Ana Lia da Silva Ferreira
 Avaliação Curricular-10,00
 Entrevista de Avaliação de Competências — 16,00
 Nota Final — 13,00
 11 — Cláudia Alexandra Lopes Castilho Brito
 Avaliação Curricular-11,25
 Entrevista de Avaliação de Competências — 12,00
 Nota Final-11,625
 12 — Natacha Gabriela de Sousa Santos
 Avaliação Curricular — 10,00
 Entrevista de Avaliação de Competências — 12,00
 Nota Final-11,00
 13 — Eva Carla Pimenta Gomes
 Avaliação Curricular-10,00
 Entrevista de Avaliação de Competências — 8,00
 Excluída por ter nota inferior a 9,5 na Entrevista de Avaliação Competências
 14 — Célia de Fátima Ferreira Antunes
 Avaliação Curricular-14,75
 Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
 15 — Sandrina Sofia da Silva Esteves
 Avaliação Curricular-14,75
 Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
 16 — Cristina Maria Fernandes Alves
 Avaliação Curricular-14,00
 Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
 17 — Juliana Filipa Pereira Francisco
 Avaliação Curricular-13,75

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
18 — Mafalda de Abreu Guedes
Avaliação Curricular-13,75

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
19 — Sónia Cristina Silva Moreira
Avaliação Curricular-13,75

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
20 — Maria José Solheiro da Silva
Avaliação Curricular-13,00

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
21 — Marta Raquel Fernandes Gonçalves
Avaliação Curricular-11,50

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
22 — Raquel Celina Lira de Mendonça
Avaliação Curricular-11,25

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
23 — Ana Lúcia Andrade Costa
Avaliação Curricular-10,50

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
24 — Andreia Natércia Freitas Novais
Avaliação Curricular-10,50

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
25 — Laura Alice Teixeira Galvão
Avaliação Curricular-10,25

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
26 — Teresa Sofia Bernardo Rodrigues
Avaliação Curricular-10,25

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
27 — Alexandrina Sofia Passos de Brito
Avaliação Curricular-10,00

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
28 — Ângela Maria Pinto da Cunha
Avaliação Curricular-10,00

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
29 — Catarina Macedo Machado
Avaliação Curricular-10,00

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
30 — Cosete Mutenha Rodrigues
Avaliação Curricular-10,00

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
31 — Inês Filipa Mateus Farinha
Avaliação Curricular-10,00

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
32 — Magna Daniela Coelho da Silva Azevedo
Avaliação Curricular-10,00

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
33 — Maria Carolina Miranda Araújo
Avaliação Curricular-10,00

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
34 — Romeu Araújo da Silva
Avaliação Curricular-10,00

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
35 — Sandra Raquel de Jesus Fernandes
Avaliação Curricular-10,00

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências
36 — Susana Patrícia Fonseca Ferreira
Avaliação Curricular-10,00

Entrevista de Avaliação de Competências — Excluída por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação Competências.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 29 de Julho de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

303560203

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extracto) n.º 16233/2010

Procedimento concursal comum para a ocupação de 26 postos de trabalho na categoria de assistente operacional e 6 postos de trabalho na categoria de assistentes técnicos em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — 10 lugares para limpeza.

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao Procedimento Concursal Comum para Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo resolutivo certo para Categoria de Assistente Operacional — Limpeza — Núcleo do Parque de Campismo, cujo aviso de abertura n.º 9805/2010 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de Maio de 2010.

Candidatos aprovados

Carla Maria Tirado Urbano Salvador — 13,5
Brites Viegas Serrano Pulido da Rosa — 13,25
Maria Isabel Pereira Afonso Pulido — 13,1
Maria Fernanda Dias Paixão — 13
Delmira Calvino Serrano Bandarra — 12,75
Maria de Fátima Lourenço Claudino Curruto — 12,5
Cremilde da Encarnação Rosa Araújo — 12,5
Marisa Cristina Guerreiro dos Reis — 12,4
Ivone da Conceição Coelho dos Santos Caramujo — 12,25
Mariana Rosa Santos — 12,1
Paula Cristina Estêvão Rosa — 12
Vera Patrícia dos Reis Romão — 11,75
Maria Emanuel da Rocha Fontes Pereira de Melo — 11,5
Amélia Tirado Urbano — 11,5
Nídia Sofia Galhardo Bonança Ferreira — 11,5
Carina Isabel Botequilha Néné — 11,5
Rita Maria Ferreira Pires Cascalheira — 11,5
Anabela da Encarnação Rosa — 11
Eduarda Maria Branco Fernandes — 11
Telma Sofia Martins Pulido — 10,5
Rui Manuel Vieira Flores — 10,5
Magnólia Maria Barreto Serrano dos Reis — 10,5
Maria João Bartolomeu Estêvão — 10,25
Ana Paula da Conceição Martins — 10
Luís Miguel Pinto Tomé — 10
Rosália Caetano Bento Viegas — 9
Cristina Isabel Noia Ferramacho — 9
Bruno José Catarro Bartolomeu — 8,5
Maria Alessandra Geremia — 8
Carlos Manuel Silva Gonçalves — 8

Candidatos Excluídos

Ângela Cristina Pires Domingos *a)*
Bruno Miguel Ferreira Bartolomeu *a)*
Carla Isabel Ponces Guerreiro Martins *a)*
Maria Cristina Gouveia Guedelha Leal *a)*
Maria da Encarnação Piloto Pires Candeias *a)*
Sandra Isabel Rodrigues Ganhão *a)*
Vânia Teixeira Prates *a)*

a) Excluído(a) do processo concursal em virtude de não ter comparecido ao método de selecção obrigatório (Prova de Conhecimentos Oral).

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho da Sr.ª Vereadora do pelouro dos Recursos Humanos datado de 24 de Junho de 2010, no uso de competências delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de Outubro de 2009.

No âmbito do presente aviso, considera-se notificados da Lista Unitária de Ordenação Final, todos os candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum em epígrafe, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A presente lista será afixada no átrio desta Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica deste Município (www.cm-vrsa.pt).

VRSA, 30 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luis Filipe Soromenho Gomes*.

303552282

Aviso (extracto) n.º 16234/2010**Procedimento concursal comum para a ocupação de vinte postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo período de 3 meses.**

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao Procedimento Concursal Comum para Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo resolutivo certo para Categoria de Assistente Operacional, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2010.

Candidatos aprovados

Diogo dos Santos Ferreirinho — 16
 Inês Isabel Rodrigues Pereira — 16
 Nuno Matias Pereira — 16
 Pedro Miguel Pereira de Sousa — 16
 Sara Raquel Pereira Gomes — 16
 Ana Sofia Reis Cavaco — 15
 Ana Teresa Picanço Martins — 15
 André Alexandre Reis Costa — 15
 André Gomes de Oliveira — 15
 Eurico Miguel Trindade do Carmo — 15
 Gonçalo Rodrigues Batista — 15
 José Carlos Martins Graça — 15
 Lúcia Alexandra Bartolomeu Costa — 15
 Madalena Isabel Bento Matos — 15
 Rute Cristina Pires Caleiro — 15
 Ana Raquel Oeiras Ramos Brinca — 14
 Fábio Augusto Sousa Ricardo — 14
 Gabriela Andrade Machado — 14
 João Luis Pereira Corvinho — 14
 Marcelo Filipe Silva Gomes — 14
 Afonso Leal dos Anjos Marques Santos — 13
 Ana Maria Ferreira Morais — 13
 Luzia da Encarnação Madeira de Pádua — 13
 Marta Isabel Picanço Martins — 13
 Marta Salas Gomes — 13
 Núria Filipa Correia — 13
 Paula Alexandra Godinho Faleiro Gonçalves — 13
 Pedro Gonçalves Bica — 13
 Ricardo Jorge carro Calvino — 13
 Telma Alexandra Santos da Cruz — 13
 Eduarda Maria Branco Fernandes — 12
 Fátima Isabel Madeira Pádua — 12
 Vanessa Cristina Botequilha Nunes — 12
 Sandro Silva Santos Fernandes — 11
 Candidatos Excluídos
 Bruna Raquel Guimarães Martins a)
 Célia do Carmo Gonçalves Salgueiro Fernandes a)
 Cristina Isabel Inverno Marriço a)
 Filipe Manuel de Sousa Brito a)
 Mariana Silva Ferreira a)
 Natália Cirila Estrela Ferreira Correia a)
 Vânia Isabel Rosa Araújo a)
 Vânia Teixeira Prates a)

a) Excluído(a) do processo concursal em virtude de não ter comparecido ao método de selecção obrigatório (Prova de Conhecimentos Oral).

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de Junho de 2010

No âmbito do presente aviso, consideram-se notificados da Lista Unitária de Ordenação Final, todos os candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum em epígrafe, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A presente lista será afixada no átrio desta Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica deste Município (www.cm-vrsa.pt).

VRSA, 30 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

303552469

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**Edital (extracto) n.º 846/2010**

Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa;

Faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, na 2.ª Sessão Extraordinária realizada a 30 de Julho de 2010, aprovou o Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, que sob forma de projecto, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2010, e objecto de apreciação pública, nos termos do disposto no Art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Para constar e legais efeitos se faz público o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, (Rosália Moura, Dr.ª), Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

Vila Viçosa, 6 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma*, Eng.º

303580957

Edital (extracto) n.º 847/2010**Projecto de alteração (6.ª) ao Regulamento Tabela de Taxas e Licenças**

Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa:

Para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público o Projecto de Alteração (6.ª alteração) ao Regulamento Tabela de Taxas e Licenças aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 14 de Julho de 2010:

Justificação

Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, na 2.ª Sessão Ordinária realizada em 29 de Abril de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar a 3.ª alteração ao Regulamento “Tabela de Taxas e Licenças” em vigor no Município de Vila Viçosa;

Considerando que tal alteração entrou em vigor em 12 de Junho de 2010;

Considerando ainda que da referida alteração resultou inequivocamente a isenção de pagamento de taxas para as Entidades desportivas, escolares e culturais pela utilização dos equipamentos colectivos municipais;

Cumpra-se nos termos expressamente a tal correcção incluindo-a no Artigo 10.º do referido Regulamento Municipal, como segue:

«Artigo 10.º

Isenção nos equipamentos desportivos e culturais

- 1 — *(Igual)*
- 2 — *(Igual)*.
- 3 — *(Igual)*.
- 4 — As Entidades Desportivas, Escolares e Culturais sedeadas na área do Município de Vila Viçosa, estão isentas de pagamento de taxa de ingresso e ou utilização nos equipamentos Desportivos e Culturais sob gestão municipal.
- 5 — Para usufruir das isenções previstas no número anterior, as Entidades referidas deverão proceder de acordo com o Artigo 12.º do mesmo Regulamento Municipal.»

Tendo-se verificado ainda algumas imprecisões que urge corrigir, propomos a alteração seguinte:

«Artigo 79.º

Equipamentos desportivos

[...]

D — Piscina ao Ar livre

- 1 — *(Igual)*
- 1.1 — *(Igual)*
- 1.2 — *(Igual)*
- 1.3 — *(Igual)*
- 1.4 — *(Igual)*
- 1.5 — *(Igual)*
- 1.6 — Entrada a partir das 16h30mn (preço único) — 1,10
- 1.7 — *(Igual)*
- 2 — *(Igual)*
- 2.1 — *(Igual)*

- 2.2 — (Iguar)
- 2.3 — (Iguar)
- 2.4 — (Iguar)
- 2.5 — (Iguar)
- 2.6 — Entrada a partir das 16h30m (preço único) — 1,30
- 3 — (Iguar)
- 3.1 — Dos 7 aos 15 anos — 7,50
- 3.2 — (Iguar)
- 4 — (Iguar)
- 5 — (Iguar)
- 5.1 — (Iguar)
- 5.2 — (Iguar)

E — Piscina Coberta

- 1 — Período diurno — Utilização até duas pistas/por hora
 - 1.1 — (Iguar)
 - 1.2 — (Iguar)
 - 1.3 — (Iguar)
 - 1.4 — (Iguar)
 - 1.5 — (Iguar)
 - 1.6 — (Iguar)
 - 1.7 — (Iguar)
- 2 — Cartão Económico — Séries de 10 bilhetes
 - 2.1 — Dos 7 aos 15 anos — 7,50
 - 2.2 — A partir de 16 anos — 16,00
 - 3 — Redução de 50% mediante apresentação de cartão jovem ou cartão social»

Para constar e legais efeitos se faz público o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. E eu, (Rosália Moura, Dr.ª), Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

Vila Viçosa, 6 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luis Filipe Braguez Caldeirinha Roma*, Eng.º

303580981

FREGUESIA DE ALCABIDECHE

Aviso n.º 16235/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado — Pessoal para as AEC e CASE

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 Janeiro, torna-se público que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Alcabideche em 29/07/2010, encontra-se aberto procedimento concursal comum para postos de trabalho de Técnicos Superiores: 3 Professores de Actividade Física e Desportiva, 5 Professores de Expressões Artísticas/Plástica, 14 Professores de Música, 3 Professores de Inglês, 1 Coordenador Geral, 1 Assistente Técnico (CASE), 3 — Animadores, Assistentes Operacionais — 5, todos previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Alcabideche, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo determinado — Termo resolutivo certo a tempo parcial, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso na Bolsa Emprego Público, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009 de 29 de Janeiro.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-/2009, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, ficando, ainda, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento, nos termos dos artigos 41.º e seguintes.

2 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento dos lugares postos a concurso e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, no ano lectivo 2010/2011, de 01 de Setembro 2010 a 31 de Julho de 2011.

3 — Descrição sumária das funções: Correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente, organização, coordenação, prestação de funções docentes e de animadores, no programa de generalização do ensino das actividades de enriquecimento curricular, componente de apoio à família, componente de actividade sócio educativa e Escola de Música Michel Giacometti, em Escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico, Jardins de Infância, nas áreas das expressões artísticas, ensino da música, educação musical, actividade física e desportiva; e

correspondente ao grau 1 de complexidade funcional para os postos de Assistente operacional.

4 — Local de trabalho: as funções correspondentes aos lugares em concurso irão ser desempenhadas nas Escolas do 1.º CEB Alcabideche 1, Alcabideche 2, Alcoitão 3, Bicesse, Jardim de Infância de Alcabideche, Jardim de Infância de Bicesse, e Escola de Música Michel Giacometti.

5 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o disposto no Despacho n.º 12590/2006, de 16 de Junho, Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, capítulo II, artigo 3.º, n.º 4, e Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro o valor mínimo das remunerações dos professores afectos às actividades de enriquecimento curricular, Componente de apoio à família e componente Sócio educativa, em horário completo não pode ser inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora lectiva (tempo lectivo de quarenta e cinco minutos) proporcional aos índices referidos.

6 — Requisitos da admissão: São admitidos ao concurso, todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

6.1 — Os requisitos gerais, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo, nos casos exceptuados pela Constituição, lei ou Convenção Internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Como requisitos especiais: Para os professores de actividades físicas e desportivas, ensino da música, outras expressões e animadores, os constantes no artigo 12.º, 16.º, 19.º do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio.

6.3 — Exclusão: não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

7 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores que:

- a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado.
- b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados em 6.1 e possuam as habilitações literárias exigidas em 6.2.

7.1 — Na impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho, pelos trabalhadores identificados no ponto anterior, e conforme deliberação de Executivo de 29/07/2010, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, através do modelo de Formulário de candidatura dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Alcabideche, Fernando Costa Teixeira Lopes, assinalando devidamente o número da oferta de emprego, o qual, depois de datado e assinado, deverá ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Junta de Freguesia de Alcabideche, em envelope fechado e lacrado, até ao termo do prazo.

8.2 — Não são aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.

8.3 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob pena de compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

8.4 — Documentos exigidos: O requerimento contém obrigatoriamente os elementos previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e deverá ser acompanhado do certificado de habilitações, e ainda do *curriculum vitae*, conforme disposto no n.º 3 do artigo 28.º da referida Portaria.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, sempre que as solicitem.

10 — Métodos de Selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular (AC) valorados de 0 a 20:

10.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados nos elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA+FP+EP)}{3}$$

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

10.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (avaliação curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

10.3 — Com a entrevista de avaliação de competências, pretende-se obter, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para o efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção.

11 — A falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso sendo, por isso, excluídos.

12 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidato, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Fernando Costa Teixeira Lopes, presidente da Junta, que será substituído nas faltas ou impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo.

Vogais efectivos — Carlos Manuel Mata Lopes Martins, Secretário da Junta e Manuel António Paquete Santinho — Tesoureiro da Junta

Vogais suplentes — Bruno Miguel Ferreira do Nasimento — Vogal da Junta e Joana Pinto Luz — Vogal.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) do n.º 3 daquele artigo, para a realização da audiência dos interessados no termo do Código de Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º e por uma das formas enunciadas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria referida.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico nas Instalações da Junta de Freguesia de Alcabideche. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas antes referidas.

15 — De harmonia com o despacho conjunto do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março do Ministro — Adjunto da Reforma do estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego público no sítio: www.bep.gov.pt.

Alcabideche, 6 de Agosto de 2010. — O Presidente da Junta, *Fernando Costa Teixeira Lopes*.

303583427

FREGUESIA DE FAMÕES

Aviso n.º 16236/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para assistente operacional da carreira assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado.

Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia de Famões, em reunião de junta de 20 de Julho de 2010, deliberou homologar as actas do Júri do Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para assistente operacional da carreira assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, aberto por deliberação de 26 de Maio de 2010, conforme aviso publicado no *Diário da República* n.º 110, 2.ª série de 8 de Junho de 2010, relativa à classificação final dos candidatos:

Jorge José Billo Galhanas — 16,00.

Manuel Ramalho Fialho — 14,00.

João Luís Santos Antunes — 13,50.

Famões, 23 de Julho de 2010. — O Presidente, (*António dos Santos Rodrigues*).

303582422

FREGUESIA DE MADALENA

Aviso n.º 16237/2010

Em cumprimento do disposto artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a Junta de Freguesia, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua reunião de 9 de Julho de 2010, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com efeito a 12 de Julho de 2010, para um lugar na carreira e categoria de assistente técnico, 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório, com o candidato 1.º classificado, Telma Sofia Silva Lucas, no procedimento concursal comum para um lugar na carreira e categoria de assistente técnico, cujo o aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2010, do qual foi criado reserva de recrutamento, conforme disposto nos artigos, 37.º e 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

09 de Julho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Arlindo da Conceição Costa Nunes*.

303582033

FREGUESIA DE QUELUZ

Aviso n.º 16238/2010

Nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a 14 de Julho de 2010, foi homologada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Queluz, António dos Santos Barbosa de Oliveira, a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum, com vista à contratação de dois assistentes técnicos (área do cemitério), no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Mais se informa que a referida lista agora publicada, se encontra afixada no edifício da Junta de Freguesia de Queluz e disponibilizada em www.jf-queluz.pt.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

Carla Cristina da Silva Lopes Bernardes — 16,13 valores

Ermezinda Maria Rodrigues Alves Camilo — 15,74 valores

Liliana Filipa de Castro Garcia Lorga — 13,27 valores

Verónica Alexandra de Freitas Dâmaso — 13,15 valores

Dário Alexandre Lopes Ribeiro — 4,04 valores

Luís Miguel Direitinho Poeiras — 3,86 valores

Susana Maria de Azevedo Machado — 3,22 valores

Felisbela Maria Lopes Baeta — 1,14 valores

Filipa Alexandra Fernandes Dias Carvalho — 1,04 valores

Luís Fernando de Sousa Pereira Alves Carvalho — 0,64 valores

Luís Manuel Gonçalves Lameiras — 0,32 valores

Alexandre José Carvalho Ferreira — 0,08 valores

Freguesia de Queluz, 3 de Agosto de 2010. — O Presidente, *António Barbosa de Oliveira*.

303560674

FREGUESIA DE SADO**Aviso n.º 16239/2010****Procedimento concursal assistente operacional****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e em conformidade com as deliberações tomadas, constantes na acta da 6.ª reunião do júri do concurso em 27/07/2010, a qual foi homologada pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia, em reunião extraordinária, do dia 28/07/2010, conforme Acta N.º 008/2010, torna-se público a lista de ordenação final, referente ao procedimento concursal para contratação por contrato a tempo indeterminado, de sete lugares de assistente operacional.

Candidatos	Classificação final
José Manuel Rosa Pires Ascenso	13,17
José António Faias Gonçalves	12,56
Maria do Céu Martins Manuel	12,17
Carlos Alberto Gonçalves Elias	12
Maria Teresa da Palma Fernandes	11,66
Maria da Conceição F. L. Ferreira	11,63
Cândida Vidinha do S. Pires Ascenso	10,88

6 de Agosto de 2010. — O Presidente da Junta, *Manuel Paulino Galhanas Véstias dos Santos*.

303579791

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PORTO**Aviso n.º 16240/2010**

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

1 — Para os efeitos pelo n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR) conjugada com a Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro (PC), e dado não existir ainda Reserva de Recrutamento constituída junto da DGAEP (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, de 30/06/2010, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho: as funções serão exercidas nos serviços da Junta de Freguesia de S. Martinho do Porto.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Um Técnico Superior para o exercício de funções na área de “Recursos Humanos, Assessoria e Património”, com as seguintes atribuições:

Recursos Humanos:

Promover a organização dos procedimentos e assegurar o processamento dos elementos relativos ao pagamento dos vencimentos, salários e outros abonos a todo o pessoal, bem como instruir os processos relativos a prestações devidas aos funcionários e, ainda, processar os descontos devidos;

Emitir mapas de controlo das despesas com pessoal;

Assegurar e manter organizado o registo de faltas, férias e licenças; Articular todo o expediente relativo às actividades de higiene, saúde e segurança dos trabalhadores;

Executar todo o expediente relativo aos seguros de acidentes de trabalho;

Elaborar contratos de trabalho e emitir todos os documentos obrigatórios pela extinção das relações laborais;

Elaborar nos prazos legais os mapas de férias do pessoal, de acordo com os planos de férias fornecidos pelos vários serviços;

Instruir todos os processos referentes a inscrições dos funcionários, nomeadamente os relativos à Segurança Social;

Conceber, propor e por em execução novas técnicas e metodologias de trabalho em ordem à modernização administrativa dos serviços da Freguesia;

Assegurar a aplicação do sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP);

Assegurar os procedimentos de recrutamento e selecção decorrentes da legislação em vigor;

Estudar e manter actualizada a aplicação da legislação sobre pessoal;

Executar as deliberações e despachos superiores sobre os contratos de trabalho por tempo indeterminado, determinado, comissões de serviço, transferências, requisições, promoções, progressões, reclassificações, reconversões, licenças, aposentações, processos disciplinares, exonerações e cessação de funções de todos os funcionários;

Promover estudos necessários conducentes a uma melhor gestão dos recursos humanos.

Assessoria:

Dar apoio sobre assuntos específicos, conforme solicitação do executivo;

Coordenar a elaboração, execução e encerramento de processos de candidatura a apoios financeiros;

Emitir regulamentos/normas e zelar pelo seu cumprimento;

Organizar os processos de concurso, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, e com base nos Cadernos de Encargos;

Promover a leitura do *Diário da República*;

Solicitar pareceres jurídicos e sugerir soluções para melhorar o funcionamento administrativo da autarquia;

Marcação das sessões da Assembleia de Freguesia;

Gestão da Correspondência: recepção e envio de ofícios;

Envio das convocatórias, onde consta a ordem de trabalhos, aos membros da assembleia, com a respectiva documentação a utilizar na sessão;

Elaboração de expediente relativo às matérias para discussão e aprovação na Assembleia;

Transcrição das actas;

Organização dos processos da documentação presente nas sessões.

Património:

Acompanhar e verificar o cumprimento das normas previstas no Regulamento Interno de Inventário e Cadastro Patrimonial;

Inventariar todos os bens móveis e imóveis, de acordo com as disposições legais e proceder sua afectação aos respectivos serviços responsáveis;

Manter a actualização permanente das fichas de imobilizado;

Verificar os métodos e procedimentos de controlo dos bens do imobilizado inventariáveis;

Verificar os métodos e procedimentos de controlo dos Bens Imóveis;

Efectuar a verificação física periódica dos bens do activo imobilizado;

Preparar e controlar os processos de alienação de bens em hasta pública;

Colaborar na elaboração da Prestação de Contas, designadamente, no que se refere à elaboração dos Anexos às Demonstrações Financeiras;

Assegurar um arquivo actualizado e organizado de toda a documentação.

4 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da LVCR.

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR — Podem ser opositores ao concurso os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — O âmbito do recrutamento abrange trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou sem relação jurídica de emprego público,

ao abrigo da deliberação favorável da Junta de Freguesia, de 30/06/2010, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º da LVCR.

7 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Relações Humanas e Comunicação no Trabalho, não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

8 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º do PC, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas através do preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado em suporte de papel na sede da Junta de Freguesia, ou na página electrónica da DGAEP em www.dgaep.gov.pt.

9.1 — A entrega da candidatura deverá ser efectuada através de envelope fechado, da seguinte forma:

Pessoalmente na Rua Professor Eliseu n.º 2 — 2460-677 S. Martinho do Porto (sede da Junta de Freguesia), das 9.00 horas às 16.00 horas, sendo emitido recibo da data de entrada; ou Através de correio registado com aviso de recepção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respectivo registo para o termo do prazo fixado.

9.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae*, datado e assinado
- Documentos comprovativos dos factos referidos no *curriculum vitae*.
- Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para os candidatos detentores dessa relação jurídica.

9.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos no número anterior, sem prejuízo do disposto do n.º 2 do mesmo artigo.

9.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do artigo 9.º do artigo 28.º do PC.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — Métodos de selecção:

Atenta à necessidade do presente procedimento concursal, em face da indispensabilidade do preenchimento do posto de trabalho a ocupar, de forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e no n.º 2 do artigo 6.º do PC, é utilizado como único método de selecção obrigatório a Prova de Conhecimentos.

12 — A Prova de Conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionada com as exigências da função.

12.1 — A Prova de Conhecimentos Oral, individual, revestir-se-á de natureza Teórica e Prática com a duração máxima de 120 minutos.

12.2 — A Prova de Conhecimentos Oral incidirá sobre as seguintes temáticas (não sendo permitida a consulta de legislação):

1) Recursos Humanos — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro (RCTPF); Regime de vinculações, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR); Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro; Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de Setembro; Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro; Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro.

2) Assessoria — Carta ética da Administração Pública; Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro; Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Estatuto do Direito de Oposição; Estatuto dos Eleitos Locais; Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março; Portaria n.º 1320/2008, de 17 de Novembro; Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

3) Património — Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Portaria n.º 671/2000 de 17 de Abril; POCAL — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo

Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril.

13 — Na Prova de Conhecimentos Oral, bem como na valoração final dos candidatos, é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando até às centésimas.

14 — A classificação final resulta da seguinte fórmula: $CF = PCO / 15$ — Os candidatos admitidos são convocados para a realização da prova de conhecimentos, por ofício registado.

16 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência de interessados, pela forma indicada no número anterior.

17 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem a prova de conhecimentos, bem como os que nela obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores.

18 — Composição do Júri:

Presidente — Sónia Teresa Dias dos Santos, Técnico Superior da Junta de Freguesia do Vau.

Vogais efectivos — Paula Maria Domingues Coelho, Técnico Superior/Psicóloga do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, e Luís Filipe Godinho Teixeira, Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

Vogais suplentes — Natércia Rolo Alexandre de Sousa, Docente do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Paulo João Marques Leonardo, Docente do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

19 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da sede da Junta de Freguesia, sita no endereço referido no ponto 9.1.

21 — Em situações de igualdade de valoração, são observados os critérios de ordenação preferencial fixados no artigo 35.º do PC.

22 — O recrutamento efectua-se, por força do disposto no n.º 4 do artigo 6.º na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR, pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do PC, o presente Aviso é publicitado em edital, por extracto e a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

24 — Prazo de Validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do PC.

29 de Julho de 2010 — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Augusto da Conceição Clérigo*.

303582893

Aviso n.º 16241/2010

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

1 — Para os efeitos pelo n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR) conjugada com a Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro (PC), e dado não existir ainda Reserva de Recrutamento constituída junto da DGAEP (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, de 30/06/2010, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, da carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

2 — Local de trabalho: as funções serão exercidas nos serviços da Junta de Freguesia de S. Martinho do Porto.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A) Um Assistente Operacional para o exercício de funções na área de “Recepção”, com as seguintes atribuições:

Efectuar as inscrições de todos os utentes e visitantes, elaborando uma “ficha de cliente” que contenha toda informação possível;

Dar aos utentes as informações verbais e telefónicas que lhe forem solicitadas;

Fazer o encaminhamento dos fregueses e utentes para os serviços adequados, quando necessário;

Registrar todas as reclamações e queixas do público e apresentá-las ao superior hierárquico;

Organizar os processos relativos aos utentes, e cobrar e emitir recibos dos pagamentos anuais e mensais, recebidos em numerário, cheque enviado por correio e transferência bancária;

Emitir sempre que solicitado mapas de controlo das receitas, despesas e outros que se justifiquem;

Elaborar contas-correntes de todos os utentes, comunicando superiormente os pagamentos em atraso;

Prestar contas de acordo com o calendário e a forma estipulada à secção da Contabilidade;

Transferir para as contas de depósito nas instituições de crédito todos os valores cobrados, evitando a existência de montantes significativos nos cofres;

Enviar ao Instituto Nacional de Estatística o Inquérito Mensal à Permanência de Turistas;

Comunicar às autoridades policiais competentes os dados obrigatórios dos turistas estrangeiros;

Assegurar o preenchimento das folhas de ponto e pedir autorização para a realização de horas extraordinárias e trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados, de todos os serviços do Parque de Turismo Baía Azul;

Verificar e informar anomalias dos bens;

Aplicar e fazer respeitar o regulamento.

Referência B) Um Assistente Operacional para o exercício de funções na área de “Tractorista”, com as seguintes atribuições:

Conduzir e manobrar tractores com ou sem atrelado e ou máquinas agrícolas motorizadas; executar os serviços de limpeza pública urbana; aplicar herbicida nos locais onde se revele necessário; executar a limpeza dos caminhos vicinais; executar a limpeza de bermas e valetas; fazer queimadas em articulação com serviço de bombeiros; colaborar com a secção de Obras Correntes nas obras de conservação do património da Freguesia; gerir e controlar os *stocks*.

4 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da LVCR.

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR — Podem ser opositores ao concurso os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — O âmbito do recrutamento abrange trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou sem relação jurídica de emprego público, ao abrigo da deliberação favorável da Junta de Freguesia, de 30/06/2010, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º da LVCR.

7 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória. É possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional, ao abrigo do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º do PC, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas através do preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado em suporte de papel na sede da Junta de Freguesia, ou na página electrónica da DGAEP em www.dgaep.gov.pt.

9.1 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua Professor Eliseu n.º 2 — 2460-677 S. Martinho do Porto (sede da Junta de Freguesia), das 9.00 horas às 16.00 horas, sendo emitido recibo da data de entrada; ou

Através de correio registado com aviso de recepção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respectivo registo para o termo do prazo fixado.

9.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae*, datado e assinado;

d) Documentos comprovativos dos factos referidos no *curriculum vitae*;

e) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para os candidatos detentores dessa relação jurídica.

9.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos no número anterior, sem prejuízo do disposto do n.º 2 do mesmo artigo.

9.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do artigo 9.º do artigo 28.º do PC.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — Métodos de selecção:

Considerando que se trata de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinável, nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 6.º, parte final, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção são os definidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, isto é, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

12 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, considerando até às centésimas

13 — A classificação final resulta da seguinte fórmula:

$$CF = AC (50 \%) + EAC (50 \%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

14 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização Entrevista de Avaliação de Competências, por ofício registado.

15 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência de interessados, pela forma indicada no número anterior.

16 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem a Entrevista de Avaliação de Competências, bem como os que nela obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores.

17 — Composição do Júri:

Presidente — Cristina Margarida do Couto Gomes Cruz, Assistente Técnico da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

Vogais efectivos — Paula Maria Domingues Coelho, Técnico Superior/Psicóloga do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, e Luís Filipe Godinho Teixeira, Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

Vogais suplentes — Natércia Rolo Alexandre de Sousa, Docente do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Paulo João Marques Leonardo, Docente do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da sede da Junta de Freguesia, sita no endereço referido no ponto 9.1.

20 — Em situações de igualdade de valoração, são observados os critérios de ordenação preferencial fixados no artigo 35.º do PC.

21 — O recrutamento efectua-se, por força do disposto no n.º 4 do artigo 6.º na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR, pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do PC, o presente Aviso é publicitado em edital, por extracto e a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

23 — Prazo de Validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do PC.

29 de Julho de 2010 — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Augusto da Conceição Clérigo*.

303583005

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extracto) n.º 16242/2010

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, relativa ao Procedimento Concursal Comum para a contratação de um posto de trabalho correspondente à carreira/categoria técnica superior com competências para exercer a função de Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho, do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 08-07-2009 (Parte H).

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Filipa Pereira Tomé	16,00
2.º	Ricardo Jorge Neves Gariso.	15,40

Ordenação	Nome	Classificação final
3.º	Joana Margarida Fernandes Baptista Branco	15,12 a)
4.º	Ana Patricia Fonseca Cardoso Santos	15,10
5.º	Marco Moisés Tujeira de Oliveira	13,98
6.º	Eva Marisa Fonseca da Costa	13,78
7.º	Ana Cláudia de Oliveira Serra e Pereira	13,76
8.º	Paulo Jorge Martins de Figueiredo	13,42
9.º	Rita Troncho Nogueira.	12,58
10.º	Sâmia Conceição Gonçalves Ferreira	12,52
11.º	Arnaldo Miguel de Jesus Fonseca	11,58

a) Candidata com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por deliberação do Conselho de Administração de 21 de Julho de 2010, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada nos Recursos Humanos destes Serviços e disponibilizada na página electrónica em www.smtuc.pt, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Coimbra, 5 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Augusto Lopes Rebanda*.

303573707



PARTE I

ARRÁBIDATORTAS — DOÇARIA REGIONAL, L.^{DA}

Anúncio n.º 8056/2010

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 506622509; número de identificação de pessoa colectiva: 506622509; número e data da apresentação: ap. 03/20030616; inscrição n.º 01.

Pedro Fernando da Silva Costa, primeiro-ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Setúbal certifica que, entre António Rodrigues Martins, casado com Maria da Assunção Leopoldino Gonçalves Martins, em comunhão de adquiridos, Rua de São Gonçalo, 438, Brejos de Azeitão, Setúbal e Jacinto Manuel da Cruz Batista, casado com Anabela Varela Cordeiro Batista, em comunhão de adquiridos, Estrada do Alentejo, 50, 1.º, direito, Setúbal, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de ARRÁBIDATORTAS — Doçaria Regional, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de D. João II, 28-B, freguesia de S. Sebastião, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na venda ao público e revenda para o comércio de pastelaria, confeitaria com doçaria regional e conventual, cafetaria, gelataria, charcutaria e garrafeira.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de vinte e cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de doze mil e quinhentos euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital, até ao montante global igual a vinte e cinco mil euros.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quota a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere ao sócio não cedente.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for objecto de penhora, arresto, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Artigo 9.º

Se ocorrer o falecimento de um sócio, terá que ser nomeado de entre os herdeiros um representante comum, nos noventa dias seguintes, ao seu falecimento.

Disposição Transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, depositado, a fim de, custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

28 de Julho de 2010. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa*.

3000229465

AUTO TÁXIS CONDINHO, L.ª**Anúncio n.º 8057/2010**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 503201430; número de identificação de pessoa colectiva: 503201430; número e data da apresentação: ap. 11-12/20040526, inscrição n.º 05.

Pedro Fernando da Silva Costa, Primeiro-Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Setúbal certifica que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo: aumento de capital e alteração parcial do contrato. Montante do reforço e como foi subscrito: 3 014,42 euros, em dinheiro, quanto a 7,21 euros, por cada um dos António Rafael dos Santos Cova e António Manuel Condinho dos Santos Cova; e 3 000,00 euros, pela entrada da nova sócia Luísa Maria Condinho dos Santos Cova Pereira, casada com Pedro Alexandre da Piedade Conceição Pereira, na comunhão de adquiridos, Rua da Padaria, 52, Brejos de Azeitão, Setúbal, tendo em consequência o corpo do artigo 3.º do respectivo contrato, ficado com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de nove mil euros e corresponde à soma de três quotas iguais do valor nominal de três mil euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

E foi designada gerente em 11 de Maio de 2004, Luísa Maria Condinho dos Santos Cova Pereira.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

14 de Abril de 2010. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa*.

2004392363

**ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE
DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA****Declaração de rectificação n.º 1624/2010****Curso de licenciatura em Cardiopneumologia**

Nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa pública, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do curso de licenciatura em Cardiopneumologia, cujas alterações foram comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 3 de Agosto de 2010.

5 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Luís Aires Botelho Moniz de Sousa*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa.
- 2 — Curso — licenciatura em Cardiopneumologia.
- 3 — Grau — licenciado.
- 4 — Área científica predominante do curso — 725 — Cardiopneumologia.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 240 ECTS.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 anos/8 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
725 — Cardiopneumologia	CPL	136	
720 — Saúde	SAU	38	
721 — Medicina	MED	20	
311 — Psicologia	PSI	5	
345 — Gestão e Administração	GES	5	
421 — Biologia e Bioquímica	BIO	5	
482 — Informática na óptica do utilizador	IOU	5	
222 — Línguas Estrangeiras	ING	4	
226 — Ética	ETI	4	
312 — Sociologia	SOC	4	
421 — Farmacologia	FAR	4	
462 — Estatística	EST	3	
349 — Ciências Empresariais	CEM	2	
529 — Engenharia e Técnicas Afins	ENG	2	
853 — Saúde Pública	SAP	2	
729 — Saúde (não classif. noutra área)	FCV	1	
<i>Total</i>		240	

QUADRO N.º 1**1.º Ano**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Anatomofisiologia Cardiovascular e Respiratória I	SAU	Sem.	182	30 T/30 TP/5 PL	7
Anatomofisiologia Geral I	SAU	Sem.	130	30 T/30 TP	5
Bioquímica	BIO	Sem.	78	45 T	3
Cultura da Saúde e Integração Profissional	CPL	Sem.	78	45 T/6 OT	3
Estatística	EST	Sem.	78	15 T/15 TP	3
Gestão do Conhecimento I	IOU	Sem.	78	15 T/30 TP	3
Inglês I	ING	Sem.	52	30 T	2
Processamento de Biosinais I	SAU	Sem.	52	30 T	2
Psicologia	PSI	Sem.	52	15 T/15 TP/5 OT	2
Anatomofisiologia Cardiovascular e Respiratória II	SAU	Sem.	182	30 T/30 TP/5 PL	7
Anatomofisiologia Geral II	SAU	Sem.	130	30 T/30 TP	5
Ética e Deontologia	ETI	Sem.	52	30 T/5 OT	2
Fisiopatologia I	MED	Sem.	52	30 T/2 OT	2
Gestão do Conhecimento II	IOU	Sem.	52	15 T/15 TP	2
Inglês II	ING	Sem.	52	30 T	2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Microbiologia	BIO	Sem.	52	30 T	2
Processamento de Biosinais II	SAU	Sem.	52	30 T	2
Psicologia da Saúde	PSI	Sem.	78	30 T/15 TP/4 OT	3
Sociologia da Saúde I	SOC	Sem.	52	30 T/5 OT	2
Formação Cruz Vermelha	FCV	Sem.	26	15 T	1

QUADRO N.º 2

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Farmacologia Geral	FAR	Sem.	52	25 T/5 TP	2
Fisiopatologia II	MED	Sem.	52	30 T/2 OT	2
Modelos de Estudo e Intervenção no Sistema Cardiovascular I	CPL	Sem.	260	60 T/60 TP/10 PL/6 OT	10
Modelos de Estudo e Intervenção no Sistema Respiratório I	CPL	Sem.	156	30 T/30 TP/6 OT	6
Patologia Cardiovascular I	MED	Sem.	104	50 T	4
Patologia Respiratória I	MED	Sem.	104	50 T	4
Sociologia da Saúde II	SOC	Sem.	52	30 T/4 OT	2
Farmacologia Cardiovascular e Respiratória	FAR	Sem.	52	30 T	2
Imagiologia Cardiovascular e Respiratória	CPL	Sem.	52	25 T/5 TP	2
Métodos de Emergência em Saúde I	SAU	Sem.	52	20 T/10 PL	2
Modelos de Estudo e Intervenção no Sistema Cardiovascular II	CPL	Sem.	260	60 T/60 TP/10 PL/6 OT	10
Modelos de Estudo e Intervenção no Sistema Respiratório II	CPL	Sem.	156	30 T/30 TP/6 OT	6
Patologia Cardiovascular II	MED	Sem.	104	50 T	4
Patologia Respiratória II	MED	Sem.	104	50 T	4

QUADRO N.º 3

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Bioética	ETI	Sem.	52	30 T/5 OT	2
Gestão e Garantia da Qualidade	GES	Sem.	52	30 T	2
Metodologias de Investigação I	CPL	Sem.	78	30 T/15 TP/6 OT	3
Métodos de Emergência em Saúde II	SAU	Sem.	52	20 T/10 PL	2
Modelos de Estudo e Intervenção no Sistema Cardiovascular III	CPL	Sem.	260	50 T/45 TP/40 PL/6 OT	10
Modelos de Estudo e Intervenção no Sistema Respiratório III	CPL	Sem.	182	30 T/30 TP	7
Perfusão Cardiovascular I	CPL	Sem.	104	45 T	4
Engenharia da Saúde	ENG	Sem.	52	30 T	2
Gestão e Administração em Saúde	GES	Sem.	78	45 T/4 OT	3
Metodologias de Investigação II	CPL	Sem.	78	15 T/30 TP/6 OT	3
Estágio I	CPL	Sem.	416	210 E/20 OT	16
Perfusão Cardiovascular II	CPL	Sem.	104	30 T/15 TP/5 OT	4
Saúde Pública	SAP	Sem.	52	30 T/4 OT	2

QUADRO N.º 4

4.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Estágio II	CPL	Sem.	624	450 E	24
Estágio III	CPL	Sem.	520	360 E	20
Investigação em Cardiopneumologia	CPL	Anual	260	30 S/60 OT	10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Seminários em Economia, Comunicação e Marketing da Saúde	GES	Anual	52	45 S/6 OT	2
Seminários em Cardiopneumologia	CPL	Anual	104	60 S/6 OT	4

203575116

I. E. S. F. — INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DE FAFE, L.^{DA}**Despacho n.º 13127/2010**

Por requerimento da Entidade Instituidora do I. E. S. F. — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.^{da} foi a Escola Superior de Tecnologias de Fafe autorizada pelo Director Geral do Ensino Superior através do Despacho n.º 3747/2007, publicado na 2.ª série, n.º 43, do *Diário da República* em 1 de Março de 2007, ao funcionamento da Licenciatura em Contabilidade.

De acordo com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, a

alteração do plano de estudos foi decidida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Tecnologias de Fafe, aplicando-se as referidas alterações a partir do ano lectivo 2010/2011, inclusive.

Ao abrigo do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, e na sequência da comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior em 30 de Julho de 2010, para os efeitos do artigo 77.º daquele diploma legal, a Presidente da Entidade Instituidora faz saber que o plano de estudos da referida licenciatura passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

ANEXO

Escola Superior de Tecnologias**Licenciatura em Contabilidade****1.º ano**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Matemática I	461	Semestral (1)	150	TP-38; OT-19	6
Direito Empresarial	380	Semestral (1)	150	TP-57; OT-19	6
Introdução à Gestão	345	Semestral (1)	150	TP-38; OT-19	6
Introdução à Informática	482	Semestral (1)	150	T-19; PL-38; OT-19	6
Microeconomia	314	Semestral (1)	150	TP-38; OT-19	6
Matemática II	461	Semestral (2)	150	TP-38; OT-19	6
Contabilidade de Gestão I	344	Semestral (2)	150	TP-38; OT-19	6
Contabilidade Financeira I	344	Semestral (2)	175	TP-57; OT-19	7
Macroeconomia	314	Semestral (2)	150	TP-38; OT-19	6
Sistemas de Informação	482	Semestral (2)	125	TP-38; OT-19	5

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Contabilidade de Gestão II	344	Semestral (3)	150	TP-38; OT-19	6
Contabilidade Financeira II	344	Semestral (3)	175	TP-57; OT-19	7
Direito do Trabalho	380	Semestral (3)	125	TP-38; OT-19	5
Estratégia	345	Semestral (3)	150	TP-38; OT-19	6
Fiscalidade I	344	Semestral (3)	150	TP-38; OT-19	6
Cálculo Financeiro	343	Semestral (4)	150	TP-38; OT-19	6
Contabilidade Financeira III	344	Semestral (4)	175	TP-57; OT-19	7
Contabilidade de Gestão III	344	Semestral (4)	125	TP-38; OT-19	5
Estatística	462	Semestral (4)	150	TP-38; OT-19	6
Fiscalidade II	344	Semestral (4)	150	TP-38; OT-19	6

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Auditoria	344	Semestral (5)	150	TP-57; OT-19	6
Contabilidade Financeira IV	344	Semestral (5)	150	TP-57; OT-19	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Ética e Deontologia	313	Semestral (5)	100	TP-38	4
Finanças	343	Semestral (5)	125	TP-38; OT-19	5
Fiscalidade III	344	Semestral (5)	125	TP-38; OT-19	5
Aplicações Sectoriais de Contabilidade	344	Semestral (5)	100	TP-38	4
Análise Financeira	344	Semestral (6)	175	TP-38; OT-19	7
Empreendedorismo	345	Semestral (6)	125	TP-38; OT-19	5
Estágio	344	Semestral (6)	450	TP-38	18

Aprovado pelo Conselho Científico da Escola Superior de Tecnologias de Fafe, representado pelo presidente deste órgão, *Numo Gonçalves Antunes*, em 16 de Julho de 2010.

16 de Julho de 2010. — A Presidente da Entidade Instituidora, *Maria Dulce de Noronha Abreu e Sousa*.

203572921

Despacho n.º 13128/2010

Por requerimento da Entidade Instituidora do IESF — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.^{da}, foi a Escola Superior de Tecnologias de Fafe autorizada pelo Director-Geral do Ensino Superior através do despacho n.º 22 637-B/2007, publicado na 2.ª série, n.º 187, do *Diário da República*, em 27 de Setembro de 2007, ao funcionamento da Licenciatura em Turismo.

De acordo com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a altera-

ção do plano de estudos foi decidida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Tecnologias de Fafe, aplicando-se as referidas alterações a partir do ano lectivo 2010/2011, inclusive.

Ao abrigo do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e na sequência da comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior em 30 de Julho de 2010, para os efeitos do artigo 77.º daquele diploma legal, a Presidente da Entidade Instituidora faz saber que o plano de estudos da referida licenciatura passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

ANEXO

Escola Superior de Tecnologias de Fafe

Licenciatura em Turismo

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Inglês I	222	Semestral (1)	108	TP-38	4
Introdução à Gestão	345	Semestral (1)	175,5	TP-38; OT-19	6,5
Estatística Descritiva	462	Semestral (1)	175,5	TP-38; OT-38	6,5
Introdução ao Turismo	812	Semestral (1)	175,5	TP-38; OT-38	6,5
Património Cultural	225	Semestral (1)	175,5	TP-38; OT-19	6,5
Inglês II	222	Semestral (2)	108	TP-38	4
Gestão de Recursos Humanos	345	Semestral (2)	175,5	TP-38; OT-38	6,5
Estatística Multivariada	462	Semestral (2)	175,5	TP-38; OT-38	6,5
Marketing	342	Semestral (2)	175,5	TP-38; OT-19	6,5
Contabilidade Geral	344	Semestral (2)	175,5	TP-57; OT-19	6,5

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Inglês III	222	Semestral (3)	108	TP-38	4
Espanhol I	222	Semestral (3)	67,5	TP-38	2,5
Francês I	222	Semestral (3)	67,5	TP-38	2,5
Cálculo Financeiro	345	Semestral (3)	189	TP-38; OT-38	7
Sociologia do Turismo	812	Semestral (3)	189	TP-38; OT-38	7
Economia do Turismo	812	Semestral (3)	189	TP-38; OT-38	7
Inglês IV	222	Semestral (4)	108	TP-38	4
Espanhol II	222	Semestral (4)	67,5	TP-38	2,5
Francês II	222	Semestral (4)	67,5	TP-38	2,5
Gestão Financeira	345	Semestral (4)	189	TP-38; OT-38	7
Marketing do Turismo	812	Semestral (4)	189	TP-38; OT-38	7
Gestão da Qualidade	347	Semestral (4)	189	TP-38; OT-38	7

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Espanhol III	222	Semestral (5)	67,5	TP-38	2,5
Francês III	222	Semestral (5)	67,5	TP-38	2,5
Comercialização e Distribuição	812	Semestral (5)	175,5	TP-38; OT-38	6,5
Estudos de Mercado	342	Semestral (5)	175,5	TP-38; OT-38	6,5
Produtos Turísticos	812	Semestral (5)	162	TP-38; OT-19	6
Empreendedorismo	812	Semestral (5)	81	TP-38	3
Legislação Turística	380	Semestral (5)	81	TP-38	3
Atracções Turísticas	812	Semestral (6)/Trimestre (1)	94,5	TP-38	3,5
Eventos	812	Semestral (6)/Trimestre (1)	94,5	TP-38	3,5
Gestão Estratégica do Turismo	812	Semestral (6)/Trimestre (1)	94,5	TP-38	3,5
Projecto de Investimento Turístico	812	Semestral (6)/Trimestre (1)	94,5	TP-38	3,5
Estágio	812	Semestral (6)/Trimestre (2)	432	P-22	16

Aprovado pelo Conselho Científico da Escola Superior de Tecnologias de Fafe, representado pelo presidente deste órgão Nuno Gonçalves Antunes, em 16 de Julho de 2010.

16 de Julho de 2010. — A Presidente da Entidade Instituidora, *Maria Dulce de Noronha Abreu e Sousa*.

203573131

Despacho n.º 13129/2010

Por requerimento da entidade instituidora do IESF — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.da, foi a Escola Superior de Tecnologias de Fafe autorizada pelo Director Geral do Ensino Superior através do Despacho n.º 6488/2007, publicado na 2.ª série, n.º 64, do *Diário da República* em 30 de Março de 2007, ao funcionamento da Licenciatura em Informática de Gestão.

De acordo com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, a altera-

ção do plano de estudos foi decidida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Tecnologias de Fafe, aplicando-se as referidas alterações a partir do ano lectivo 2010/2011, inclusive.

Ao abrigo do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, e na sequência da comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior em 30 de Julho de 2010, para os efeitos do artigo 77.º daquele diploma legal, a Presidente da Entidade Instituidora faz saber que o plano de estudos da referida licenciatura passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

ANEXO

Escola Superior de Tecnologias**Licenciatura em Informática de Gestão**

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise Matemática I	461	Semestral (1)	150	TP-38; OT-19	6
Álgebra Linear	461	Semestral (1)	125	TP-38; OT-19	5
Organização e Gestão de Empresas	345	Semestral (1)	150	TP-38; OT-19	6
Programação I	481	Semestral (1)	175	T-19; PL-38; OT-19	7
Introdução à Informática	482	Semestral (1)	150	T-19; PL-38; OT-19	6
Análise Matemática II	461	Semestral (2)	150	TP-38; OT-19	6
Matemática Discreta	461	Semestral (2)	125	TP-38; OT-19	5
Programação II	481	Semestral (2)	175	T-19; PL-38; OT-19	7
Sistemas de Informação	482	Semestral (2)	150	TP-38; OT-19	6
Contabilidade Geral I	344	Semestral (2)	150	TP-57; OT-19	6

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Economia das Empresas	314	Semestral (3)	150	TP-38; OT-19	6
Contabilidade Geral II	344	Semestral (3)	150	TP-57; OT-19	6
Estrutura e Funcionamento dos Computadores	481	Semestral (3)	125	TP-38; OT-19	5
Algoritmos e Estruturas de Dados	481	Semestral (3)	175	TP-57; OT-19	7
Bases de Dados I	481	Semestral (3)	150	TP-57; OT-19	6
Contabilidade Analítica	344	Semestral (4)	150	TP-38; OT-19	6
Sistemas Operativos	481	Semestral (4)	125	TP-38; OT-19	5
Estatística	462	Semestral (4)	175	TP-38; OT-19	7
Programação Orientada a Objectos	481	Semestral (4)	150	TP-57; OT-19	6
Bases de Dados II	481	Semestral (4)	150	TP-57; OT-19	6

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Planeamento de Sistemas de Informação	481	Semestral (5)	150	TP-38; OT-19	6
Gestão Financeira	345	Semestral (5)	125	TP-38; OT-19	5
Redes de Comunicação	523	Semestral (5)	150	TP-38; OT-19	6
Engenharia de Software	481	Semestral (5)	150	TP-38; OT-19	6
Investigação Operacional	469	Semestral (5)	175	TP-38; OT-19	7
Direito e Fiscalidade das Empresas	344	Semestral (6)	125	TP-38; OT-19	5
Multimédia	481	Semestral (6)	125	TP-38; OT-19	5
Projecto Informático	481	Semestral (6)	500	E-228	20

Aprovado pelo Conselho Científico da Escola Superior de Tecnologias de Fafe, representado pelo presidente deste órgão Nuno Gonçalves Antunes, em 16 de Julho de 2010.

16 de Julho de 2010. — A Presidente da Entidade Instituidora, *Maria Dulce de Noronha Abreu e Sousa*.

203573212

Despacho n.º 13130/2010

Por requerimento da Entidade Instituidora do I. E. S. F. — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.ª, foi a Escola Superior de Tecnologias de Fafe autorizada pelo Director Geral do Ensino Superior através do Despacho n.º 16898/2008, publicado na 2.ª série, n.º 119, do *Diário da República* em 23 de Junho de 2008, ao funcionamento da Licenciatura em Gestão.

De acordo com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, a altera-

ção do plano de estudos foi decidida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Tecnologias de Fafe, aplicando-se as referidas alterações a partir do ano lectivo 2010/2011, inclusive.

Ao abrigo do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, e na sequência da comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior em 30 de Julho de 2010, para os efeitos do artigo 77.º daquele diploma legal, a Presidente da Entidade Instituidora faz saber que o plano de estudos da referida licenciatura passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

ANEXO

Escola Superior de Tecnologias**Licenciatura em Gestão**

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Matemática I	461	Semestral (1)	150	TP-38; OT-19	6
Direito Empresarial	380	Semestral (1)	150	TP-57; OT-19	6
Introdução à Gestão	345	Semestral (1)	150	TP-38; OT-19	6
Introdução à Informática	482	Semestral (1)	150	T-19; PL-38; OT-19	6
Microeconomia	314	Semestral (1)	150	TP-38; OT-19	6
Matemática II	461	Semestral (2)	150	TP-38; OT-19	6
Contabilidade de Gestão I	344	Semestral (2)	150	TP-38; OT-19	6
Contabilidade Financeira I	344	Semestral (2)	175	TP-57; OT-19	6
Macroeconomia	314	Semestral (2)	150	TP-38; OT-19	6
Sistemas de Informação	482	Semestral (2)	125	TP-38; OT-19	6

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Contabilidade de Gestão II	344	Semestral (3)	150	TP-38; OT-19	6
Contabilidade Financeira II	344	Semestral (3)	150	TP-57; OT-19	6
Gestão de Operações	345	Semestral (3)	150	TP-38; OT-19	6
Estratégia	345	Semestral (3)	150	TP-38; OT-19	6
Fiscalidade I	344	Semestral (3)	150	TP-38; OT-19	6
Cálculo Financeiro	343	Semestral (4)	150	TP-38; OT-19	6
Marketing	342	Semestral (4)	150	TP-38; OT-19	6
Gestão de Recursos Humanos	345	Semestral (4)	150	TP-38; OT-19	6
Estatística I	462	Semestral (4)	150	TP-38; OT-19	6
Fiscalidade II	344	Semestral (4)	150	TP-38; OT-19	6

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Auditoria	344	Semestral (5)	175	TP-57; OT-19	7
Estatística II	462	Semestral (5)	150	TP-38; OT-19	6
Ética e Responsabilidade Social	313	Semestral (5)	125	TP-38	5
Finanças Empresariais	343	Semestral (5)	125	TP-38; OT-19	5
Gestão de Negócios Internacionais	345	Semestral (5)	175	TP-38; OT-19	7
Projecto Aplicado à Gestão	345	Semestral (6)	350	TP-38	14
Investigação Operacional	345	Semestral (6)	150	TP-38; OT-19	6
Empreendedorismo	345	Semestral (6)	125	TP-38; OT-19	5
Técnicas de Negociação e Liderança	345	Semestral (6)	125	TP-38; OT-19	5

Aprovado pelo Conselho Científico da Escola Superior de Tecnologias de Fafe, representado pelo presidente deste órgão, *Nuno Gonçalves Antunes*, em 16 de Julho de 2010.

16 de Julho de 2010. — A Presidente da Entidade Instituidora, *Maria Dulce de Noronha Abreu e Sousa*.

203573075

SONAEGEST — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, S. A.

Balanço n.º 36/2010

Sede: Lugar do Espido, Via Norte, 4470-179 Maia.

Capital social: € 800 000.

NIPC/CRC da Maia: 503297488.

Balanço em base individual (NCA) em 31 de Março de 2010

(Em euros)

	1.º trimestre de 2010			Ano 2009
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	1	2	3 = 1-2	
Activo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	217,69		217,69	382,59
Disponibilidades em outras instituições de crédito	98 375,63		98 375,63	231 432,05
Aplicações em instituições de crédito	2 150 000,00		2 150 000,00	1 850 000,00
Outros activos tangíveis	19 528,07	13 932,06	5 596,01	6 148,76
Activos intangíveis	24 191,70	24 191,70	0,00	0,00
Outros Activos	75 716,25		75 716,25	91 098,22
<i>Total do Activo</i>	<u>2 368 029,34</u>	<u>38 123,76</u>	<u>2 329 905,58</u>	<u>2 179 061,62</u>

(Em euros)

	Valor líquido	Ano 2009
	3 = 1-2	
Passivo		
Passivos por impostos correntes	67 946,34	67 946,34
Outros Passivos	80 664,42	48 897,17
<i>Total do Passivo</i>	<u>148 610,76</u>	<u>116 843,51</u>
Capital		
Capital	800 000,00	800 000,00
Outras reservas e resultados transitados	1 262 218,11	999 135,30
Resultado do exercício	119 076,71	263 082,81
<i>Total de Capital</i>	<u>2 181 294,82</u>	<u>2 062 218,11</u>
<i>Total de Passivo + Capital</i>	<u>2 329 905,58</u>	<u>2 179 061,62</u>

Está conforme.

Maia, 3 de Maio de 2010. — Pelo Conselho de Administração, *George Christopher Lawrie* — *André Miguel de Carvalho e Sousa*. — A Técnica de Contas, *Maria José Gonçalves Lopes Almeida*.

303545665

Balanço n.º 37/2010

Sede: Lugar do Espido, Via Norte, 4470-179 Maia.
 Capital Social: € 800 000.
 Matriculada na Conservatória da Maia.
 Número de identificação de pessoa colectiva: 503 297 488

Balanço em base individual (NCA) em 30/06/2010

	30 de Junho de 2010			Ano 2009
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3 = 1 - 2	
(Euros)				
Activo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	78,89		78,89	382,59
Disponibilidades em outras instituições de crédito	129 434,28		129 434,28	231 432,05
Aplicações em instituições de crédito	1 100 000,00		1 100 000,00	1 850 000,00
Outros activos tangíveis	19 528,07	14 761,16	4 766,91	6 148,76
Activos intangíveis	24 191,70	24 191,70	0,00	0,00
Outros Activos	76 925,40		76 925,40	91 098,22
<i>Total do Activo.</i>	<u>1 350 158,34</u>	<u>38 952,86</u>	<u>1 311 205,48</u>	<u>2 179 061,62</u>

	30 de Junho de 2010		Ano 2009
(Euros)			
Passivo			
Passivos por impostos correntes			67 946,34
Outros Passivos		156 797,26	48 897,17
<i>Total do Passivo</i>		<u>156 797,26</u>	<u>116 843,51</u>
Capital			
Capital		800 000,00	800 000,00
Outras reservas e resultados transitados		131 818,11	999 135,30
Resultado do exercício		222 590,11	263 082,81
<i>Total de capital</i>		<u>1 154 408,22</u>	<u>2 062 218,11</u>
<i>Total de Passivo + Capital</i>		<u>1 311 205,48</u>	<u>2 179 061,62</u>

Está conforme.

29 de Julho de 2010. — Pelo Conselho de Administração: *George Christopher Lawrie — André Miguel de Carvalho e Sousa.* — A Técnica de Contas, *Maria José Gonçalves Lopes Almeida.*

303545746

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA**Despacho n.º 13131/2010**

Para os efeitos constantes do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

O Reitor da Universidade Fernando Pessoa, reconhecida de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho, faz saber que:

1.º

Para os efeitos do n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior proferiu, em 27 de Maio de 2010, decisão favorável à acreditação prévia do 2.º ciclo de estudos em Ciências da Educação: Educação Especial, para funcionar na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, a partir do ano lectivo de 2010-2011.

2.º

Na sequência daquela decisão favorável e para os efeitos do n.º 6 do mencionado artigo 61.º, a Direcção-Geral do Ensino Superior registou com o número R/A-Cr 98/2010 o referido ciclo de estudos, o que implica o reconhecimento, com validade geral, do grau de mestre, conferido após a conclusão com aproveitamento das unidades curriculares que integram o plano de estudos, constante do Anexo.

3.º

A duração normal do plano de estudos é de quatro semestres a que correspondem 120 ECTS.

4.º

Nos termos da lei, o órgão legal e estatutariamente competente da Universidade aprova as normas regulamentares de funcionamento do mestrado.

06 de Agosto de 2010. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo.*

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior — Universidade Fernando Pessoa.
- 2 — Unidade Orgânica — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.
- 3 — Ciclo de Estudos — Ciências da Educação: Educação Especial.
- 3.1 — Ramos:

- a) Área de Especialização no Domínio Cognitivo e Motor.
- b) Área de Especialização no Domínio Emocional e da Personalidade.
- c) Área de Especialização no Domínio da Intervenção Precoce na Infância.

- 4 — Grau — Mestre.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, do curso de mestrado — 120.
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

7.1 — Área de Especialização no Domínio Cognitivo e Motor:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	144 CE	84
Psicologia	311 Psi	8
Desenvolvimento Pessoal	090 DP	12
Informática na Óptica do Utilizador	482 IOU	4
Ciências da Educação/ Psicologia/ Terapia Reabilitação/ Trabalho Social orientação.	142 CE/ 311 Psi/ 726 TR/ 762 TSO	8
Saúde	729 S	4
Total		120

7.2 — Área de Especialização no Domínio Emocional e da Personalidade:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	144 CE	76
Psicologia	311 Psi	20

Área científica	Sigla	Créditos
Desenvolvimento Pessoal	090 DP	12
Informática na Óptica do Utilizador	482 IOU	4
Ciências da Educação/ Psicologia/ Terapia Reabilitação/ Trabalho Social orientação.	142 CE/ 311 Psi/ 726 TR/ 762 TSO	8
Total		120

7.3 — Área de Especialização no Domínio da Intervenção Precoce na Infância:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	144 CE	76
Psicologia	311 Psi	20
Desenvolvimento Pessoal	090 DP	12
Informática na Óptica do Utilizador	482 IOU	4
Ciências da Educação/ Psicologia/ Terapia Reabilitação/ Trabalho Social orientação.	142 CE/ 311 Psi/ 726 TR/ 762 TSO	8
Total		120

Universidade Fernando Pessoa

Ciências da Educação: Educação Especial

Curso de Mestrado

Tronco Comum

1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Aprendizagem e Dimensão Social	311 Psi	Semestral . . .	208	TP: 104; OT: 8; AV: 8	8	1)
Fundamentos Teóricos em Educação Especial e Inclusão.	144 CE	Semestral . . .	208	TP: 104; OT: 8; AV: 8	8	
Metodologia da Investigação Científica I	090 DP	Semestral . . .	156	TP: 72; OT: 4; AV: 4	6	
As TIC Aplicadas às Necessidades Educativas Especiais.	482 IOU	Semestral . . .	104	TP: 52; OT: 4; AV: 4	4	
Opção I	142 CE/ 311 Psi/ 726 TR/ 762 TSO	Semestral . . .	104	TP: 52; OT: 4; AV: 4	4	

1) A escolher de entre: Programas de Enriquecimento Instrumental para Alunos com Défice Cognitivo e Motor; Envolvimento Parental e Deficiência; Deficiências Sensoriais Múltiplas; Dinâmicas de Trabalho em Equipa e Racionalização de Recursos; Modelos de Atendimento a Crianças com Espectro de Autismo; Mediação e Resolução de Conflitos.

Área de Especialização: Domínio Cognitivo e Motor

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Diferenciação Curricular, Avaliação, Programação e Intervenção com Crianças e Jovens com Perturbações nos Domínios Cognitivo e Motor.	144 CE	Semestral . . .	156	TP: 72; OT: 4; AV: 4	6	2)
Perturbações da Linguagem, Leitura e Escrita na Criança com Défice Cognitivo e Motor.	144 CE	Semestral . . .	156	TP: 72; OT: 4; AV: 4	6	
Reabilitação Psicomotora	729 S	Semestral . . .	104	TP: 52; OT: 4; AV: 4	4	
Comportamento Adaptativo e Actividade Motora Adaptada.	144 CE	Semestral . . .	104	TP: 52; OT: 4; AV: 4	4	
Metodologia da Investigação Científica II	090 DP	Semestral . . .	156	TP: 72; OT: 4; AV: 4	6	
Opção II	144 CE/ 311 Psi/ 726 TR/ 762 TSO	Semestral . . .	104	TP: 52; OT: 4; AV: 4	4	

2) A escolher de entre: Programas de Enriquecimento Instrumental para Alunos com Défice Cognitivo e Motor; Envolvimento Parental e Deficiência; Deficiências Sensoriais Múltiplas; Dinâmicas de Trabalho em Equipa e Racionalização de Recursos; Modelos de Atendimento a Crianças com Espectro de Autismo; Mediação e Resolução de Conflitos.

Área de Especialização: Domínio Emocional e da Personalidade

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Problemas Emocionais e do Comportamento da Criança e do Adolescente.	311 Psi	Semestral . . .	312	TP: 156; OT: 12; AV: 12	12	3)
Intervenção Pedagógica em Crianças e Adolescentes com Problemas Emocionais.	144 CE	Semestral . . .	208	TP: 104; OT: 8; AV: 8	8	
Metodologia da Investigação Científica II.	090 DP	Semestral . . .	156	TP: 72; OT: 4; AV: 4	6	
Opção II	144 CE/ 311 Psi/ 726 TR/ 762 TSO	Semestral . . .	104	TP: 52; OT: 4; AV: 4	4	

3) A escolher de entre: Programas de Enriquecimento Instrumental para Alunos com Déficit Cognitivo e Motor; Envolvimento Parental e Deficiência; Deficiências Sensoriais Múltiplas; Dinâmicas de Trabalho em Equipa e Racionalização de Recursos; Modelos de Atendimento a Crianças com Espectro de Autismo; Mediação e Resolução de Conflitos.

Área de Especialização: Domínio da Intervenção Precoce na Infância

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos e Técnicas de Avaliação e Intervenção em Intervenção Precoce.	311 Psi	Semestral . . .	312	TP: 156; OT: 12; AV: 12	12	4)
Práticas de Prevenção em Intervenção Precoce na Infância.	144 CE	Semestral . . .	208	TP: 104; OT: 8; AV: 8	8	
Metodologia da Investigação Científica II.	090 DP	Semestral . . .	156	TP: 72; OT: 4; AV: 4	6	
Opção II	144 CE/ 311 Psi/ 726 TR/ 762 TSO	Semestral . . .	104	TP: 52; OT: 4; AV: 4	4	

4) A escolher de entre: Programas de Enriquecimento Instrumental para Alunos com Déficit Cognitivo e Motor; Envolvimento Parental e Deficiência; Deficiências Sensoriais Múltiplas; Dinâmicas de Trabalho em Equipa e Racionalização de Recursos; Modelos de Atendimento a Crianças com Espectro de Autismo; Mediação e Resolução de Conflitos.

Áreas de Especialização: Domínio Cognitivo e Motor; Domínio Emocional e da Personalidade; Domínio da Intervenção Precoce na Infância

2.º ano — 3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	144 CE	Anual	1 560	O: 52	60	

203583038

**PARTE J1****PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 13132/2010

Considerando a impossibilidade de um dos elementos do júri integrar o procedimento concursal para Chefe de Serviço de Estatísticas das Condições de Vida do Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais do INE, I. P., publicitado pelo Aviso (extracto) n.º 1384/2010, 2.ª série do *Diário da República*, de 12 de Julho e na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º OE201007/0288, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo do INE, I. P., de 6 de Agosto de 2010, a Mestre Maria João Gaspar Tavares Zilhão (Chefe do Serviço

de Planeamento e Controlo de Qualidade do INE, I. P.) é substituída no referido procedimento, pelo Mestre Pedro Miguel Guerreiro Oliveira (Director-adjunto do Departamento de Contas Nacionais do INE, I. P.), com efeitos a 6 de Agosto de 2010.

6 de Agosto 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

203581312

Despacho n.º 13133/2010

Considerando a impossibilidade de um dos elementos do júri integrar o procedimento concursal para Chefe de Serviço de Estatísticas da Sociedade de Informação e Conhecimento do Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais do INE, I. P., publicitado pelo Aviso (extracto)

n.º 1384/2010, 2.ª série do *Diário da República*, de 12 de Julho e na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º OE201007/0285, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo do INE, I. P., de 6 de Agosto de 2010, a Mestre Maria João Gaspar Tavares Zilhão (Chefe do Serviço de Planeamento e Controlo de Qualidade do INE, I. P.) é substituída no referido procedimento, pelo Mestre Pedro Miguel Guerreiro Oliveira (Director-adjunto do Departamento de Contas Nacionais do INE, I. P.), com efeitos a 6 de Agosto de 2010.

6 de Agosto de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

203581337

Despacho n.º 13134/2010

Considerando a impossibilidade de um dos elementos do júri integrar o procedimento concursal para Chefe de Serviço de Processos de Recolha do Departamento de Recolha de Informação do INE, I. P., publicitado pelo Aviso (extracto) n.º 1384/2010, 2.ª série do *Diário da República*, de 12 de Julho e na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º OE201007/0283, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo do INE, I. P., de 6 de Agosto de 2010, a Mestre Maria João Gaspar Tavares Zilhão (Chefe do Serviço de Planeamento e Controlo de Qualidade do INE, I. P.) é substituída no referido procedimento, pelo Dr. Paulo Jorge Conceição Henriques (Director-adjunto do Departamento de Administração Geral/Área Financeira do INE, I. P.), com efeitos a 6 de Agosto de 2010.

6 de Agosto de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

203581345

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Secretaria-Geral****Aviso n.º 16243/2010**

Considerando o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

1 — A abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicação na bolsa de emprego público (BEP), de procedimento concursal de selecção com vista ao provimento no cargo de dirigente intermédio do 1.º grau, de Director de Serviços de Coordenação e Planeamento, da Secretaria-Geral, do Ministério da Defesa Nacional.

2 — O respectivo anúncio, contendo, nomeadamente, a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e do método de selecção, será publicitado na BEP, até ao 3.º dia útil a contar da publicação do presente aviso.

Lisboa, 04 de Agosto de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros*.
203581442

Aviso n.º 16244/2010

Considerando o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

1 — A abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicação na bolsa de emprego público (BEP), de procedimento concursal de selecção com vista ao provimento no cargo de dirigente intermédio do 1.º grau, de Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria -Geral do Ministério da Defesa Nacional.

2 — O respectivo anúncio, contendo, nomeadamente, a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e do método de selecção, será publicitado na BEP, até ao 3.º dia útil a contar da publicação do presente aviso.

Lisboa, 04 de Agosto de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros*.
203581401

Aviso n.º 16245/2010

Considerando o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

1 — A abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicação na bolsa de emprego público (BEP), de procedimento concursal de selecção com vista ao provimento no cargo de dirigente intermédio do 1.º grau, de Director de Serviços de Coordenação dos

Sistemas de Informação/Tecnologias de Informação e Comunicação e do Sistema Integrado de Gestão, da Secretaria-Geral, do Ministério da Defesa Nacional.

2 — O respectivo anúncio, contendo, nomeadamente, a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e do método de selecção, será publicitado na BEP, até ao 3.º dia útil a contar da publicação do presente aviso.

4 de Agosto de 2010. — O Secretário—Geral, *José de Barros*.

203581418

Aviso n.º 16246/2010

Considerando o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

1 — A abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicação na bolsa de emprego público (BEP), de procedimento concursal de selecção com vista ao provimento no cargo de dirigente intermédio do 1.º grau, de Director de Serviços do Centro de Dados da Defesa, da Secretaria-Geral, do Ministério da Defesa Nacional.

2 — O respectivo anúncio, contendo, nomeadamente, a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e do método de selecção, será publicitado na BEP, até ao 3.º dia útil a contar da publicação do presente aviso.

Lisboa, 04 de Agosto de 2010. — O Secretário—Geral, *José de Barros*.

203581434

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Aviso n.º 16247/2010**

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação e, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, 30 de Agosto, no âmbito do Ofício Circular n.º 12/GDG/2008, da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, de 10 de Novembro de 2008, torna-se público que, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público, devidamente autorizado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 19/07/2010, se encontra aberto procedimento concursal tendo em vista o provimento, em comissão de serviço do cargo de direcção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Recursos Financeiros do Departamento de Gestão, da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Área de actuação do cargo a prover:

Compete ao Chefe da Divisão de Recursos Financeiros, para além das funções para o cargo constantes do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, 30 de Agosto, as que se inserem no âmbito das atribuições do cargo a prover, previstas no Despacho n.º 5972/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 5 de Abril, Regulamento Orgânico da Reitoria da Universidade de Lisboa.

São requisitos de admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, 30 de Agosto:

— Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa, capacidade de planeamento e organização.

— Posse de pelo menos 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.

O perfil pretendido:

- Licenciatura em Economia, Finanças, Gestão ou licenciatura afim;
- Curso específico para alta direcção em Administração Pública;
- Experiência profissional e conhecimentos comprovados na área de actuação anteriormente referida, nomeadamente na área de gestão financeira, orçamental e patrimonial;

- Bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador, nomeadamente em Excel, Word, Access; Power Point;
- Bons conhecimentos de inglês falado e escrito,
- Conhecimentos sólidos de contabilidade orçamental, patrimonial e analítica;
- Experiência comprovada na utilização de bases de dados e aplicações informáticas de contabilidade;
- Capacidade de planeamento e organização;
- Capacidade de análise crítica de relatórios de informação financeira;
- Experiência no exercício de funções de direcção ou de coordenação;
- Boa capacidade de liderança, de organização pessoal e de motivação de equipas;
- Conhecimentos e experiência comprovada no domínio da gestão universitária;
- Sentido de responsabilidade, proactividade, pragmatismo e autonomia;
- Capacidade para inovar e gerir a mudança;
- Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para os resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação;
- Elevado sentido ético.

O método de selecção a utilizar é:

— O da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

A selecção é feita por escolha nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser nomeado.

Formalização e prazo de entrega das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri, podendo ser entregues pessoalmente na Reitoria da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de recepção no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público.

O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, implicando a sua ausência a exclusão do presente procedimento concursal:

- *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, indicando nomeadamente a experiência profissional, funções, actividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do certificado de formação profissional;
- Outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelo candidato;
- Declaração comprovativa de vínculo à administração, com menção da categoria detida e com contagem de tempo de serviço na categoria, carreira e função pública.
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Júri do Procedimento concursal:

Presidente — Licenciado Luís Pedro Gomes Costa Paulitos, Administrador da Universidade de Lisboa

1.º Vogal efectivo — Licenciado Pedro Vaz Pinto Coelho, Director de Serviços de Assessoria de Planeamento e Gestão do Instituto Politécnico de Lisboa

2.º Vogal efectivo — Licenciado Dário Teixeira Vilela, Secretário-Coordenador da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

1.º Vogal Suplente — Mestre David João Varela Xavier, Director-Executivo Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa

2.º Vogal Suplente — Licenciado Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis, Secretário-Coordenador da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Reitoria da Universidade de Lisboa, 19 de Julho de 2010. — O Reitor, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa.

203584594

Aviso n.º 16248/2010

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação e, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, 30 de Agosto, no âmbito do Ofício Circular n.º 12/GDG/2008, da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, de 10 de Novembro de 2008, torna-se público que, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação na Bolsa de Emprego Público, devidamente autorizado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 19/07/2010, se encontra aberto procedimento concursal tendo em vista o provimento, em comissão de serviço do cargo de direcção intermédia de 1.º Grau — Director do Departamento Técnico, da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Área de actuação do cargo a prover:

- Compete ao Director do Departamento Técnico, para além das funções para o cargo constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, 30 de Agosto, as que se inserem no âmbito das atribuições do cargo a prover, previstas no Despacho n.º 5972/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 5 de Abril, Regulamento Orgânico da Reitoria da Universidade de Lisboa.

São requisitos de admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, 30 de Agosto:

- Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa, capacidade de planeamento e organização.
- Posse de pelo menos 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.

O perfil pretendido:

- Grau de Licenciatura;
- Curso específico para alta direcção em Administração Pública;
- Experiência profissional e conhecimentos comprovados na área de actuação anteriormente referida, preferencialmente, nos domínios do desenvolvimento de projectos de execução e de obras;
- Capacidade de planeamento e de análise prospectiva;
- Conhecimento dos instrumentos de ordenação do território e experiência na área da contratação pública e da gestão do património;
- Experiência no exercício de funções de direcção ou de coordenação;
- Boa capacidade de liderança, de organização pessoal e de motivação de equipas;
- Conhecimentos e experiência comprovada no domínio da gestão universitária;
- Sentido de responsabilidade, proactividade, pragmatismo e autonomia;
- Capacidade para inovar e gerir a mudança;
- Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para os resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação;
- Elevado sentido ético.

O método de selecção a utilizar é:

- O da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

A selecção é feita por escolha nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser nomeado.

Formalização e prazo de entrega das candidaturas:

- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri, podendo ser entregues pessoalmente na Reitoria da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de recepção no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público.

O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, implicando a sua ausência a exclusão do presente procedimento concursal:

- *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, indicando nomeadamente a experiência profissional, funções, actividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do certificado de formação profissional;
- Outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelo candidato;
- Declaração comprovativa de vínculo à administração, com menção da categoria detida e com contagem de tempo de serviço na categoria, carreira e função pública.
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11

do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto

Júri do Procedimento concursal:

Presidente — Professora Doutora Maria Amélia Martins Loução, Vice-Reitora da Universidade de Lisboa

1.º Vogal Efectivo — Licenciada Ana Paula Costa Carreira, Secretário-Coordenador da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa

2.º Vogal Efectivo — Doutora Maria Luísa Machado Cerdeira, Chefe de Gabinete da Reitoria da Universidade de Lisboa

1.º Vogal Suplente — Mestre David João Varela Xavier, Director-Executivo do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa

2.º Vogal Suplente — Licenciado Luís Pedro Gomes Costa Paulitos, Administrador da Universidade de Lisboa

Reitoria da Universidade de Lisboa, 19 de Julho de 2010. — O Reitor,
Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa.

203584497

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750